



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO Nº 237

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo.....	1	39	
Casa Civil.....		39	
Secretaria de Estado de Governo.....	11	39	57
Secretaria de Estado de Fazenda.....	11	40	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....		41	57
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	42	85
Secretaria de Estado de Educação.....	17	45	87
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	17	46	89
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		47	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	18	47	98
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	18	50	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		51	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		51	99
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		53	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			100
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	19		111
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	19		113
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		53	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		54	114
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	34	54	115
Secretaria de Estado de Turismo.....		55	
Controladoria Geral.....		56	
Defensoria Pública.....		56	116
Procuradoria-Geral.....	36		116
Tribunal de Contas.....	37	56	117
Ineditorial.....			117

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.383, DE 2022

(Autoria do Projeto: Vários Deputados)

Fixa o subsídio dos deputados distritais para a nona legislatura. Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O subsídio mensal dos deputados distritais é fixado em 75% do subsídio definido para os deputados federais, devendo a Mesa Diretora dar publicidade ao seu valor no início da nona legislatura.

Parágrafo único. A implementação do disposto neste Decreto Legislativo deve observar as disposições do art. 157 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2022

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.203, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º O art. 4º, § 1º, da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º São admitidas prorrogações dos contratos, desde que a soma delas não exceda os limites máximos previstos nos incisos I a III do caput.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2022

134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.045, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00055-00000038/2022-89, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2022

134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
260101/00001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000
04.131.6203.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 014227 0004 PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PUBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	3.000.000	3.000.000
2022AC00556 TOTAL						3.000.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO						3.000.000
06.131.6217.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 018049 0958 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PUBLICA - DIETRAM/DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	3.000.000	3.000.000
2022AC00556 TOTAL						3.000.000

DECRETO Nº 44.046, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 45.335.852,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV e V, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00135-00003584/2022-08, 00301-00001237/2022-64, 00308-00000919/2022-62, 00110-00003566/2022-23, 00431-00017828/2022-03, 00113-00021580/2022-24, 00040-00000856/2022-50, 04033-00004530/2022-32, 00060-00573944/2022-00, 04018-00002532/2022-21, 04033-00001849/2022-14, 00040-00029443/2022-57 e 04031-00000564/2022-12, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 45.335.852,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2022
134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						311.640
04.122.8203.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 018987 5312 (****) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	200.240	200.240
28.846.8203.9051 PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS						
Ref. 019692 0001 PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.80.41	0	100	111.400	111.400
190104/00001 09104 ADM. REG. DO GAMA						98.241
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018000 0034 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	33.90.08	0	100	410	410
	2	33.90.46	0	100	17.779	17.779
	2	33.90.49	0	100	2.052	2.052
						20.241
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 017993 0099 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	31.90.94	0	100	50.000	50.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 017990 0059 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	31.90.94	0	100	28.000	28.000
						28.000

190108/00001 09108 ADM. REG. DE PLANALTIMA						4.661
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018172 0109 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--PLANALTIMA	6	31.90.94	0	100	4.661	4.661
190111/00001 09111 ADM. REG. DE CEILÂNDIA						84.096
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018885 0112 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	31.90.94	0	100	84.096	84.096
190112/00001 09112 ADM. REG. DO GUARÁ						23.342
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018381 0064 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--ADMINISTRAÇÃO						23.342
ANEXO I DESPESA R\$ 1.00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL						

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL
REGIONAL- GUARÁ						
	10	33.90.08	0	100	1.368	1.368
	10	33.90.46	0	100	21.974	21.974
						23.342
190113/00001 09113 ADM. REG. DO CRUZEIRO						165.600
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018818 0078 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	31.91.13	0	100	50.400	50.400
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018685 0114 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	31.90.94	0	100	100.800	100.800
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018817 0079 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	31.90.94	0	100	14.400	14.400
190117/00001 09117 ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS						211.328
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 019761 0180 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- RECANTO DAS EMAS	15	44.90.51	0	100	211.328	211.328
190120/00001 09120 ADM. REG. DO LAGO NORTE						9.869
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018223 0046 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	33.90.39	0	100	9.869	9.869
190122/00001 09122 ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS						3.504
04.126.8205.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 022137 0001 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - ÁGUAS CLARAS	20	44.90.52	0	100	3.504	3.504
190127/00001 09127 ADM. REG. DO SCIA						12.096
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 017928 0058 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	31.90.94	0	100	12.096	12.096
190130/00001 09130 ADM. REG. DO ITAPOÁ						109.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA	29	31.90.92	0	100	32.000	32.000
Ref. 018479	0092	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ					190132/00001	09133	ADM. REG. DE VICENTE PIRES				14.400
			28	33.90.30	0	100	28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA				
			28	44.90.52	0	100	Ref. 017907	0105	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES				
						41.000							
04.421.6217.2426		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						30	31.90.94	0	100	14.400	14.400
Ref. 018492	0043	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ					190135/00001	09136	ADM. REG. DO SOL NASCENTE/PÓR DO SOL				74.843
			28	33.91.39	0	100	04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
						40.000	Ref. 021080	0118	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-- SOL NASCENTE/PÓR DO SOL				
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						32	31.90.13	0	100	39.600	39.600
Ref. 021125	0062	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ						32	31.90.16	0	100	7.200	7.200
								32	31.91.13	0	100	720	720
													47.520
			28	31.90.96	0	100	04.122.8205.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
						28.000	Ref. 021081	0101	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SOL NASCENTE/PÓR DO SOL				
190131/00001	09131	ADM. REG. DO SIA				279.159							
04.122.8205.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						32	33.90.08	0	100	547	547
Ref. 019139	0053	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA						32	33.90.46	0	100	11.080	11.080
			29	33.90.08	0	100		32	33.90.49	0	100	2.736	2.736
			29	33.90.46	0	100							14.363
			29	33.90.49	0	100	28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA				
						5.471	Ref. 021088	0135	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-- SOL NASCENTE/PÓR DO SOL				
15.451.6206.1079		CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						32	31.90.94	0	100	5.760	5.760
Ref. 022165	0001	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - SIA											
			29	44.90.51	0	183	28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL				
						46.400	Ref. 021089	0111	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-- SOL NASCENTE/PÓR DO SOL				
15.752.6209.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						32	31.90.94	0	100	5.760	5.760
Ref. 021044	0027	(***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- SIA						32	31.90.96	0	100	1.440	1.440
													7.200
			29	33.90.39	0	120	110101/00001	11101	SECRETARIA DE GOVERNO				
						195.000	04.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA					Ref. 021881	0181	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL				
Ref. 019153	0103	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA						99	33.90.39	0	100	30.000	30.000
			29	31.90.94	0	100							
						288	04.452.6209.2885		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL					Ref. 021885	0009	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-- DISTRITO FEDERAL				
Ref. 019128	0064	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO						99	33.90.39	0	183	22.850	22.850

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
						22.850							3.121
28.846.0001.9041							230101/00001	16101					1.114.794
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 022930 0139							13.392.6219.2831						
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL							REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
	99	31.90.94	0	100	52.000		Ref. 011583 0001						
						52.000	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
120101/00001	12101					55.000		99	33.90.39	0	100	463.771	
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL													463.771
03.122.8203.8502							13.392.6219.9075						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS						
Ref. 017935 8766							Ref. 015709 0004						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL							TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	55.000			99	33.50.41	0	100	229.825	
						55.000							229.825
260101/00001	15101					208.702	13.392.6219.9075						
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS						
04.122.8203.4088							Ref. 022873 0253						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS						
Ref. 018334 0058								99	33.50.41	0	100	283.000	
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL													283.000
	99	33.90.39	0	100	3.600								
						3.600	13.422.8219.2396						
04.122.8203.8517							CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							Ref. 019169 5284						
Ref. 018267 0018							(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL								99	33.90.39	0	100	138.198	
	99	33.90.33	0	100	15.770								138.198
	99	33.90.39	0	100	10.930								
	99	44.90.52	0	100	63.460								19.962.095
						90.160	130103/00001	19101					
04.126.8203.2557							SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							04.122.8203.3943						
Ref. 018282 0006							REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL							Ref. 019326 0001						
	99	33.90.39	0	100	13.733		REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI-REVITALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO- PLANO PILOTO .						
	99	33.90.40	0	100	5.088			1	33.90.39	0	100	104.000	
						18.821							104.000
04.131.6203.8505							04.122.8203.8504						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA							CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 014227 0004							Ref. 019361 6999						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA-PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL							CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	93.000			99	33.90.46	0	100	18.908.095	
						93.000							18.908.095
28.846.0001.9093							28.844.0001.9029						
OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA						
Ref. 018320 0013							Ref. 000154 0001						
OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL							AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	100	3.121			99	46.90.71	0	101	950.000	
													950.000
							190219/19219	19219					
							INSTITUTO DE PESQUISA E						204.473

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1.00				ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.6203.2912							240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DO DISTRITO FEDERAL				1.500.000
Ref. 023335	0013	Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais--DF ENTORNO					04.128.8207.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				165.000
	95	33.90.36	0	100	220		Ref. 018575	0057	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL				
	95	33.90.39	0	100	50.490	50.710							
04.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						99	33.90.39	0	100	165.000	165.000
Ref. 023351	0196	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL					190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL				95.000
	99	33.90.39	0	100	115.000	115.000	28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA				
04.131.8203.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA					Ref. 018672	0021	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL				
Ref. 023343	0046	PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL-DF ENTORNO						99	31.90.94	0	100	60.000	60.000
	95	33.91.39	0	100	30.000	30.000	28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL				
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					Ref. 018671	0073	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL				
Ref. 023344	0038	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS--DISTRITO FEDERAL							PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0				
	99	33.20.91	0	100	8.763	8.763		99	31.90.94	0	100	35.000	35.000
130902/13902	19902	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REPARCELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA				683.336	190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				210.000
04.126.6203.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					15.451.6209.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 011616	5216	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL					Ref. 018781	8111	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.93	0	100	483.336	483.336		99	44.90.51	0	100	210.000	210.000
04.128.6203.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				790.700
Ref. 008069	2415	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL					15.122.8209.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
	99	33.90.30	0	100	200.000	200.000	Ref. 018374	9686	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL				
130912/13912	19912	FUNDO DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL				3.000.000		99	33.90.46	0	100	30.000	30.000
04.122.6203.4220		GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS					28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA				
Ref. 022327	0003	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS - DISTRITO FEDERAL					Ref. 018344	0023	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.39	0	100	1.500.000	1.500.000		99	31.90.94	0	100	360.700	360.700
04.128.6203.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL				
Ref. 022326	0007	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL					Ref. 018347	7162	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-SERVIÇO DE				

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL	
LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	400.000	400.000	
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						815.000	
12.122.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018628 0097 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	240.641		
	99	31.90.13	0	100	55.000	295.641	
12.122.8202.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 019685 7009 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	18.000		
	99	33.90.49	0	100	1.000	19.000	
12.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018630 0136 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	300	300	
12.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 021049 0171 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-GERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	4.709		
	99	33.90.39	0	100	11.000		
	99	33.90.47	0	100	6.475		
	99	33.90.47	0	183	5.875	28.059	
12.364.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 020384 7006 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DOCENTES - FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	470.900		
	99	31.90.16	0	100	1.100	472.000	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						420.927	
11.333.6207.2667 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS							
Ref. 021711 0017 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS-INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	420.927	420.927	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E						816.649	
ANEXO I DESPESA R\$ 1,00							
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL	
MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL							
26.453.6216.2725 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO							
Ref. 023093 0005 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO - PLANO PILOTO- REGIÃO CENTRAL	80	33.90.37	0	100	816.649	816.649	
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						6.750	
26.782.6216.3128 IMPLANTACÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO							
Ref. 016195 0002 IMPLANTACÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO- IMPLANTACÃO DO PROJETO MAIS ACESSIVEL - TCB-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	6.750	6.750	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						5.835.835	
15.451.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO							
Ref. 016199 0010 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DO RECANTO DAS EMAS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	1.760.146	1.760.146	
	99	44.90.51	0	161	1.785.546	1.785.546	3.545.692
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018089 0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	183	33.374		
	99	33.90.33	0	183	20.000	53.374	
26.131.6216.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
Ref. 004777 0006 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DER-DF- PLANO PILOTO -	99	33.90.39	0	100	20.000		
	99	33.90.39	0	183	22.693		
	99	33.91.39	0	100	15.000		
	99	33.91.39	0	183	10.000	67.693	
26.131.6216.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
Ref. 000922 7904 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DER- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000		
	99	33.90.39	0	183	20.000	30.000	
26.451.6216.2886 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS							
ANEXO I DESPESA R\$ 1,00							
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 002637 0001 (***) CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS- DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.600	5.600	
26.451.8216.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 018105 5323 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	183	17.675		
	99	33.90.30	0	220	137.262		
	99	33.90.39	0	183	6.380	161.317	
26.782.6216.1226 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL							
Ref. 001256 0001 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE- DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	11.500	11.500	
26.782.6216.2316 CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS							
Ref. 001249 0001 (***) CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS- EM RODOVIAS DO- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.000	5.000	
26.782.6216.2885 MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							
Ref. 000924 0001 MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- LEVES E PESADOS - DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	40.384	40.384	
26.782.6216.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS							
Ref. 020418 0021 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS- DER - DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	183	10.000	10.000	
26.782.6216.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS							
Ref. 000913 6161 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS- ESTUDOS AMBIENTAIS- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	9.616	9.616	
26.782.6216.4039 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS							
Ref. 008121 0002 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS- LEVES E PESADOS - DER-DF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	183	8.156		
	99	33.90.39	0	220	11.117		
	99	33.91.39	0	100	30.000		
	99	33.91.39	0	183	6.000	55.273	

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00	99	33.90.93	0	100	36.973			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL								183	10.629	47.602			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES								280299/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	323.535		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	99	33.90.93	0	100	323.535	323.535			
26.782.6216.4195		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS													
Ref. 008118	0001	(***) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS- PREVENTIVA E CORRETIVA- DER-DF- DISTRITO FEDERAL										5.285.153			
	99	33.90.30	0	100	2.814										
	99	33.90.30	0	220	400.000										
	99	33.90.37	0	100	50.400										
	99	33.90.39	0	100	457.315										
	99	33.90.39	0	183	40.636	951.165									
26.782.6216.4993		LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS													
Ref. 001247	0001	LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS- DER-DF- DISTRITO FEDERAL										1.152			
	99	33.90.39	0	183	6.167										
	99	33.91.39	0	183	52.000										
	99	33.91.39	0	220	24.608	82.775									
26.782.6216.5902		CONSTRUÇÃO DE VIADUTO													
Ref. 020546	0011	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO- CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DER- DISTRITO FEDERAL										11.000			
	99	44.90.51	0	100	273.951	273.951									
26.782.6217.2541		POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO													
Ref. 014000	0001	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO- DER-DF- DISTRITO FEDERAL													
	99	33.90.39	0	183	10.000										
	99	33.91.39	0	183	10.000	20.000									
26.782.6217.4197		MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS													
Ref. 020593	0001	(***) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATOGRAFICA- HORIZONTAL E VERTICAL- PREVENTIVA E CORRETIVA- DER-DF- DISTRITO FEDERAL										69.434			
	99	33.90.30	0	220	4.415										
	99	33.90.39	0	100	89.119	93.534									
26.782.6217.4198		MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA													
Ref. 014365	0002	(***) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA- PREVENTIVA E CORRETIVA - DER-DF- DISTRITO FEDERAL										156.143			
	99	33.90.39	0	183	5.323	5.323									
26.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS													
Ref. 018141	6171	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS- REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR- PLANO PILOTO .										100.000			
	99	33.20.91	0	100	100.276	100.276									
26.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E													
												6.048			
ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00								
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL								99	33.90.39	4	100	12.576	12.576
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES								14.422.6211.9066	14.422.6211.9066	TRANSFERÊNCIA PARA ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	99 <th>33.90.39 <th>4 <th>100 <th>14.400 <th>14.400</th> </th></th></th></th>	33.90.39 <th>4 <th>100 <th>14.400 <th>14.400</th> </th></th></th>	4 <th>100 <th>14.400 <th>14.400</th> </th></th>	100 <th>14.400 <th>14.400</th> </th>	14.400 <th>14.400</th>	14.400			
Ref. 018153	0011	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- DIVERSAS - DER-DF- PLANO PILOTO .													
	99	31.90.96	0	100	250.000	250.000									
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS													
Ref. 018137	6159	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS- OUTRAS SENTENÇAS - DER-DF- PLANO PILOTO .										4.800			
	99	33.20.91	0	100	15.760	15.760									
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
Ref. 018177	0011	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DISTRITO FEDERAL										4.800			

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL						
PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS-APOIO ÀS FAMILIAS DE DEPENDENTES QUÍMICOS - AME MAS NÃO SOFRA-DISTRITO FEDERAL.	99	33.50.43	4	100	4.800	4.800	08.126.8228.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO				
14.422.6211.9091							Ref. 019518 0076	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SEDES-DISTRITO FEDERAL				
Ref. 021062 0009								SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1				
28.846.0001.9050												
Ref. 018418 6978												
220202/22202 44201												
14.122.8217.8502												
Ref. 018784 0026												
2022AC00553												
TOTAL						41.502.578						
ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL						
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	175	175	08.126.8228.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
08.122.8228.8502							Ref. 019527 0088	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL				
Ref. 019565 0100								AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1				
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	100	725	725	08.128.8228.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				
180101/00001 17101							Ref. 019550 0075	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL				
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99	33.90.39	0	100	6.214	6.214	08.244.6228.4188	SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 50				
Ref. 019565 0100							Ref. 019560 0014	AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-DISTRITO FEDERAL				
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 1832	99	31.90.07	0	100	11.028	11.028	08.244.6228.4232	AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA				
99	31.90.11	0	101	16.551	16.551	16.551	Ref. 019563 0002	AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA-DISTRITO FEDERAL				
99	31.91.13	0	101	20.610	20.610	20.610	99	33.90.18	0	100	34.560	
08.122.8228.8504								99	33.90.39	0	100	133.336
Ref. 019613 0085								99	33.90.48	0	100	18.720
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99	33.90.49	0	100	30.940	30.940	08.244.6228.9071	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 1960	99	33.90.49	0	100	30.940	30.940	Ref. 021094 0016	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -DISTRITO FEDERAL				
08.122.8228.8517								99	33.50.43	0	100	154.172
Ref. 019566 0139								99	33.90.48	0	100	393
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	33.90.14	0	100	8.588	8.588	08.244.8228.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	5.010	5.010	Ref. 019520 0070	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SEDES- PLANO PILOTO .				
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	99	33.90.33	0	100	17.989	17.989	99	33.90.30	0	100	20.728	
99	33.90.36	0	100	48	48	48	99	33.90.39	0	100	35.077	
99	33.90.37	0	100	4.340	4.340	4.340	08.244.8228.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
99	33.90.39	0	100	1.000	1.000	1.000	Ref. 019549 0068	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DISTRITO FEDERAL				
99	33.90.39	0	120	16.214	16.214	16.214						

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL							
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	100	187	187							
08.306.6228.4172		MANUTENÇÃO DA CÂMARA GOVERNAMENTAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					08.243.6228.9072		TRANSFERÊNCIA PARA PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.318
Ref. 019552 0002		MANUTENÇÃO DA CÂMARA GOVERNAMENTAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL--DISTRITO FEDERAL					Ref. 018957 0003		TRANSFERÊNCIA PARA PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL--DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.30	4	100	15.000	15.000			PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 300				
08.306.6228.4173		FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS					08.243.6228.9073		TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				30.307
Ref. 019553 0003		FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO					Ref. 018958 0006		TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL--ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE--DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.32	0	100	197.683				PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 250				
	99	33.90.39	0	100	92		08.244.6228.2914		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
	99	33.90.48	0	100	279.423	477.198	Ref. 018934 0006		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA--DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS--DISTRITO FEDERAL				1.215.686
08.306.6228.4174		FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS							99	33.50.43	0	100	1.215.686
Ref. 019554 0002		FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS--DISTRITO FEDERAL					08.244.6228.2914		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
	99	33.90.32	0	100	14.400	14.400	Ref. 018934 0006		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA--DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS--DISTRITO FEDERAL				
08.306.6228.4175		FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS							99	33.90.36	0	100	5.473
Ref. 019555 0002		FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS--DISTRITO FEDERAL					08.244.6228.2944		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
	99	33.90.39	0	100	4.572	4.572	Ref. 018941 0006		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL--DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS--DISTRITO FEDERAL				24.808
28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							99	33.90.39	0	100	13.208
Ref. 019567 0123		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL					08.244.6228.4187		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				
	99	31.90.94	0	100	129.455	129.455	Ref. 018948 0008		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-PSB - BENEFÍCIOS EVENTUAIS--DISTRITO FEDERAL				
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 3200				
Ref. 019568 0093		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL					08.244.6228.9071		TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				487
	99	31.90.94	0	100	58.830		Ref. 018956 0008		TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA--DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS--DISTRITO FEDERAL				
	99	31.90.96	0	100	15.548	74.378			99	33.50.43	0	100	12.010
180902/18902 17902		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				2.369.088	08.244.6228.9073		TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
08.243.6228.2944		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					Ref. 018960 0007		TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL				
Ref. 018940 0005		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL--ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE--DISTRITO FEDERAL							PESSOA ASSISTIDA				

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						
CANCELAMENTO						
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ESPECIAL-DEMAIS INDIVIDUOS E FAMILIAS-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 4500	99	33.50.43	0	100	1.066.264	1.066.264
2022AC00553					TOTAL	3.833.274

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						
SUPLEMENTAÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001 09108 ADM. REG. DE PLANALTIMA						4.661
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018182 0072 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTIMA	6	31.90.11	0	100	1.713	
	6	31.90.16	0	100	2.948	
						4.661
190123/00001 09123 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II						30.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019461 0054 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	31.90.11	0	100	30.000	
						30.000
190130/00001 09130 ADM. REG. DO ITAPOÁ						109.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018459 0094 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ	28	31.90.11	0	100	105.000	
						105.000
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018448 0052 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ	28	33.90.46	0	100	4.000	
						4.000
110101/00001 11101 SECRETARIA DE GOVERNO						895.000
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021880 0119 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	355.750	
	99	31.90.11	0	120	195.000	
	99	31.90.11	0	183	69.250	
	99	31.90.13	0	100	190.000	
	99	31.90.16	0	100	15.000	
						825.000
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 021891 0102 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	48.000	
						48.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 021889 0117 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	9.000	
	99	31.90.96	0	100	13.000	
						22.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						20.408.095
04.122.0001.9035 COMPLEMENTAÇÃO DE						

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						
SUPLEMENTAÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 019358 0001 APOSENTADORIA DE EX-EMPREGADO DE EMPRESA ESTATAL - LEI DISTRITAL Nº 701/94						
COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA DE EX-EMPREGADO DE EMPRESA ESTATAL - LEI DISTRITAL Nº 701/94--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	5.995.637	
						5.995.637
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019261 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	11.957.584	
	99	31.91.92	0	100	765.000	
						12.722.584
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019361 6999 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	189.874	
						189.874
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 000135 6963 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-DISTRITO FEDERAL-DE ENTORNO	95	33.90.47	0	100	550.000	
	95	33.90.47	0	101	950.000	
						1.500.000
130912/13912 19912 FUNDO DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000
04.124.6203.4062 INCENTIVO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO						
Ref. 022325 0001 INCENTIVO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTRO - DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	3.000.000	
						3.000.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.095.700
04.122.8209.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018667 0092 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	1.065.700	
						1.065.700
04.122.8209.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018668 7003 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	30.000	
						30.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE						9.072.000

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						
SUPLEMENTAÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ESTRADAS DE RODAGEM						
26.122.8216.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018150 0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DER-DE- PLANO PILOTO .	99	31.90.11	0	100	6.234.019	
	99	31.90.11	0	161	1.785.546	
	99	31.90.11	0	183	289.033	
	99	31.90.11	0	220	577.402	
	99	31.91.13	0	100	186.000	
						9.072.000
110901/11901 44908 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						236.577
14.243.6211.2461 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
Ref. 018413 0004 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	236.577	
						236.577
2022AC00553					TOTAL	34.851.033

ANEXO IV		DESPESA		RS 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
180906/18906	17906	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA				3.977.000
08.244.6228.4162		TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO				
Ref. 018926	0008	TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO-FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA-DISTRITO FEDERAL				
		FAMÍLIA BENEFICIADA (UNIDADE) 70000				
	99	33.90.48	0	100	3.924.462	
	99	33.90.48	0	120	46.663	
	99	33.90.48	0	183	5.875	
						3.977.000
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				6.507.819
10.122.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 019580	0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL				
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0				
	99	31.90.11	0	100	5.970.658	
	99	31.90.11	0	101	37.161	
	99	31.90.11	0	301	500.000	
						6.507.819
2022AC00553					TOTAL	10.484.819

Art. 4º A NFS-e poderá ser substituída pelo prestador do serviço no Sistema de Gestão do ISS até o 6º mês subsequente ao da emissão.

Art. 5º Para substituir a NFS-e no Sistema de Gestão do ISS, o prestador do serviço deve informar o número da NFS-e substituída.

§ 1º A NFS-e substituída referenciará o número da substituída.

§ 2º A NFS-e substituída será automaticamente cancelada.

§ 3º A NFS-e substituída deverá conter uma tarja expressando esta condição.

Art. 6º O emitente da NFS-e poderá sanar erros em campos específicos por meio de Carta de Correção Eletrônica - CC-e, devidamente autorizada no Sistema de Gestão do ISS, desde que o erro não esteja relacionado com:

I - o valor do serviço, a base de cálculo, a alíquota e o item/subitem da lista de serviços;

II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do prestador ou tomador do serviço; e

III - a data e o local da ocorrência do fato gerador do imposto.

Parágrafo único. O registro de uma nova CC-e substitui a anterior, com alteração do número sequencial do evento, e deverá conter todas as correções a serem consideradas na NFS-e.

Art. 7º Nas hipóteses de os prazos previstos nos arts. 2º e 4º serem ultrapassados, o contribuinte poderá solicitar o cancelamento ou a substituição da NFS-e.

§ 1º A solicitação a que se refere o caput deverá ser feita por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, no endereço <<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>>.

§ 2º O contribuinte deverá justificar e anexar os documentos que comprovem de forma inequívoca a solicitação pleiteada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 227, de 08 de dezembro de 2022, página 08.

PORTARIA Nº 56, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 (*)

Dispõe sobre a utilização da Declaração Eletrônica de Serviços de Construção Civil - DESCC a que se refere o art. 25 do Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º As obras e os serviços de construção civil definidos no art. 43 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, devem ser cadastrados no Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS instituído pelo Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, na forma desta Portaria.

Art. 2º No cadastramento da obra no Sistema de Gestão do ISS deverão ser informados:

I - a data da abertura do processo;

II - a identificação do processo de aprovação de projeto no Cadastro de Instrumentos Urbanísticos - CIU, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;

III - a área total a construir ou a reformar;

IV - o tipo obra (residencial, comercial ou industrial);

V - o tipo de dedução;

VI - o endereço da obra; e

VII - a identificação do responsável técnico, mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo conselho profissional competente.

Parágrafo único. O prestador do serviço poderá realizar somente um cadastro por obra.

Art. 3º Para efeito de dedução de base de cálculo, relativamente aos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo I do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, deverão ser informadas na Declaração Eletrônica de Serviços de Construção Civil - DESCC as seguintes informações, observado o disposto no art. 45 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005:

I - a identificação do processo de aprovação de projeto no CIU, da SEDUH;

II - o número de inscrição da obra gerado pelo no Sistema de Gestão do ISS;

III - o número da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF do prestador do serviço, se houver;

IV - o número da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, nos termos do § 2º do art. 45 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005;

V - a data de emissão da NF-e;

VI - o número do CPNJ do prestador do serviço;

VII - a chave da NF-e com 44 dígitos;

VIII - o valor da NF-e; e

IX - o valor dedutível.

Parágrafo único. A comprovação do valor do material a ser deduzido na DESCC será feita no Sistema de Gestão do ISS e ficará sujeita à homologação pelo Fisco.

Art. 4º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e emitida para acobertar a prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 previstos na lista do Anexo I do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, conterá:

I - o endereço preciso do local da obra, com o nome da rua, número e demais identificações necessárias;

II - o período de medição da obra;

III - a identificação do contrato de prestação de serviços; e

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RETIFICAÇÃO

NA ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, publicado no DODF nº 218, de 23 de novembro de 2022, página 25, ONDE SE LÊ: "...Licença para tratar de Interesse Particular...", LEIA-SE: "...Licença para Acompanhar cônjuge..."

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 55, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 (*)

Estabelece os procedimentos para o cancelamento, substituição ou correção da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, na forma do art. 7º do Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e poderá ser cancelada, substituída ou corrigida pelo próprio emitente por meio do Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS instituído pelo Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º A NFS-e poderá ser cancelada pelo prestador do serviço até o 15º dia do mês subsequente ao mês da emissão.

Art. 3º Fica vedado o cancelamento da NFS-e pelo prestador do serviço, por meio do Sistema de Gestão do ISS, nos casos em que:

I - tenha ocorrido:

a) a prestação do serviço; e

b) o aceite expresso ou tácito pelo tomador do serviço;

II - o tomador do serviço:

a) não for identificado no documento;

b) não estiver registrado no Sistema de Gestão do ISS; e

c) for pessoa física.

§ 1º O aceite expresso será realizado no Sistema de Gestão do ISS até o 15º dia do mês subsequente ao da emissão da NFS-e.

§ 2º O aceite tácito será efetivado pelo Sistema de Gestão do ISS quando não for realizado no prazo previsto no § 1º.

IV - o número de inscrição da obra gerado pelo no Sistema de Gestão do ISS.
 Parágrafo único. A NFS-e a que se refere o caput deverá ser emitida por obra.
 Art. 5º A dedução dos materiais adquiridos pelas subempreiteiras da base de cálculo do imposto é de sua exclusiva titularidade, observado o art. 3º.
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 227, de 08 de dezembro de 2022, página 08.

PORTARIA Nº 58, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 (*)

Dispõe sobre a utilização da Declaração Eletrônica de Salão-Parceiro - DESP a que se refere o art. 27 do Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no art. 1º-A da Lei Federal nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º O salão-parceiro a que se refere o § 1º do art. 1º-A da Lei Federal nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012, situado no Distrito Federal, deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e destinada ao tomador do serviço prestado em seu estabelecimento.

§ 1º O profissional-parceiro emitirá NFS-e destinada ao salão-parceiro, relativamente ao valor das cotas-parte recebidas.

§ 2º A cota-parte destinada ao profissional-parceiro não será considerada para efeito de apuração do ISS devido pelo salão-parceiro, observado o § 1º.

§ 3º Os contribuintes enquadrados como salão-parceiro, independentemente de opção ao Simples Nacional, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devem exigir dos profissionais-parceiros que atuem em seus estabelecimentos com as notas fiscais e os comprovantes de recolhimento do ISS referentes à cota-parte a eles repassada, cujos documentos, assim como as notas fiscais emitidas, os contratos de parceria firmados e os demais documentos fiscais e contábeis do salão-parceiro, serão mantidos à disposição da Administração Tributária do Distrito Federal, observado o prazo decadencial do imposto.

Art. 2º O salão-parceiro deverá cadastrar no Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS instituído pelo Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022, os seguintes dados dos profissionais-parceiros que realizem atividades em seu estabelecimento:

- I - nome completo;
- II - CNPJ;
- III - número da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF;
- IV - razão social;
- V - número do contrato de parceria firmado entre o salão-parceiro e o profissional-parceiro, nos termos do art. 1º-A da Lei Federal nº 12.592, de 2012;
- VI - data da homologação do contrato;
- VII - órgão responsável pela homologação do contrato;
- VIII - data de início da vigência do contrato;
- IX - atividades realizadas pelo profissional-parceiro no estabelecimento do salão-parceiro; e
- X - cota-parte percentual devida ao salão-parceiro, em razão das atividades realizadas pelo profissional-parceiro em seu estabelecimento.

Art. 3º O salão-parceiro deverá emitir NFS-e destinada ao tomador do serviço, por cada prestação de serviço, indicando no corpo do referido documento os dados dos profissionais-parceiros a que se referem os incisos I, II, III e X do art. 2º.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput implica a impossibilidade da dedução do valor da cota-parte percentual da base de cálculo do imposto devido pelo salão-parceiro.

Art. 4º O profissional-parceiro deverá emitir NFS-e destinada ao salão-parceiro, referente à cota-parte recebida.

Parágrafo único. O documento fiscal a que se refere o caput deverá conter:

- I - os dados do contrato de parceria;
- II - o número, data e valor da NFS-e emitida pelo salão-parceiro, referente ao serviço prestado pelo profissional-parceiro; e
- III - a expressão "serviço prestado por meio de contrato de parceria formalizado nos termos da Lei Federal nº 13.352, de 27 de outubro de 2016."

Art. 5º Em se tratando de salão-parceiro ou profissional-parceiro optantes pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, além das disposições desta Portaria, deverão ser observadas as regras previstas na Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, os salões-parceiros serão tributados na forma do Anexo III da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

Art. 6º O salão-parceiro, optante ou não do Simples Nacional, deve exigir dos profissionais-parceiros que realizem atividades em seus estabelecimentos:

- I - as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas pelo profissional-parceiro, relativamente ao valor das cotas-parte por este recebidas; e
- II - os comprovantes de recolhimento do imposto referentes à cota-parte a eles repassada.

Art. 7º O salão-parceiro deve informar na Declaração Eletrônica de Salão Parceiro - DESP, para efeito de apuração do imposto no Sistema de Gestão do ISS:

- I - o número do CNPJ dos profissionais-parceiros;

II - o modelo do documento fiscal;

III - o número da declaração;

IV - a data de ocorrência do fato gerador do imposto; e

V - os valores das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas pelos profissionais-parceiros.

§ 1º Após o preenchimento da DESP, o salão-parceiro deve confirmar os abatimentos cabíveis, mediante aceite no Sistema de Gestão do ISS.

§ 2º A confirmação de que trata o § 1º será realizada por meio do menu <Abatimentos>, momento em que se efetuará a seleção do tipo do abatimento.

§ 3º Na hipótese de o contribuinte não realizar a confirmação de que trata o § 1º, esta se dará de forma tácita pelo Sistema de Gestão do ISS.

§ 4º Finalizado o preenchimento da DESP e realizada a confirmação dos abatimentos cabíveis, o salão-parceiro realizará a apuração mensal do imposto, no Sistema de Gestão do ISS, por meio da emissão de guia, que apresentará o resumo dos abatimentos efetuados.

Art. 8º O salão-parceiro deve manter à disposição da Administração Tributária do Distrito Federal toda a documentação citada nesta Portaria, observado o prazo decadencial do imposto.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 227, de 08 de dezembro de 2022, página 09.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-001979/2011; Embargos de Declaração nº 15/2022; Embargante: COMERCIAL DE ALIMENTOS MILÊNIO LTDA; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 9 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 229/2022

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, cabem embargos de declaração para suprir omissão, eliminar contradição ou esclarecer obscuridade na decisão embargada. 2. Porém, no presente caso, não restou demonstrada a existência de quaisquer desses vícios, razão pela qual, rejeita-se a pretensão aclaratória. ALTERAÇÃO BENIGNA DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. APLICAÇÃO RETROATIVA. CTN. 3. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 4. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/1/2022, a multa sobre o principal prevista no art. 65, V, "b", da Lei nº 1.254/1996, foi reduzida do percentual de 200% para o percentual de 100%. 5. Tal redução aplica-se ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal não foi definitivamente julgada. 6. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados, com redução, de ofício, do percentual da multa sobre o principal para 100%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, à maioria de votos, negar-lhes provimento, e, ainda assim, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas aplicadas de 200% para 100%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Rycardo de Oliveira e Paulo Bruno, que conheciam e negavam provimento aos embargos e também os Cons. Júlio Cezar e Antonio Avelar, que conheciam e davam provimento parcial aos embargos, mas de ofício aplicavam a redução de multa prevista na Lei 6.900/2021. Com declaração de votos dos Cons. Rycardo de Oliveira e Júlio Cezar de Abreu.

Sala das sessões, Brasília/DF, em 22 de novembro de 2022
 FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 763, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reformular o Comitê Técnico de Saúde da População Negra (CTSPN), o qual tem como finalidade promover a equidade e igualdade racial nas ações e serviços de saúde para o alcance da consolidação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Distrito Federal (DF).

Art. 2º O CTSPN em pauta terá as seguintes competências e atribuições:

DAS COMPETÊNCIAS

- I - Apresentar subsídios técnicos voltados para as políticas públicas de atenção à saúde da população negra no processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Distrital de Saúde (PDS) e da Programação Anual de Saúde (PAS);

II - Elaborar propostas de intervenção e contribuir para a sua pactuação nas diversas instâncias do SUS;

III - Sistematizar propostas que visem à promoção da equidade na atenção à saúde;

IV - Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a PNSIPN;

V - Participar da elaboração, do acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas, segundo as estratégias propostas pela SES e órgãos responsáveis pela política de promoção de igualdade racial;

VI - Apresentar proposições ao Governo do DF, para a realização de intercâmbio e convênios com a União, organizações não-governamentais, entidades nacionais e internacionais e entidades do movimento social negro, com vistas a elaboração e implementação de políticas e ações voltadas a Saúde da População Negra do DF;

VII - Articular a PNSIPN com as demais Políticas de Saúde, nas questões pertinentes às condições, características e especificidades da população negra;

VIII - Fomentar a inserção dos objetivos da PNSIPN nos processos de formação profissional e educação permanente de trabalhadores/as da saúde do DF, em articulação com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007;

IX - Elencar, propor e promover a adequação das práticas de gestão utilizadas e dos protocolos clínicos, específicos à Saúde da População Negra;

X - Propor indicadores para monitoramento e avaliação da PNSIPN no SUS;

XI - Promover ações de combate ao Racismo Institucional e redução das iniquidades raciais, com a definição de metas específicas no PDS, Plano Distrital de Promoção de Igualdade Racial (PLADIPIR) e nos termos de compromisso de gestão;

XII - Promover o desenvolvimento de ações específicas para a redução das disparidades étnico-raciais nas condições de saúde e nos agravos, considerando as necessidades locais, sobretudo na morbimortalidade materna e infantil e naquela provocada por: causas externas; doença falciforme; IST/HIV/AIDS; diabetes mellitus; hipertensão; tuberculose; hanseníase; câncer de colo uterino e de mama; miomas; transtornos mentais;

XIII - Promover a qualificação e humanização da Atenção à Saúde da Mulher, especialmente a negra, incluindo assistência ginecológica, obstétrica, no puerpério, no climatério e em situação de abortamento;

XIV - Discutir estratégias de alcance que visem o aprimoramento das práticas de cuidado em saúde, ampliando o olhar de profissionais que atuam na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para o reconhecimento do racismo enquanto produtor de sofrimento psíquico;

XV - Articular com áreas de atenção à saúde nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) para promoção da saúde e prevenção de agravos/doenças, especialmente relacionados aos efeitos da discriminação racial e exclusão social;

XVI - Promover o fortalecimento das ações de atenção às pessoas com Doença Falciforme em todos os ciclos de vida em articulação e oitiva do Comitê Técnico de Hemoglobinopatias Hereditárias (CTHH) do DF da Fundação Hemocentro de Brasília, em atenção a Portaria nº 1.310 de 04 de dezembro de 2018 SES/DF;

XVII - Promover discussões e ações intersetoriais para adequada coleta do quesito raça, cor e etnia nos instrumentos e formulários dos sistemas de informação do SUS/SES, enquanto informação imprescindível para se conhecer as condições de vida e saúde da população negra;

XVIII - Promover articulações intersetoriais, especialmente com Centro de Especialidade para Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica (CEPAV) como meio de reduzir a vulnerabilidade de jovens negros e negras, à morte, aos traumas ou incapacitações por causas externas e demais formas de agressão e violência;

XIX - Fomentar e promover a realização de estudos e pesquisas sobre o acesso da população negra aos serviços e ações de saúde;

XX - Articular a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (Portaria nº 992, de 13 de maio de 2009) com o Plano Nacional de Saúde no Sistema Prisional, com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Cumprimento de medidas socioeducativas (Portaria de Consolidação nº 2/2017), com a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais (Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011), com a Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009), com a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta (Portaria nº 2.866, de 2 de dezembro de 2011), com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Povo Cigano/Romani (Portaria nº 4.384, de 28 de Dezembro de 2018), com a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (Portaria nº 254, de 31 de janeiro de 2002) e com a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Portaria nº 1.060, de 5 de junho de 2002) e demais populações em situação de vulnerabilidade;

XXI - Garantir apoio técnico para a criação, implantação e implementação da Política Distrital de Saúde da População Negra, incluindo as condições para: realização de seminários, oficinas, fóruns de sensibilização dos/as gestores/as de saúde; formação de lideranças negras para o exercício do controle social e a relevante implementação do CTSPN no DF.

DAS ATRIBUIÇÕES

I - Elaborar propostas que visem à promoção da equidade e igualdade étnico-racial na atenção integral à saúde, no âmbito do DF;

II - Apresentar subsídios técnicos voltados para a atenção à saúde da população negra no processo de implementação, monitoramento e avaliação de políticas e programas governamentais;

III - Elaborar, pactuar e acompanhar a execução de propostas de intervenção junto ao órgão competente pela Política de Promoção de Igualdade Racial, em parceria com o SUS no DF;

IV - Participar de projetos intra e intersetoriais relacionados à saúde da população negra;

V - Fomentar a inclusão da saúde da população negra nos cursos de formação, capacitação, extensão, incluindo graduação e pós-graduação, bem como o desenvolvimento de pesquisas na SES DF;

VI - Identificar e disponibilizar informações e dados para o desenvolvimento de programas e pesquisas relativas à Saúde da População Negra; e

VII - Desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas, desde que de acordo com as competências do Comitê.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O referido Comitê será composto por 12 (doze) representantes titulares e seus/suas respectivos/as suplentes, indicados/as pelos/as titulares dos órgãos nele representados, sendo assim dispostos/as:

I - 04 (quatro) representantes da SES/DF, assim distribuídos/as:

a) 01 (um/a) representante da Atenção Primária à Saúde, da Administração Central da SES/DF;

b) 01 (um/a) representante da Atenção Secundária à Saúde, da Administração Central da SES/DF;

c) 01 (um/a) representante da Atenção Terciária à Saúde, da Administração Central da SES/DF;

d) 01 (um/a) representante da Vigilância à Saúde, da Administração Central da SES/DF.

II - 01 (um/a) representante do órgão responsável pela Política de Promoção de Igualdade Racial;

III - 01 (um/a) representante do órgão responsável pela Política de Promoção dos Direitos Humanos.

IV - 06 (seis) representantes advindos/as da sociedade civil organizada, assim distribuídos/as:

a) 04 (quatro) de diferentes movimentos sociais; e

b) 02 (dois/duas) pesquisadores/as de Instituição de Ensino Superior que pesquem sobre a população negra.

§ 1º Os/as representantes do Comitê elencados/as nos incisos I, II e III, do Artigo 3º, serão indicados/as por Ordem de Serviço dos seus respectivos órgãos.

§ 2º Os/as representantes do Comitê, elencados/as no inciso IV serão designados/as por processo eleitoral para mandato de 03 (três) anos prorrogáveis por igual período. Se não houver manifestação formal de interesse em participação de outras organizações ou representantes no período dos 03 (três) anos vigentes, os nomes serão mantidos e serão republicados no Diário Oficial do DF.

§ 3º Poderão ser convidados/as para participar do colegiado, na condição de membros/as colaboradores/as, sem direito a voto, especialistas e representantes de outros órgãos da Administração Direta e Indireta, além de membros/as de instituições ou representantes da sociedade civil que possam prestar consultoria e contribuições sempre que necessário para o fiel cumprimento das finalidades do Comitê.

DA COORDENAÇÃO

Art. 4º A coordenação Geral do Comitê será exercida na forma dos incisos abaixo, tendo por competência da coordenação convocar as reuniões, em cumprimento às decisões do Plenário, conforme o calendário estabelecido ou por determinações extraordinárias, além de presidir as reuniões do Plenário, podendo ser substituída pelo/a seu/sua respectivo/a suplente nas suas ausências ou por membro/a do colegiado, eleito/a pelo Plenário para essa finalidade, caso ambos/as estejam ausentes:

I - Presidente/a : designado/a pela Coordenação da Atenção Primária à Saúde da Administração Central da SES/DF;

II - Secretário/a Executivo/a: designado/a pelo órgão competente pela Política de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º O Comitê funcionará por meio de reuniões plenárias ordinárias e/ou extraordinárias, comissões e ou grupos especiais de trabalho e mecanismos de consulta.

Art. 6º O Comitê será de caráter permanente.

Art. 7º Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pelo Plenário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 54, de 18 de janeiro de 2021.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 764, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001 e;

Considerando a Portaria nº 1.190, de 23 de novembro de 2021, publicada no DODF nº221, de 26 de novembro de 2021, referente ao Apoio Institucional para a gestão descentralizada e integrada da implementação da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde (PDPIS), no âmbito da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Apoio Institucional de Práticas Integrativas em Saúde (PIS), da Região Leste, com a finalidade descrita no Art. 1º da Portaria 1.190/2021, em especial, estabelecer o Apoio Institucional para a gestão descentralizada e integrada da implementação da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde (PDPIS), no âmbito da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, tomando por diretrizes:

I - o desenvolvimento e fortalecimento da oferta e da gestão de Práticas Integrativas em Saúde (PIS) nos três níveis de atenção à saúde, com atuação intersetorial e interinstitucional;

II - a participação ativa, ética e continuada dos gestores, servidores e usuários dos serviços de saúde na implementação da PDPIS e;

III - o aprimoramento da institucionalização da PDPIS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O Apoio Institucional será exercido pelo Apoiador de PIS titular e pelo Apoiador de PIS colaborador, nos três níveis de atenção, de forma multiprofissional, intersetorial e interinstitucional, devendo a comissão constituir-se com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante titular, no âmbito da Atenção Primária, para atuação a partir da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde (GAPAPS);

II - 01 (um) representante titular, no âmbito da Atenção Secundária, para atuação a partir da Diretoria Regional de Serviços Especializados (DIRASE);

III - 01 (um) representante titular, no âmbito da Atenção Terciária, para atuação a partir da Superintendência Regional.

Art. 3º Para cada representante titular poderá ser designado um colaborador.

Art. 4º A Comissão será presidida pelo representante da GAPAPS e secretariada pelo 2º e 3º representantes, respectivamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 791, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 137/2020, ofertado pela 9ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório Circunstanciado 8 (SEI nº 94257710), processo nº 00060-00282315/2018-89, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na DECISÃO DE JULGAMENTO ID 102008751 e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 792, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - PAD nº 310/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00117996/2021-19.

II - PAD nº 320/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00317280/2021-10.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 793, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00469312/2019-39, PAD nº 002/2020, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando Decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar a 8ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 794, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00200048/2019-11, PAD nº 093/2020, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando Decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar a 13ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 795, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00073922/2017-79, PAD nº 064/2017, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando Decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar a 14ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 796, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - PAD nº 311/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00293641/2021-17.

II - PAD nº 312/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00255456/2022-13.

Art. 2º Designar a 14ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 797, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 319/2022, Processo 00060-00440972/2021-52, visando à

apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 15ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 798, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 328/2022, Processo 00060-00445607/2018-39, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 16ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 799, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00201998/2017-09, PAD nº 149/2017, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando Decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar a 19ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 800, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00152522/2019-91, PAD nº 304/2020, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 23ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 801, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - PAD nº 326/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00271197/2022-60.

II - PAD nº 322/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00477354/2021-68.

Art. 2º Designar a 25ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 802, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00075408/2018-59, PAD nº 213/2019, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando Decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar a 26ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 803, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 315/2022, Processo 00060-00028984/2022-93, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 27ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 804, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 318/2022, Processo 00060-00316586/2021-41, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 28ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de

dezembro de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 805, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta Nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF Nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar as seguintes Sindicâncias, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - SIN nº 017/2022, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00396777/2022-69.

II - SIN nº 019/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00397214/2022-98.

III - SIN nº 021/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00316108/2022-11.

Art. 2º Designar a 29ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 806, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta Nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF Nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar as seguintes Sindicâncias, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - SIN nº 016/2022, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00463325/2021-19.

II - SIN nº 018/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00241406/2022-41.

III - SIN nº 020/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00094296/2021-31.

IV - SIN nº 022/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00428374/2022-96.

Art. 2º Designar a 30ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 807, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - PAD nº 313/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00313295/2022-81.

II - PAD nº 314/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00153723/2022-19.

III - PAD nº 327/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034972/2022-06.

Art. 2º Designar a 31ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 808, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - PAD nº 321/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00431282/2021-11.

II - PAD nº 325/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00351743/2022-45.

Art. 2º Designar a 34ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 737, de 17 de novembro de 2022, republicada no DODF nº 222, de 01 de dezembro de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 809, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 316/2022, Processo 00060-00342268/2022-16, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 38ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 810, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - PAD nº 323/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00555917/2020-85.

II - PAD nº 324/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00354990/2021-12.

III - PAD nº 317/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00127611/2021-13.

Art. 2º Designar a 40ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 811, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00399983/2018-44, PAD nº 130/2020, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando Decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar a 42ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 00063-00004639/2022-80. INTERESSADO: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CD/FHB, no uso das atribuições que lhe confere o Art 7º, inciso XVIII, da Resolução nº 19, de 13 de outubro de 2013 e, nos termos do Art. 32, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

I – Aprovar “AD REFERENDUM” deste Colegiado, as alterações do Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, que aprova o Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília, constantes do Processo SEI nº 00063-00004639/2022-80.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.159, de 6 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 226, de 7 de dezembro de 2022, página 88, ONDE SE LÊ: "...marcadas o para o período de 1º a 10/12/2012...", LEIA-SE: "...marcadas o para o período de 1º a 10/12/2022...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR CONSELHO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO

ATA DE REUNIÃO

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas e vinte e quatro minutos, no Salão Nobre do Palácio Imperador Dom Pedro II do Quartel do Comando Geral, foi iniciada a segunda reunião ordinária do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FUNCBM do ano de 2022, em consonância com a convocação do Conselho de Administração do FUNCBM publicada no item III do Boletim Geral do CBMDF nº 226, de 12 de dezembro de 2022, com a participação das seguintes autoridades: o Excelentíssimo Senhor Cel. QOBM/Comb. ALAN ALEXANDRE ARAÚJO, matr. 1399962, Comandante-Geral; o Senhor Cel. QOBM/Comb. CLÁUDIO LÚCIO DE ARAÚJO GÓES, matr. 1399944, Chefe do Estado-Maior-Geral; o Senhor Cel. QOBM/Comb. VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR, matr. 1399949, Subcomandante Operacional, representando o Comandante Operacional; o Senhor Cel. QOBM/Comb. MARCUS VALÉRIO COSTA SANTOS, matr. 1399954, Controlador do

CBMDF; o Senhor Cel. QOBM/Comb. PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR, matr. 1399977, Diretor de Orçamento e Finanças; o Ten-Cel. QOBM/Comb. FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA, Chefe da Seção de Logística, Orçamento e Finanças do Estado-Maior-Geral; e o representante da sociedade, o Senhor MARCELO DE CARVALHO SILVA do Conselho de Segurança (CONSEG) do Park Way, RG 9.***.670 - SSP/DF, CPF nº 018.***.***-44. Participaram como convidados, o Senhor Cel. QOBM/Comb. ÉLCIO ALVES BARBOSA, matr. 1399957, Subcomandante-Geral, a Senhora Ten-Cel. QOBM/Comb. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, matr. 1400094, Auditora do CBMDF; e o Maj. QOBM/Comb. RICARDO RAMOS DE ANDRADE, assessorando o Diretor de Orçamento e Finanças. Às 16h25min., o Senhor Comandante-Geral, Cel. ALAN, presidindo a reunião, passou a palavra ao Ten-Cel. MURILO que apresentou o Maj. RICARDO pelo qual iniciou a apresentação da pauta da reunião. Nesse sentido, falou sobre a dotação orçamentária (custeio e investimento) inicial, descrevendo a dotação autorizada e a executada, explicando que ao final do ano de 2023 restarão recursos para serem transferidos para o ano de 2024 na forma de superávit. De forma esclarecedora, discriminou as aquisições de bens e serviços nas quais foram executados o orçamento. Após encerrada a apresentação do Maj. RICARDO houve um debate sobre a possibilidade de utilizar, durante o presente ano, os recursos que serão transferidos para o orçamento do FUNCBM do ano de 2023, ocasião em que o Maj. RICARDO explicou que isso não poderia ser feito em função do encerramento das "janelas de alteração orçamentária" durante o ano de 2022. Em seguida, o Senhor MARCELO posicionou-se que a execução do FUNCBM durante o ano de 2022 foi boa, com o indicativo de que a Corporação está aplicando o planejamento de forma correta em acordo com os projetos que se transformaram em aquisições de materiais, e em contratações de serviços. Em relação a isso, todos os presentes concordaram que a Corporação vem melhorando a execução do orçamento do FUNCBM. Por fim, o Ten-Cel. MURILO, após todos os debates terem sido esclarecidos, explicou que todos deveriam se posicionar quanto a prestação de contas do FUNCBM em relação a apresentação realizada pelo Maj. RICARDO. Nessa linha, todos foram, de forma unânime, favoráveis e aprovaram as contas do FUNCBM em relação a sua execução durante o ano de 2022. O Cel. ALAN, agradeceu por fim a presença e empenho de todos e deu por encerrada a presente reunião às dezesseis horas e nove minutos, e eu, Ten-Cel. MURILO, Chefe da Seção de Logística, Orçamento e Finanças do Estado-Maior-Geral e Secretário da presente reunião, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será disponibilizada no sistema SEI/GDF para ser assinada pelos membros do Conselho de Administração do FUNCBM presentes, e após isso publicada em Diário Oficial do Distrito Federal. ALAN ALEXANDRE ARAÚJO – Cel. QOBM/Comb. Comandante-Geral; CLÁUDIO LÚCIO DE ARAÚJO GÓES – Cel. QOBM/Comb. Chefe do Estado-Maior-Geral; VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR – Cel. QOBM/Comb. Subcomandante Operacional, representando o Comandante Operacional; MARCUS VALÉRIO COSTA SANTOS – Cel. QOBM/Comb. Controlador; PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR – Cel. QOBM/Comb. Diretor de Orçamento e Finanças; FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA – Ten-Cel. QOBM/Comb. Chefe da Seção de Logística, Orçamento e Finanças do Estado-Maior-Geral; MARCELO DE CARVALHO SILVA – Presidente do CONSEG – Park Way, Representante da Societad.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 288, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições dispostas no art. 8º da Lei nº 12.846/2013 c/c art. 5º do Decreto nº 37.296/2016 e considerando a necessidade de prorrogação do prazo regulamentar do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 00055-00055745/2022-11, Portaria nº 171, de 15/07/2022, conforme exposto pela presidenta da Comissão no doc/SEI 102197537 resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 37.296/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 793, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00101727/2022-18, resolve:

Art. 1º Cancelar as Carteiras Nacionais de Habilitação em nome de IVANILDO SOUTO LIMA, CPF XXX.376.305-XX, registro 02774504121, renachs DFXXX392515 e DF***485862, emitidas em 27/07/2018 e em 22/05/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 798, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 2º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, c/c o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno,

aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e com base no parágrafo único do artigo 124-A da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº 64, de 25 de março de 2013, com fundamento no artigo 1º, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001 e na Portaria nº 73, de 19 de dezembro de 2022, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, publicada no DODF nº 235, de 21 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar, ajustar e atualizar os preços públicos a serem cobrados pelos serviços prestados na forma dos anexos I e II.

Parágrafo único. Os valores máximos a serem praticados pelas empresas cadastradas para confecção de placas de identificação veicular com estampagem no padrão.

I - placa 400mm (± 2mm) x 130mm (± 2mm) R\$ 200,00 - par;

II - placa 200mm (± 2mm) x 170mm (± 2mm) R\$ 138,00 - unidade.

Art. 2º Os valores constantes do Anexo II, cobrados para acesso online aos sistemas e subsistemas do Detran/DF são:

I. com faixas de preços com cobrança por visitação de cada uma das faixas, conforme os volumes acessados por cada órgão, entidade ou estabelecimento contratante do serviço;

II. com preço unitário independente do volume acessado por cada órgão, entidade ou estabelecimento contratante do serviço;

III. para geração e envio de arquivos específicos diário, semanal, mensal e anual;

IV. com enquadramento na faixa de preço conforme somatório dos volumes acessados mensalmente por todos os órgãos, entidades ou estabelecimentos contratantes do serviço;

V. com enquadramento na faixa de preço conforme os volumes acessados por cada órgão, entidade ou estabelecimento contratante do serviço.

§1º. Para fins desta Instrução considera-se:

I. básicas: informações normalmente expostas, que não permitem a identificação individualizada, ou que podem ser exibidas quando forem consultadas para confirmação;

II. com indicadores: informações que exigem maior controle para garantir sua integridade e são geradas em sistemas distintos;

III. detalhadas: informações que qualificam individualmente o item consultado e possuem maior criticidade na sua concessão;

IV. com imagem: informações que qualificam individualmente o item consultado, possuem maior criticidade na sua concessão, e exibem imagens relacionadas (foto, assinatura, digitais).

§2º Os valores anualizados serão faturados mensalmente na escala 1/12 (um doze avos).

§3º Os arquivos eletrônicos para geração e envio conterão um portfólio de informação definido. A inclusão de novos dados em cada categoria ensejará um valor adicional.

Art. 3º Os valores fixados por esta Instrução serão modificados sempre que houver variação significativa dos custos e despesas incorridos pela Autarquia para a disponibilização dos sistemas e subsistemas administrados por este Detran, que não possam ser absorvidos pelo reajuste anual da variação do INPC, por meio da publicação de nova Instrução.

Parágrafo único. Os valores cobrados pelas consultas e acessos às informações constantes das bases de dados tem por finalidade ressarcir de modo adequado e proporcional as despesas decorrentes do aprimoramento e da manutenção dos sistemas e subsistemas mantidos pelo Detran/DF.

Art. 4º O pagamento do valor do acesso ou extração de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do Detran/DF pelos entes públicos ou privados, previamente autorizados a acessá-los, será feito diretamente a este Detran/DF.

Art. 5º Os órgãos e entidades que registram cadastro de veículos e inserem dados estatísticos e sobre acidentes de trânsito, estão isentos do pagamento dos valores decorrentes destas finalidades específicas, limitado a 1 (uma) consulta por registro realizado.

Parágrafo único. O Diretor-geral poderá estender a isenção mediante análise criteriosa, observada a legislação pertinente.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 7º Os anexos I e II encontram-se no sítio oficial da Autarquia no endereço: <http://www.detran.df.gov.br/tabela-de-precos/>.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 799, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587/2022 e Instrução 71/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00096580/2022-29, resolve:

Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento da empresa CDX EXPRESS SERVICES S.A, CNPJ: 28.707.687/0001-19, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme art. 13 da Instrução nº 71/2020.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

DECISÃO Nº 110, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Trata-se da apuração dos fatos noticiados nos autos do processo 00095-00000926/2022-52, inerente a empresa contratada GP SILVA TRANSPORTE EIRELI ME, CNPJ nº 26.079.228/0001-02, CF/DF nº 07.482.368/001-40, acerca de suposto ilícito previsto na Lei nº 12.846/2013.

Considerando a Instrução nº 212/2022 (95089101) - TCB/PRES, de 08 de setembro de 2022, a qual constituiu Comissão Processante para apurar os fatos em comento, alterada através da Instrução nº 260/2022 (100548133) - TCB/PRES, de 23 de novembro de 2022;

Considerando o Relatório Circunstanciado nº 8/2022 (99811472), da Comissão supracitada;

Considerando a Nota Técnica nº 109/2022 (100198492) - TCB/PRES/UNAI, de 18 de novembro de 2022, sobre o trabalho da Comissão Processante;

Considerando a Notificação nº 3/2022 (100688152) - TCB/PRES, de 29 de novembro de 2022, recebida pelo Sr. GASPAR PACHECO DA SILVA, na mesma data, podendo a informação ser confirmada através do documento SEI 100854673, a qual notifica a empresa envolvida no suposto ilícito, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente as alegações finais;

Considerando a ausência de manifestação por parte da empresa notificada; e

Considerando a Manifestação nº 4/2022 (101681829), da Assessoria Jurídica, de 14 de dezembro de 2022, a qual conclui pela aplicação dasanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta TCB pelo período de 2 (dois) anos, a ser cumprida de forma imediata.

Diante do exposto:

1) Acolho a Manifestação nº 04/2022 (101681829), da Assessoria Jurídica, aplicando na empresa GP SILVA TRANSPORTE EIRELI ME a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta TCB pelo período de 2 (dois) anos, a ser cumprida de forma imediata;

2) Encaminho os autos à Unidade de Licitação e Compras - ULC para conhecer esta Decisão e acatar o disposto;

3) Determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, em atendimento ao disposto no Art. 30 Parágrafo do Decreto nº 37.296/2016; e

4) Solicito que após a publicação no DODF, a Assessoria do Gabinete desta Presidência informe a empresa GP SILVA TRANSPORTE EIRELI ME sobre esta Decisão e conceda o prazo de 10 (dez) dias para interposição de um único recurso, de acordo com o Art. 31 do Decreto nº 37.296/2016.

JOÃO OLIVEIRA

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.258, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 26 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Suspender as atividades realizadas no âmbito das Unidades de Atendimento do Na Hora nos dias 24 e 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.263, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Gestão e Acompanhamento Online de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal, denominado Sistema Jornada.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos I, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, resolve:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo o Sistema de Gestão e Acompanhamento Online de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal, denominado Sistema Jornada.

Parágrafo único. O acesso e a sua utilização estão em consonância com as disposições contidas na Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE, Lei nº 13.709/2018, Lei nº 12.527/2011 e Lei Distrital nº 4990/2012.

Art. 2º O Sistema Jornada será utilizado como meio de registro e tratamento de informações relativas aos adolescentes e jovens com decisão cautelar de internação provisória ou em cumprimento de medida socioeducativa de internação, semiliberdade ou de meio aberto.

§ 1º A Unidade de Atendimento Inicial do Distrito Federal utilizará o Sistema Jornada com os mesmos fins descritos no caput.

§ 2º Outros órgãos públicos poderão ter acesso ao Sistema Jornada desde que devidamente autorizados.

Art. 3º Consideram-se informações relativas aos adolescentes:

I - Registro de movimentação de adolescentes no Sistema Socioeducativo;

II - Prontuário e atendimento socioeducativo;

III - Dados sociodemográficos;

IV - Plano Individual de Atendimento do adolescente;

V - Relatórios;

VI - Outras informações pertinentes ao atendimento socioeducativo e seus desdobramentos.

Art. 4º O Jornada passa a ser o sistema oficial da política pública de socioeducação do Distrito Federal a utilização será obrigatória à todos os servidores vinculados.

§ 1º A não utilização ou utilização e acesso em desacordo com as previsões legais podem implicar em responsabilização civil, penal ou administrativa.

§ 2º O Sistema Jornada substituirá gradativamente e em definitivo os demais sistemas e instrumentos em uso que não sejam compatíveis com ele.

Art. 5º O Jornada será implementado em até um ano, a contar da data da publicação desta Portaria, devendo a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo estabelecer os parâmetros de transição.

Art. 6º Os perfis de acesso, login e gestão administrativa serão regulamentados pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo em ato próprio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 22 de dezembro de 2022

PROCESSO: 0400-000480/2017. ASSUNTO: Cumprimento de decisão judicial. Revogação de efeito suspensivo contra aplicação de penalidade. REFERÊNCIA: Processo Judicial nº: 0714290-60.2017.8.07.0018. Sentença (87756863). INTERESSADO: Tiisa Infraestrutura e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o número 10.579.577/0001-53. SENTENÇA: Revogada a decisão cautelar concedida ao id. 28007121, que conferiu efeito suspensivo à decisão administrativa publicada no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2018, página 49, que impôs à Tiisa Infraestrutura e Investimentos S.A. a aplicação das penalidades de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo de 12 (doze) meses. ENCAMINHAMENTO: Reestabelecer os efeitos do Despacho publicado no DODF nº 243, de 24 de dezembro de 2018, página 12, que negou provimento aos recursos interpostos pelos interessados para o fim de manter as penalidades aplicadas pelo Subsecretário de Administração Geral quais sejam, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 12 (doze) meses, bem como multa à razão de 15% (quinze por cento) sobre a parte inadimplente, às empresas Tiisa Infraestrutura e Investimentos S/A, inscrita no CNPJ sob o número 10.579.577/0001-53, e CMT Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.194.077/0001-42, em razão da desmobilização antecipada sem justa causa, bem como da recusa infundada em apresentar documentos de que tinha posse, nos termos do artigo 87, II e III, da Lei nº 8.666/1993, e artigos 4º, IV, e 5º, III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

JAIME SANTANA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.198, de 07 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 228, de 12 de dezembro de 2022, ONDE SE LÊ: "...processo nº 00400-00047165/2022-83...", LEIA-SE: "...processo nº00400-00043705/2022-50...", mantendo-se inalterados os demais termos.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 271, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, pgs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 93, de 06 de abril de 2020, publicada no DODF nº 67, de 08 de abril de 2020, pg. 10, devido à não conclusão de seus trabalhos no prazo legal.

Art. 2º Designar nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, pg. 46, alterada pela Portaria nº 140, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, pg. 53.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dissolvida por este instrumento.

Art. 4º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de janeiro de 2023.

ANGELA INÁCIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 249ª REUNIÃO ORDINÁRIA,

REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às quatorze horas e quarenta minutos em segunda chamada e remotamente via sistema Microsoft Teams, após a conferência do quórum foi iniciada à 249ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal (COFAP/DF), contando com as presenças: Chefe da Assessoria Jurídica Legislativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e na qualidade de Coordenador Executivo Substituto do Comitê, Sr. Juliano de Freitas Costa, da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados Andressa de Paiva Pelissari, auxiliada pelo assessor João Victor Carvalho e os Conselheiros membros representantes da SEAGRI: José Luiz Guerra, SETRAB: Ivan Alves dos Santos, CDL/DF: Henrique de Oliveira Ferreira, FIBRA: José Luiz Diniz Junior, FECOMÉRCIO: Hélio Queiroz da Silva e FAPE; Eduardo Pickler. Presente ainda os representantes bancários: Banco do Brasil: Caio Rodrigo Cardoso Soares e Gustavo de Castro Silveira, SICOOB: Cleiton Couto. Processos deliberados: ADELAR VALDIR VELKE – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00004011/2022-92, CPF: 219.***.***-24, valor: R\$ 3.300.300,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOSÉ CRUZ MACEDO – São João D'Aliação/GO – Processo SEI nº 00370-00003803/2022-40, CPF: 117.***.***-53, valor: R\$ 1.401.216,67. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ODACIR BORTONCELLO – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00003811/2022-96, CPF: 498.***.***-53, valor: R\$ 900.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

RN TRANSPORTADORA LTDA ME – Niquelândia/GO – Processo SEI nº 00370-00003815/2022-74, CNPJ: 23.***.***/0001-14, valor: R\$ 849.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00003799/2022-10, CNPJ: 03.***.***/0001-56, valor: R\$ 9.828.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LAWRENCE DE OLIVEIRA COUTO – Cabeceiras/GO – Processo SEI nº 00370-00003806/2022-83, CPF: 006.***.***-08, valor: R\$ 2.277.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ANDERSON BALESTRASI SARMENTO – Luziânia/GO – Processo SEI nº 00370-00003796/2022-86, CPF: 004.***.***-43, valor: R\$ 1.797.050,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

DF FOODS PRODUTOS ORIENTAIS COMERCIO ATAC DE ALIMENTOS LTDA – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00003802/2022-03, CNPJ: 27.***.***/0001-14, valor: R\$ 890.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA – Niquelândia/GO – Processo SEI nº 00370-00003849/2022-69, CPF: 119.***.***-68, valor: R\$ 1.510.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOSÉ CARLOS WAGNER – Planaltina/GO – Processo SEI nº 00370-00003850/2022-93, CPF: 283.***.***-87, valor: R\$ 3.213.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LUIZ DE OLIVEIRA GOMES ME – Valparaíso/GO – Processo SEI nº 00370-00003851/2022-38, CNPJ: 07.***.***/0001-19, valor: R\$ 649.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MARTINS E BRITO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA – Pirenópolis/GO – Processo SEI nº 00370-00003852/2022-82, CNPJ: 46.***.***/0001-93, valor: R\$ 2.600.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

KLEDSON CENCI ALMEIDA RIBEIRO – Paranoá/DF – Processo SEI nº 00041-00002868/2022-91, CPF: 976.***.***-10, valor: R\$ 1.350.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

AGROINDUSTRIA SOSSEGO DOS MEUS EIRELI – Luziânia/GO – Processo SEI nº 00370-00003874/2022-42, CNPJ: 29.***.***.0001-56, valor: R\$ 6.112.854,07. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

H2P ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00003872/2022-53, CNPJ: 47.***.***.0001-01, valor: R\$ 750.486,98. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

GESSO DOIS IRMÃOS LTDA ME – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00003873/2022-06, CNPJ: 11.***.***.0001-49, valor: R\$ 2.800.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

PRIME LOCAÇÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI – Águas Lindas/GO – Processo SEI nº 00370-00003979/2022-00, CNPJ: 32.***.***.0001-07, valor: R\$ 1.055.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ACADEMIA RECANTO DA EMAS S.A. – Recanto das Emas/DF – Processo SEI nº 00370-00003980/2022-26, CNPJ: 44.***.***.0001-25, valor: R\$ 999.359,74. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

GUSTAVO NOGUEIRA GUIMARÃES – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00004287/2022-71, CPF: 174.***.***-58, valor: R\$ 4.063.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

WILLIAN CASAGRANDE – Formosa/GO – Processo SEI nº 00370-00004288/2022-15, CPF: 859.***.***-91, valor: R\$ 3.105.720,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

AGROBOI AGROPECUÁRIA LTDA – Simolândia/GO – Processo SEI nº 00370-00004290/2022-94, CNPJ: 22.***.***.0001-52, valor: R\$ 570.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

DROGARIA REFERÊNCIA FARMA EIRELI – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00004291/2022-39, CNPJ: 32.***.***.0001-06, valor: R\$ 1.000.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JEAN RONIS DOS SANTOS – Planaltina/GO – Processo SEI nº 00370-00004292/2022-28, CPF: 689.***.***-20, valor: R\$ 2.753.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

N&J COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – Cocalzinho/GO – Processo SEI nº 00370-00004293/2022-28, CNPJ: 08.***.***.0001-20, valor: R\$ 1.043.478,78. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

VALDIR BATISTA VEIDEIRA – Formosa/GO – Processo SEI nº 00370-00004294/2022-72, CPF: 899.***.***-49, valor: R\$ 960.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

TARCISIO JOSE LANGER – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00004295/2022-17, CPF: 334.***.***-04, valor: R\$ 3.756.411,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JACKSON LANGER – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00004296/2022-61, CPF: 909.***.***-87, valor: R\$ 800.469,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JEAN MARCELL LANGER – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00004315/2022-50, CPF: 863.***.***-91, valor: R\$ 919.953,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MILTON FERREIRA – Niquelândia/GO – Processo SEI nº 00370-00004297/2022-14, CPF: 741.***.***-87, valor: R\$ 2.560.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

VENILDE COZZA CENCI – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00004298/2022-51, CPF: 364.***.***-04, valor: R\$ 3.421.575,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

AGRICOLA WEHRMANN LTDA – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00004299/2022-03, CNPJ: 35.***.***.0001-87, valor: R\$ 11.857.600,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

DAVI NETO PALUDO – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00004300/2022-91, CPF: 080.***.***-78, valor: R\$ 1.800.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JACIMAR FACHINI – Luziânia/GO – Processo SEI nº 00370-00004301/2022-36, CPF: 868.***.***-53, valor: R\$ 1.512.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ARIA ENGENHARIA S/S LTDA – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00004302/2022-81, CNPJ: 14.***.***.0001-05, valor: R\$ 1.496.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

CPMH – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00004307/2022-11, CNPJ: 13.***.***.0001-25, valor: R\$ 1.371.067,35. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LILIAN MARIA MAZZUCO – Alvorada do Norte/GO – Processo SEI nº 00370-00004303/2022-25, CPF: 887.***.***-04, valor: R\$ 1.900.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

COMO PODE MELHORAR LTDA – Alto Paraíso/GO – Processo SEI nº 00370-00004304/2022-70, CNPJ: 46.***.***.0001-86, valor: R\$ 800.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

CELNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00004305/2022-14, CNPJ: 04.***.***.0001-00, valor: R\$ 1.149.479,83. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

SÓ PEDRAS COMERCIAL DE PEDRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – Cocalzinho/GO – Processo SEI nº 00370-00004306/2022-69, CNPJ: 09.***.***.0001-25, valor: R\$ 616.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

QUARTETTO VINHOS E VINHEDOS VINHOS DO TERROIR DO PLANALTO CENTRAL LTDA – Santo Antônio do Descoberto/GO – Processo SEI nº 00370-00004309/2022-01, CNPJ: 38.***.***.0001-95, valor: R\$ 7.000.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

FRICARDI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00004310/2022-27, CNPJ: 26.***.***.0001-76, valor: R\$ 676.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

DISK AREIA BRITA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BRASÍLIA LTDA EPP – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00004311/2022-71, CNPJ: 04.***.***.0001-31, valor: R\$ 1.436.400,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

CONEXÃO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA – Luziânia/GO – Processo SEI nº 00370-00004312/2022-16, CNPJ: 17.***.***.0001-25, valor: R\$ 1.832.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

CIEM TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA – Luziânia/GO – Processo SEI nº 00370-00004313/2022-61, CNPJ: 12.***.***.0001-24, valor: R\$ 2.748.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

L R V SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA – Cabeceiras/GO – Processo SEI nº 00370-00004314/2022-13, CNPJ: 38.***.***.0001-84, valor: R\$ 2.060.080,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ALDIR ANTÔNIO DANIELLI – Formosa/GO – Processo SEI nº 00370-00003429/2022-03, CPF: 099.***.***-91, valor: R\$ 3.240.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

SILVANO LUIZ BORGHELOT – Paranoá/DF – Processo SEI nº 00370-00003433/2022-63, CPF: 022.***.***-01, valor: R\$ 2.500.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JERONIMO JUHEI M. GONÇALVES – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00003445/2022-98, CPF: 690.***.***-49, valor: R\$ 1.700.320,82. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

EURIPEDES GOMES DO CARMO FILHO – Formosa/GO – Processo SEI nº 00370-00003444/2022-43, CPF: 896.***.***-00, valor: R\$ 3.500.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MARCELO RODRIGUES DE SOUZA – Abadiânia/GO – Processo SEI nº 00370-00004338/2022-64, CPF: 529.***.***-78, valor: R\$ 4.513.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

SMSM LTDA – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00004339/2022-17, CNPJ: 167.***.***-85, valor: R\$ 2.857.317,27. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

GABRIEL CENCI – Água Fria/GO – Processo SEI nº 00370-00004323/2022-04, CPF: 895.***.***-20, valor: R\$ 4.128.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

PEDROSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – Abadiânia/GO – Processo SEI nº 00370-00004682/2022-53, CNPJ: 31.***.***.0001-00, valor: R\$ 940.646,02. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

CENTRUS – CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRA – SONOGRADIA LTDA. – Luziânia/GO – Processo SEI nº 00370-00004685/2022-97, CNPJ: 10.***.***.0001-70, valor: R\$ 2.976.246,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00004686/2022-31, CNPJ: 14.***.***.0001-28, valor: R\$ 1.200.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LHC TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA – Goianésia/GO – Processo SEI nº 00370-00004687/2022-86, CNPJ: 47.***.***.0001-05, valor: R\$ 799.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

RONALDO ALVEZ DE AZEVEDO – Goianésia/GO – Processo SEI nº 00370-00004688/2022-21, CPF: 900.***.***-20, valor: R\$ 859.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ORTO-SUL CENTRO DE ORTOPEDIA E FRATURAS LTDA – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00004689/2022-75, CNPJ: 26.***.***.0001-23, valor: R\$ 2.251.291,50. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

REALINO VIEIRA FILHO – Goianésia/GO – Processo SEI nº 00370-00004690/2022-08, CPF: 397.***.***-49, valor: R\$ 1.530.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

PEDRO GRESTA KOLLING – Planaltina/DF – Processo SEI nº 00370-00004691/2022-44, CPF: 015.***.***-51, valor: R\$ 1.530.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

CLAUDI RONNIE ALTHAUS – Formosa/GO – Processo SEI nº 00370-00004693/2022-33, CPF: 765.***.***-49, valor: R\$ 535.116,50. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ADEMAR CENCI – Planaltina/GO – Processo SEI nº 00370-00004695/2022-22, CPF: 176.***.***-10, valor: R\$ 1.071.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

H&F SERVIÇOS LTDA ME – Goianésia/GO – Processo SEI nº 00370-00004696/2022-77, CNPJ: 03.***.***.0001-03, valor: R\$ 1.000.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

COMÉRCIO DE TECIDOS GOMES - LTDA – Goianésia/GO – Processo SEI nº 00370-00004697/2022-11, CNPJ: 03.***.***.0001-20, valor: R\$ 1.200.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOSÉ CARLOS VILAS BOAS – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00004700/2022-05, CPF: 371.***.***-68, valor: R\$ 1.573.200,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ANTÔNIO GERALDO MESQUITA – Água Fria/GO – Processo SEI nº 00370-00004701/2022-41, CPF: 621.***.***-87, valor: R\$ 1.575.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

CVCJ PANIFICADORA EIRELI – Taguatinga/DF – Processo SEI nº 00370-00004702/2022-96, CNPJ: 18.***.***./0001-38, valor: R\$ 1.175.091,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00004703/2022-31, CNPJ: 05.***.***./0001-05, valor: R\$ 1.879.241,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LAURO THOMAS – Planaltina/DF – Processo SEI nº 00041-00003754/2022-68, CPF: 189.***.***-00, valor: R\$ 809.370,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ADF LAVOURA E PECUÁRIA LTDA – Niquelândia/GO – Processo SEI nº 00041-00003756/2022-57, CNPJ: 04.***.***./0001-51, valor: R\$ 1.360.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ADF LAVOURA E PECUÁRIA LTDA – Niquelândia/GO – Processo SEI nº 00041-00003758/2022-46, CNPJ: 04.***.***./0001-51, valor: R\$ 1.160.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

NAZH JARJOUR – Planaltina/GO – Processo SEI nº 00041-00003724/2022-51, CPF: 000.***.***-87, valor: R\$ 1.333.095,57. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ANTÔNIO VINÍCIUS SOARES ROCHA – Brasília/DF – Processo SEI nº 00041-00003725/2022-04, CPF: 327.***.***-53, valor: R\$ 1.000.864,55. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

Foram analisadas, extra pauta, conforme preceitua o parágrafo único do Artigo 8º do Decreto 41.839 de 25 de fevereiro de 2021, as seguintes cartas consulta:

PYRENÓPOLIS EXCLUSIVE LTDA – Pirenópolis/GO – Processo SEI nº 00370-00004694/2022-88, CNPJ: 45.***.***./0001-38, valor: R\$ 1.507.844,55. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

GRA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA – Goianésia/GO – Processo SEI nº 00370-00004753/2022-18, CNPJ: 14.***.***./0001-30, valor: R\$ 850.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LAURO THOMAS – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00004754/2022-62, CPF: 189.***.***-00, valor: R\$ 2.380.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

BI COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS – EIRELI – ME – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00004755/2022-15, CNPJ: 14.***.***./0001-20, valor: R\$ 1.000.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LIBRE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – Goianésia/GO – Processo SEI nº 00370-00004756/2022-51, CNPJ: 20.***.***./0001-72, valor: R\$ 7.098.534,23. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

FERREIRA COSTA & CIA LTDA – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00004757/2022-04, CNPJ: 10.***.***./0001-30, valor: R\$ 100.000.000,00 – Revalidação. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ALDIR ANTÔNIO DANIELLI – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00041-00003548/2022-58, CPF: 099.***.***-91, valor: R\$ 1.872.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

Processos retirados de pauta: ILDEMAR GARMATZ – Planaltina/GO – Processo SEI nº 00370-00004324/2022-41, CPF: 368.***.***-87, valor: R\$ 2.027.775,00. PAULO JAIR KANHESKI – Planaltina/DF – Processo SEI nº 00370-00004325/2022-95, CPF: 397.***.***-49, valor: R\$ 1.000.000,00. TIAGO ORO – Formosa/GO – Processo SEI nº 00370-00004698/2022-66, CPF: 003.***.***-30, valor: R\$ 7.668.990,00. Foram retirados de pauta para complementação de dados, haja vista falta de informações necessárias para análise, devendo as instituições financeiras repassarem as informações até o dia 07/11/2022 para que tais cartas sejam pautadas na próxima reunião.

Assuntos Gerais: O representante do Banco do Brasil, Caio Rodrigo Cardoso Soares apresentou os valores atualizados de utilização de recursos do FCO até o mês de agosto/2022, tendo sido projetado durante a reunião. Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da Ata, encerrou-se a 249ª Reunião Ordinária do COFAP, às dezesseis horas e vinte e cinco minutos. JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, Coordenador Executivo COFAP.

ATA DA 250ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aos dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às quatorze horas e trinta e oito minutos em primeira chamada e remotamente via sistema Microsoft Teams, após a conferência do quórum foi iniciada à 250ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal (COFAP/DF), contando com as presenças: Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e na qualidade de Coordenador Executivo Substituto do Comitê, Sr. Augusto Pedro Silva, da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados e de Paiva Pelissari, auxiliada pela assessora Michelly Rejane Serafim Sanches e os Conselheiros membros representantes da SEAGRI: José Luiz Guerra Neves, FIBRA: José Luiz Diniz Junior, FECOMÉRCIO: Hélio Queiroz da Silva, FAPE; Eduardo Pickler e SETUR: Gustavo Assis. Presente ainda os representantes bancários: Banco do Brasil: Caio Rodrigo Cardoso Soares, BRB: Osvaldo Racanici Junior e SICOOB: Cleiton Couto. Dos Processos deliberados: ULTILAB COMÉRCIO ATAC. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI – Brasília/DF – Processo SEI nº 00041-00003653/2022-97, CNPJ: 04.***.***./0001-27, valor: R\$ 3.000.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

BSB CONSTRUÇÕES EIRELI – Brasília/DF – Processo SEI nº 00041-00003392/2022-13, CNPJ: 20.***.***./0001-65, valor: R\$ 4.197.600,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

WCLE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS LTDA – Gama/DF Processo SEI nº 00041-00003600/2022-76, CNPJ: 24.***.***./0001-08, valor: R\$ 1.200.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ADRIANO AFONSO LIESHOUT – Cocalzinho/GO – Processo SEI nº 00370-00004968/2022-39, CPF: 374.***.***-15, valor: R\$ 1.422.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

BC PAINEIRA GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA LTDA – Corumbá/GO – Processo SEI nº 00370-00004968/2022-39, CNPJ: 47.***.***./0001-24, valor: R\$ 27.716.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

UNIÃO DIESEL TRANSPORTADORA EIRELI – Planaltina/DF – Processo SEI nº 00041-00003393/2022-50, CNPJ: 14.***.***./0001-37, valor: R\$ 1.060.000,00. Não aprovado por maioria, pelos presentes.

Foram analisadas, extra pauta, conforme preceitua o parágrafo único do Artigo 8º do Decreto 41.839 de 25 de fevereiro de 2021, as seguintes cartas consulta:

OSCAR STROSCHON – Planaltina/DF – Processo SEI nº 00041-00003913/2022-24, CPF: 309.***.***-15, valor: R\$ 1.650.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ILDEMAR GARMATZ – Planaltina/GO – Processo SEI nº 00370-00005010/2022-65, CPF: 368.***.***-87, valor: R\$ 2.027.775,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

NILSON FOGOLIN – Cristalina/GO Processo SEI nº 00370-00005012/2022-54, CPF: 278.***.***-00, valor: R\$ 1.555.740,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

Assuntos Gerais: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da Ata, encerrou-se a 250ª Reunião Ordinária do COFAP, às quinze horas e seis minutos. JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, Coordenador Executivo COFAP.

ATA DA 251ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às quinze horas e oito minutos em segunda chamada e remotamente via sistema Microsoft Teams, após a conferência do quórum foi iniciada à 251ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal (COFAP/DF), contando com as presenças: Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e na qualidade de Coordenador Executivo Substituto do Comitê, Sr. Augusto Pedro Silva, da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados e de Paiva Pelissari, auxiliada pelo assessor João Victor Alves de Moura Carvalho e os Conselheiros membros representantes da SETRAB; Thales Mendes Ferreira, SECTI: Kamilla Ribeiro de Azevedo, FIBRA: José Luiz Diniz Junior, CDL: Henrique de Oliveira Ferreira, FECOMÉRCIO: Julio Torres Ribeiro Neto. Presente ainda os representantes bancários: Banco do Brasil: Caio Rodrigo Cardoso Soares. Dos Processos deliberados: WILSON FERREIRA – REVALIDAÇÃO – Santo Antônio do Descoberto/GO – Processo SEI nº 00370-00005223/2022-97, CPF: 220.***.***-87, valor: R\$ 2.115.851,29. Aprovado por unanimidade pelos presentes. TARLEI FERREIRA DE SOUZA NETO – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00005222/2022-42, CPF: 687.***.***-87, valor: R\$ 5.224.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. TARCÍSIO JOSÉ LANGER – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00005221/2022-06, CNPJ: 334.***.***-04, valor: R\$ 2.700.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. PIKTOR MARAGONI SOUZA – São João D'Alcântara/GO – Processo SEI nº 00370-00005220/2022-53, CPF: 312.***.***-79, valor: R\$ 2.747.369,32. Aprovado por unanimidade pelos presentes. MERCANTIL AGRÍCOLA LTDA – Formosa/GO – Processo SEI nº 00370-00005219/2022-29, CNPJ: 02.***.***/0001-26, valor: R\$ 16.614.406,92. Aprovado por unanimidade pelos presentes. JORGE AUGUSTO DE CASTRO – REVALIDAÇÃO – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00005217/2022-30, CPF: 611.***.***-68, valor: R\$ 1.620.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. GILMAR JOSÉ BEDIN – REVALIDAÇÃO – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00005213/2022-51, CPF: 194.***.***-34, valor: R\$ 2.160.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. EDUARDO FELIPE TRÊS – REVALIDAÇÃO – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00005211/2022-62, CPF: 021.***.***-30, valor: R\$ 3.006.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. DAVI NETO PALUDO – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00005210/2022-18, CPF: 080.***.***-78, valor: R\$ 1.800.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. DANIEL DE SOUZA QUEIROZ – Luziânia/GO – Processo SEI nº 00370-00005209/2022-93, CPF: 001.***.***-12, valor: R\$ 841.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. CASSIA TRÊS – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00005208/2022-49, CPF: 04.***.***-98, valor: R\$ 2.560.193,10. Aprovado por unanimidade pelos presentes. ARNO ZOBOLI – REVALIDAÇÃO – Luziânia/GO – Processo SEI nº 00370-00005206/2022-50, CNPJ: 556.***.***-53, valor: R\$ 3.066.279,95. Aprovado por unanimidade pelos presentes. Foram analisadas, extra pauta, conforme preceitua o parágrafo único do Artigo 8º do Decreto 41.839 de 25 de fevereiro de 2021, as seguintes cartas consulta: GILMAR JOSE BEDIN – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00005276/2022-16, CPF: 194.***.***-34, valor: R\$ 2.178.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. JOSÉ VIDAL BOARETTO – Água Fria/GO – Processo SEI nº 00370-00005279/2022-41, CPF: 276.***.***-15, valor: R\$ 2.918.676,62. Aprovado por unanimidade pelos presentes. LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES – Planaltina/DF – Processo SEI nº 00370-00005274/2022-19, CPF: 102.***.***-06, valor: R\$ 1.040.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. Cartas-Consultas retiradas de pauta, com retorno aos correspondentes bancários para esclarecimentos quanto a não geração de empregos: LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – Luziânia/GO – Processo SEI nº 00041-00003972/2022-01, CNPJ: 20.***.***./0002-00, valor: R\$ 1.845.500,00. TANAKA PRODUÇÃO, COM. E DIST. HORTALIÇAS LTDA – Brazlândia/DF – Processo SEI nº 00041-00003966/2022-45, CNPJ: 21.***.***./0001-70, valor: R\$ 653.400,00 e TRANSFER LOGÍSTICA LTDA – Guará/DF – Processo SEI nº

00041-00003964/2022-56, CNPJ: 07.***.***0001-00, valor: R\$ 9.960.000,00. Assuntos Gerais: Aprovação do Calendário de reuniões ordinárias do ano de 2023, apresentação dos números da reunião, através da Tabela Geral. Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da Ata, encerrou-se a 251ª Reunião Ordinária do COFAP, às dezesseis horas. JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, Coordenador Executivo COFAP.

**PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO**

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No dia quinze (15) de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022) e virtualmente via sistema Microsoft Teams, foi dado início a 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, presidida pelo senhor Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, Jesuíno de Jesus Pereira Lemes e Presidente do COPEP/DF, contando com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SDE Andressa de Paiva Pelissari, auxiliada pela assessora Michelly Rejane Serafim Sanches. Às quatorze horas e dez minutos foi aberta a sessão em primeira chamada e a ela responderam os Conselheiros e Conselheiras membros: ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA (TERRACAP), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMERCIO/DF), LUCAS LIMA RIBEIRO (SECTI), HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA (CDL), CÉLIO BIAVATI FILHO (SODF), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC/DF), CECÍLIA JORGE MARQUES (CACI), LOHANA DA SILVA MIRANDA (SDE) e FERNANDO CESAR DA SILVA (SEBRAE), não atingindo o quórum regimental, conforme artigo 28 do novo Regimento Interno (Resolução Normativa nº 04/2022). Em segunda chamada, às quatorze horas e trinta minutos, a eles responderam: ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA (TERRACAP), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMERCIO/DF), LUCAS LIMA RIBEIRO (SECTI), HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA (CDL), CÉLIO BIAVATI FILHO (SODF), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC/DF), CECÍLIA JORGE MARQUES (CACI), LOHANA DA SILVA MIRANDA (SDE), FERNANDO CESAR DA SILVA (SEBRAE), FÁBIO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES (FAMICRO), THALES MENDES FERREIRA (SETRAB), alcançando o quórum regimental. Após a conferência do quórum, os Conselheiros DIONES ALVES CERQUEIRA (FIBRA), EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO (SINDUSCON) e GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS (FAPE) adentraram a sala. Presente ainda os advogados Dr. Pablo Nunes de Oliveira – OAB/DF 57.804, Dra. Juliana Ramos de Freitas – OAB/DF 35.929 e Dr. Antônio de Freitas Gonçalves – OAB/DF 13.588. Processos deliberados: Processo nº 0370-000232/2012 – SUPERMERCADO ELIENAY LTDA-ME (MAURI DOMINGOS COM. DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA). Assunto: Recurso contra indeferimento de transferência de incentivo. A Conselheira representante do Órgão: CACI, Cecília Jorge Marques apresentou o relatório e em seguida votou não conhecendo do recurso e indeferindo a transferência do incentivo econômico, com o consequente cancelamento do benefício anteriormente concedido. Antes da votação, o Conselheiro representante da TERRACAP trouxe a discussão a situação da falta de apresentação de documento contábil, que vem sendo tratada nas Câmaras Setoriais e que será corrigida no PL nº 2.889/2022. Após, a Conselheira relatora retificou o voto, sobrestando o processo até a regulamentação do PL nº 2.889/2022 que trata da matéria, devendo a SUPPEC seguir essa orientação em processos análogos, até a votação do citado Projeto de Lei, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-002351/2001 – ANTONIO AUGUSTO DANTAS DA COSTA ME. Assunto: Retorno a pauta – Revisão Administrativa – Retificação de AID. A Conselheira representante do Órgão: CACI, Cecília Jorge Marques apresentou o relatório e em seguida foi dada a palavra ao advogado da incentivada, Dr. Antonio de Freitas Gonçalves – OAB/DF 13.588 pelo prazo regimental, que rogou pelo sobrestamento do processo. Após, a relatora votou pelo sobrestamento do processo até final da legislatura, considerando a tramitação do PL nº 2.889/2022 e o artigo 137 do Regimento Interno da CLDF. Em discussão, os conselheiros do SINDUSCON e SECTI sugeriram o sobrestamento até análise definitiva do PL. Após, a Conselheira relatora retificou o voto pelo sobrestamento do processo até a regulamentação da matéria por lei, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 00370-00001790/2022-74 – JULES MESQUITA QUEIROZ DE LIMA. Assunto: Pedido de Reconsideração. O Conselheiro representante do Órgão: SINDUSCON, José Edmilson Barros de Oliveira Neto apresentou o relatório e em seguida votou indeferindo o pedido de reconsideração, por ausência de fatos novos que alterem a decisão vergastada, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-000751/1992 – AUTO MECÂNICA JOCELINO LTDA. Assunto: Pedido de Reconsideração de Migração. O Conselheiro representante do Órgão: SEBRAE, Fernando César da Silva apresentou o relatório e em seguida votou indeferindo o pedido de reconsideração, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-000121/2006 – FORT MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Assunto: Revisão de desconto. A Conselheira representante do Órgão: FENATAC, Gabriela Lustosa Rodrigues apresentou o relatório que foi lido pela assessoria e em seguida foi dada a palavra ao advogado da incentivada, Dr. Pablo Nunes de Oliveira – OAB/DF 57.804 pelo prazo regimental, que sustentou que o Conselho já reformulou o entendimento sobre casos de segundo desconto, afirmando que nem a TERRACAP e nem o COPEP podem se sobrepor à legislação que define a concessão dos descontos. Após, a relatora votou deferindo a ampliação do desconto para 80% (oitenta por cento) para a beneficiária, e sugerindo a criação de Resolução

Normativa deste Conselho para analisar a possibilidade de revogação da Resolução Normativa nº 07, de 09 de agosto de 2007, publicada no DODF nº 154 de 10 de agosto de 2007 e a aplicação do artigo 5º da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003 em todos os processos relacionados ao PRO/DF II que tratam de 2º incentivo, Migração, Convalidação, Transferência e Revogação Administrativa de Cancelamento, para aditamento dos contratos relacionados ao item “DA VENDA DO TERRENO E DEDUÇÕES” ou da aplicação desse desconto quando da implantação definitiva e, por fim, a revisão da Resolução nº 241/2016 – CONAD/TERRACAP. Antes da votação, o Conselheiro da TERRACAP ressaltou que as alíneas “a” e “b” das sugestões da relatora já foram objeto de parecer da Procuradoria do Distrito Federal e a alínea “c” não poderia ser objeto de matéria do COPEP e que o artigo 42 da Lei nº 6.468/2019 regulamenta isso e que tais sugestões da relatora estão sendo tratadas no PL nº 2.889/2022. Após as considerações, o voto foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 00370-00001089/2021-74 – CIME HOLDING S.A. Assunto: Análise de PVS (artigo 18 da Lei nº 6.468/2019 e Decreto nº 43.964/2022). O Conselheiro representante do Órgão: SETRAB, Thales Mendes Ferreira apresentou o relatório e votou enquadrando a empresa no artigo 18 da Lei nº 6.468/2019, aprovando o PVS e concedendo o incentivo econômico no âmbito do programa DESENVOLVE/DF, autorização a celebração direta do CDRU, com a taxa de retribuição de 0,20% e prazo de carência de 06 anos e 06 meses, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo em diligência: Processo nº 0160-001541/2001 – MARIA LÚCIA RODRIGUES. Assunto: Alteração de área e alteração contratual. Processos retirados de pauta: Processo nº 0160-000446/2001 – IMPERFORMA IMPERMEABILIZAÇÕES E REFORMAS LTDA ME. Assunto: Retorno de diligência – Recurso contra Cancelamento de incentivo. O Conselheiro representante do Órgão: SECTI, Lucas Lima Ribeiro solicitou a retirada de pauta, para uma melhor análise, o que foi deferido. Processo nº 0160-003439/1999 – STILO AUTOMÓVEIS LTDA. Assunto: Retorno de diligência – Recurso Administrativo contra Cancelamento de incentivo. O Conselheiro representante do Órgão: FIBRA, Diones Alves Cerqueira solicitou a retirada de pauta, informando não ter tido acesso ao processo. Das Alterações Contratuais: DAR CONHECIMENTO AO COPEP das alterações contratuais das empresas beneficiárias, conforme Resolução Normativa nº 04N/2018, artigos 1º a 3º, já aprovadas pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal: Processo nº 0370-000186/2008 – PJ COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, no tocante a denominação social, objetivo social e quadro societário e Processo nº 0370-000598/2009 – J&L INDÚSTRIA DE ARMÁRIOS E COZINHAS PLANEJADAS, no tocante a denominação social, ampliação do objetivo social e quadro societário. Do recolhimento ao FUNGER: DAR CONHECIMENTO AO COPEP da autorização concedida pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para recolhimento ao FUNGER, conforme Resolução Normativa nº 02/2019: Processo nº 0160-000625/2006 – TC GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP. e Processo nº 0370-000312/2009 – ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS – ME. e Processo nº 0160-000697/1992 – NEY TARCISO SILVA DE SOUZA ME, esse último por advocação do Presidente. Assuntos Gerais: Fica aprovado o calendário das reuniões do ano de 2023. Foi feita a apresentação do quadro contendo as presenças, ausências e justificativas dos órgãos membros relativos às participações nas reuniões dos Conselhos e Câmaras Setoriais. Comunicar aos Conselheiros e Conselheiras que após a leitura e aprovação da Ata, providenciem de imediato a assinatura, para que a assessoria (AOC) possa dar continuidade aos trabalhos. Encerramento: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente promoveu o encerramento da 4ª Reunião Extraordinária do COPEP/DF, às dezesseis horas e dez minutos. JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Presidente do COPEP/DF.

ATA DA 183ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia vinte (20) de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às quatorze horas e vinte e cinco minutos em segunda chamada e virtualmente via sistema Microsoft Teams, verificou-se o quórum com a chamada nominal dos presentes e foi aberta a 183ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF. Presidindo a sessão o senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, Jesuíno de Jesus Pereira Lemes e Presidente do COPEP/DF, contando ainda com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados/SDE, Andressa de Paiva Pelissari, auxiliada pelos assessores Michelly Rejane Serafim Sanches e João Victor Carvalho e os seguintes Conselheiros e Conselheiras: ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA (TERRACAP), CÉLIO BIAVATI FILHO (SODF), IVAN ALVES DOS SANTOS (SETRAB), JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO (SINDUSCON/DF), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMERCIO/DF), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC/DF), HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA (CDL), PHILIPPE DENIZART NIÑO DE FARIAS (CACI), LUCAS LIMA RIBEIRO (SECTI), GIOVANI ANTONIO DIAS (FAMPE), FÁBIO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES (FAMICRO) e LOHANA DA SILVA MIRANDA (SDE). Presente ainda os advogados Dr. Pablo Nunes de Oliveira, OAB/DF 57.804 e o Dr. Antonio de Freitas Gonçalves – OAB/DF 13.588 e o representante da empresa LUCIENE LELIS DOS SANTOS, Sr. Leidir Alves Gomes – CPF nº 507.***.***-91. Processos deliberados: Processo nº 0160-001971/2000 – VANESSA TINTAS LTDA ME. Assunto: Retorno a pauta - Recurso Administrativo. O Conselheiro representante do Órgão: FIBRA, Pedro Henrique Achar Verano encaminhou o voto que foi lido pela assessoria. Em seguida foi dada a palavra ao advogado da concessionária, Dr. Pablo Nunes de Oliveira – OAB/DF 57.804, que sustentou que o relatório técnico não pode embasar o voto já que o que ensejou o cancelamento já foi

sanado pela concessionária, invocando os artigos 141 e 492 do Código de Processo Civil, aplicado ao Colegiado e que a empresa gera emprego e renda, rogando pela manutenção do benefício com o deferimento do recurso. Ato contínuo, o relator votou pelo indeferimento do recurso interposto. Antes da deliberação, o Conselheiro representante do órgão SINDUSCON fez pedido de vista, que foi deferido pelo Presidente, restando prejudicado o julgamento nessa assentada. Processo nº 0370-000956/2008 – PH COMÉRCIO DE CELULARES LTDA-ME. Assunto: Pedido de vista – retorno a pauta – retorno de diligência – Pedido de reconsideração. O conselheiro relator ratificou o voto apresentado na 181ª Reunião Ordinária do COPEP, pelo não conhecimento do Pedido de Reconsideração apresentado pela incentivada, tendo em vista o esgotamento recursal na via administrativa e na via judicial, mantendo-se a não concessão de desconto sobre o valor de compra do imóvel. Apresentado o voto vista pelo Órgão SINDUSCON, pelo não conhecimento do pedido de reconsideração apresentado, porém autorizando à concessionária requerer desconto sobre o valor do terreno, conforme artigo 1º da Lei Distrital nº 7.153/2022, tornando-se assim divergente. Foi dada a palavra ao advogado da concessionária, Dr. Pablo Nunes de Oliveira – OAB/DF 57.804, que sustentou informando que a decisão do TJDF é anterior à Lei nº 7.153/2022, não se tratando de sobrestamento, até porque a nova lei reabriu os prazos, suplicando pelo acolhimento do voto vista divergente. O conselheiro relator informou que o voto divergente está inovando, haja vista que a matéria trazida por ele não é objeto de análise, e via de consequência deverá retornar com manifestação da área técnica nesse sentido, utilizando-se do artigo 1º da Lei nº 7.153/2022. Por questão de ordem o Conselheiro representante do Órgão TERRACAP pediu para avançar na votação. Em votação e por maioria aprovou-se o voto vista divergente, que foi acompanhado por CACI, TERRACAP, FENATAC, CDL, FECOMÉRCIO e FAMPE. O voto do relator foi acompanhado por SDE, SODF e FAMILCO. SETRAB se absteve. Aprovou-se por maioria o voto vista divergente. Processo nº 0160-002960/1999 – LA ROMANA PIZZARIA LTDA. Assunto: Retorno a pauta - Retorno de Diligência - Recurso Administrativo. O Conselheiro representante do Órgão: SECTI, Lucas Lima Ribeiro fez a leitura do relatório e em seguida foi dada a palavra ao advogado da concessionária, Dr. Antonio de Freitas Gonçalves – OAB/DF 13.588, que fez uso regulamentar sustentando que a pandemia acabou prejudicando a empresa e que ela funciona no período noturno, razão que foi encontrada fechada quando da vitória, requerendo a aplicação do artigo 1º da Lei nº 7.153/2022. Ato contínuo, o relator votou confirmando a decadência na aplicação de qualquer penalidade pela administração, em razão do suposto uso de notas fiscais inidôneas, dando provimento à Revisão Administrativa para restabelecer o incentivo à empresa interessada, aplicando-se desconto de 80% sobre o valor do terreno a constar no Atestado de Implantação Definitivo, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-000077/2005 – GUEDES BIJUTERIAS E UTILIDADES LTDA. Assunto: Retorno a pauta - Revogação Administrativa de cancelamento – Alterações contratuais. O Conselheiro representante do Órgão: FAMILCO, Fábio de Albuquerque Rodrigues fez a leitura do relatório e em seguida foi dada a palavra ao advogado da concessionária, Dr. Pablo Nunes de Oliveira – OAB/DF 57.804, que tão somente informou que irá ouvir o voto. Ato contínuo, o relator votou deferindo a revisão administrativa de cancelamento e aprovando as alterações contratuais, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 00370-00000018/2022-35 – PG SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR EIRELI. Assunto: Recurso Administrativo. O Conselheiro representante do Órgão: FAMILCO, Fábio de Albuquerque Rodrigues fez a leitura do relatório e votou deferindo o recurso apresentado e concedendo o benefício econômico no âmbito do programa DESENVOLVE/DF, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-002351/2001 – ANTONIO AUGUSTO DANTAS DA COSTA - ME. Assunto: Retorno de diligência – Revisão Administrativa – Retificação de AID. O Conselheiro representante do Órgão: CACI, Philippe Denizart Niño Farias, fez a leitura do relatório e em seguida foi dada a palavra ao advogado da concessionária, Dr. Antonio de Freitas Gonçalves – OAB/DF 13.588, que fez uso regulamentar requerendo a retirada de pauta do processo haja vista a iminência de votar nova legislação sobre o programa de incentivo econômico, suspendendo até a votação do PL nº 2.889/2022 que tramita na CLDF. Ato contínuo, o relator havia votado indeferindo a Revisão Administrativa por ausência de fatos novos, portanto, após as discussões retificou o voto concordando com o sobrestamento do processo por 30 (trinta), o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-000398/2005 – SOLNA GRÁFICA E EDITORA ME (CONTROLLER SERVIÇOS CONTÁBEIS DIGITAL LTDA). Assunto: Retorno a pauta - Retorno de diligência – Transferência de incentivo. O Conselheiro representante do Órgão: CACI, Philippe Denizart Niño Farias fez a leitura do relatório e em seguida foi dada a palavra ao advogado da concessionária, Dr. Pablo Nunes de Oliveira – OAB/DF 57.804 que apenas informou que irá acompanhar o final do voto. Ato contínuo, o relator votou autorizando a transferência de incentivo econômico da empresa SOLNA GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME para a empresa CONTROLLER SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA., o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-002684/1994 – WELLINGTON SILVA SOUSA - ME. Assunto: Recurso Administrativo. O Conselheiro representante do Órgão: FECOMÉRCIO, Eduardo Alves de Almeida Neto, fez a leitura do relatório e votou indeferindo o recurso interposto e mantendo a Resolução nº 337/2018 que cancelou o incentivo econômico da empresa, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 04025-00002432/2021-61 – ACN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS E COBERTURAS EIRELI EPP. Assunto: Recurso Administrativo. O Conselheiro representante do Órgão: SODF, Célio Biavati Filho, fez a leitura do relatório e em seguida foi dada a palavra ao advogado da concessionária, Dr. Pablo Nunes de Oliveira – OAB/DF 57.804, que sustentou solicitando o prosseguimento da análise. Ato contínuo, o relator votou deferindo o recurso interposto, com a devolução do processo a área técnica para análise do pleito, o que foi aprovado por unanimidade

pelos presentes. Processo nº 0160-000423/1999 – LUCIENE LELIS DOS SANTOS – ME. Assunto: Análise sobre manutenção de suspensão processual. O Conselheiro representante do Órgão: TERRACAP, Elizeu Eliel da Silva Oliveira, fez a leitura do relatório e em seguida foi dada a palavra ao representante da empresa, Sr. Leidir Alves Gomes – CPF nº 507. ***-**-91 que informou está trabalhando, faturando e necessitando da transferência do incentivo. Ato contínuo o relator votou pelo prosseguimento do feito com a análise do pedido de transferência de incentivo pela área técnica e concomitantemente envio de ofícios à PCDF e MPDFT com referência aos ofícios anteriores e se foi aberto procedimento investigatório sobre o caso, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo retirado de pauta: Processo nº 0160-001574/2000 – ALEX SANDER ALVARENGA ME. Assunto: Retorno a pauta - Retorno de Diligência - Revisão Administrativa. O Conselheiro representante do Órgão: TERRACAP, Elizeu Eliel da Silva Oliveira solicitou a retirada de pauta do processo até votação do PL nº 2.889/2022, o que foi deferido pelo Presidente. Das Alterações Contratuais: DAR CONHECIMENTO AO COPEP das alterações contratuais das empresas beneficiárias, conforme Resolução Normativa nº 04N/2018, artigos 1º a 3º, já aprovadas pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal: Processo nº 0370-000399/2007 – PARKA VEÍCULOS E LOGÍSTICA EIRELI: Ampliação do objetivo social, quadro societário e natureza da sociedade. Processo nº 0370-000388/2010 – COMPANHIA DO CABELO COSMÉTICOS LTDA (CABELO & CORPO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA): Mudança no quadro societário e razão social. Processo nº 0160-001146/2000 – ALENCAR MONCAYO LIMA ME: Denominação social, quadro societário e ampliação do objetivo social. DAR CONHECIMENTO AO COPEP da autorização concedida pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para recolhimento ao FUNGER, conforme Resolução Normativa nº 02/2019; Processo nº 0111-000928/2011 – RTCAR VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA. Assunto: Autorização para recolhimento ao FUNGER com emissão do AID. Assuntos Gerais: Às 16:00hs o Conselheiro IVAN ALVES DOS SANTOS comunicou que se ausentaria. Comunicar aos Conselheiros e Conselheiras que após a leitura e aprovação da Ata, providenciem de imediato a assinatura, para que a assessoria (AOC) possa dar continuidade aos trabalhos. Encerramento: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente promoveu o encerramento da 183ª Reunião Ordinária do COPEP/DF, às dezessete horas. JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Presidente do COPEP/DF.

ATA DA 184ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia dezessete (17) de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às quatorze horas e trinta e cinco minutos em segunda chamada e virtualmente via sistema Microsoft Teams, verificou-se o quórum com a chamada nominal dos presentes e foi aberta a 184ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF. Presidindo a sessão o senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, Jesuino de Jesus Pereira Lemes e Presidente do COPEP/DF, contando ainda com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados/SDE, Andressa de Paiva Pellissari, auxiliada pelos assessores Michelly Rejanne Serafim Sanches e João Victor Alves de Moura Carvalho e os seguintes Conselheiros e Conselheiras: ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA (TERRACAP), CÉLIO BIAVATI FILHO (SODF), JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO (SINDUSCON/DF), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMERCI/DF), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC/DF), HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA (CDL), PHILIPPE DENIZART NIÑO DE FARIAS (CACI), GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS (FAPE), DIONES ALVES CERQUEIRA (FIBRA) e LOHANA DA SILVA MIRANDA (SDE). Os Conselheiro da SETRAB, SECTI e SEDUH justificaram ausência. Presente ainda os advogados Dr. Pablo Nunes de Oliveira, OAB/DF 57.804 e o Dr. Adjânio da Costa Santos – OAB/DF 57.921. Processos deliberados: Processo nº 0160-001971/2000 – VANESSA TINTAS LTDA ME. Assunto: Retorno a pauta - Recurso Administrativo. O Conselheiro representante do Órgão SINDUSCON, que fez o pedido de vista, divergiu votando pelo sobrestamento do processo, até votação do PL nº 2.889/2022 sobre a matéria, considerando que a empresa está gerando emprego e renda. O Conselheiro Relator representante do Órgão: FIBRA, Diones Alves Cerqueira concordou com o voto vista pelo sobrestamento do feito, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. A Relatoria do processo fica transferida ao Conselheiro do órgão SINDUSCON. Processo nº 0160-001983/2000 – SANDÁLIAS KOC PITT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. Assunto: Retorno a pauta – Recurso contra Cancelamento de incentivo. O Conselheiro representante do Órgão: CACI, Philippe Denizart Niño de Farias apresentou o relatório e em seguida foi dada a palavra ao advogado da incentivada, Dr. Pablo Nunes de Oliveira – OAB/DF 57.804 pelo prazo regimental, sustentando que a relatoria anterior da CACI havia baixado o processo em diligência onde votou pelo prosseguimento do processo e solicitando juntada de documentos e a SDE já havia informado que a empresa vinha gerando emprego e renda. Informou ainda que a empresa juntou a documentação solicitada pela relatora anterior, com a finalidade de implantação definitiva. Após, o relator votou baixando o processo em diligência a área técnica, para atualização do relatório, considerando o advento da Lei nº 7.153/2022. Em discussão, o Conselheiro representante do órgão SINDUSCON indagou ao caudístico se todos os documentos informados em sua defesa oral constam dos autos, o que foi confirmado pelo advogado, sugerindo então que a empresa peticione com todas as argumentações e documentos trazidos nessa assentada, em um único pedido, para nortear a área técnica. Em votação, o voto do relator foi aprovado por unanimidade. Processo nº

0160-003870/1999 – VIOLATO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Assunto: Recurso Administrativo. O Conselheiro representante do Órgão: TERRACAP, Elizeu Eliel da Silva Oliveira apresentou o relatório e em seguida foi dada a palavra ao advogado da incentivada, Dr. Adjânio da Costa Santos – OAB/DF 57.921 pelo prazo regimental, que sustentou em concordância ao relatório técnico e suscitando dúvidas quanto as taxas de ocupação. O Conselheiro Relator informou que as taxas de ocupação não são objeto de julgamento, podendo a empresa posteriormente questionar cobranças indevidas que porventura entenda existir. Após, o relator votou deferindo o recurso administrativo e autorizando a Migração ao PRO/DF II, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Das Alterações Contratuais: DAR CONHECIMENTO AO COPEP das alterações contratuais das empresas beneficiárias, conforme Resolução Normativa nº 04N/2018, artigos 1º a 3º, já aprovadas pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal: Processo nº 0370-001010/2008 – SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA (MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA): Ampliação do objetivo social e quadro societário. Processo nº 0160-001567/2000 – IMBRASIL – COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI ME: Ampliação do objetivo social e quadro societário. Por avocação do Presidente, conforme artigo 22, § 1º da Lei nº 3.266/2003 e artigo 22, III, § 1º da Lei nº 6.468/2019, que trata de referendo do COPEP, após autorização do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, conforme preceitua o § 4º do artigo 17-A do Decreto nº 41.015/2020 – Transferência de Incentivo com AID já emitido: Processo nº 0370-000045/2011 – CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA. – Processo nº 0160-000309/2005 – VETORIAL ENGENHARIA LTDA. – Processo nº 0160-00417/2006 – EBO ENGENHARIA E INCORPORACÃO LTDA. O Conselheiro representante do Órgão SINDUSCON se absteve da votação dos processos acima relacionados que tratou da transferência de incentivo com AID já emitido. Continuando, por avocação, dar conhecimento às alterações contratuais das empresas: Processo nº 00370-00003630/2022-60 GB CEILÂNDIA DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS (nome empresarial, ampliação do objetivo social e quadro societário) e Processo nº 0370-000430/2010 – MEGA FORTE CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (Ampliação do objetivo social e quadro societário). Processo nº 00370-00000742/2022-69 – Deliberação e Análise do Regimento Interno do COPEP. Em discussão, o Conselheiro do SINDUSCON pleiteou que as decisões do COPEP passem a ter validade imediata, tendo sido informado que não é matéria de regimento interno e sim de Lei, devendo ser sugerida na discussão do PL nº 2.889/2022, em tramitação na CLDF. Em votação, o Regimento Interno foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Assuntos Gerais: Comunicar aos Conselheiros e Conselheiras que após a leitura e aprovação da Ata, providenciem de imediato a assinatura, para que a assessoria (AOC) possa dar continuidade aos trabalhos. Encerramento: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente promoveu o encerramento da 184ª Reunião Ordinária do COPEP/DF, às dezesseis horas e dez minutos. JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Presidente do COPEP/DF.

ATA DA 185ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia oito (08) de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022) e virtualmente via sistema Microsoft Teams, foi dado início a 185ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, presidida pelo senhor Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, Jesuíno de Jesus Pereira Lemes, Presidente do COPEP/DF, contando com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SDE Andressa de Paiva Pelissari, auxiliada pela assessora Michelly Rejane Serafim Sanches. Às quatorze horas e dez minutos foi aberta a sessão em primeira chamada e a ela responderam os Conselheiros e Conselheiras membros: ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA (TERRACAP), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMERCIO/DF), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC/DF), CECÍLIA JORGE MARQUES (CACI), LOHANA DA SILVA MIRANDA (SDE), DIONES ALVES CERQUEIRA (FIBRA) e IVAN ALVES DOS SANTOS (SETRAB), não atingindo o quórum regimental, conforme artigo 28 do novo Regimento Interno (Resolução Normativa nº 04/2022). Em segunda chamada, às quatorze horas e trinta minutos, a ela responderam: ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA (TERRACAP), JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO (SINDUSCON/DF), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMERCIO/DF), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC/DF), HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA (CDL), CECÍLIA JORGE MARQUES (CACI), IVAN ALVES DOS SANTOS (SETRAB), DIONES ALVES CERQUEIRA (FIBRA) e LOHANA DA SILVA MIRANDA (SDE), não alcançando o quórum. Em terceira chamada, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, a ela responderam: ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA (TERRACAP), JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO (SINDUSCON/DF), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMERCIO/DF), HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA (CDL), CECÍLIA JORGE MARQUES (CACI), IVAN ALVES DOS SANTOS (SETRAB), DIONES ALVES CERQUEIRA (FIBRA) e LOHANA DA SILVA MIRANDA (SDE) e novamente não foi atingido o quórum mínimo necessário para o prosseguimento. Os Conselheiros da SECTI, SEBRAE e SODF justificaram ausência. Os processos que foram pautados e constam pedidos de diligência, amparados pelo artigo 34 do novo regimento interno devem ser encaminhados para a SUPEC. Ficou definido por escolha da maioria dos presentes, a reunião extraordinária para o dia 15 de dezembro, mantendo o horário, saindo intimados os presentes. Presente ainda os advogados Dr. Pablo Nunes de Oliveira, OAB/DF 57.804, o Dr. Antonio de Freitas Gonçalves – OAB/DF 13.588. Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente promoveu o encerramento da 185ª Reunião Ordinária do COPEP/DF, às quinze horas. JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Presidente do COPEP/DF.

RESOLUÇÃO Nº 211/2022 – COPEP/DF, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Indefere o pedido de Reconsideração de cancelamento de benefício de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Reconsideração de Cancelamento do benefício à empresa JULES MESQUITA QUEIROZ DE LIMA, objeto do processo nº 00370-00001790/2022-74, por ausência de fatos novos que alterem a decisão vergastada e pelo descumprimento dos dispositivos legais vigentes no Distrito Federal.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 212/2022 – COPEP/DF, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Indefere o pedido de Reconsideração de migração de benefício de empresa beneficiada no âmbito do PRODECON.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Reconsideração de Migração do benefício à empresa AUTO MECÂNICA JOCELINO LTDA., objeto do processo nº 0160-000751/1992, por ausência de fatos novos que alterem a decisão vergastada e pelo descumprimento dos dispositivos legais vigentes no Distrito Federal.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 213/2022 – COPEP/DF, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Defere Revisão de desconto de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir revisão de desconto para 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel objeto do processo nº 0160-000121/2006, da empresa beneficiada FORT MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 214/2022 – COPEP/DF, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Defere o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS, conforme art. 18 da Lei 6468/2019 e art. 51 do Decreto 41015/2020 de empresa, visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa CIME HOLDING S.A., objeto do processo nº 00370-00001089/2021-74, visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: CIME HOLDING S.A

CNPJ: 39.663.142/0001-74

Número do Processo: 00370-00001089/2021-74

Endereço pleiteado: ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO SIA/SUL, LOTE E - BRASÍLIA/DF

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 06 anos e 06 meses

Objetivo social da empresa: participação societária, controle e gestão de empreendimentos e negócios na área imobiliária, educacional, pesquisa, ciência, tecnologia e saúde humana, capacitação e treinamento de pessoal na área de saúde humana, a exploração de operações imobiliárias, incluindo, compra e venda, locação e loteamento referentes às atividades acima desenvolvidas.

Empregos existentes: 00 A gerar: 8.000 Total: 8.000

Área do Lote Total: 152.000 m² A ser edificada: 352.538,57 m²

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019, do Decreto

Distrital nº 41.015/2020 e do Decreto nº 43.964/2022, com taxa de retribuição de 0,20% (vinte por cento) ao mês.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 215/2022 – COPEP/DF, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Defere alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa PJ COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, objeto do processo nº 0370-000186/2008, segundo a qual a empresa altera a denominação social, o quadro societário e o objetivo social, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 216/2022 – COPEP/DF, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Defere alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa J & L - INDÚSTRIA DE ARMÁRIOS E COZINHAS PLANEJADAS, objeto do processo nº 0370-000598/2009, segundo a qual a empresa altera a denominação social, o quadro societário e a ampliação do objetivo social, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 217/2022 – COPEP/DF, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II a fazer recolhimento ao FUNGER/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa TC GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, objeto do processo nº 0160-000625/2006, a fazer recolhimento ao FUNGER/DF (Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal), sobre o quantitativo faltante de 01 (um) funcionário referente aos meses de 03/2022, 04/2022, 05/2022, 06/2022, 07/2022 e 08/2022, em que a meta de geração de empregos não foi atingida, para fins de emissão de AID.

Art. 2º Fica condicionada a empresa TC GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, a apresentação da documentação faltante, observada no Relatório Técnico SDE/SUPEC/COPEC.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 218/2022 – COPEP/DF, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II a fazer recolhimento ao FUNGER/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa ANTONIO PEDRO DOS SANTOS - ME, objeto do processo nº 0370-000312/2009, a fazer recolhimento ao FUNGER/DF (Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal), sobre o quantitativo faltante de funcionários referentes aos meses de 05/2021, 06/2021, 07/2021, 08/2021, 09/2021 e 10/2021, em que a meta de geração de empregos não foi atingida, para fins de emissão de AID.

Art. 2º Fica condicionada a empresa ANTONIO PEDRO DOS SANTOS - ME, a apresentação da documentação faltante, observada no Relatório Técnico SDE/SUPEC/COPEC.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 219/2022 – COPEP/DF, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II a fazer recolhimento ao FUNGER/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa NEY TARCISO SILVA DE SOUZA ME, objeto do processo nº 0160-000697/1992, a fazer recolhimento ao FUNGER/DF (Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal), sobre o quantitativo faltante de funcionários referentes aos 06 (seis) últimos meses em que a meta de geração de empregos não foi atingida, para fins de emissão de AID.

Art. 2º Fica condicionada a empresa NEY TARCISO SILVA DE SOUZA ME, a apresentação da documentação faltante, observada no Relatório Técnico SDE/SUPEC/COPEC.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia dezoito (18) de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às quatorze horas e vinte minutos em primeira chamada e virtualmente via sistema Microsoft Teams, foi dado início à 24ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, Indústria e Agricultura do COPEP/DF. Presidindo a sessão o senhor Secretário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, Jesuíno de Jesus Pereira Lemes e Presidente do COPEP/DF, contando com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SDE Andressa de Paiva Pelissari, auxiliada pelos assessores Michelly Rejane Serafim Sanches e João Victor Alves de Moura Carvalho e os seguintes Conselheiros e Conselheiras membros: RENNYKER MENDES VIEIRA (SDE/DF), LAYS MARINA LIMA LEAL (CACI/DF), ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA (TERRACAP), KAMILA RIBEIRO DE ASEVEDO (SECTI), JORGE MAURO BARJA ARTEIRO (SINDUSCON), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC), HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA (CDL/DF), CÉLIO BIAVATI FILHO (SODF), FRANCISCO CAMELO DE FARIAS (FAMPE), LEONARDO ZIMMER NASCIMENTO (SEBRAE), BRUNO GIBSON FERRAZ (CLDF), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMÉRCIO) e IVAN ALVES DOS SANTOS (SETRAB). Presente ainda o advogado Dr. Antônio de Freitas Gonçalves – OAB/DF 13.588. Processos deliberados: Processo nº 0370-000826/2010 – RRDF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Assunto: Retorno de diligência – Sobrestamento de prazos. O Conselheiro representante do Órgão: TERRACAP, Elizeu Eliel da Silva Oliveira apresentou o relatório e em seguida foi dada a palavra ao advogado da incentivada, Dr. Antônio de Freitas Gonçalves – OAB/DF 13.588 pelo prazo regimental, que sustentou agradecendo a participação na reunião e informando que o processo foi substabelecido a outro causídico. Após, o relator votou baixando o processo em diligência para que a área técnica elabore novo relatório técnico, considerando a manifestação da NOVACAP, de que até a data de 27/06/2022, as redes públicas de águas pluviais foram executadas parcialmente, informando o procedimento a ser aplicado ao caso, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 00370-00001185/2022-01 – BRASÍLIA GASES MEDICINAIS EIRELI. Assunto: Retorno a pauta - Retorno de diligência – Análise de PVS – DESENVOLVE/DF. O Conselheiro representante do Órgão: SEBRAE, Leonardo Zimmer Nascimento apresentou o relatório e em seguida votou deferindo a concessão do benefício no âmbito do programa DESENVOLVE/DF, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 04025-00002456/2021-10 – TREEH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS - LTDA. Assunto: Retorno a pauta - Retorno de diligência – Análise de PVS – DESENVOLVE/DF. O Conselheiro representante do Órgão: CLDF, Bruno Gibson Ferraz solicitou que a assessoria fizesse a leitura do relatório e em seguida votou indeferindo a concessão do benefício no âmbito do programa DESENVOLVE/DF, por falta de documentos contábeis. Antes da deliberação, o Conselheiro do órgão FAMPE suscitou dúvidas quanto a dispensa na apresentação do documento, haja vista que o Colegiado já decidiu em outras oportunidades sobre a não necessidade de apresentação dessa contabilidade, restando esclarecido pelo Presidente do COPEP que, em consulta ao CRC/DF, este respondeu que pequenas e micro empresas devem apresentar demonstração do resultado do exercício e do balanço patrimonial, independente da declaração de faturamento, conforme consta no Ofício nº 55/2022 (SEI 94016511). O Conselheiro do órgão FECOMÉRCIO sugeriu que fosse solicitada uma declaração assinada por um contador, sobre a situação contábil da empresa, a fim de suprir essa exigência. O Conselheiro do órgão TERRACAP, informou que esse órgão julgador já analisou idênticos processos, com aprovação de concessão do benefício, e em se mantendo o indeferimento por ausência de documentos contábeis, tais deliberações deverão ser revistas, sugerindo análise detida da situação. Diante dessas ponderações, o Conselheiro do órgão FAMPE solicitou vista dos autos, o que foi deferido pelo Presidente, restando prejudicado o voto do relator nessa assentada. Processo nº 0160-000145/2004 – GLOBALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE

CIMENTO LTDA. Assunto: Retorno a pauta - Sobrestamento de prazos. O Conselheiro representante do Órgão: CLDF, Bruno Gibson Ferraz solicitou que a assessoria fizesse a leitura do relatório e em seguida votou por baixar o processo em diligência para que o IBRAM informe tecnicamente sobre a Licença Ambiental Corretiva da empresa, constando a data de emissão do documento, para subsidiar a análise de prorrogação dos prazos contratuais para fins de implantação e desconto, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 00370-00001045/2022-25 – PHM COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA. Assunto: Análise de PVS – DESENVOLVE/DF. A Conselheira representante do Órgão: SECTI, Kamila Ribeiro Azevedo apresentou o relatório e em seguida votou deferindo a concessão do benefício no âmbito do programa DESENVOLVE/DF, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Assuntos Gerais: A pedido do Conselheiro da TERRACAP, houve a inversão da pauta de julgamento. Comunicar aos Conselheiros e Conselheiras que após a leitura e aprovação da Ata, providenciem de imediato a assinatura, para que a assessoria (AOC/SDE) possa dar continuidade aos trabalhos. Encerramento: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente promoveu o encerramento da 24ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, Indústria e Agricultura do COPEP/DF, às quinze horas e vinte e cinco minutos. JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Presidente do COPEP/DF.

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia oito (08) de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às quatorze horas e quinze minutos em primeira chamada e virtualmente via sistema Microsoft Teams, foi dado início à 25ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, Indústria e Agricultura do COPEP/DF. Presidindo a sessão o senhor Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, Alvimar Marques Camacam e Presidente substituto do COPEP/DF, contando com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SDE Andressa de Paiva Pelissari, auxiliada pelos assessores Michelly Rejane Serafim Sanches e João Victor Alves de Moura Carvalho e os seguintes Conselheiros e Conselheiras membros: RENNYKER MENDES VIEIRA (SDE/DF), LAYS MARINA LIMA LEAL (CACI/DF), ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA (TERRACAP), KAMILA RIBEIRO DE ASEVEDO (SECTI), JORGE MAURO BARJA ARTEIRO (SINDUSCON), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC), HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA (CDL/DF), CÉLIO BIAVATI FILHO (SODF), FRANCISCO CAMELO DE FARIAS (FAMPE), BRUNO GIBSON FERRAZ (CLDF), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMÉRCIO) e GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS (FAPE). Presente ainda os advogados Dr. Antonio de Freitas Gonçalves – OAB/DF 13.588, Dr. Pablo Nunes de Oliveira – OAB/DF 57.804 e Dra. Patricia Wanna Coelho da Palma – OAB/DF 53.613. Processos deliberados: Processo nº 0160-000377/2002 – PERSIANAS SUEDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Assunto: Análise de PVS. O Conselheiro representante do Órgão: CDL, Henrique de Oliveira Ferreira apresentou o relatório e em seguida foi dada a palavra a advogada da incentivada, Dra. Patricia Wanna Coelho da Palma – OAB/DF 53.613 pelo prazo regimental, que sustentou concordando com o relatório. Após, o relator votou pela aprovação do PVS da empresa beneficiária, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 04025-00002456/2021-10 – TREEH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS - LTDA. Assunto: Pedido de vista - Retorno a pauta - Retorno de diligência – Análise de PVS – DESENVOLVE/DF. O Conselheiro do Órgão FAMPE: Francisco Camelo de Farias, que havia requerido vista dos autos, apresentando o relatório e votando pela concessão do benefício no âmbito do programa DESENVOLVE/DF, abrindo divergência ao voto do relator. O Conselheiro relator do Órgão CLDF: Bruno Gibson Ferraz manteve o voto de indeferimento do benefício, respeitando as regras e normas do Conselho Regional de Contabilidade. Após a apresentação dos votos, foi dada a palavra ao representante da empresa, Dr. Antonio de Freitas Gonçalves – OAB/DF 13.588 que se identificou como advogado da empresa, requerendo o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a procuração, o que foi deferido. Em seguida, citou o Decreto nº 41.015/2020 onde informa “se houver” a documentação contábil, portanto, se trata de uma facultade e não uma obrigação devendo assim ser deferido o benefício a empresa pleiteante, ressaltando o acerto do voto divergente. Em discussão o Conselheiro da FECOMÉRCIO, Eduardo Alves de Almeida Neto informou que a Lei nº 123/06 trata de contabilidade simplificada para microempresa e empresas de pequeno porte, divergindo no sentido de que a empresa apresentasse declaração contábil que informe seu faturamento mínimo. O Conselheiro representante da TERRACAP, Elizeu Eliel da Silva Oliveira acrescentou que não tem como igualar o tratamento para pequenas empresas que aderem ao SIMPLES Nacional e empresas de pequeno porte, concordando com a sugestão do Conselheiro Eduardo, evitando assim prejuízo ao setor produtivo, que tem interesse em gerar emprego e renda. Ato contínuo, o conselheiro da FECOMÉRCIO então solicitou vista dos autos para uma melhor análise com o intuito de sugerir resolução normativa ao COPEP/DF com a finalidade de resolver o impasse. O Presidente deferiu o pedido de vista por 30 (trinta) dias ao Conselheiro da FECOMÉRCIO para apresentar Parecer a ser posteriormente submetido a AJL/SDE com sugestão de confecção de Resolução Normativa pelo COPEP/DF para dirimir essa situação. Processo nº 0160-001926/2000 – L.F. SERRALHERIA LTDA - ME. Assunto: Alteração integral do objetivo social. A Conselheira representante do Órgão: FENATAC, Gabriela Lustosa Rodrigues apresentou o relatório e em seguida votou deferindo as alterações contratuais realizadas pela empresa em sua última alteração, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0370-000556/2009 – INTEROURO ALIMENTOS LTDA. Assunto: Prorrogação de prazos. O Conselheiro representante do

Órgão: TERRACAP, Elizeu Eliel da Silva Oliveira apresentou o relatório e em seguida foi dada a palavra ao advogado da incentivada, Dr. Pablo Nunes de Oliveira – OAB/DF 57.804 pelo prazo regimental, informando que o processo estava pronto para votação desde novembro de 2020 e desde então a empresa vem pagando taxa de ocupação e que irá solicitar nova prorrogação de prazo, já que a concessionária foi penalizada pela demora. Após, o relator votou deferindo o sobrestamento dos prazos contratuais da data de assinatura do Contrato de Concessão até 28/11/2016, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-001132/2001 – ALVES MACHADO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Assunto: Migração. O Conselheiro representante do Órgão: SINDUSCON, Jorge Mauro Barja Arteiro apresentou o relatório e em seguida votou deferindo a Migração ao PRO/DF II, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0370000564/2007 – ELÉTRICA SANTA LTDA. ME. Assunto: Revogação Administrativa de Cancelamento – Transferência. A Conselheira representante do Órgão: SECTI, Kamila Ribeiro de Azevedo apresentou o relatório e em seguida foi dada a palavra ao advogado da incentivada, Dr. Pablo Nunes de Oliveira – OAB/DF 57.804 pelo prazo regimental que informou que apenas irá ouvir o voto. Em seguida votou deferindo a Revogação Administrativa de Cancelamento com a transferência do benefício econômico para a empresa NOVA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Assuntos Gerais: Comunicar aos Conselheiros e Conselheiras que após a leitura e aprovação da Ata, providenciem de imediato a assinatura, para que a assessoria (AOC/SDE) possa dar continuidade aos trabalhos. Encerramento: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente promoveu o encerramento da 25ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, Indústria e Agricultura do COPEP/DF, às quinze horas e cinquenta e oito minutos. JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Presidente do COPEP/DF.

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia seis (06) de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), virtualmente via sistema Microsoft Teams, foi dado início à 26ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, Indústria e Agricultura do COPEP/DF, presidida pelo senhor Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, Jesuíno de Jesus Pereira Lemes, Presidente do COPEP/DF, contando com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SDE Andressa de Paiva Pelissari, auxiliada pela assessora Michelly Rejane Serafim Sanches. Às quatorze horas foi aberta a sessão em primeira chamada, e a ela responderam os Conselheiros e Conselheiras membros: LOHANA DA SILVA MIRANDA (SDE/DF), LAYS MARINA LIMA LEAL (CACI/DF), ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA (TERRACAP), JORGE MAURO BARJA ARTEIRO (SINDUSCON), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC), HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA (CDL/DF), CÉLIO BIAVATI FILHO (SODF) e EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMÉRCIO), não atingindo o quórum regimental, conforme artigo 28 do novo Regimento Interno (Resolução Normativa nº 04/2022 – artigo 28). Às quatorze horas e quinze minutos em segunda chamada a ela responderam: LOHANA DA SILVA MIRANDA (SDE/DF), LAYS MARINA LIMA LEAL (CACI/DF), ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA (TERRACAP), JORGE MAURO BARJA ARTEIRO (SINDUSCON), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC), HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA (CDL/DF), CÉLIO BIAVATI FILHO (SODF), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMÉRCIO), BRUNO GIBSON FERRAZ (CLDF), IVAN ALVES DOS SANTOS (SETRAB), DIONES ALVES CERQUEIRA (FIBRA) e GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, completando o quórum regimental. Após a conferência do quórum e início da reunião, os Conselheiros FRANCISCO CAMELO DE FARIAS (FAMPE), KAMILA RIBEIRO DE ASEVEDO (SECTI), GRACO MELO SANTOS (SEDUH) e LEONARDO ZIMMER NASCIMENTO (SEBRAE) adentraram ao recinto. Presente ainda os advogados Dr. Antonio de Freitas Gonçalves – OAB/DF 13.588 e Dr. Pablo Nunes de Oliveira – OAB/DF 57.804. Processos deliberados: Processo nº 00370-00000021/2022-59 – JOVELINO MADEIRAS LTDA. Assunto: Retorno de Diligência - Análise de PVS - Desenvolve. O Conselheiro representante do Órgão: FAMPE, Francisco Camelo de Farias apresentou o relatório e votou deferindo o PVS da empresa e a concessão do benefício no âmbito do programa DESENVOLVE/DF, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 04025-00002380/2021- 22 – LENSÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E FERRAGENS LTDA. Assunto: Retorno de Diligência - Análise de PVS - Desenvolve. O Conselheiro do Órgão CLDF: Bruno Gibson Ferraz apresentou o relatório que foi lido pela assessoria, e em seguida votou indeferindo o PVS da empresa, por falta de documentos hábeis para a concessão do benefício, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0370-000826/2010 – RRDF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Assunto: Retorno de diligência – Sobrestamento de prazos. O Conselheiro representante do Órgão: TERRACAP, Elizeu Eliel da Silva Oliveira apresentou o relatório e em seguida foi dada a palavra ao advogado da incentivada, Dr. Pablo Nunes de Oliveira – OAB/DF 57.804 pelo prazo regimental, que sustentou informando que irá aguardar o voto, haja vista estar sem acesso ao processo. Após, o relator votou deferindo o sobrestamento dos prazos até o dia 27/06/2022, incluindo as taxas de ocupação, conforme artigo 28 da Lei nº 6.468/2019, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-000659/1999 – PLANO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Assunto: Convalidação com Transferência de Incentivo. A Conselheira representante do Órgão: SECTI, Kamilla Ribeiro de Azevedo apresentou o relatório que foi lido pela assessoria e em seguida foi dada a palavra ao advogado da incentivada, Dr. Pablo Nunes de Oliveira – OAB/DF 57.804 informando que aguardará o voto, considerando o relatório técnico positivo. Após, a relatora votou deferindo a

de incentivo de ltnda. para a empresa GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-000118/2000 – LAURITO RUELA DA SILVA - ME. Assunto: Transferência de incentivo com reiteração de Migração. A Conselheira representante do Órgão: FENATAC, Gabriela Lustosa Rodrigues apresentou o relatório e votou reiterando a aprovação da Migração e deferindo a transferência do incentivo econômico para a empresa SMT SAMUEL MÓVEIS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-000226/2004 – M.S. MÓVEIS EIRELI-EPP. Assunto: Transferência de incentivo. A Conselheira representante do Órgão: FENATAC, Gabriela Lustosa Rodrigues apresentou o relatório e em seguida votou indeferindo a transferência do incentivo econômico por ausência de documentos, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-001433/2002 – COMPACTA ENGENHARIA LTDA. Assunto: Transferência de incentivo. A Conselheira representante do Órgão: FENATAC, Gabriela Lustosa Rodrigues apresentou o relatório e em seguida foi dada a palavra ao advogado da incentivada, Dr. Pablo Nunes de Oliveira – OAB/DF 57.804 pelo prazo regimental, que sustentou informando que a empresa receptante é uma empresa de grande porte e que gera muitos empregos, considerando ainda o relatório técnico favorável. Após, a relatora votou deferindo a transferência de incentivo econômico para a empresa AMAZÔNIA REAL NUTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASTANHAS E ALIMENTOS LTDA., o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-002864/1999 – NOBEL MÓVEIS LTDA. Assunto: Migração com transferência de incentivo. O Conselheiro representante do Órgão: CDL, Henrique de Oliveira Ferreira apresentou o relatório e em seguida votou deferindo a Migração e a transferência de incentivo econômico para a empresa SOLARIUS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-001179/2001 – FERRAGISTA DO LOBBO LTDA. Assunto: Migração com alterações contratuais. O Conselheiro representante do Órgão: CDL, Henrique de Oliveira Ferreira apresentou o relatório e em seguida foi dada a palavra ao advogado, Dr. Antonio de Freitas Gonçalves – OAB/DF 13.588 sustentando que a documentação exigida está abarcada no Projeto de Lei nº 2.889/2022, rogando pela suspensão do processo até aprovação do citado projeto de lei. Após, o relator votou deferindo as alterações contratuais e concomitantemente baixando o processo em diligência para complementação documental, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0370-000655/2008 – SIMÕES & OLIVEIRA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME. Assunto: Transferência de incentivo. A Conselheira representante do Órgão: CACI, Lays Marina Lima Leal apresentou o relatório e votou deferindo a transferência de incentivo econômico para a empresa VILLA RESTAURANTE E ENTRETENIMENTOS LTDA., o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-002328/2000 – AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA SOL NASCENTE LTDA. Assunto: Alteração integral do objetivo social. O Conselheiro representante do Órgão: SINCUSCON, Jorge Mauro Barja Arteiro apresentou o relatório e em seguida votou deferindo as alterações contratuais da empresa que agora se denominará COMPLEXO COMERCIAL ÓTICA BOA VISTA LTDA, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0370-000944/2009 – WGS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS Assunto: Alteração contratual com emissão de AID. A Conselheira representante do Órgão: SDE, Lohana da Silva Miranda apresentou o relatório e em seguida votou ratificando a alteração de área e o AID emitido, deferindo as alterações as alterações contratuais da beneficiária, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-000106/2001 – CASTELO DAS TINTAS LTDA EPP. Assunto: Cancelamento de benefício. O Conselheiro representante do Órgão: FECOMÉRCIO, Eduardo Alves de Almeida Neto apresentou o relatório que foi lido pela assessoria e em seguida votou pelo cancelamento de incentivo econômico anteriormente deferido à empresa, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-002561/1999 – PIRES AUTOPEÇAS LTDA ME. Assunto: Cancelamento de benefício. O Conselheiro representante do Órgão: FECOMÉRCIO, Eduardo Alves de Almeida Neto apresentou o relatório e em seguida votou pelo cancelamento de incentivo econômico anteriormente deferido à empresa, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processos em diligência conforme artigo 34 da IN 04/2022: Processo nº 0370-001047/2010 – EJ CORREA VIRAÇARIA ME., Processo nº 0160-000337/1999 – MARIA EDILEUSA DE ALMEIDA - ME., Processo nº 0160-000674/1999 – BRAVOS AUTO SERVICE COMÉRCIO DE SOM – LTDA., Processo nº 0160-000236/1992 – MANO MORENO CARNES LTDA., Processo nº 0160-000258/1999 – JOCA MOTOS LTDA ME., Processo nº 0160-000593/1999 – RAIMUNDO MENEZES DE SOUZA - ME. Assuntos Gerais: O Conselheiro representante do Órgão TERRACAP: Elizeu Eliel da Silva Oliveira trouxe esclarecimentos sobre o novo regimento interno, no tocante de que a primeira diligência se tornou prerrogativa do relator, conforme artigo 34, § 1º e 2º da IN 04/2022, devendo os conselheiros enviarem os votos à AOC, que em seguida fará a juntada e encaminhará o processo para a área técnica, não havendo necessidade de juntar Ata de Julgamento das sessões e nem que os processos fiquem paralisados até a realização da sessão de julgamento. Já a segunda diligência, deverá ser deliberada em reunião, conforme o § 3º do citado artigo, que assim determina: "Art. 34. O relator deverá solicitar, por escrito, específica e justificadamente, as informações técnicas e/ou diligências adicionais necessárias para a conclusão do seu voto, que deverão ser comunicados à AOC e informados no momento da reunião, não havendo necessidade de deliberação do colegiado. §1º Finalizada a juntada de informações técnicas ou a realização da diligência requerida, a SDE devolverá o processo à AOC, que o encaminhará ao relator, para conclusão de seu voto e apresentação na próxima reunião. §2º Constitui prerrogativa do relator solicitar diligência prevista no caput. §3º Havendo necessidade de novas diligências consecutivas à primeira, o relator deverá submetê-las a votação do colegiado."

O mesmo Órgão requereu que fosse avaliado o pedido de JETON para os conselheiros do COPEP, a ser inserido no processo nº 00370-00002998/2022-19 que trata do PL nº 2.889/2022, já que o processo se encontra na SDE, juntando parecer favorável da AJL e a CACI somente retirou esse artigo em razão de ser ano eleitoral, devolvendo o assunto para debates junto à CLDF. Comunicar aos Conselheiros e Conselheiras que após a leitura e aprovação da Ata, providenciem de imediato a assinatura, para que a assessoria (AOC/SDE) possa dar continuidade aos trabalhos. Encerramento: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente promoveu o encerramento da 26ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, Indústria e Agricultura do COPEP/DF, às dezesseis horas e vinte e dois minutos. JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Presidente do COPEP/DF.

RESOLUÇÃO Nº 183/2022 – COPEP/DF, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa JOVELINO MADEIRAS LTDA., objeto do processo nº 00370-00000021/2022-59, visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: JOVELINO MADEIRAS LTDA

CNPJ: 01.914.082/0001-42

Número do Processo: 00370-00000021/2022-59

Endereço pleiteado: SMA conjunto I, lote 06 - GAMA/DF

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 24 meses

Objetivo social da empresa: comércio varejista e atacadista de madeiras e materiais para construção, fabricação de madeira bruta desdobrada e de madeira serrada, fabricação de pisos de madeira e tábua para assoalho e teto, fabricação de briquetes e resíduos de madeira, desdobramento de madeira.

Empregos existentes: 02 A gerar: 02 Total: 04

Área do Lote Total: 250 m² A ser edificada: 232,03 m²

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 184/2022 – COPEP/DF, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Indefere a concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Indefere pedido de concessão de benefício econômico no âmbito do programa DESENVOLVE/DF, da empresa LENSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E FERRAGENS, objeto do processo nº 04025-00002380/2021-22, por carência de documentos por parte do interessado, contrariando o § 12 do artigo 83 do Decreto nº 41.015/2020.

Art. 2º Desclassificar a empresa LENSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E FERRAGENS, objeto do processo nº 04025-00002380/2021-22, por não cumprimento da exigência estipulada no item 1.1 do Capítulo II do Edital nº 05/2022 – CDRU/DESENVOLVE/TERRACAP e nos termos do Decreto nº 41.015 de 22 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 185/2022 – COPEP/DF, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Deferir o sobrestamento dos prazos contratuais de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o sobrestamento dos prazos contratuais objeto do processo nº 0370-000826/2010, da empresa RRDF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, até o dia 27/06/2022, incluindo as taxas de ocupação, conforme artigo 28 da Lei nº 6.468/2019.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 186 – COPEP/DF, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Deferir a convalidação e a transferência do benefício econômico de empresa no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a convalidação do benefício econômico no PRÓ/DF II à empresa PLANO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.732.239/0001-56, objeto do processo nº 0160-000659/1999, com fundamento no Artigo 9º da Lei Distrital nº 6.251/2018.

Art. 2º Deferir a transferência de incentivo econômico, da empresa PLANO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, objeto do processo nº 0160-000659/1999, para empresa GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.596.529/0001-10.

Nome da empresa transferente: PLANO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Nome da empresa recebedora: GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 00.596.529/0001-10

Número do Processo: 0160-000659/1999

Endereço pleiteado: Quadra 01, conjunto 10, Lotes 14 e 22 – bairro Bonsucesso, São Sebastião/DF

Objetivo social da empresa: Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Empregos existentes: 09 A gerar: 00 Total: 09

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 187/2022 – COPEP/DF, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Deferir a Migração com Transferência de incentivo econômico para empresa beneficiada no âmbito do PRÓ-DF/II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a Migração da empresa LAURITO RUELA DA SILVA ME, objeto do processo nº 0160-000118/2000, com fundamento no Artigo 11 §1º da Lei 6.468/2049.

Art. 2º Deferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 0160-000118/2000, da empresa beneficiada LAURITO RUELA DA SILVA ME para empresa SMT SAMUEL MÓVEIS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI, CNPJ nº 19.208.428/0001-52.

Nome da empresa transferente: LAURITO RUELA DA SILVA ME

Nome da empresa recebedora: SMT SAMUEL MÓVEIS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI

Número do Processo: 0160-000118/2000

Endereço pleiteado: SDE QUADRA 02, CONJUNTO B, LOTE 03, M NORTE, TAGUATINGA – DF

Objetivo social da empresa: Escritório de prestação de serviços na fabricação e comércio de móveis com predominância de madeira, vidros planos e temperados; colocação de vidros, cristais e espelhos; transporte rodoviário de cargas municipal e intermunicipal em geral, (Sem Estoque no Local).

Empregos existentes: 00 A gerar: 02 Total: 02

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 188/2022 – COPEP/DF, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Indeferir Transferência de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Indeferir a transferência de incentivo econômico no âmbito do PRÓ-DF/II, objeto do processo nº 0160-000226/2004, da empresa beneficiada M. S. MÓVEIS EIRELI-EPP, para a empresa IGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS – LTDA., CNPJ nº 18.157.587/0001-02, por carência documental.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 189/2022 – COPEP/DF, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Deferir a Transferência de incentivo econômico para empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a transferência de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II, objeto do processo nº 0160-001433/2002, da empresa beneficiada COMPACTA ENGENHARIA LTDA, para empresa AMAZÔNIA REAL NUTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASTANHAS E ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 20.550.767/0001-00.

Nome da empresa transferente: COMPACTA ENGENHARIA LTDA.

Nome da empresa recebedora: AMAZÔNIA REAL NUTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASTANHAS E ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 20.550.767/0001-00

Número do Processo: 0160-001433/2002

Endereço incentivado: LOTES G E H, CL 415, SANTA MARIA/DF

Objetivo social da empresa recebedora: fabricação de produtos alimentícios, coleta de castanhas do Pará em florestas nativas, comércio atacadista de produtos alimentícios, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, coleta de produtos não madeiros em florestas nativas, comércio atacadista de óleos e gorduras, comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios, comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos, serviços prestados principalmente em empresas.

Empregos existentes: 02 A gerar: 55 Total: 57

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 190/2022 – COPEP/DF, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Deferir a Migração com Transferência de incentivo econômico para empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a Migração da empresa NOBEL MÓVEIS LTDA., objeto do processo nº 0160-002864/1999, com fundamento no Artigo 11 §1º da Lei 6.468/2019.

Art. 2º Deferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 0160-002864/1999, da empresa beneficiada NOBEL MÓVEIS LTDA. para empresa SOLARIUS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.605.307/0001-01.

Nome da empresa transferente: NOBEL MÓVEIS LTDA.

Nome da empresa recebedora: SOLARIUS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Número do Processo: 0160-002864/1999

Endereço pleiteado: POLO JK TRECHO 01, CONJUNTO 01, LOTE 01 – SANTA MARIA/DF.

Objetivo social da empresa: fabricação e comércio atacadista de materiais de construção, tintas, vernizes, material elétrico, hidráulico, artigos de escritório, papelaria, armarinho, moveis, decoração, madeira e produtos derivados, utilidades do lar, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, alimentos para animais, ferragens e ferramentas.

Empregos existentes: 00 A gerar: 196 Total: 196

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 191/2022 – COPEP/DF, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Cancelar o Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ-DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico concedido a empresa CASTELO DAS TINTAS LTDA EPP, objeto do processo nº 0160-000106/2001.

Art. 2º Revogar os termos do Edital nº 53/2001 – CPDI/DF, de 01 de fevereiro de 2001, publicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2001, pag. 54, que tornou público o deferimento da Carta-Consulta da empresa bem como da pré-indicação de área da empresa, excluindo a mesma da Resolução nº 16/2001, publicado no DODF nº 67, de 06 de abril de 2001, página 18, que deferiu o PVTEF da empresa.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 192/2022 – COPEP/DF, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
Cancelar o Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ-DF II.
A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2022, resolve:
Art. 1º Cancelar o incentivo econômico concedido a empresa PIRES AUTO PEÇAS LTDA ME, objeto do processo nº 0160-002561/1999.
Art. 2º - Revogar os termos do Edital nº 276/2000, de 10 de julho de 2000, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2000, pag. 53, que tornou público o deferimento da Carta-Consulta da empresa bem como da pré-indicação de área da empresa, excluindo a mesma da Resolução nº 64/2001 - CPDI/DF, publicado no DODF nº 147, de 01 de agosto de 2001, página 16 e 17, que deferiu o PVTEF da empresa.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 193/2022 – COPEP/DF, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
Deferir a Transferência de incentivo econômico para empresa beneficiada no âmbito do PRÓ-DF II.
A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2022, resolve:
Art. 1º Deferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 0370-000655/2008, da empresa beneficiada SIMÕES & OLIVEIRA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME, para empresa VILLA RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 35.710.125/0001-90.
Nome da empresa transferente: SIMÕES & OLIVEIRA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME
Nome da empresa recebente: VILLA RESTAURANTE E ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.710.125/0001-90
Número do Processo: 0370-000655/2008
Endereço incentivado: QUADRA QN 310, CONJUNTO 5, LOTE 03 – SAMAMBAIA SUL - DF
Objetivo social da empresa recebente: Seleção e agenciamento de mão de obra e atividades de apoio as empresas, restaurantes e similares, casa de suco.
Empregos existentes: 144 A gerar: 100 Total: 244
Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 194/2022 – COPEP/DF, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
Deferir alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ-DF II.
A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2022, resolve:
Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA SOL NASCENTE LTDA., objeto do processo nº 0160-002328/2000, segundo a qual a empresa altera integralmente o objetivo social, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018.
Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 195/2022 – COPEP/DF, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
Deferir alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ-DF II.
A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 26ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2022, resolve:
Art. 1º Ratificar a alteração de área, conforme a Resolução nº 112/2020, publicada no DODF nº 203, de 26 de outubro de 2020, página 22, bem como o AID já emitido, conforme a Resolução de aprovação nº 679/2010, publicada no DODF nº 174, de 10 de setembro de 2010, página 05.
Art. 2º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa WGS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS, objeto do processo nº 0370-000944/2009, segundo a qual a empresa altera a denominação social, o objetivo social e o quadro societário, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018.
Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia dezenove (19) de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às quatorze horas e vinte e cinco minutos em primeira chamada e virtualmente via sistema Microsoft Teams, foi dado início à 21ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística - COPEP/DF. Presidindo a sessão o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Presidente do COPEP/DF, Sr. Jesuíno de Jesus Pereira Lemes e contando com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados – AOC/SDE, Andressa de Paiva Pelissari, auxiliada pelos assessores João Victor Alves de Moura Carvalho e Michelly Rejane Serafim Sanches e os seguintes Conselheiros e Conselheiras membros: RENNYKER MENDES VIEIRA (SDE/DF), CÉLIO BIAVATI FILHO (SODF), ELIZEU ELIEU DA SILVA OLIVEIRA (TERRACAP), DIONES ALVES CERQUEIRA (FIBRA), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMÉRCIO/DF), HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA (CDL/DF), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC/DF), IVAN ALVES DOS SANTOS (SETRAB) e GRACO MELO SANTOS (SEDUH). Após a conferência do quórum, adentraram a sala os conselheiros JOSÉ PIMENTA MACHADO (FAMPE) e NILSON DA SILVA FARIAS (FAMICRO) e MIRELLE ANTUNES CORREA (SINDUSCON). Presente ainda os representantes das empresas: Josy Kelly Costa Alves – CPF 046.***.***-06 (NGD Núcleo Gráfico Digital), Shayanne Kelly Santos de Castro – CPF 028.***.***-39 (SHAYANNE KELLY SANTOS DE CASTRO), Anilton Evangelista Dias – CPF nº 359.***.***-20 (NOVA GRÁFICA PAPELARIA LTDA EPP), Yara Machado de Melo – CPF 339.***.***-53 (LAYOUT PROPAGANDA) e José Luiz Filho – CPF 113.***.***-00 (CONTABILIDADE REAL). Processos Deliberados: Processo nº 0370-000395/2013 – NGD NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA – ME. Assunto: Retorno a pauta – Retorno de Diligência - Análise de PVTEF. O Conselheiro representante do Órgão: CACI, André Luís Schimmelpfeng Chaves, fez a leitura do relatório e votou aprovando o PVTEF/PVS da empresa e deferindo a concessão do benefício econômico no âmbito do PRO/DF II, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 00370-00003831/2022-67 – INCORPORA SAÚDE LTDA. Assunto: Retorno a pauta – Retorno de Diligência – Análise de PVS – DESENVOLVE/DF. O Conselheiro representante do Órgão: CACI, André Luís Schimmelpfeng Chaves, fez a leitura do relatório e votou baixando o processo em diligência para analisar a possibilidade de extensão do prazo para acatar a documentação extemporânea, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-000718/2001 – CLEIDE CRISTINA BATISTA DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR - ME. Assunto: Cancelamento de incentivo - A PEDIDO. A Conselheira representante do Órgão: FENATAC, Gabriela Lustosa Rodrigues, fez a leitura do relatório e votou deferindo o pedido de desistência do programa, cancelando o benefício anteriormente concedido, conforme artigo 27 da Lei nº 6.468/2019 e artigo 67, § único do Decreto nº 41.015/2020, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 00370-00000020/2022-12 – TEMPLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME. Assunto: Análise de PVS – DESENVOLVE/DF. O Conselheiro representante do Órgão: SEDUH, Graco Melo Santos, fez a leitura do relatório e votou indeferindo a concessão do benefício por ausência de viabilidade econômica e financeira. Colocado em discussão, o Conselheiro representante do órgão SODF abriu divergência, votando pela concessão de prazo de 30 (trinta) dias para a intimação da empresa apresentar a documentação faltante. Colocado em votação, o voto divergente foi vencedor, acompanhado pelos conselheiros representantes: FIBRA, TERRACAP, FENATAC, FECOMÉRCIO, SINDUSCON, FAMICRO, SETRAB, CLDF e CACI. Se absteram CDL e FAMPE. SDE votou com o relator. Aprovado o voto divergente, por maioria dos presentes. Processo nº 0160-000184/1998 – CONTABILIDADE REAL LTDA - ME. Assunto: Migração. O Conselheiro representante do Órgão: FAMPE, José Pimenta Machado, fez a leitura do relatório e em seguida foi dada a palavra ao representante da empresa, Sr. José Luiz Filho, que sustentou suplicando pela aprovação do pedido, tendo em vista o tempo em que o processo tramita. Após, o relator votou deferindo a Migração ao PRO/DF II, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-000076/2002 – LAYOUT PROPAGANDA LTDA. Assunto: Autorização de outra empresa no imóvel incentivado. O Conselheiro representante do Órgão: SODF, Célio Biavati Filho, fez a leitura do relatório e dada a palavra a representante da empresa Yara Machado de Melo agradeceu os trabalhos desenvolvidos pela SDE atualmente, tendo em vista que seu processo se arrasta há vinte anos. Em seguida, o relator votou autorizando a instalação de outra empresa no imóvel incentivado, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-000133/2005 – SAFECAR PLANO DE ASSISTÊNCIA AUTOMOTIVA LTDA. Assunto: Revisão de Resolução nº 101/2020. A Conselheira representante do Órgão: SDE, Lohana da Silva Miranda, elaborou o relatório, que foi lido pelo suplente Rennyker Mendes Vieira, votando pela manutenção do benefício econômico à empresa requerente, revogando-se a Resolução nº 310/2014 - COPEP/DF, de 22 de maio de 2014, ratificando assim a Resolução nº 101/2020, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 00370-00003443/2022-86 – MARCO AUGUSTO DE REZENDE EIRELI - ME. Assunto: Análise de PVS – DESENVOLVE/DF. O Conselheiro representante do Órgão: SETRAB, Ivan Alves dos Santos, fez a leitura do relatório e votou deferindo a concessão do benefício econômico no âmbito do programa DESENVOLVE/DF. Em votação, o conselheiro representante da SEDUH se absteve. Aprovado por maioria dos presentes. Processo nº 0160-001890/1999 – NOVA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA EPP. Assunto: Autorização de outra empresa no imóvel incentivado – Recolhimento ao FUNGER. O Conselheiro representante do

Órgão: FECOMÉRCIO, Eduardo Alves de Almeida Neto, fez a leitura do relatório e em seguida foi dada a palavra ao representante da empresa Analvangelista Dias, que informou estar aguardando a emissão do seu AID. Após, o relator votou autorizando a instalação de outra empresa no imóvel incentivado, bem com o recolhimento ao FUNGER no quantitativo de um empregado, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-000135/2005 – ASA BRANCA COMUNICAÇÃO LTDA. Assunto: Alteração contratual – Mudança integral no objetivo social. O Conselheiro representante do Órgão: TERRACAP, ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA, solicitou que a assessoria fizesse a leitura do relatório e em seguida votou deferindo as alterações contratuais realizadas pela beneficiada, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 00370-00002966/2022-13 – STILO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA ME. Assunto: Análise de PVS[1]DESENVOLVE/DF. A Conselheira representante do Órgão: CLDF, Janaína Rodrigues de Sousa, fez a leitura do relatório e votou deferindo a concessão do benefício econômico no âmbito do programa DESENVOLVE/DF, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 00370-00003436/2022-84 – SHAYANNE KELLY SANTOS DE CASTRO. Assunto: Análise de PVS- DESENVOLVE/DF. A Conselheira representante do Órgão: CLDF, Janaína Rodrigues de Sousa, fez a leitura do relatório e votou baixando o processo em diligência para que a empresa seja intimada a apresentar a documentação faltante, no derradeiro prazo de 30 (trinta) dias, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 00370-00003444/2022-21 – MARCO AUGUSTO DE REZENDE EIRELI ME. Assunto: Análise de PVS- DESENVOLVE/DF. A Conselheira representante do Órgão: CLDF, Janaína Rodrigues de Sousa, fez a leitura do relatório e votou baixando o processo em diligência para que a empresa seja intimada a apresentar a documentação faltante, no derradeiro prazo de 30 (trinta) dias, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-000516/1992 – BORGES E SILVA LTDA (FRASÃO & SILVA LTDA). Assunto: Convalidação com alteração contratual. O Conselheiro representante do Órgão: CDL, Henrique de Oliveira Ferreira, fez a leitura do relatório e votou deferindo a convalidação do benefício, bem como as alterações contratuais. Em votação, o conselheiro representante da SEDUH se absteve. Aprovado por maioria dos presentes. Processos retirados de pauta: Processo nº 0160-001643/2000 – CCC RABELO E MENDES EIRELI. Assunto: Revogação Administrativa de Cancelamento – Alterações Contratuais – Convalidação de AID. A Conselheira representante do Órgão: SINDUSCON, Mirelle Antunes Correa, solicitou a retirada de pauta para melhor análise e Processo nº 0160-000786/2001 – JF DE FREITAS MARCENARIA ME. Assunto: AID – Alteração de área e alterações contratuais. O Conselheiro representante do Órgão: SEBRAE, Carlos Cardoso de Souza, solicitou a retirada de pauta para uma melhor análise, ambos deferidos pelo Presidente. Assuntos Gerais: Ao final, comunicou-se aos Conselheiros e Conselheiras que após a leitura e aprovação da Ata, providenciem de imediato a assinatura, para que a assessoria (AOC/SDE) possa dar continuidade aos trabalhos. Encerramento: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente promoveu o encerramento da 21ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística – COPEP/DF, às dezesseis horas e trinta e quatro minutos. JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Presidente do COPEP/DF.

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia vinte e três (23) de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às quatorze horas e trinta e cinco minutos em segunda chamada e virtualmente via sistema Microsoft Teams, foi dado início à 22ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística - COPEP/DF. Presidindo a sessão o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Presidente do COPEP/DF, Sr. Jesuíno de Jesus Pereira Lemes e contando com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados – AOC/SDE, Andressa de Paiva Pellissari, auxiliada pelos assessores João Victor Alves de Moura Carvalho e Michelly Rejane Serafim Sanches e os seguintes Conselheiros e Conselheiras membros: NILSON DA SILVA FARIAS (FAMICRO), LOHANA DA SILVA MIRANDA (SDE/DF), CÉLIO BIAVATI FILHO (SODF), ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA (TERRACAP), JANAINA RODRIGUES DE SOUSA (CLDF), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMÉRCIO/DF), HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA (CDL/DF), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC/DF), TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI (SINDUSCON), JOSÉ PIMENTA MACHADO (FAMPE) e ANDRÉ LUIS SCHIMMELPFENG CHAVES (CACI). No curso da reunião, o Conselheiro DIONES ALVES CERQUEIRA (FIBRA) adentrou à sala. Os Conselheiros da SETRAB justificaram ausência. Presente ainda os advogados Dr. Pablo Nunes de Oliveira – OAB/DF 57.804 e Dr. Antônio de Freitas Gonçalves – OAB/DF 13.588 e o representante da empresa JF DE FREITAS MARCENARIA ME, Jorge Alexandre da Silva Sobrinho – CPF nº 055. ***-**-04. Processos Deliberados: Processo nº 00370-0000032/2022-39 – MARIA DE F. FERNANDES – OBTENÇÃO E RENOVACÃO DE CNH. Assunto: Retorno de Diligência – Análise de PVS – DESENVOLVE. A Conselheira representante do Órgão: FENATAC, Gabriela Lustosa Rodrigues apresentou o relatório e em seguida votou pelo sobrestamento do processo até definição do COPEP/DF sobre a obrigatoriedade ou não de apresentação de contabilidade simplificada, conforme processo nº 04025-00002456/2021-10, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-001643/2000 – CCC RABELO E MENDES EIRELI. Assunto: Revogação Administrativa de Cancelamento – Alterações Contratuais – Convalidação de AID. A Conselheira representante do Órgão: SINDUSCON, Tereza Christina Coelho Cavalcanti apresentou o relatório e em seguida votou deferindo a

Revogação Administrativa de Cancelamento com a consequente revogação da Resolução nº 1056/2014 que cancelou o incentivo econômico da beneficiada, restabelecendo todas as cláusulas e condições contratuais, mantendo o desconto de 80% sobre o valor do terreno, convalidando o Atestado de Implantação Definitivo nº 107/2007 e ainda aprovando as alterações contratuais feitas pela empresa, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-000786/2001 – JF DE FREITAS MARCENARIA ME. Assunto: Retorno a pauta – AID – Alteração de área e alterações contratuais. O Conselheiro representante do Órgão: SEBRAE, Carlos Cardoso de Souza apresentou o relatório que foi lido pela Chefe da AOC e em seguida votou deferindo a expedição do Atestado de Implantação Definitivo com 90% de desconto, a redução de área para 280,91 m² e as alterações contratuais realizadas pela empresa, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-002222/2001 – SOARES BATERIAS E TROCA DE ÓLEO LTDA. Assunto: Migração. O Conselheiro representante do Órgão: FECOMÉRCIO, Eduardo Alves de Almeida Neto apresentou o relatório e em seguida foi dada a palavra ao advogado da incentivada, Dr. Pablo Nunes de Oliveira – OAB/DF 57.804 pelo prazo regimental, ponderando que a empresa está implantada, gerando emprego e renda e que por uma questão processual referente a inconstitucionalidade de lei acabou prejudicando a continuidade do processo e ainda, a Pandemia abalou a saúde financeira da beneficiada, porém, a viabilidade econômica não é óbice para a Migração. Após, o relator votou deferindo a Migração, condicionada a apresentação de declaração da receita auferida e da despesa realizada no corrente exercício até 30/10/2022, assinada pelo sócio e pelo contador, de modo a aferir a partir do fluxo de caixa a capacidade de pagamento e a possível retomada no nível de faturamento pós pandemia, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-000581/1999 – PRINTMAX COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONFECÇÃO DE ETIQUETAS LTDA. Assunto: Revogação Administrativa de Cancelamento com Transferência de incentivo. O Conselheiro representante do Órgão: CDL, Henrique de Oliveira Ferreira apresentou o relatório e em seguida votou deferindo a Revogação Administrativa de Cancelamento com a transferência de incentivo para a empresa REDE MINHA SAÚDE CORRETORA, ADMINISTRADORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÃO, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Assuntos Gerais: Ao final, comunicou-se aos Conselheiros e Conselheiras que após a leitura e aprovação da Ata, providenciem de imediato a assinatura, para que a assessoria (AOC/SDE) possa dar continuidade aos trabalhos. Encerramento: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente promoveu o encerramento da 22ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística – COPEP/DF, às quinze horas e trinta e cinco minutos. JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Presidente do COPEP/DF.

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia sete (07) de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), virtualmente via sistema Microsoft Teams, foi dado início à 23ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística – COPEP/DF, presidida pelo senhor Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, Jesuíno de Jesus Pereira Lemes, Presidente do COPEP/DF, contando com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SDE Andressa de Paiva Pellissari, auxiliada pelo assessor João Victor Alves de Moura Carvalho. Às quatorze horas foi aberta a sessão em primeira chamada, e a ela responderam os Conselheiros e Conselheiras membros: NILSON DA SILVA FARIAS (FAMICRO), LOHANA DA SILVA MIRANDA (SDE/DF), CÉLIO BIAVATI FILHO (SODF), ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA (TERRACAP), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMÉRCIO/DF), DIONES ALVES CERQUEIRA (FIBRA), não atingindo o quórum regimental, conforme artigo 28 do novo Regimento Interno (Resolução Normativa nº 04/2022). Às quatorze horas e quinze minutos em segunda chamada a ela responderam: NILSON DA SILVA FARIAS (FAMICRO), LOHANA DA SILVA MIRANDA (SDE/DF), CÉLIO BIAVATI FILHO (SODF), ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA (TERRACAP), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMÉRCIO/DF), JANAINA RODRIGUES DE SOUSA (CLDF), HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA (CDL/DF), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC/DF), DIONES ALVES CERQUEIRA (FIBRA), CLÁUDIA DE SOUZA MEDEIROS (CACI) e IVAN ALVES DOS SANTOS (SETRAB), completando o quórum regimental. Após a conferência do quórum, o Conselheiro JOSÉ PIMENTA MACHADO (FAMPE) se fez presente. As conselheiras do Órgão SINDUSCON justificaram ausência. Presente ainda os advogados Dr. Pablo Nunes de Oliveira – OAB/DF 57.804, Dr. Antônio de Freitas Gonçalves – OAB/DF 13.588, Dra. Gláucia Pereira Veloso – OAB/DF 42.007 e Dra. Luana Stefani Escório Parreira – OAB/DF 59.074 e os representantes das empresas BANDEIRANTE ENGENHARIA (Rodrigo Antônio da Silva Araújo – RG nº 2387219 – SSP/DF), HOP CAPITAL BEER CERVEJARIA ARTESANAL LTDA. (Paulo Cesar Peres Borges – CPF nº 492. ***-**-87). Processos Deliberados: Processo nº 00370-00002091/2021-38 – BRAVO SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI. Assunto: Retorno de Diligência – Análise de PVS – DESENVOLVE. A Conselheira representante do Órgão: FENATAC, Gabriela Lustosa Rodrigues, apresentou o relatório e em seguida votou pelo deferimento do PVS e a concessão do benefício no âmbito do programa DESENVOLVE/DF, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 00370-00000019/2022-80 – PAULO CESAR DE LIMA GOMES. Assunto: Retorno de Diligência – Análise de PVS – DESENVOLVE. A Conselheira representante do Órgão: FENATAC, Gabriela Lustosa Rodrigues, apresentou o relatório e em seguida votou pelo deferimento do PVS e a concessão do benefício no âmbito do programa DESENVOLVE/DF, o que foi aprovado

por unanimidade pelos presentes. Processo nº 00370-00003017/2022-42 – BANDEIRANTE ENGENHARIA E MONTAGENS ESPECIAIS LTDA. Assunto: Retorno de Diligência – Análise de PVS – DESENVOLVE. O Conselheiro representante do Órgão: FIBRA, Diones Alves Cerqueira, apresentou o relatório e em seguida foi dada a palavra ao representante da empresa, Sr. Rodrigo Antônio da Silva Araújo – RG nº 2387219 – SSP/DF que tão somente informou que apresentou toda a documentação exigida. Após, o relator votou deferindo o PVS e concedendo o incentivo econômico no âmbito do programa DESENVOLVE/DF, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 00370-00001901/2021-61 – ORSANO AMBIENTES PLANEJADOS LTDA. Assunto: Retorno de Diligência – Análise de PVS – DESENVOLVE. O Conselheiro representante do Órgão: FIBRA, Diones Alves Cerqueira, apresentou o relatório e em seguida votou indeferindo o PVS e negando o incentivo econômico do âmbito do programa desenvolve, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 00370-00003436/2022-84 – SHAYANNE KELLY DE CASTRO. Assunto: Retorno de Diligência – Análise de PVS – DESENVOLVE. A Conselheira representante do Órgão: CLDF, Janaína Rodrigues de Sousa, apresentou o relatório e em seguida votou deferindo o PVS da empresa e concedendo o benefício no âmbito do programa DESENVOLVE/DF. Antes da votação, o conselheiro da FIBRA solicitou esclarecimentos quanto a apresentação do balanço patrimonial, sendo informado pela relatora que a empresa deixou de apresentar somente o balanço referente ao ano de 2019 e que esse fato não impediria o deferimento. Em votação, foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 04025-00002438/2021-38 – DIAS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI. Assunto: Retorno de Diligência – Análise de PVS – DESENVOLVE. A Conselheira representante do Órgão: CLDF, Janaína Rodrigues de Sousa, apresentou o relatório e em seguida votou indeferindo o PVS da empresa e via de consequência negando concessão do benefício no âmbito do programa DESENVOLVE/DF por ausência de documentos, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 04025-00002444/2021-95 – LS DA COSTA SERVIÇOS DE DESPACHANTE. Assunto: Retorno de Diligência – Análise de PVS – DESENVOLVE. A Conselheira representante do Órgão: CLDF, Janaína Rodrigues de Sousa, apresentou o relatório e em seguida votou indeferindo o PVS da empresa e negando a concessão do benefício no âmbito do programa DESENVOLVE/DF por ausência de documentos, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0370-000447/2007 – ADRIANA BUFFET EIRELI FALIDO – EPP (HOP CAPITAL BEER CERVEJARIA ARTESANAL – LTDA). Assunto: Transferência de incentivo. A Conselheira representante do Órgão: SDE, Lohana da Silva Miranda, apresentou o relatório e em seguida foi dada a palavra ao representante da empresa, porém, não foi localizado nos autos o pertinente documento do Sr. Paulo Cesar Peres Borges – CPF nº 492. ***-**-87, este se comprometeu a juntar o comprovante de representação legal e informou que a empresa é referência no Distrito Federal, estando em uma crescente no cenário nacional. Em seguida a relatora votou pelo deferimento do pleito de transferência de incentivo para a empresa HOP CAPITAL BEER CERVEJARIA ARTESANAL LTDA, devendo gerar 32 novos empregos, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-000429/1992 – AUTO MECÂNICA DOIS “A” LTDA. Assunto: Convalidação com Alteração Contratual. O Conselheiro representante do Órgão: TERRACAP, Elizeu Eliel da Silva, apresentou o relatório e em seguida foi dada a palavra a advogada da beneficiária, Dra. Gláucia Pereira Veloso – OAB/DF 42.007, que em sustentação oral agradeceu o trabalho desenvolvido pela Secretária. Após, o relator votou pelo deferimento a Convalidação do benefício e as alterações contratuais realizadas pela empresa, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-001465/1990 – AMS TRANSPORTES LTDA (AMS TRANSPORTES EIRELI ME). Assunto: Convalidação com Alteração Contratual. O Conselheiro representante do Órgão: TERRACAP, Elizeu Eliel da Silva Oliveira, apresentou o relatório votou deferindo a Convalidação do benefício e as alterações contratuais realizadas pela empresa, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 00370-00003743/2022-65 – JLL LOCAÇÕES LTDA. Assunto: Retorno de diligência – Análise de PVS – DESENVOLVE. O Conselheiro representante do Órgão: SODF, Célio Biavati Filho, apresentou o relatório e em seguida votou deferindo o PVS da empresa e concedendo o benefício econômico no âmbito do programa DESENVOLVE/DF, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0370-000249/2014 – VERDES MARES INCORPORAÇÕES LTDA. Assunto: Cancelamento de pré-indicação de área. O Conselheiro representante do Órgão: SODF, Célio Biavati Filho, apresentou o relatório e em seguida votou pelo cancelamento da pré-indicação de área, revogando-se a Resolução que aprovou a Carta-consulta da empresa, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 160-001084/2000 – CR REGULADORA DE MOTORES LTDA – ME. Assunto: Cancelamento de incentivo a pedido. O Conselheiro representante do Órgão: SODF, Célio Biavati Filho, apresentou o relatório e em seguida votou pelo cancelamento do benefício econômico, conforme solicitado pela empresa concessionária, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-001580/2000 – M. A. DA SILVA VALENÇA. Assunto: Emissão de AID – Alteração de área e alteração contratual. O Conselheiro representante do Órgão: FAMPE, José Pimenta Machado, apresentou o relatório e em seguida votou acatando integralmente o relatório técnico para deferir a alteração de área, as alterações contratuais e a emissão do AID com 90% de desconto, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-000519/1999 – J. BALA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI. Assunto: Autorização para instalação de outra empresa no imóvel incentivado. O Conselheiro representante do Órgão: CDL, Henrique de Oliveira Ferreira, apresentou o relatório que foi lido pela assessoria e em seguida votou deferindo a instalação de outra empresa no imóvel incentivado para fins de cumprimento de metas de emprego, o que foi aprovado

por unanimidade pelos presentes. Processo nº 0160-002530/2001 – WELTON DOS SANTOS PEREIRA - ME. Assunto: Autorização para instalação de outra empresa no imóvel incentivado. O Conselheiro representante do Órgão: CDL, Henrique de Oliveira Ferreira, apresentou o relatório que foi lido pela assessoria e em seguida foi dada a palavra ao representante legal da empresa, Dr. Antônio de Freitas Gonçalves – OAB/DF 13.588 que somente agradeceu os trabalhos. Em seguida o relator votou deferindo a instalação de outra empresa no imóvel incentivado, para fins de cumprimento de metas de emprego, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processos em diligência conforme artigo 34 da IN 04/2022: Processo nº 0160-003587/2000 – AUTO ELÉTRICA MENINOS DA PONTE - EIRELI., Processo nº 0160-000277/1999 – WM AUTOPEÇAS E MECÂNICA LTDA., Processo nº 0160-000678/1999 – FK LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - ME., Processo nº 0160-000722/1999 – JOSÉ LOURENÇO DE SOUSA ME (MILTON LOPES MECÂNICA ME), Processo nº 0160-001825/2000 – I.A. DE SOUSA TRANSPORTE. e Processo nº 0160-001239/2000 – REVEART SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS REVESTIMENTOS LTDA. Processos retirados de pauta: Processo nº 00370-00003831/2022-67 – INCORPORA SAÚDE LTDA. O Conselheiro representante do Órgão: CACI, André Luiz Shimmelpfeng Chaves solicitou, via email, retirada de pauta. Processo nº 040250001293/2021-58 – CHRISLEY MAGALHÃES FREIRE. O Conselheiro representante do Órgão: SEBRAE, Carlos Cardoso de Souza, solicitou, via email, a retirada de pauta por conflito de agendas e melhor análise. Processo nº 00370-00003380/2022-68 – M&V ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE CASAS EDIFÍCIO LTDA. O Conselheiro representante do Órgão: FAMICRO, Nilson da Silva Farias, durante a reunião e via chat solicitou a retirada de pauta. Processo nº 0370-000162/2010 – TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A (DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A). A Conselheira representante do Órgão: SDE, Lohana da Silva Miranda, concordou com o pedido de retirada de pauta requerido pelo representante legal da empresa (00370-00005205/2022-13), determinando o encaminhamento do processo para a área técnica, para complementação documental. Processo nº 0160-000811/1994 – MECÂNICA DF LTDA. O Conselheiro representante do Órgão: SECTI, Bruno Limeira Teixeira, solicitou, via email, a retirada de pauta para uma melhor análise. Processo nº 0160-001663/1999 – PLAN CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. O Conselheiro representante do Órgão: SEDUH, Graco Melo Santos atendeu o pedido de retirada de pauta (00370-00005247/2022-46), devendo o processo retornar à área técnica. Assuntos Gerais: Ao final, comunicou-se aos Conselheiros e Conselheiras que após a leitura e aprovação da Ata, providenciem de imediato a assinatura, para que a assessoria (AOC/SDE) possa dar continuidade aos trabalhos. Encerramento: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente promoveu o encerramento da 23ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística – COPEP/DF, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Presidente do COPEP/DF.

RESOLUÇÃO Nº 196/2022 – COPEP/DF, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Defere o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa PAULO CESAR DE LIMA GOMES, objeto do processo nº 00370-00000019/2022-80, visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: PAULO CESAR DE LIMA GOMES
CNPJ: 20.176.625/0001-16

Número do Processo: 00370-00000019/2022-80

Endereço pleiteado: SMA conjunto I lote 05 - GAMA/DF

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 24 meses

Objetivo social da empresa: prestação de serviços de marketing direto e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Empregos existentes: 01 A gerar: 02 Total: 03

Área do Lote Total: 250 m² A ser edificada: 160 m²

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 197/2022 – COPEP/DF, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Defere o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa BANDEIRANTE ENGENHARIA E MONTAGENS ESPECIAIS LTDA., objeto do processo nº 00370-00003017/2022-42, visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: BANDEIRANTE ENGENHARIA E MONTAGENS ESPECIAIS LTDA.

CNPJ: 23.884.007/0001-19

Número do Processo: 00370-00003017/2022-42

Endereço pleiteado: Polo JK trecho 01 conjunto 06 lote 02 - SANTA MARIA/DF

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 24 meses

Objetivo social da empresa: prestação de serviços elétricos, hidráulicos e de construção civil, automação predial e industrial, instalação de sistemas contra incêndio e de segurança eletrônica, manutenção de equipamentos eletrônicos e de telecomunicação e venda de equipamentos do ramo elétrico e eletrônico.

Empregos existentes: 03 A gerar: 05 Total: 08

Área do Lote Total: 630,25 m² A ser edificada: 211,52 m²

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 198/2022 – COPEP/DF, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Indefere a concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Indeferir pedido de concessão de benefício econômico no âmbito do programa Desenvolve/DF, da empresa ORSANO AMBIENTES PLANEJADOS LTDA., objeto do processo nº 00370-00001901/2021-61, por carência de documentos por parte do interessado, contrariando o § 12 do artigo 83 do Decreto nº 41.015/2020.

Art. 2º Desclassificar a empresa ORSANO AMBIENTES PLANEJADOS LTDA., objeto do processo nº 00370-00001901/2021-61, por não cumprimento da exigência estipulada no item 1.1 do Capítulo II do Edital nº 05/2021 – CDRU/DESENVOLVE/TERRACAP e nos termos do Decreto nº 41.015 de 22 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 199/2022 – COPEP/DF, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa SHAYANNE KELLY SANTOS DE CASTRO, objeto do processo nº 00370-00003436/2022-84, visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: SHAYANNE KELLY SANTOS DE CASTRO

CNPJ: 13.033.598/0001-67

Número do Processo: 00370-00003436/2022-84

Endereço pleiteado: SMA conjunto J lote 16 - GAMA/DF

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 24 meses

Objetivo social da empresa: serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, casas de festas e eventos.

Empregos existentes: 00 A gerar: 15 Total: 15

Área do Lote Total: 236,80 m² A ser edificada: - m²

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 200/2022 – COPEP/DF, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Indefere a concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Indeferir pedido de concessão de benefício econômico no âmbito do programa Desenvolve/DF, da empresa DIAS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, objeto do processo nº 04025-00002438/2021-38, por carência de documentos por parte do interessado, contrariando o § 12 do artigo 83 do Decreto nº 41.015/2020.

Art. 2º Desclassificar a empresa DIAS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, objeto do processo nº 04025-00002438/2021-38, por não cumprimento da exigência estipulada no item 1.1 do Capítulo II do Edital nº 05/2021 – CDRU/DESENVOLVE/TERRACAP e nos termos do Decreto nº 41.015 de 22 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 201/2022 – COPEP/DF, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Indefere a concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Indeferir pedido de concessão de benefício econômico no âmbito do programa Desenvolve/DF, da empresa L S DA COSTA SERVICOS DE DESPACHANTE, objeto do processo nº 04025-00002444/2021-95, por carência de documentos por parte do interessado, contrariando o § 12 do artigo 83 do Decreto nº 41.015/2020.

Art. 2º Desclassificar a empresa L S DA COSTA SERVICOS DE DESPACHANTE, objeto do processo nº 04025-00002444/2021-95, por não cumprimento da exigência estipulada no item 1.1 do Capítulo II do Edital nº 05/2021 – CDRU/DESENVOLVE/TERRACAP e nos termos do Decreto nº 41.015 de 22 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 202/2022 – COPEP/DF, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Deferir a Transfêrencia de incentivo econômico para empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a Transfêrencia de incentivo econômico, objeto do processo nº 0370-000447/2007, da empresa beneficiada ADRIANA BUFFET EIRELI FALIDO – EPP para a empresa HOP CAPITAL BEER CERVEJARIA ARTESANAL – LTDA., CNPJ nº 26.290.269/0001-43.

Nome da empresa transferente: ADRIANA BUFFET EIRELI FALIDO – EPP

Nome da empresa recebedora: HOP CAPITAL BEER CERVEJARIA ARTESANAL – LTDA.

CNPJ: 26.290.269/0001-43

Número do Processo: 0370-000447/2007

Endereço pleiteado: Trecho 17, rua 03, lote 160 – SIA GUARÁ/DF

Objetivo social da empresa: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Empregos existentes: 08 A gerar: 04 Total: 12

Área total do terreno: 1.486,15 m² A ser construída: 1.010,16 m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 203/2022 – COPEP/DF, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Deferir a Convalidação de incentivo econômico e alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a convalidação do benefício econômico nos termos do PRÓ/DF II à empresa AUTO MECÂNICA DOIS "A" LTDA., CNPJ nº 24.915.654/0001-03, processo nº 0160-000429/1992, com fundamento no artigo 1º da Lei Distrital nº 6.251/2018.

Processo: 0160-000429/1992

Interessado: AUTO MECÂNICA DOIS "A" LTDA.

CNPJ: 24.915.654/0001-03

Endereço Incentivado: QE 40, Conjunto J, Lote 04, GUARÁ/DF.

Atividade Econômica: prestação de serviços de lanternagem, pintura, mecânica, elétrica de veículos automotores e o comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores em geral.

Natureza Da Convalidação: Art. 1º da Lei nº 6.251/2018

Área Indicada: - m² Edificada: 1.020 m²

Empregos Existentes: 01 Gerar: 00 Total: 01

Art. 2º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa AUTO MECÂNICA DOIS "A" LTDA., objeto do processo nº 0160-000429/1992, referente a denominação social, objetivo social e sócio administrador, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018 (arts. 1º a 3º).

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 204/2022 – COPEP/DF, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Deferir a Convalidação de incentivo econômico e alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a convalidação do benefício econômico à empresa AMS TRANSPORTES EIRELI ME, CNPJ nº 24.915.654/0001-03, processo nº 0160-001465/1990, com fundamento no artigo 9º da Lei Distrital nº 6.251/2018.

Processo: 0160-001465/1990

Interessado: AMS TRANSPORTES EIRELI ME

CNPJ: 01.969.442/0001-03

Endereço Incentivado: lote 05, conjunto h, quadra de oficinas - CANDANGOLÂNDIA/DF
Atividade Econômica: transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual. serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos. comércio varejista de materiais para construção em geral.

Natureza Da Convalidação: Especial. Art. 9º da Lei nº 6.251/2018

Área Indicada: 150 m² Edificada: 279,78 m²

Empregos Existentes: 03 Gerar: 00 Total: 03

Art. 2º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa AMS TRANSPORTES EIRELI ME, objeto do processo nº 0160-001465/1990, referente a denominação social, objetivo social e retirada de sócio, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018 (arts. 1º a 3º).

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 205/2022 – COPEP/DF, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa JLL LOCAÇÕES LTDA., objeto do processo nº 00370-00003743/2022-65, visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: JLL LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 40.878.224/0001-15

Número do Processo: 00370-00003743/2022-65

Endereço pleiteado: SMA conjunto H lote 21 - GAMA/DF

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Prazo de Carência: 24 meses

Objetivo social da empresa: serviços de coleta de resíduos não-perigosos em carroça - carroceiro - coleta de entulhos e resíduos, independente, serviços de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - locador de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, independente.

Empregos existentes: 01 A gerar: 02 Total: 03

Área do Lote Total: 390,00 m² A ser edificada: 155,30 m²

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 206/2022 – COPEP/DF, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Cancelar o Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico concedido a empresa VERDES MARES INCORPORAÇÕES LTDA., objeto do processo nº 0370-000249/2014.

Art. 2º Revogar os termos da Resolução nº 1054/2014 – COPEP/DF, de 23 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 268, de 23 de dezembro de 2014, pag. 11, que tornou público o deferimento da Carta-Consulta da empresa, bem como revogar a pré-indicação de área da empresa, excluindo a mesma do Edital nº 104, de 30 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 274, de 31 de dezembro de 2014, página 8.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 207/2022 – COPEP/DF, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Deferir o pedido de cancelamento do incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de cancelamento do incentivo econômico no âmbito do programa PRÓ/DF II, por desistência expressa da interessada CR REGULADORA DE MOTORES LTDA – ME, objeto do processo nº 0160-001084/2000, conforme previsto no artigo 27 da Lei nº 6.468/2019 e o § único do artigo 67 do Decreto 41.015/2020.

Art. 2º Cancelar o Edital nº 41/2013 de 07 de outubro de 2013, publicado no DODF nº 219, de 21 de outubro de 2013, página 49, que tornou público o deferimento da Carta-Consulta da empresa e a pré-indicação de área, bem como cancelar a Resolução nº 103/2001 de 30 de outubro de 2001, publicado no DODF nº 212, de 05 de novembro de 2001, página 47 a 50, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 208/2022 – COPEP/DF, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova a redução de área com alterações contratuais da empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a ampliação de 81% (oitenta e um por cento) da área edificada, totalizando assim a área total de 116 m² da empresa M A DA SILVA VALENÇA - ME, objeto do processo 0160-001580/2000.

Art. 2º Aprovar a emissão de Atestado de Implantação Definitivo em favor da empresa incentivada com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do terreno.

Art. 3º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa M A DA SILVA VALENÇA - ME, objeto do processo nº 0160-001580/2000, segundo a qual a empresa altera a denominação social, o quadro societário e objetivo social, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018 (arts. 1º a 3º).

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 209/2022 – COPEP/DF, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Autorizar instalação de outra empresa no endereço incentivado para fins de cumprimento das metas de empregos no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a instalação da empresa TEK SIGN ATACADISTA, inscrita no CNPJ nº 41.012.381/0002-97 no endereço incentivado, para fins de cumprimento de metas de empregos, objeto do processo nº 0160-000519/1999 da beneficiada J. BALA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELLI, conforme preceitua o artigo 25, inciso I, da Lei nº 6.468/2019.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 210/2022 – COPEP/DF, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Autorizar instalação de outra empresa no endereço incentivado para fins de cumprimento das metas de empregos no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 23ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a instalação da empresa MIHAIL ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 18.373.367/0001-16 no endereço incentivado, para fins de cumprimento de metas de empregos, objeto do processo nº 0160-002530/2001 da beneficiada WELTON DOS SANTOS PEREIRA – ME, conforme preceitua o artigo 25, inciso I, da Lei nº 6.468/2019.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 76, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

Aprova o Plano de Priorização de Aplicação de Recursos do Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal (Funam) – 2022/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o que dispõe o artigo 5º do Decreto nº 43.752 de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Priorização de Aplicação de Recursos do Funam, apresentado e apoiado na 20ª Reunião Ordinária do CAF, em 10/11/2022, como prioridades de execução para o exercício 2022/2023, cujo objetivo é balizar a alocação de recursos e a aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo, considerando as diferentes fontes de recursos e limitações legais de aplicação.

Art. 2º O Plano de Priorização configura-se como um marco de prioridades a serem seguidas em prol da política pública ambiental do Distrito Federal e atende ao artigo 6º da Resolução nº 4/2022 – Funam, de 16 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 234 de 20/12/2022.

Art. 3º O Plano de Priorização de Aplicação de Recursos do Funam poderá sofrer atualizações conforme artigo 6º, incisos II e III, da Resolução nº 4/2022 – Funam.

Art. 4º O Plano de Priorização de Aplicação de Recursos do Funam, aprovado no CAF faz parte integrante desta Portaria, como se nela estivesse contido. (SEI nº 102312215)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JOSÉ SARNEY FILHO

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**PORTARIA Nº 110, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, bem como o que consta no Processo SEI nº 0197-001436/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, para o ano de 2023 com periodicidade quinzenal e realização às quartas-feiras (exceto feriados/ponto facultativos), conforme cronograma apresentado a seguir:

MÊS	DATAS DAS REUNIÕES
JANEIRO	18
FEVEREIRO	01 e 15
MARÇO	01, 15 e 29
ABRIL	12 e 26
MAIO	10 e 24
JUNHO	07 e 21
JULHO	05 e 19
AGOSTO	02, 16 e 30
SETEMBRO	13 e 27
OUTUBRO	11 e 25
NOVEMBRO	08 e 22
DEZEMBRO	06 e 20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, artigo 17 e inciso I, artigo 22, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Portaria Adasa nº 155, de 18 de agosto de 2017, Lei Complementar nº 840/2011, e o que consta no Processo SEI nº 00197-00001330/2022-77, resolve:

Art. 1º Homologar os resultados apurados na Avaliação de Desempenho Institucional da Adasa, que compõe a Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviços Públicos – GARSF, relativo ao período de avaliação compreendido entre 1º de janeiro e 30 de novembro de 2022, referente ao 7º Ciclo Avaliativo, na forma prevista na Portaria nº 155/2017 e conforme o contido na Nota Técnica SEI-GDF nº 06/2022-ADASA/SPE, elaborada pela Superintendência de Planejamento e Programas Especiais - SPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 57, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 350, de 23 de junho de 2006, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00001016/2021-11, e considerando o Recurso administrativo interposto pela Sra. Alice Silva Cassimiro, CPF nº 225.***.***-04, referente ao indeferimento do seu pedido de outorga prévia SEI-GDF nº 15/2021 para reservar o direito de uso de água subterrânea, por meio de 01 (um) poço

manual, para fins de criação de animais e irrigação, resolve: NÃO conhecer, eis que intempestivo, o Recurso Administrativo interposto por Alice Silva Cassimiro, por não atender o disposto no art. 83, I, do Regimento Interno desta Adasa, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 58, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, de acordo com a Nota Jurídica nº 129/2022 -ADASA/AJL (101804393), Pregão Eletrônico nº 03/2022, e considerando o recurso administrativo interposto pela empresa Malbec Construções e Reformas Eireli, face a decisão proferida, pelo Pregoeiro, que declarou habilitada a empresa Leonardo Paulo de Souza, relativo ao Pregão Eletrônico nº 03/2022, que versa sobre a prestação dos serviços de manutenção predial no edifício sede da Adasa e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002148/2022-33, resolve: (i) conhecer do Recurso apresentado pela licitante Malbec Construções e Reformas EIRELI, eis que tempestivo e, no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida pelo Pregoeiro que considerou a empresa Construtora Dois Irmãos Importadora e Serviços Ltda., CNPJ nº 42.893.478/0001-38, vencedora do certame; (ii) adjudicar o objeto do certame à empresa Construtora Dois Irmãos Importadora e Serviços Ltda., CNPJ nº 42.893.478/0001-38, conforme o art. 13 do Decreto nº 10.024/2019; (iii) homologar o certame, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Plano de Exploração dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º, inciso III, e no art. 23, incisos III e VII, da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, o que consta no Processo SEI nº 00197-00004988/2019-35, no Processo SEI nº 00197-00001727/2022-69, as contribuições da Audiência Pública nº 05/2022, e considerando:

o Contrato de Concessão Adasa nº 01, de 23 de fevereiro de 2006, que regula a exploração do serviço público de saneamento básico, que tem como objetivo a concessão do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, consoante o que estabelece a Lei Distrital nº 2.954, de 22 de abril de 2002; a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

a Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que reestrutura a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - Adasa, e dispõe sobre a regulação dos recursos hídricos e dos serviços públicos no Distrito Federal; e

a Resolução Adasa nº 15, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e apresentação do Plano de Exploração dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal, constituído pelos Tomos I a VI, apresentado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb.

Parágrafo único. A íntegra dos Tomos I a VI está disponível em www.adasa.df.gov.br.

Art. 2º Os artigos 8º, 9º e 12 da Resolução Adasa nº 15, de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O prestador de serviços deverá apresentar à Adasa proposta de revisão extraordinária do Plano de Exploração sempre que ocorrerem alterações no Plano Distrital de Saneamento Básico – PDSB ou a qualquer tempo, desde que devidamente motivada e tecnicamente justificada.

.....”

“Art. 9º O prestador de serviços deverá apresentar à Adasa, anualmente, até o último dia do mês de junho do ano subsequente, relatório de execução do Plano de Exploração, contendo, no mínimo:

I - indicação dos desvios verificados entre os resultados obtidos dos indicadores de monitoramento e as metas estabelecidas;

II – balanço hídrico, atualizado, dos sistemas de abastecimento com análise do comprometimento da capacidade de produção em relação à demanda projetada e verificada;

III – cronograma de investimentos com análise das ações executadas, os desvios verificados em relação às ações planejadas e não executadas, juntamente com as devidas justificativas;

IV – fluxo de caixa realizado do ano anterior, com justificativas para eventuais diferenças em relação ao fluxo de caixa projetado; e

V - fluxo de caixa projetado e cronograma, devidamente ajustados para o período de 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente, com as respectivas premissas e em consonância com o Plano de Negócios da Caesb.

Parágrafo único. As versões atualizadas do balanço hídrico, do cronograma de investimentos e do fluxo de caixa de que tratam os incisos II e V devem considerar os dados mais atuais relativos aos parâmetros de vazões outorgadas, projeção populacional, consumo per capita, índice de perdas na distribuição e outros que porventura impactarem as projeções.

.....”

“Art. 12. Havendo contratação de terceiros, os custos financeiros com a atualização ou com a revisão do Plano de Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário não serão reconhecidos, para fins de reajuste ou revisão tarifária, caso o prestador de serviços não observe as orientações e os prazos previstos nesta Resolução.”

Art. 3º Caberá à Adasa resolver os casos omissos na aplicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece os níveis altimétricos mínimos de água a serem mantidos para assegurar a sustentabilidade quantitativa e qualitativa dos usos múltiplos dos recursos hídricos no reservatório do lago Paranoá no ano de 2023, institui o Grupo de Acompanhamento e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, com base na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e no art. 7º, incisos II e IV, e art. 8º, incisos I, II, III e XII, da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e considerando

Que a Adasa tem como missão institucional a regulação dos usos das águas com o intuito de promover a gestão sustentável dos recursos hídricos, nos termos do art. 2º da Lei Distrital nº 4.285, de 2008;

Que compete à Adasa definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios no Distrito Federal, visando garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, em articulação com os órgãos ou entidades competentes, nos termos do art. 8º, inciso XII, da Lei Distrital nº 4.285, de 2008; e

A necessidade de atuação integrada e articulada das entidades e órgãos envolvidos com a gestão dos recursos hídricos do reservatório do lago Paranoá, em conformidade com as respectivas competências, resolve:

Art. 1º Estabelecer os níveis altimétricos mínimos de água a serem mantidos para assegurar a sustentabilidade quantitativa e qualitativa dos usos múltiplos dos recursos hídricos no reservatório do lago Paranoá no ano de 2023, conforme a tabela em anexo.

Parágrafo único. A CEB Geração S/A deverá operar a UHE PA (Usina Hidrelétrica Paranoá) de forma a atender aos níveis altimétricos mínimos estabelecidos.

Art. 2º Para efeito desta Resolução consideram-se as seguintes definições:

I – reservatório: acumulação artificial de água destinada a quaisquer de seus usos múltiplos;

II – barragem: qualquer estrutura hidráulica em um curso de água, compreendendo-se o barramento e estruturas associadas, construída para fins de contenção ou acumulação de substâncias líquidas ou misturas de líquidos e sólidos;

III – flushing: abertura das comportas do reservatório, quando necessário, com objetivo de renovação da camada superficial de água do reservatório.

IV – vazão mínima remanescente: a menor vazão a ser mantida a jusante da barragem e monitorada na seção de controle;

V – seção de controle: seção transversal perpendicular à direção principal de escoamento no curso de água utilizada para monitorar vazões.

Art. 3º Os níveis definidos para o lago Paranoá correspondem ao nível mínimo mínimo de 999,50 metros e máximo máximo de 1.000,80 metros acima do nível do mar.

§1º O nível mínimo a ser praticado, em atendimento aos usos múltiplos, corresponde a 999,80 metros, exceto no caso de realização de flushing ou sempre que, mediante avaliação do Grupo de Acompanhamento, for necessário.

§2º A redução do nível do lago Paranoá para 999,50 metros será permitida, excepcionalmente, para a realização de flushing, que terá sua programação avaliada pelo Grupo de Acompanhamento.

Art. 4º Adasa, CAESB e CEB Geração S/A farão o monitoramento dos níveis altimétricos mínimos e das vazões mínimas remanescentes estabelecidas.

§1º Para o monitoramento dos níveis altimétricos, deverá ser considerado como referência o dado registrado pela estação telemétrica Barragem Lago Paranoá (60479230), operada pela Adasa, considerando a média diária, divulgado por meio do sítio eletrônico <http://gestorpcd.ana.gov.br/>.

§2º Em caso de falhas na estação telemétrica Barragem Lago Paranoá (60479230), deverá ser considerado o dado registrado pela estação telemétrica UHE Paranoá Barramento (60479270), operada pela CEB Geração S/A, e, quando esta estiver inoperante, as leituras dos níveis realizadas a cada hora, por meio das régua limimétricas situadas na parede do vertedouro da UHE PA.

§3º Serão permitidas pequenas oscilações de no máximo 3 cm abaixo dos níveis altimétricos estabelecidos, em razão do processo operativo da UHE PA e dos erros de leitura dos medidores, desde que a recuperação do nível ocorra em, no máximo, 4 dias contados a partir do início da ocorrência do descumprimento.

§4º A Adasa, ao constatar oscilações superiores ao estabelecido no parágrafo anterior, solicitará esclarecimentos à CEB Geração S/A, estando a concessionária sujeita à aplicação das penalidades previstas em resolução específica da Adasa.

Art. 5º A CEB Geração S/A deverá operar a UHE PA de forma a manter a vazão mínima remanescente a jusante da barragem do lago Paranoá maior ou igual a 700 L/s, durante o período de estiagem (maio a outubro) e maior ou igual a 1.200 L/s durante o período chuvoso (novembro a abril), além de cumprir a legislação ambiental e atender às exigências contidas nos licenciamentos e autorizações emitidas.

§1º Para o monitoramento da vazão mínima remanescente, deverá ser considerado o registro contínuo de dados na seção de controle da estação telemétrica UHE Paranoá Jusante (60479280), operada pela CEB Geração S/A.

§2º Em caso de falhas da estação telemétrica UHE Paranoá Jusante (60479280) deverão ser consideradas as leituras dos níveis realizadas às 14h, por meio de régua limimétricas situadas na seção de controle da estação Paranoá Jusante (60479280).

Art. 6º A CEB Geração S/A deverá apresentar justificativa à Adasa, sempre que houver impossibilidade de atendimento dos níveis altimétricos mínimos estabelecidos e da vazão mínima remanescente.

Art. 7º Fica instituído o Grupo de Acompanhamento, que terá a atribuição de discutir, planejar e acompanhar as variações dos níveis altimétricos mínimos de água do lago Paranoá e propor diretrizes e ações conjuntas para a integração e otimização de procedimentos.

§1º O Grupo de Acompanhamento será composto pelas seguintes instituições, sob coordenação da Adasa:

I – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa;

II – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb;

III – CEB Geração S/A;

IV – Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal - CBH Paranaíba - DF;

V – Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde - DIVAL;

VI - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental;

VII – Marinha do Brasil;

VIII – Secretaria Adjunta de Turismo do Distrito Federal - SETUR;

IX – Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;

X – Federação Náutica de Brasília - FNB;

XI – Universidade de Brasília - UnB;

XII – Defesa Civil.

§2º O Grupo de Acompanhamento deverá discutir e propor, até o mês de dezembro, os níveis altimétricos mínimos do ano subsequente, para aprovação da Diretoria Colegiada da Adasa.

§3º Ao final do período chuvoso, o Grupo de Acompanhamento poderá reunir-se para avaliação do comportamento dos níveis da água no lago, e, a qualquer momento, para avaliação dos níveis altimétricos mínimos estabelecidos, com o objetivo de adoção de medidas para a garantia da qualidade da água e dos usos múltiplos do lago Paranoá.

Art. 8º Situações excepcionais poderão ser analisadas pela Diretoria Colegiada da Adasa, podendo ser ouvido o Grupo de Acompanhamento.

Art. 9º Revoga-se a Resolução Adasa nº 12, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

ANEXO

Tabela - Níveis altimétricos do lago Paranoá em 2023

Dia	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	999,80	999,80	999,80	999,87	999,94	1000,03	1000,18	1000,29	1000,18	1000,09	1000,01	1000,09
2	999,80	999,80	999,81	999,87	999,94	1000,04	1000,19	1000,28	1000,18	1000,09	1000,01	1000,08
3	999,80	999,80	999,81	999,87	999,94	1000,04	1000,19	1000,28	1000,18	1000,09	1000,01	1000,07
4	999,80	999,80	999,81	999,87	999,94	1000,05	1000,20	1000,28	1000,17	1000,08	1000,02	1000,06
5	999,80	999,80	999,81	999,88	999,95	1000,05	1000,20	1000,27	1000,17	1000,08	1000,02	1000,05
6	999,80	999,80	999,81	999,88	999,95	1000,06	1000,21	1000,27	1000,17	1000,08	1000,02	1000,05
7	999,80	999,80	999,82	999,88	999,95	1000,06	1000,21	1000,27	1000,16	1000,07	1000,03	1000,04
8	999,80	999,80	999,82	999,88	999,95	1000,07	1000,22	1000,26	1000,16	1000,07	1000,03	1000,04
9	999,80	999,80	999,82	999,88	999,96	1000,07	1000,22	1000,26	1000,16	1000,07	1000,03	1000,03
10	999,80	999,80	999,82	999,89	999,96	1000,08	1000,23	1000,26	1000,15	1000,06	1000,04	1000,03
11	999,80	999,80	999,83	999,89	999,96	1000,08	1000,23	1000,25	1000,15	1000,06	1000,04	1000,03
12	999,80	999,80	999,83	999,89	999,96	1000,09	1000,24	1000,25	1000,15	1000,06	1000,04	1000,02
13	999,80	999,80	999,83	999,89	999,97	1000,09	1000,24	1000,25	1000,14	1000,05	1000,04	1000,02
14	999,80	999,80	999,83	999,90	999,97	1000,10	1000,25	1000,24	1000,14	1000,05	1000,05	1000,02
15	999,80	999,80	999,84	999,90	999,97	1000,10	1000,25	1000,24	1000,14	1000,05	1000,05	1000,01

16	999,80	999,80	999,84	999,90	999,97	1000,11	1000,25	1000,24	1000,13	1000,04	1000,05	1000,00
17	999,80	999,80	999,84	999,90	999,98	1000,11	1000,26	1000,23	1000,13	1000,04	1000,05	999,99
18	999,80	999,80	999,84	999,90	999,98	1000,12	1000,26	1000,23	1000,13	1000,04	1000,06	999,97
19	999,80	999,80	999,84	999,91	999,98	1000,12	1000,26	1000,23	1000,13	1000,03	1000,06	999,95
20	999,80	999,80	999,85	999,91	999,99	1000,13	1000,27	1000,22	1000,12	1000,03	1000,06	999,93
21	999,80	999,80	999,85	999,91	999,99	1000,13	1000,27	1000,22	1000,12	1000,03	1000,06	999,91
22	999,80	999,80	999,85	999,91	999,99	1000,14	1000,27	1000,22	1000,12	1000,02	1000,07	999,89
23	999,80	999,80	999,85	999,91	1000,00	1000,14	1000,28	1000,21	1000,11	1000,02	1000,07	999,87
24	999,80	999,80	999,85	999,92	1000,00	1000,15	1000,28	1000,21	1000,11	1000,02	1000,07	999,85
25	999,80	999,80	999,85	999,92	1000,00	1000,15	1000,28	1000,21	1000,11	1000,01	1000,08	999,83
26	999,80	999,80	999,86	999,92	1000,01	1000,16	1000,29	1000,20	1000,10	1000,01	1000,08	999,81
27	999,80	999,80	999,86	999,92	1000,01	1000,16	1000,29	1000,20	1000,10	1000,01	1000,08	999,80
28	999,80	999,80	999,86	999,93	1000,02	1000,17	1000,29	1000,20	1000,10	1000,00	1000,09	999,80
29	999,80		999,86	999,93	1000,02	1000,17	1000,30	1000,19	1000,10	1000,00	1000,09	999,80
30	999,80		999,86	999,93	1000,03	1000,18	1000,30	1000,19	1000,10	1000,00	1000,10	999,80
31	999,80		999,86		1000,03		1000,29	1000,19		1000,01		999,80

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas regimentais, tendo em vista o que dispõe o art. 23, inciso VII, da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Contrato de Concessão nº 001/2006-Adasa, tendo em vista Deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta no Processo SEI nº 00197-00001992/2020-85, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 5º da Resolução nº 10, de 26 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2023."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 135, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA-SUBSTITUTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 2º, inciso XVI da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (sessenta) dias corridos o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Físico de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis instituída pela Instrução nº 101, de 27 de outubro de 2022, no DODF nº 205, pág. 43, de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a organização, os requisitos e o procedimento para a compensação de débitos inscritos em dívida ativa do Distrito Federal, instituída pela Lei Complementar nº 938, de 22 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

A PROCURADORA GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o inciso I do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o que dispõe o art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, resolvem:

Art. 1º A organização, os requisitos e os procedimentos para a compensação de débitos de natureza tributária ou não tributária inscritos em dívida ativa do Distrito Federal com precatórios vencidos do Distrito Federal ou de suas autarquias e fundações, de que trata a Lei Complementar nº 938, de 22 de dezembro de 2017, fica regulamentada pelas disposições desta Portaria Conjunta.

§ 1º O precatório, quando expedido contra autarquia ou fundação distrital, é, para o fim de compensação, assumido pela Fazenda Pública do Distrito Federal.

§ 2º Não se aplica à compensação referida no caput qualquer tipo de vinculação, na forma do art. 105, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, ressalvados os requisitos operacionais imprescindíveis à regular efetivação da compensação.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, a compensação de que trata a Lei Complementar nº 938, de 22 de dezembro de 2017, fica condicionada a que, cumulativamente:

I - o precatório:

a) seja devido pelo Distrito Federal, suas autarquias ou fundações e já esteja incluído no orçamento público;

b) esteja vencido na data do oferecimento à compensação, entendendo-se por precatório vencido aquele que já se encontra fora do período de graça constitucional, previsto no art. 100, § 5º, da Constituição Federal;

c) não seja objeto de qualquer impugnação ou recurso judicial, ou, em sendo, que haja expressa renúncia devidamente comprovada mediante cópia de decisão judicial homologatória do respectivo órgão jurisdicional; e

d) esteja em poder do credor originário, seu sucessor ou cessionário a qualquer título, sem que esteja pendente de solução qualquer controvérsia judicial que comprometa a certeza de sua titularidade;

II - a dívida a ser compensada:

a) tenha sido inscrita em dívida ativa do Distrito Federal até 25 de março de 2015;

b) não seja objeto, na esfera administrativa ou judicial, de qualquer impugnação ou recurso, ou, em sendo, haja expressa renúncia, devidamente comprovada mediante protocolo do pedido renúncia, em caráter irretratável, do direito de recorrer inclusive junto ao órgão jurisdicional; e

c) esteja consolidada por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do requerente, inexistindo a obrigatoriedade de que todos os débitos do interessado sejam objeto da compensação, desde que isso não importe a extinção de parte de um débito individualmente considerado;

III - o pedido de compensação seja submetido à análise prévia da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, obtendo manifestação favorável sobre a possibilidade jurídica do requerimento; e

IV - o pedido de compensação seja homologado em caráter definitivo pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ.

§ 1º As dívidas com parcelamento ativo ou pendentes de homologação de pedido de compensação com precatório regido por lei diversa devem ser objeto de desistência expressa para efeito da consolidação de que trata o inciso II, "c".

§ 2º Salvo particularidade do caso concreto, caso a dívida objeto de compensação já tenha sido ajuizada e seja cobrada em face de grupo econômico, a expressa renúncia de que tratam os incisos I, "c", e II, "b" somente tem eficácia da compensação desta Lei Complementar, se ratificada por todos os membros do grupo econômico já reconhecido judicialmente.

§ 3º É admitida a compensação com precatório adquirido por cessão formalizada em escritura pública que contenha a individualização do valor do crédito cedido à luz do valor de face do precatório, mediante comprovação do protocolo do pedido de habilitação perante o tribunal competente.

Art. 3º Os interessados na compensação de que trata a presente Portaria devem formular pedido de compensação em termo próprio disponível no Atendimento Virtual, ao qual deverá ser anexada toda documentação necessária para análise do pleito.

§ 1º O Atendimento Virtual está disponível no endereço eletrônico <http://www.fazenda.df.gov.br> e será acessível mediante login/senha do interessado.

§ 2º Uma vez no ambiente digital do Atendimento Virtual, o interessado deverá preencher termo próprio de opção pela compensação, com os seguintes dados:

I - nome completo;

II - número do CPF ou do CNPJ;

III - número(s) do(s) precatório(s) que serão utilizados na compensação;

IV - nome(s) do(s) credor(es) originário(s) do(s) precatório(s) e do(s) cessionário(s) que lhe antecederam, se houver;

V - endereço físico e eletrônico para correspondência, para onde serão enviadas informações e intimações referentes ao processo de compensação; e

VI - dívida ativa do Distrito Federal, autarquia ou fundação distrital que pretende compensar.

§ 3º Ainda no ambiente do Atendimento Virtual, o interessado deve anexar ao pedido de compensação a seguinte documentação obrigatória, sem a qual seu pedido não poderá seguir para as próximas etapas de análise no âmbito da SEFAZ/DF:

I - cópia do ofício requisitório ou de outro instrumento hábil à comprovação da titularidade do crédito precatório ofertado para compensação, emitido pelo Órgão jurisdicional responsável pelo pagamento;

II - cessão de crédito formalizada em escritura pública, que contenha a individualização do valor do crédito cedido à luz do valor de face do precatório, apenas para o caso de o interessado ser cessionário;

III - declaração, irretratável e irrevogável, de renúncia ao direito que discutir administrativa e judicialmente quaisquer aspectos relacionados ao débito inscrito em dívida ativa;

IV - protocolo do pedido de renúncia, em caráter irretratável e irrevogável, do direito de impugnar, discutir e recorrer, na esfera administrativa ou na esfera judicial, do(s) débito(s) inscrito(s) em dívida ativa pendente(s) de decisão;

V - pedido de desistência de parcelamento ativo ou pendente de homologação de processo de compensação regido por legislação diversa, se o caso; e

VI - declaração de ratificação dos pedidos de renúncia tratados nos incisos III e IV, assim como Declaração de ratificação do pedido de desistência de parcelamento mencionado no inciso anterior quando a dívida objeto de compensação tenha sido ajuizada e esteja sendo cobrada em face de grupo econômico reconhecido judicialmente.

§ 4º O interessado deverá imputar o(s) débito(s) inscrito(s) em dívida ativa relacionado(s) ao seu CPF ou CNPJ que pretende compensar com crédito(s) de precatório(s).

§ 5º A iniciativa para a realização da compensação não suspende a exigibilidade do débito inscrito em dívida ativa nem a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais nem garante o seu deferimento, o qual está condicionado à verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na legislação.

Art. 4º Incumbe à SEFAZ/DF:

I - receber, via Atendimento Virtual, todos os pedidos de compensação devidamente instruídos conforme o disposto nos artigos anteriores;

II - atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, em processo eletrônico de "COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA - LC Nº 938/2017", pedido de compensação com a documentação correspondente e enviá-lo ao setor competente no âmbito da PGDF;

III - homologar, em conjunto e definitivamente, o processo administrativo de compensação, se de acordo com a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Distrito Federal." (NR) (Inciso alterado(a) pelo(a) Portaria Conjunta 17 de 04/12/2018)

IV - cientificar à PGDF a respeito da homologação definitiva do pedido de compensação;

IV - proceder à baixa do débito inscrito em dívida ativa do Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal - SITAF, uma vez efetivada a compensação; e

VI - arquivar em definitivo o processo administrativo de compensação.

Parágrafo único. Os pedidos de compensação incorretamente preenchidos ou desacompanhados da documentação obrigatória prevista no artigo 3º, § 3º, não serão processados pela SEFAZ/DF, que apontará, via Atendimento Virtual, as falhas encontradas aos interessados.

Art. 5º Incumbe à PGDF:

I - receber e analisar os pedidos de compensação e a pertinente documentação anexada, validando a cadeia de cessões de crédito(s) de precatório(s) informada pelo interessado;

II - providenciar o parecer de regularidade do precatório apresentado, se o caso;

III - validar o encontro de contas entre o(s) débito(s) inscrito(s) em dívida em dívida ativa e o(s) crédito(s) de precatório(s) apontados pelo interessado;

IV - realizar os cálculos de atualização e de apuração do valor líquido compensável;

V - apontar a (in)suficiência do(s) crédito(s) de precatório(s) oferecido(s) para compensação;

VI - intimar o interessado no caso de insuficiência do crédito para apresentar novo precatório ou complementar a diferença em dinheiro; e

VII - emitir manifestação sobre o pedido de compensação e enviar o respectivo processo administrativo, por intermédio do SEI, à SEFAZ/DF, para homologação definitiva e demais providências de baixa e arquivamento." (NR) (Inciso alterado(a) pelo(a) Portaria Conjunta 17 de 04/12/2018).

§ 1º Apenas para efeito da compensação de que trata esta Portaria, a PGDF atualizará, até a data da opção pela compensação, o valor do precatório apresentado, de acordo com a legislação vigente, bem como atestará a legitimidade da requisição e da cessão, conforme o caso, cabendo ao credor comprovar o atendimento das condições previstas no art. 2º, § 3º.

§ 2º Efetivada a compensação, a PGDF validará o processo de compensação perante o tribunal competente para o pagamento do precatório, informando a titularidade do Distrito Federal, de uma de suas autarquias ou de uma de suas fundações em relação ao montante compensado.

Art. 6º A compensação se realiza entre o valor atualizado do débito inscrito em dívida ativa do Distrito Federal e o valor líquido atualizado efetivamente titularizado pelo credor do precatório, seu sucessor ou cessionário a qualquer título.

§ 1º Entende-se por valor líquido efetivamente titularizado pelo credor do precatório, seu sucessor ou cessionário a qualquer título o montante apurado após as retenções legais obrigatórias, tais como as relativas à contribuição previdenciária, ao imposto de renda, ao imposto sobre serviços, aferidos em relação ao credor original do precatório, não se aplicando àqueles as isenções tributárias de natureza personalíssima que beneficiem esse.

§ 2º A opção pela compensação exclui, em relação ao quanto efetivamente compensado, quaisquer descontos, reduções ou outros benefícios aplicáveis à extinção, à exclusão ou ao parcelamento do débito inscrito em dívida ativa do Distrito Federal.

§ 3º Se o precatório indicado pelo interessado para a compensação apresentar saldo insuficiente para extinguir os débitos inscritos em dívida ativa individualmente considerados, o interessado será intimado para apresentar crédito complementar de precatório ou realizar o pagamento da diferença apurada em dinheiro no prazo de até 30 dias, sob pena de arquivamento do processo de compensação.

§ 4º Se o valor líquido compensável for superior ao débito a ser quitado, o saldo de precatório permanecerá disponível para o interessado.

§ 5º É admitida a substituição do precatório oferecido pelo requerente na hipótese de cancelamento do crédito em data posterior à formalização do pedido de compensação.

Art. 7º A compensação de que trata esta Portaria Conjunta:

I - importa confissão irretroativa do débito inscrito em dívida ativa do Distrito Federal e da responsabilidade do devedor;

II - extingue o débito inscrito em dívida ativa do Distrito Federal, parcial ou integralmente, até o limite efetivamente compensado, observado o disposto no art. 6º, §§ 3º e 4º; e

III - não abrange as despesas processuais, os honorários advocatícios e os encargos incidentes sobre o débito inscrito em dívida ativa de que trata o art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, os quais devem ser quitados na forma do parágrafo único.

Parágrafo único. Uma vez homologada a compensação em definitivo pela SEFAZ/DF, o interessado será intimado para recolher, em guia própria, as despesas processuais, honorários advocatícios e encargos legais pertinentes, se houver, ficando condicionada a baixa no SITAF do(s) débito(s) inscritos em dívida ativa do Distrito Federal à efetiva quitação da referida guia.

Art. 8º O Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal e o Procurador-Geral do Distrito Federal, se entenderem necessário, poderão, mediante ato administrativo específico, delegar competências para órgãos vinculados.

Art. 9º Em caso de indeferimento do pedido de compensação ou de cancelamento da homologação, aplica-se ao débito inscrito em dívida ativa do Distrito Federal e ao precatório oferecido o tratamento regular previsto na legislação vigente.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação, aplicando-se as suas disposições aos processos de compensação instaurados com fundamento na Portaria Conjunta PGDF/SEF nº 07, de 07 de maio de 2018.

Art. 11. Revoga-se a Portaria Conjunta PGDF/SEF nº 14, de 70 de maio de 2018.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

JOSÉ ITAMAR FEITOSA
Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal

TRIBUNAL DE CONTAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 446, de 19 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 234, de 20 de dezembro de 2022, página 88, ONDE SE LÊ: "...no período de 04 a 13 de janeiro do ano de 2033...". LEIA-SE: "...no período de 04 a 13 de janeiro do ano de 2023...".

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATO DA SECRETARIA DAS SESSÕES

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, à vista do inciso IV do art. 16, c/c o art. 74 do RI/TCDF, torna público que o Plenário, no curso do biênio 2021/2022, procedeu ao cancelamento e à aprovação de enunciados constantes das Súmulas da Jurisprudência da Corte, conforme a seguir:

ENUNCIADOS CANCELADOS

Decisão nº 08/2021, proferida no Processo nº 25.303/2019, apreciado na Sessão Administrativa Nº 1085, de 17/03/2021.

I - Enunciado 4, de 02/09/1988;

II - Enunciado 9, de 02/09/1988;

III - Enunciado 10, de 02/09/1988;

IV - Enunciado 16, de 02/09/1988;

V - Enunciado 23, de 02/09/1988;

VI - Enunciado 28, de 02/09/1988;

VII - Enunciado 32, de 02/09/1988;

VIII - Enunciado 58, de 13/04/1999;

IX - Enunciado 100, de 07/05/2002.

Decisão nº 4818/2022, proferida no Processo nº 31929/2018-e, apreciado na Sessão Ordinária nº 5320, realizada em 09/11/2022.

- Enunciado nº 79, de 13/05/2002.

SÚMULAS APROVADAS

Súmula nº 110/2022

PESSOAL. TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS. INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE PELA MUDANÇA DE DOMICÍLIO PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DA PASSAGEM DO MILITAR PARA A INATIVIDADE. ÔNUS DA PROVA.

Cabe ao militar beneficiário de indenização de transporte, recebida quando de sua passagem para a inatividade, o ônus da prova da efetiva mudança de domicílio para outra unidade da federação.

Precedentes:

- Decisão nº 3619/2015; Processo nº 29188/2012; Sessão Ordinária, nº 4801, de 18/08/2015.

- Decisão nº 3617/2015; Processo nº 28998/2012; Sessão Ordinária, nº 4801, de 18/08/2015.

- Decisão nº 1155/2015; Processo nº 28887/2013; Sessão Ordinária nº 4764, de 31/03/2015.

- Decisão nº 357/2014; Processo nº 21824/2011; Sessão Ordinária nº 4662, de 30/01/2014.

- Decisão nº 206/2014; Processo nº 8732/2011; Sessão Ordinária nº 4661, de 28/01/2014.

Fundamento legal:

- Constituição Federal/1988: art. 70, parágrafo único e art. 70, II.

Aprovada pela Decisão nº 58/2022; Processo nº 25303/2019; Sessão Administrativa nº 1140, de 19/10/2022.

Súmula nº 111/2022

PESSOAL. LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE. UTILIZAÇÃO DOS PERÍODOS NÃO USUFRUÍDOS PARA FINS DE ABONO DE PERMANÊNCIA. CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

Os valores recebidos em decorrência da conversão em pecúnia dos períodos de licença-prêmio por assiduidade não usufruídos, mas computados para efeito de percepção do abono de permanência ou concessão de aposentadoria, devem ser ressarcidos ao erário.

Precedentes:

- Decisão nº 475/2021; Processo nº 8189/2020; Sessão Ordinária nº 5243, de 24/02/2021.

- Decisão nº 431/2021; Processo nº 345/2021; Sessão Ordinária nº 5243, de 24/02/2021.

- Decisão nº 265/2021; Processo nº 8874/2020; Sessão Ordinária nº 5242, de 10/02/2021.

- Decisão nº 82/2021; Processo nº 8168/2020; Sessão Ordinária nº 5240, de 27/01/2021.

- Decisão nº 5110/2020; Processo nº 7888/2020; Sessão Ordinária nº 5235, de 18/10/2020.

- Decisão nº 5155/2018; Processo nº 30965/2018; Sessão Ordinária nº 5082, de 23/10/2018.

- Decisão nº 4371/2012; Processo nº 37771/2011; Sessão Ordinária nº 4534, de 21/08/2012.

Fundamento legal:

- Lei Complementar distrital nº 840/2011: art. 142.

Aprovada pela Decisão nº 58/2022; Processo nº 25303/2019; Sessão Administrativa nº 1140, de 19/10/2022.

Súmula nº 112/2022

PESSOAL. ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS. LIMITE DE JORNADAS DE TRABALHO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

É vedado à Administração fixar limite máximo de jornada de trabalho para o exercício cumulativo de cargos públicos, salvo previsão legal em sentido contrário, sendo indispensável, todavia, a comprovação da compatibilidade de horários entre as respectivas jornadas de trabalho.

Precedentes:

- Decisão nº 818/2022; Processo nº 547/2020; Sessão Ordinária Virtual nº 3, de 14/03/2022.
 - Decisão nº 454/2022; Processo nº 544/2020; Sessão Ordinária nº 5287, de 23/02/2022.
 - Decisão nº 4813/2020; Processo nº 4792/2014; Sessão Ordinária nº 5233, de 04/11/2020.
 - Decisão nº 3408/2019; Processo nº 29314/2014; Sessão Ordinária nº 5167, de 03/10/2019.
 - Decisão nº 462/2014; Processo 38097/2007; Sessão Ordinária nº 4664, de 06/02/2014.

Fundamentos legais:

- Constituição Federal/1988: art. 37, XVI.
 - Lei Complementar distrital nº 840/2011: art. 46, § 3º.
 - ARE 1246685 RG - STF, Tribunal Pleno, julgado em 19/03/2020, Repercussão Geral – Tema 1081 - DJe-102, publicado em 28-04-2020.
 Aprovada pela Decisão nº 58/2022; Processo nº 25303/2019; Sessão Administrativa nº 1140, de 19/10/2022.

Súmula nº 113/2022

PESSOAL. ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. SOBREPOSIÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO. INTERVALO DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DESCANSO.

A compatibilidade de horários necessária para tornar legal a acumulação de cargos públicos, nos termos previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pressupõe ausência de sobreposições de jornadas de trabalho do servidor, considerando, ainda, tempo mínimo para deslocamentos, alimentação e descanso, que lhe permita estar mental e fisicamente apto ao desempenho de sua função.

Precedentes:

- Decisão nº 1204/2022; Processo 272/2021; Sessão Ordinária Virtual nº 6, de 04/04/2022;
 - Decisão nº 4344/2020; Processo 2512/2020; Sessão Ordinária nº 5228, de 30/09/2020;
 - Decisão nº 4460/2014; Processo 12110/2014; Sessão Ordinária nº 4716, de 04/09/2014;
 - Decisão nº 1581/2014; Processo 32079/2011; Sessão Ordinária nº 4679, de 08/04/2014;

- Decisão nº 5074/2013; Processo nº 9240/2011; Sessão Ordinária nº 4641, de 15/10/2013.

Fundamento legal:

- Constituição Federal/1988: art. 37, XVI.

Aprovada pela Decisão nº 58/2022; Processo nº 25303/2019; Sessão Administrativa nº 1140, de 19/10/2022.

Súmula nº 114/2022

PESSOAL. SERVIDOR INATIVO. CONTAGEM DE TEMPO DE INATIVIDADE PARA NOVA APOSENTADORIA. PRINCÍPIOS DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL E DA SOLIDARIEDADE.

Não é possível, nos termos do § 10 do art. 40 da CF/88 e à luz dos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial e da solidariedade, a contagem do tempo de inatividade posterior à EC nº 20/1998 para nova aposentadoria, ainda que tenha havido contribuição do inativo.

Precedentes:

- Decisão nº 2568/2017; Processo nº 15738/2016; Sessão Ordinária nº 4957, de 01/06/2017.
 - Decisão nº 257/2015; Processo nº 5709/2011; Sessão Ordinária nº 4750, de 05/02/2015.
 - Decisão nº 3063/2014; Processo nº 7235/2012; Sessão Ordinária nº 4699, de 03/07/2014.
 - Decisão nº 696/2013; Processo nº 22383/2011; Sessão Ordinária nº 4578, de 28/02/2013
 - Decisão nº 1081/2011; Processo 15641/2010; Sessão Ordinária nº 4409, de 22/03/2011.

Fundamentos legais:

- Constituição Federal/1988: art. 40, caput e § 10.
 - Emenda Constitucional nº 20/1998.
 - Emenda Constitucional nº 41/2003.
 - Lei Complementar distrital nº 769/2008: art. 5º, I.

Aprovada pela Decisão nº 58/2022; Processo nº 25303/2019; Sessão Administrativa nº 1140, de 19/10/2022.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 17, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021 e na Lei-DF nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº00600-00000006/2022-22-e, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 01, de 10 de janeiro de 2022, de acordo com a Lei-DF nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

REDUÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.128.8231.4088.0035 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – DISTRITO FEDERAL REF.: 018165	33.90.39	0	100	5.000,00	5.000,00
TOTAL					5.000,00

ANEXO II

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ACRÉSCIMO

ORÇAMENTO FISCAL

AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.128.8231.4088.0035 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – DISTRITO FEDERAL REF.: 018165	33.90.92	0	100	5.000,00	5.000,00
TOTAL					5.000,00

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 21 de dezembro de 2022

Despacho nº 1.453/2022 – Segedam; Processo nº 00600-00009350/2021-04; Assunto: Reconhecimento de Dívida.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria-TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor total de R\$ 10.101,15 (dez mil cento e um reais e quinze centavos), sendo: R\$ 5.369,04 (cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos); e R\$ 4.732,11 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais e onze centavos), conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
DO BRASIL CENTRAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 88, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 (publicada no DO/DF Edição extra nº 33, de 06/11/2015) e, art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no DOE/GO no dia 26/11/2015, fundamentado nas Cláusulas 48 e 49 do Protocolo de Intenções, arts. 38 a 39 do Estatuto do BrC, resolve:

EXONERAR ADALBERTO QUEIROZ DE ROURE, CPF nº ***733051** do emprego comissionado de Diretor de acordo com o processo nº 04029-00000031/2021-63, a partir de 22 de dezembro de 2022.

EXONERAR MARIA LUIZA PEREZ ALONSO FRUCTUOSO, CPF: ***740891** do emprego comissionado de Coordenador de acordo com o processo nº 04029-00000073/2021-02, a partir de 22 de dezembro de 2022.

NOMEAR MARIA LUIZA PEREZ ALONSO FRUCTUOSO, CPF: ***740891**, para o emprego comissionado de Diretor de acordo com o processo nº 04029-00000073/2021-02, a partir de 22 de dezembro de 2022.

NOMEAR BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE, CPF nº ***584101** para o emprego comissionado de Coordenador de acordo com o processo 04029-00000068/2021-91, a partir de 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUBSTITUTA, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar GILSON ALVES DA CRUZ, matrícula nº 1.746.235, para atuar como Gestor do contrato, PEDRO MALAGGI FARIAS, matrícula nº 1.693.712-0, para atuar como Fiscal Requisitante, VITOR HUGO LUSTOSA BORGES DE LIMA, matrícula nº 2.602.253, para atuar com Fiscal Técnico, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e WILMA SANTOS MARTINS, matrícula nº 34.731-0, para atuar como Fiscal Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral - Unidade de Avaliação e Logística, para compor o grupo de execução do Contrato nº 18/2022, firmado com a empresa DATAGOV INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.074.895/0001-95, cujo objeto aquisição de impressoras multifuncionais policromáticas com suprimentos para impressão, todas novas e em primeiro uso, com garantia e assistência técnica on-site, a fim de atender às necessidades da Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, consoante o Processo SEI nº 00002-00001203/2021-08.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, de acordo com o disposto no Art. nº 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Execução e de Recebimento de Obras da RA II, instituída pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, publicada no DODF Nº 224, de 05 DE DEZEMBRO DE 2022, o servidora MARIA CLARETE NUNES COSTA, matrícula 126.005-7, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar como membro.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 21, de 03 de março de 2017, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2017, página 35, que averbou tempo de serviço da servidora LUCILENE LEMOS CEZARINO DE ARAÚJO, matrícula 31.738-1, ONDE SE LÊ: "...792 (setecentos e noventa e dois) dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 2 dias...", LEIA-SE: "...790 (setecentos e noventa) dias, ou seja, 2 anos e 2 meses...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 215/2022, publicada no DODF nº 233, de 19 de dezembro de 2022, página 55.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância fica assim composta: GABRIEL BORGES, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.200.058-2, como presidente; CARLOS CÉSAR SOARES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.687.619-9, como membro; LEANDRO FREIRE LIMA, Professor de Educação Básica, matrícula 2229331, como membro e THIAGO ALEXANDRE V. DE BRITO, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0.175.194-8, como membro suplente, para substituir o presidente e demais membros nas suas ausências legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00135303/2021-96, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Campo Sintético Taguaparque, nos dias 07, 14, 21 e 28 de janeiro de 2023, das 08h às 12h, para realização de evento Jogo de Futebol do Policiais da Reserva PMDF, realizado pelo 2º TEN JORGE LUIZ NASCIMENTO CAMPOS, Matrícula 10535.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e em conformidade com o art. 139, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 43.800-6, Analista Técnico Assistente em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º (quinto) quinquênio, período de 24/11/2014 a 22/11/2019.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por suposta irregularidade administrativa no Processo nº 0142-000402/2013;

§ 1º Dos membros da Comissão:

I - Presidente: ARLETE OLIVEIRA SANTOS GONDAR - matrícula 0124.604-6;

II - Membro Titular I: JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA - matrícula 0032.975-4

III - Membro Titular II: ANA PAULA SILVA MOTA MARTINS - matrícula 1.430.765-0;

IV - Membros suplentes: BENEDITO DO NASCIMENTO - matrícula 0042.558-3 e JOSELITO SOARES BARBOSA - matrícula 0091.283-2.

§ 2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes;

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II - Caso o membro que assumira a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente, este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante;

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. 217, § 1º, Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 3º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaiando nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por suposta irregularidade administrativa no Processo nº 0142-001338/2012;

§ 1º Dos membros da Comissão:

I - Presidente: ANTÔNIO SOARES FEITOSA - matrícula 0092.462-8;

II - Membro Titular I: SORAIA EMILIANA CAMPOS DA SILVA - matrícula 0174.621-9;

III - Membro Titular II: RENATO DE ALMEIDA JÚNIOR - matrícula 169.458-40;

IV - Membros suplentes: MARTA LÚCIA GONÇALVES MARINHO DA SILVA - matrícula 1.406.347-6 e MARILENE GOMES DE OLIVEIRA - matrícula 1.671.131-9.

§ 2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes;

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II - Caso o membro que assuma a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente, este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante;

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. 217, § 1º, Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 3º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaindo nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidores Públicos por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo nº 00142-00001053/2018-33.

§ 1º - Dos membros da Comissão:

I - Presidente: ANTÔNIO ALEXANDRE CAVALCANTE LEITE, matrícula 156.938-4;

II - Membro Titular I: DONEY SOARES JARDIM, matrícula 1.691.172-5;

III - Membro Titular II: MARTA LÚCIA GONÇALVES MARINHO DA SILVA, matrícula 1.406.347-6;

IV - Membros suplentes: DULCE APARECIDA DOMINGO ANDRADE, matrícula 16949978; e MELQUIADES ALVES DE SOUZA NETO, matrícula 91.442-8.

§ 2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes; I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II - Caso o membro que assuma a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente, este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante;

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. 217, § 1º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaindo nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Convalidar todos os atos praticados no processo.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

KELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância visando dar continuidade aos trabalhos, para investigar, no caso de sindicância e apurar suposta irregularidade administrativa no Processo nº 00142-00001024/2019-52;

§ 1º - Dos membros da Comissão:

I - Presidente: ANTÔNIO ALEXANDRE CAVALCANTE LEITE, matrícula 156.938-4;

II - Membro Titular I: ANTÔNIO DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.658.043-5;

III - Membro Titular II: MARTA LÚCIA GONÇALVES MARINHO DA SILVA, matrícula 1.406.347-6;

IV - Membros suplentes: DULCE APARECIDA DOMINGO ANDRADE, matrícula 1.694.997-8; e ANTÔNIO SOARES FEITOSA, matrícula 92.462-8.

§ 2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes:

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II - Caso o membro que assuma a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente, este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. 217, § 1º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Convalidar todos os atos praticados no processo.

Art. 4º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaindo nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

KELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora MARIA ANGELICA MONTALDI, matrícula 174.681-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º quinquênio, período de 09/10/2017 a 19/11/2022.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 75, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; com base no artigo 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1/2; e o que consta no processo 04033-00003368/2022-35, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a GERALDO DE ALEMAR SANTANA, matrícula nº 36.763-X, 6º quinquênio, período 15/10/2017 a 14/10/2022; ROMULO BRITO ROCHA, matrícula nº 36.774-5, 6º quinquênio, período 13/10/2017 a 11/10/2022; CARLOS ALBERTO DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula nº 36.919-5, 6º quinquênio, período 03/10/2017 a 01/10/2022; TEOFILA ARNOR DE ARAUJO GUIMARÃES, matrícula nº 36.959-4, 6º quinquênio, período 13/10/2017 a 11/10/2022; GERMANA CAVALCANTE HOLANDA UCHOA, matrícula nº 110.603-1, 4º quinquênio, período 04/08/2017 a 22/10/2022; HELIO SABINO DE SA, matrícula nº 110.831-X, 4º quinquênio, período 28/10/2017 a 26/10/2022; RICARDO SOBRINHO DE SOUZA SANCHES, matrícula nº 110.854-9, 4º quinquênio, período 10/10/2017 a 08/10/2022; JOÃO URBANO DIAS, matrícula nº 110.865-4, 4º quinquênio, período 12/10/2017 a 30/10/2022.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 78, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e diante do contido no Processo SEI nº 04034-00002015/2022-90, resolve:

SUSPENDER, a contar de 05 de dezembro de 2022, por necessidade de serviço, as férias da servidora SUZIANE MENDONÇA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 279.563-9, lotada na Núcleo de Apoio Administrativo, da Secretaria Administrativa e Operacional, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referentes ao segundo período do exercício de 2022, marcadas de 05 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022 a serem usufruídas em momento oportuno.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 22 de dezembro de 2022

Processo: 00121-00000158/2018-78. Interessado: ARTHUR BARBOSA CASTRO.
Assunto: Prorrogação de cessão.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da cessão do empregado público ARTHUR BARBOSA CASTRO, matrícula nº 1.394-3, Auxiliar de Processamento, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Central de Relacionamento do Distrito Federal, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 78, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui Comissão de Eventos e de Ações Programáticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal e dá outras providências

O DIRETOR-PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 7, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 39.381, de 10 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Eventos e Ações Programáticas no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF para organizar, coordenar e executar eventos públicos de interesse desta autarquia.

Art. 2º A Comissão será composta por 2 (dois) representantes (titular e suplente) designados pelo titular das seguintes unidades do IPREV/DF:

- I - Presidência;
- II - Diretoria de Governança, Projetos e Compliance;
- III - Diretoria de Administração e Finanças;
- IV - Diretoria Jurídica;
- V - Diretoria de Investimentos;
- VI - Diretoria de Previdência;
- VII - Unidade de Comunicação Social;

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão caberá ao representante da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance e na sua ausência, o representante da Unidade de Comunicação Social.

Art. 3º Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes servidores das unidades previstas no artigo anterior:

- I - Presidência - Titular: MARINA GOMES DA SILVA NUNES, matrícula nº 0276438-5; Suplente: CILEIA DA SILVA CORREA, matrícula nº 0277680-4.
- II - Diretoria de Governança, Projetos e Compliance - Titular: SYLVIA NEVES ALVES, matrícula 281.972-4; Suplente: AMANDA FERREIRA DE QUEIROZ, matrícula 278.705-9.
- III - Diretoria de Administração e Finanças - Titular: EDNA GONÇALVES DE MENESES, Matrícula: 262.261-0; Suplente: ADRIANA ALVES RABELO CASTRO, matrícula 282.019-6.
- IV - Diretoria Jurídica - Titular: THAIZA O. W. DE CARVALHO, matrícula nº 0276429-6; Suplente: RUDIMILA DOS SANTOS RAMBO, matrícula nº 0279081-1.
- V - Diretoria de Investimentos - Titular: BRUNO ALVES LIMA DE ANDRADE, matrícula 2776790; Suplente: Mônica Dias da Costa, matrícula 2779234.
- VI - Diretoria de Previdência - Titular: RAQUEL BEATRIZ MARTINS SOARES, matrícula nº 02670615; Suplente: TANIA APARECIDA SILVA, matrícula nº 02790076.
- VII - Unidade de Comunicação Social - Titular: PATRÍCIA KELLY KAVAMOTO NERI, matrícula: 281.465-X.

Art. 4º Compete à Comissão:

- I - programar e planejar eventos de interesse da autarquia;
- II - coordenar o processo de organização e execução dos eventos dentro da programação estabelecida;
- III - propor alterações e adequações à realização exitosa dos eventos programados;
- IV - identificar e acionar as tarefas indispensáveis à eficácia das atividades programadas;
- V - propor critérios na racionalização de recursos e estabelecer conjunto de condutas a serem observadas na organização, coordenação e execução de eventos.

Parágrafo único. As decisões da Comissão serão tomadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 5º Para cada evento serão designados 2 (dois) membros da Comissão para seu acompanhamento, organização e promoção.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á conforme a necessidade de cada evento, mediante convocação prévia dos coordenadores do grupo.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON NEPOMUCENO DUTRA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES GERMANO DE MORAIS, cônjuge do ex-servidor ANTONIO RAIMUNDO DE MORAIS, matrícula nº 82.701-0, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28/11/2022. Processo SEI nº 00413-00006180/2022-50.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RUTE ELENA DA ROSA CABISTANY BARROS, cônjuge do ex-servidor MILTON FERREIRA BARROS, matrícula nº 35.258-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08/12/2022. Processo SEI nº 00413-00006139/2022-83.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DEUSÉLIA ALVES DOS SANTOS, cônjuge do ex-servidor JONAS ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 100.737-8, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07/12/2022. Processo SEI nº 00413-00006141/2022-52.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a MARIA APARECIDA, filha inválida do ex-servidor RAIMUNDO DA SILVA, matrícula nº 80.992-6, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 04/10/2019, conforme Decisão Judicial Processo nº 0706164-79.2021.8.07.0018. Processo SEI nº 00413-00004809/2019-21.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ALICE SOUZA SANTOS, cônjuge do ex-servidor ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 60.275-2, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16/10/2022. Processo SEI nº 00413-00006148/2022-74.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA JOSÉ ALVES DE PAIVA XAVIER, cônjuge do ex-servidor MIGUEL DA CONCEIÇÃO XAVIER, matrícula nº 11.437-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, vem solicitar pensão vitalícia, a contar de 18/12/2022. Processo SEI nº 00413-00006182/2022-49.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA CLEIDE NEVES MARUM JORGE, companheira do ex-servidor ARMANDO DUVAL MARRA, matrícula nº 109.057-7, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 11/07/2022. Processo SEI nº 00413-00005845/2022-16.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a EDMUNDO DE CASTRO AMORIM, companheiro da ex-servidora ODETE FRANCISCA ALVES, matrícula nº 103.191-0, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 24/01/2022. Processo SEI nº 00413-00002727/2022-48.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 130, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 83, de 15 de setembro de 2022, que constitui o Grupo de Trabalho para atualização do Regimento Interno do INAS/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 83, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

(...)

XI - VITALINO JOSÉ FERREIRA NETO, matrícula 281.644-X."

Art. 2º O art. 3º da Portaria nº 83, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Fica a cargo do membro citado no inciso I do art. 2º desta Portaria, a coordenação do Grupo de Trabalho, e ao membro citado no inciso XI do art. 2º a substituição do coordenador em seus afastamentos e impedimentos legais."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ALVIM MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 765, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00085018/2019-78, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 677, de 03 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 211, de 10 de novembro de 2022, o ato que designou o servidor ADILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR, matrícula 0129487-3, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Subsecretário de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RODRIGO CONDE DE OLIVEIRA, matrícula 0179636-4, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Subsecretário de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00321789/2022-30. INTERESSADO: DENNIA ANDRE CORDEIRO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, DENNIA ANDRE CORDEIRO, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, matrícula nº:16709829, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) CORSDF - CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS , a contar de 16 de junho de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00341527/2022-91. INTERESSADO: JULIANA OLIVEIRA DA SILVA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por JULIANA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº:16803949, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - UNIDADE DE NEONATOLOGIA, a contar de 29 de Julho de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00352599/2022-64. INTERESSADO: CARLA MARIA DOS ANJOS DA SILVA CARVALHO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, CARLA MARIA DOS ANJOS DA SILVA CARVALHO, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão II, matrícula nº:16616642, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, a contar de 01 de agosto de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00395901/2022-79. INTERESSADO: ÉRIKA RODRIGUES DOS SANTOS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ÉRIKA RODRIGUES DOS SANTOS, da carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO - FAMÍLIA E COMUNIDADE, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº:17073022, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, a contar de 24 de fevereiro de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00500961/2022-10. INTERESSADO: TIAGO MOREIRA DA SILVA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por TIAGO MOREIRA DA SILVA, matrícula nº:1434954X, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 8 DA CEILÂNDIA, a contar de 01 de novembro de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00506106/2022-12. INTERESSADO: GISLAYNE SANTOS ROTA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, GISLAYNE SANTOS ROTA, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - NEONATOLOGIA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula nº:16857828, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) DHMIB - Unidade de Terapia Intensiva Neonatal SES/HMIB/DAS/GACL/UTI NEO, a contar de 31 de outubro de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00510499/2022-69. INTERESSADO: ADLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ADLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES, da carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO - FAMÍLIA E COMUNIDADE, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº:17094879, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) DHMIB - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - SES/HMIB/DAS/GENF, a contar de 07 de novembro de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00547501/2022-55 INTERESSADO: DÉBORA SANTOS LULA BARROS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, DÉBORA SANTOS LULA BARROS, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE, cargo de FARMACÊUTICO BIOQ. FARMÁCIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº:17049652, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR, a contar de 28 de novembro de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00571703/2022-18. INTERESSADO: RUBENS LEITE DA SILVA NETO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, RUBENS LEITE DA SILVA NETO, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE, cargo de ADMINISTRADOR, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº:17047269, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GERÊNCIA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E ESCALA, a contar de 16 de dezembro de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 04016-00010277/2022-46. INTERESSADO: RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA RIERA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA RIERA, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, matrícula nº:16621387, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, a contar de 03 de Janeiro de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 04016-00057808/2022-64. INTERESSADO: CHRISTIANE SANTOS HAIDAR. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, CHRISTIANE SANTOS HAIDAR, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão III, matrícula nº:16582926, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) IGESP/DDF - HBDF - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, a contar de 14 de junho de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO

Em 21 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00493550/2022-61 INTERESSADO: GLEISE CRISTINE LOPES DOS SANTOS BORGES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, GLEISE CRISTINE LOPES DOS SANTOS BORGES, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT, 2ª Classe, Padrão III, matrícula nº: 14418045, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA, a contar de 21 de outubro de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO

Em 21 de dezembro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00557628/2022-82 INTERESSADO: ANGÉLICA ROSANA DE OLIVEIRA LOTT. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ANGÉLICA ROSANA DE OLIVEIRA LOTT, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE, cargo de ADMINISTRADOR, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº: 17050111, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GERÊNCIA DE MODELAGEM ORGANIZACIONAL, a contar de 16 de dezembro de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Secretária de 12 de Agosto de 2022, publicado no DODF Nº 175, de 16 de setembro de 2022, página 28, o ato que declarou a vacância do servidor GEDEON LOBO PINTO FILHO, matrícula nº: 01297368, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por GEDEON LOBO PINTO FILHO, matrícula nº:12973682, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - HRG - CENTRO CIRÚRGICO ELETIVO 6, a contar de 21 de julho e 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável...". LEIA SE: "...1.EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, GEDEON LOBO PINTO FILHO, da carreira TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, matrícula nº:01297368, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - HRG - UNIDADE DE TISIOLOGIA E PNEUMOLOGIA, a contar de 21 de julho de 2022...", conforme Processo nº: 00060-00342716/2022-81.

No Despacho da Secretária de 25 de outubro de 2022, publicado no DODF nº 202, de 26 de outubro de 2022, página 31, o ato que exonerou a pedido, o servidor MARIA CONCEIÇÃO DAMAS, Matrícula nº 16584988, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MARIA CONCEIÇÃO DAMAS, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão III, matrícula nº:16584988, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - UNIDADE DE NEONATOLOGIA, a contar de 14 de julho de 2022...", LEIA SE: "...DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por MARIA CONCEIÇÃO DAMAS, matrícula nº:16584988, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - UNIDADE DE NEONATOLOGIA, a contar de 14 de julho de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável...", conforme Processo nº: 00060-00339748/2022-08.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor WAGNER GOMES REIS, matrícula: 01346202, na Carreira Odontólogo, no cargo de Cirurgião Dentista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00511148/2022-75.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ONILDO ALVES DA SILVA, matrícula 01352245, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00572540/2022-91.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA, matrícula: 01357514, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00561126/2022-56.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor CLAUDIO SOARES DE MELO, matrícula: 01240900, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00370770/2022-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA MARINEIDE DE CARVAHO BOMFIM, matrícula: 01831836, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00543980/2022-31.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora KEILA ALVES PACHECO, matrícula: 01468308, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00513985/2022-39.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora KIYOMI ITO AOKI, matrícula 0131906X, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00571681/2022-96.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DO SOCORRO COSTA SOUSA, matrícula: 01470809, na Carreira Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00572141/2022-20.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora AURICELIA OLIVEIRA GONCALVES, matrícula: 01366211, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00511201/2022-38.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NEOLILDE COELHO RABELO, matrícula: 01275747, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00568252/2022-31.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ALTINA FERREIRA DE CASTRO, matrícula: 01309560, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00573509/2022-77.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE FATIMA LINS BESERRA, matrícula: 0135888X, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência

Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00380116/2022-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VERANA PAIVA BRITO, matrícula: 0179793X, na Carreira Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00574788/2022-96.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ADALGIZA FONSECA E SILVA, matrícula: 01357255, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00574926/2022-37.

FELLIPE DIENER FONSECA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; resolve:

Art. 1º Designar EDNA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 0140457-1, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Cardiologia Colaboradora, com carga horária de 10 horas semanais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, resolve:

Art. 1º Designar, MARKUS VINICIUS REIS BARBOSA MENEZES, matrícula 1.443.943-3, MEDICO - CLINICA MEDICA, lotado na SES/SRSSO/DIRASE/CAPS II-SAM, para exercer a função de Referência Técnica Distrital Colaborador de Medicina de Emergência, com disponibilização de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 06 meses.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 419, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HUMBERTO FLORIM LEAL, matrícula 1672874-2, ocupante do cargo Médico, para substituir o cargo de Gerente da Gerência de Assistência Cirúrgica do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 487, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao (à) servidor(a): MAGDA MARIA ADORNO FERREIRA LIMA, matrícula 14417960, Farmacêutica Bioquímica - Laboratório, com fundamento no

Art. 40, § 1º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o art. 20 da LC 769, de 30/06/2008, a contar de 17/11/2021, conforme processo 00060-00475680/2022-11.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(s) seguintes servidor(es), listados por nome, matrícula, cargo, evento, período de dispensa, local do evento e número do processo, quando houver, respectivamente: MANUELA PINHEIRO NORMANDO, 14397447, Nutricionista, XVI Seminário de Atualização em Diabetes e Síndrome Metabólica do DF, 04/11/2022, Brasília/DF, 00060-00505919/2022-95; FRANCISCO DEYVIDY SILVA OLIVEIRA, 17091500, Enfermeiro de Família e Comunidade, Curso de Segurança do Trabalho, 07/11/2022 e 08/11/2022, Brasília/DF, 00060-00512191/2022-58; ANTONIO NOVELY CARDOSO DE VILANOVA, 14325705, Sessão de Aprendizagem Presencial Moinhos de Vento - Saúde em Nossas Mãos, 22/11/2022 e 23/11/2022, Porto Alegre/RS, 00060-00523337/2022-91.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei nº 840/11, art. 139, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: EBERT MENDONÇA, 14408384, Enfermeiro, 2º quinquênio, 04/12/2017 a 02/12/2022, 00060-00038406/2018-89.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 471, de 29 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 223, de 02 de dezembro de 2022, página 64, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139, caput, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ELZA SEBASTIANA DE FATIMA DA SILVA, matrícula 16801709, ONDE SE LÊ: "...Técnico GAPS...", LEIA-SE: "...Técnico em Enfermagem...", conforme processo 00060-00522035/2022-03.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2.184, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA BONIFACIO DA SILVA - Matr.0164726-1, no cargo de ENFERMEIRO, Classe/Padrão CE-13, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 08/07/2020, conforme processo 00060-00474179/2022-38.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2.185, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço / HRC / SRSE / SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo o(a) servidor (a) CLAUDIO PIRES DOS SANTOS - Matr.0179751-4, conforme o processo nº 00060-00104173/2022-04.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): VERONICA CARNEIRO FERRER - Matr.0145492-7, Terapeuta Ocupacional, processo SEI 00060-00442334/2022-57, para participar do "IX Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos", na cidade de Curitiba - PR, no período de 01/11/2022 a 06/11/2022, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): ALEXANDRE SERGIO DE ARAUJO BEZERRA - Matr.0152943-9, Médico Radiologista, processo SEI 00060-00574038/2022-14, para participar do "53ª Jornada Paulista de Radiologia", na cidade de São Paulo - SP, no período de 26/04/2023 a 01/05/2023, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, por ter sido designada para outra função gratificada escolar, ADRIANA DA SILVA GONÇALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 214.664-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007344, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Sítio das Araucárias, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de dezembro de 2022. Processo 00080-00281719/2022-67.

DESIGNAR ELAINE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA BANDEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 210.200-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007344, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Sítio das Araucárias, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00281719/2022-67.

DISPENSAR LAICY MOREIRA DA SILVA XAVIER, Professor de Educação Básica, matrícula 244.691-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006706, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00282516/2022-98.

DESIGNAR KAMILA RODRIGUES AGUIAR ROQUE, Professor de Educação Básica, matrícula 220.552-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006706, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00282516/2022-98.

DISPENSAR MARIA APARECIDA DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 34.320-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008801, de Supervisor, da Escola Classe 302 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00282018/2022-45.

DESIGNAR MARIA DO CARMO LOPES NERY, Professor de Educação Básica, matrícula 39.906-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008801, de Supervisor, da Escola Classe 302 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00282018/2022-45.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.247, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 190, de 10 de Junho de 2019, que instituiu a Comissão Permanente de Seleção para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 190, de 10 de Junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Designar para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

(...)

V) da Diretoria de Educação Profissional - DIEP/SUBEB: BRUNA MIRIA DA SILVA RANGEL, matrícula 219.517-8, titular e GIOVANNA AMARAL DA SILVEIRA, matrícula 38.874-2, suplente;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.248, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c", do inciso XVIII, do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 29.290, de 2008, da servidora GEANE TEIXEIRA LIMA PEIXOTO, matrícula 223.462-9, para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos - PDPI, promovido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no período de 06/02/2023 a 06/03/2023, na University of Delaware - Estados Unidos da América, conforme Processo 00080-00210432/2022-52

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.249, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c", do inciso XVIII, do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 29.290, de 2008, da servidora MICHELLE LUCIA DOS SANTOS MACHADO, matrícula 205.705-0, para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de

Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos - PDPI, promovido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no período de 06/02/2023 a 04/03/2023, na University of Delaware - Estados Unidos da América, conforme Processo 00080-00207909/2022-12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.250, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c", do inciso XVIII, do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 29.290, de 2008, da servidora VALÉRIA VICENÇA CARVALHO DO NORTE, matrícula 201.000-3, para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos - PDPI, promovido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no período de 06/02/2023 a 26/02/2023, na University of Delaware - Estados Unidos da América, conforme Processo 00080-00185982/2022-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.251, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 11, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00279737/2022-89, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FERNANDO LIMA DOS SANTOS, matrícula 240.851-1, do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, padrão B2-TQ2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.252, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c", do inciso XVIII, do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 29.290, de 2008, da servidora ISABELA CHAVES SILVA, matrícula 221.041-X, para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos - PDPI, promovido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no período de 06/02/2023 a 03/03/2023, na University of Delaware - Estados Unidos da América, conforme Processo 00080-00273128/2022-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ANDREA CRISTINA DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 48.831-3, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 06/2018, firmado entre a SEEDF e o INSIGHT - RECURSOS HUMANOS LTDA., objeto do processo nº 0084-000046/2017.

Art. 2º Designar ANDRESSA GOMES PINTO, matrícula nº 237.788-8, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 06/2018, firmado entre a SEEDF e o INSIGHT - RECURSOS HUMANOS LTDA., objeto do processo nº 0084-000046/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ANDRESSA GOMES PINTO, matrícula nº 237.788-8, executora titular, e GIOVANNA AMARAL DA SILVEIRA, matrícula nº 38.874-2, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 04/2022, firmado entre a SEEDF e o INSIGHT RECURSOS HUMANOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00108272/2022-82.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MAURÍCIO PAZ MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 22 de dezembro de 2022

Processo: 00428-00002949/2022-92. Interessado: LEANDRO LIMA DE MORAES, Matrícula GDF nº 1.692.650-1. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

1 – AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem do servidor LEANDRO LIMA DE MORAES, Mat. nº 1.692.650-1, no período de 26 de dezembro 2022 a 02 de janeiro de 2023, com destino à cidade de Tamandaré/PE, via aérea, em missão de assessoramento, com ônus, apenas de diárias, para o Governo do Distrito Federal.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 439, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, conforme ofício nº 135/2022 - PMDF/DGP/DRS - (Doc. SEI nº 101863116), para Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM LUÍS CARLOS BEDENDO, Mat. 21.316/0, para a Função de Presidente, a CAP QOPM RENATA BONTEMPO CIPRIANO DE BARROS, Mat.215.497/8, para a Função de 1º Membro, e o CB QPPMC JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS JUNIOR, Mat. 731.913/4, para a Função de 2º Membro, referente ao Contrato nº 51/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa AOCP - INSTITUTO ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, nos autos do Processo SEI nº 00054-00120366/2021-48.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM LUÍS CARLOS BEDENDO, Mat. 21.316/0, na Função de Presidente, a CAP QOPM RENATA BONTEMPO CIPRIANO DE BARROS, Mat.215.497/8, na Função de 1º Membro e o CB QPPMC JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS JUNIOR, Mat. 731.913/4, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 157, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CONCEDER pensão militar a EULINA GOMES DE SOUSA VALENTE, ANA PAULA MOREIRA VALENTE LIMA, FERNANDA MOREIRA VALENTE LIMA e JOÃO PAULO DE SOUZA VALENTE LIMA, respectivamente, ex-esposa pensionada, filhas maiores e filho menor do extinto Soldado BM (Ref.) PAULO VALENTE LIMA JUNIOR, matr. 1401644, falecido em 11 de novembro de 2022, com base no soldo integral de Soldado BM, a contar da data do falecimento do instituidor, na proporção de 20% para a ex-esposa pensionada, conforme Processo Judicial nº 101.633-4/2005, e 80% para os filhos, na proporção de 26,66% para cada um destes, com fundamento no artigo 36, § 3º, I; art. 39, § 1º e § 3º; art. 53, todos da Lei 10.486/2002, c/c artigo 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/1960 (redação original) e artigo 7º, inciso I, alíneas "c" e "d" da Lei 3.765/60 (Redação dada pela Lei 13.954/2019), além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69 c/c o artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. (Processo 00053-00230013/2022-64).

EULINA PEDROZA SANTOS MACARIO

POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER Pensão Civil a GUILHERME GUIMARÃES BEZERRA, filho menor de 21 anos do ex-servidor CARLOS AUGUSTO BEZERRA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 26.625-6, SIAPE nº 1408589, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 12/11/2022. Processo SEI nº 00052-00034225/2022-41.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º inciso VI da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER Adicional de Insalubridade a FABIANA PEREIRA CUTRIM, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - Enfermagem, matrícula 226.972-4, lotada na POLICLÍNICA - PCDF, em grau médio - 10% (dez por cento), incidente sobre seus vencimentos básicos, a partir de 01 de julho de 2022, em razão de ter laborado em condições insalubres, conforme processo SEI nº 00052-00016690/2022-08, com fundamento nos Decretos Distritais nº 32.547/2010 e 34.023/2012 e nos artigos 79 e 83, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência ao servidor MAUREL BALBO, Perito Criminal, matrícula SIGHR nº 58.866-0, matrícula SIAPE nº 1412159, a partir de 14.12.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00032225/2022-14, com fundamento no art. 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º, c/c art. 20, §§ 2º, inc. I e 3º, inc. I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 882, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ANDRE FILIPE ASSUNÇÃO SILVA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.208-9, para substituir DENISE DE CARVALHO OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.209-3, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Regional de Trânsito do Recanto das Emas - NUTRAN IV, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 19 a 23/12/2022, por motivo de recesso de final de ano da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00033583/2022-51.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 883, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor FRANCISCO PAULO DA SILVA, matrícula 66722-6, Agente de Trânsito, lotado na Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - COPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 06 a 25/01/2023. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 14/02 a 05/03/2023, nos termos do processo 00055-00080376/2021-13.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 884, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR SUZY PRADO DE AGUIAR PINTO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.431-6, para substituir MARCELO PACHECO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.460-X, Chefe, Símbolo CPC-06, da Secretária Executiva das

Juntas Administrativas de Recurso de Infração - SEJARI, da Direção Geral Adjunta - DGA, do DETRAN/DF, no período de 02 a 21/01/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00048649/2022-16.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 885, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FERNANDA MARTINS DO NASCIMENTO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.227-5, para substituir ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.033-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 26 a 30/12/2022, por motivo de recesso de final de ano da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00005661/2022-28.

RIVELTON COSTA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de dezembro de 2022

Processo SEI: 04026-00040981/2022-96. Interessados: THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO, MIGUEL ROMÁRIO CARLOS BEZERRA e DANIELA MOREIRA ALMEIDA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO, matrícula 195.186-6; MIGUEL ROMÁRIO CARLOS BEZERRA, matrícula 1.686.109-4; e DANIELA MOREIRA ALMEIDA, matrícula 1.692.954-3, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 21 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Autoridade de Trânsito Rodoviário do Distrito Federal, amparado no que estabelecem os Artigos 25 e 280, §4º do Código de Trânsito Brasileiro e no uso de suas competências contidas no Artigo 21, Incisos VI e VIII do mesmo diploma legal, considerando a necessidade de incrementar o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal/PMDF, considerando o Convênio nº 01/2018 e o Processo SEI nº 0113.020157/2017, resolve:

Art. 1º Designar o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal/PMDF, conforme relação seguinte, considerando o Convênio nº 001/2018 e o Processo SEI nº 0113.020157/2017, com as seguintes atribuições:

- 1 - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito nas rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal (SRDF);
- 2 - Executar a fiscalização de trânsito prevista na legislação nas rodovias do SRDF, atuando e aplicando as medidas administrativas previstas no Artigo 269, do Código de Trânsito Brasileiro;
- 3 - Vistoriar veículos para fins de cumprimento do Artigo 270, §3º, do Código de Trânsito Brasileiro;

MICHIE NAKAMURA DE AGUIAR, 737.191-8, JOYCE MARIA MARTINS JACINTO, 738.152-2, LIRIS HELENA DE CASTRO VITOR, 739.177-3, RAFAELA DO NASCIMENTO LIMA COTRIM, 739.175-7, BIANCA MESQUITA SOARES, 739.173-0, SIMONE FAVALLESSA DOS SANTOS, 739.171-4, ELADIO RODRIGUES SILVA FILHO, 738.101-8, GABRIEL NUGOLI COSTA, 739.195-1, KAIRON LUCIANO PEREIRA, 739.192-7, HELIO GUILHERME DE ALMEIDA LARA, 739.189-7, CICERO RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS, 739.188-9, RODRIGO DIAS GOMES MIQUILITO, 739.186-2, ANTÔNIO MENEZES BATISTA MARQUES, 739.184-6, GUSTAVO BARBOSA RANGEL, 739.182-X, ALISSON DOS REIS DE MORAIS, 739.180-3, DANIEL UILSON FARIAS MENDES, 739.178-1, LEANDRO ALVES DE AMORIM, 739.176-5, WELTON BRUNO PEREIRA DOS SANTOS, 739.174-9, THIAGO DE SOUSA ALVES, 739.172-2, JUNIO CESAR SOUZA DOS SANTOS, 739.170-6, RENAN COELHO LINS, 739.089-0, WALTER FERREIRA BRITO NETO, 739.166-8, ANDRÉ DUARTE DA MATA, 739.116-1, RICARDO DE AGUIAR FERNANDES DELDUQUE, 739.114-5, CAIO CESAR NOGUEIRA CLAUDINO, 739.097-1, MARCOS VINICIUS SOARES SANTOS MENEZES

LIMA,739.102-1,PEDRO HENRIQUE DA FONSECA BARROS,739.098-X,RHAONNY LUIZ LINO,739.092-0,LUCAS DA SILVA FARIAS,739.088-2,WALLACE BARBOSA DA COSTA,739.083-1,GABRIEL IVAN ZARDO E SILVA,739.108-0,JONATHAN NUNES CASTRO,739.072-6,LEONARDO LANINI LOPES,739.068-8,CAMILA MONTEIRO RODRIGUES,739.169-2,LETICIA LORENA DE OLIVEIRA BASTOS,739.167-6,DEBORAH RAYANE SIMOES DA SILVA CARDOSO,739.165-X,TALITA TOKARSKI DE SOUZA,739.230-3,KELVIA GOMES CARVALHO,739.111-0,WILSON VAGNER MENDES SOUSA,739.062-9,FERNANDO CARLOS DA SILVA FILGUEIRAS,739.058-0,JOSIMAR CALAZANS DE SOUSA, 739.052-1,HALON UBIRAJARA BRITO DOS SANTOS,739.048-3,TIAGO SEABRA OLIVEIRA,739.042-4,GUSTAVO CARVALHO SANTOS DE OLIVEIRA,739.036-X,LEANDRO GEORGE BARBOSA VIEIRA CRUCIOL,739.027-0,DIEGO DUARTE CURSINO, 739.018-1,JOÃO LUCAS ANTUNES CORREA,739.015-7,WILDSTON DUARTE CARVALHO LOPES,739.011-4,PAULO HENRIQUE GOMES SIQUEIRA,739.002-5,DIOGO PEREIRA MOTA,738.997-3,VINICIUS MAZOCANTE DE OLIVEIRA,738.993-0,JEFFERSON KENEDY LUCENA GUIRRA,738.979-5,JOÃO FELLIPE ROCHA NOGUEIRA,738.976-0,SANDERSON MELO BRITO,738.972-8,JOÃO VICTOR RODRIGUES SANTOS,738.961-2,ADRIALYSSON SILVA ROCHA,738.956-6,LEANDRO PEREIRA PACHECO,739.202-8,BRENO DE OLIVEIRA MONTEIRO,739.203-6,RAFAEL SORATO SANTOS DE PAIVA,739.205-2,SAULO DA SILVA SANTANA,739.206-0,LUCAS LIMA ALENCAR, 739.210-9,ALEXI GOUVEIA SODRE,739.185-4,OTONIEL ALMEIDA ALVES DE FREITAS,739.298-2,MYLENA PAULA CARVALHO MONTEIRO DE LIMA,739.104-8,LARA DE FREITAS PENA,739.274-5,JULIANA LIMA BOIBA,739.207-9,CECILIA CAROLINE DA SILVA TORRES,739.269-9,SANDRA LAYANE SILVA LIMA,739.267-2,BRUNO DO CARMO DE ALMEIDA,739.215-X,MATHEUS COSTA CABRAL,739.218-4,LUCAS PRINCIPE MORENO,739.220-6,PEDRO VICTOR DIAS DE ARAÚJO,739.224-9,KAYDHER FELLYPE LASMAR BARBOSA VIEIRA,739.227-3,JHONATA VIEIRA DE ANDRADE,739.229-X,JEFFERSON DO NASCIMENTO MORAIS DE JESUS,739.232-X,LINIKER FERREIRA GUIMARÃES, 739.235-4,WALDIR BONIFÁCIO DA SILVA JUNIOR,739.237-0,ACACIO QUEIROZ SANTOS,739.238-9,MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO,739.240-0,DANIEL VOGADO DE FARIA,739.243-5,RAFAEL JUNIO FERREIRA, 739.246-X,ALYSON OLIVEIRA SILVA PINTO, 739.248-6,FELIPE DE OLIVEIRA MARQUES,739.251-6,BERGMAN GONÇALVES MENDES,739.253-2,JUANN SPINOLA NASCIMENTO,739.255-9,LA VOISIER RODRIGUES RIBEIRO,739.258-3,LUCAS MALTA LOPES,739.260-5,VINNICIUS GOMES DE PAULO,739.261-3,BRUNNO JORDAN SILVA NASCIMENTO,739.263-X,LUAN MACHADO LEITE,739.265-6,ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA,739.268-0,ANDRÉ PAULO BOTH,739.270-2,CLAUBER CARVALHO PEREIRA,739.273-7,GUILHERME FRAGOSO CARNEIRO,739.275-3,EDUARDO COUTINHO SOUZA,739.276-1,MOUZAR BATISTA DOS SANTOS JUNIOR,739.280-X,SARAH ALMEIDA SANTOS,739.266-4,LORENA GORNERO DE MENEZES,739.264-8,LUYARA LORENA SANTOS ROSA,739.262-1,RAYANE FERREIRA ALVES,739.259-1,SHARMEYNE RAMALHO DA SILVA,739.257-5,CINTIA MONIELLE ALVES CAMPOS,739.204-4,DOUGLAS FERRAZ SILVA,739.277-X,THIAGO BERTOLIN MARTINS FERREIRA,739.278-8,JONILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA,739.279-6,FELIPE AUGUSTO SIQUEIRA TOSTA,739.281-8,THIAGO DIVINO FERNANDES RABELO,739.282-6,LUIS FERNANDO MOREIRA DE PAIVA,739.283-4,DOMINIQUE HERON DA SILVA LORENZI, 739.284-2,PEDRO DANTAS NOGUEIRA, 739.285-0,LUCA GABRIEL MACHADO ARAÚJO,739.286-9,PAULO IGOR MOREIRA DANTAS SILVA,739.287-7,YAN LIMA AMARAL MOURA,739.288-5,LUCAS HUMBERTO FERREIRA PENHA,739.289-3,HERIVELTON DE SOUZA DUTRA FREITAS,739.290-7,GUILHERME DA SILVA CARVALHO,739.291-5,GABRIEL VELOSO BARRETO,739.292-3,EDUARDO DA SILVA ORMOND,738.958-2,ANDRÉ LUIZ DOURADO DOS SANTOS RODRIGUES,738.959-0,EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS,738.960-4,DIEGO JUNQUEIRA BORGES,738.963-9,DAVI SÁ MENDES DOS SANTOS, 738.964-7,ANDRÉ LUIZ BARROS ALMEIDA,738.971-X,LUCAS PEDRO DA SILVA,738.973-6,MIRO JOSÉ SERAFIM RODRIGUES,738.975-2,MATEUS CHAGAS DE PAIVA SOARES,738.977-9,MATHEUS FERNANDES DA SILVA,738.980-9,JAINÉ DE SOUSA MACIEL,739.256-7,LAIS RODRIGUES COSTA DE OLIVEIRA,739.254-0,BRENDA SOUZA EVANGELISTA DE GOIS,739.252-4,REBECA LIMA DE OLIVEIRA,739.250-8,FELIPE LOPES DE SOUSA,739.131-5,SAMMUEL AUGUSTO RAMOS PEREIRA,738.982-5,FLÁVIO VILAS BOAS DE SOUZA,738.983-3,UELITON RIBEIRO DA SILVA,738.985-X,ANDRÉ LUIZ ORNELAS FERREIRA BISPO,738.987-6,FELIPE FERNANDES GONÇALVES,738.989-2,JOÃO RODRIGUES DE SOUSA NETO,738.990-6,LEONARDO LUCAS CORREA,738.992-2,HUGO BARQUETTE ALVES,738.994-9,VINICIUS ALVES ARRAES DE ALENCAR,738.996-5,CRISTIANO DE LUCENA NUNES,738.999-X,VINICIUS RESENDE DA SILVA,739.001-7,MARCUS VINICIUS SOUZA DE JESUS,739.003-3,EVERTON CRISTIAN RODRIGUES DA COSTA,739.005-X,ROBSON CAMARGO DE SOUZA,739.007-6,PAULO GUILHERME PEREIRA DE SOUZA,739.009-2,BRUNO CORREIA ALVES,739.010-6,PAULO RICARDO FERREIRA BARBOSA,739.012-2,RAFAEL BISPO COSTA,739.014-9,MARCIO CONRADO DO NASCIMENTO,739.020-3,WILSON BERNARDO LEITE JUNIOR,739.021-1,CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA,739.026-2,ALISSON RICARDO MACEDO COUTO,739.028-9,GEORGE WASHINGTON FERREIRA DE PAULA,739.033-5,EMMANUEL VITOR CARVALHO DOS SANTOS,739.035-1,JOSEQUE DA SILVA CAMELO,739.038-6,RENATO SILVA

COUTO CAVALCANTI BENTO,739.040-8,MATHEUS DE SOUSA MEDEIROS,739.043-2,MARCUS VINICIUS SOARES DA CONCEIÇÃO,739.045-9,GABRIELA GUSMAO DOS SANTOS,739.247-8,RENATA NATAL MATOS E SILVA,739.245-1,CAMILA SANTOS DOURADO,739.234-6,ISABELLE LETICIA BATISTA RIBEIRO,739.242-7,MARCELA VASSALO SILVA,739.241-9,JOYNER JOVIO BATISTA,739.050-5,LEANDRO JOSÉ DA SILVA,739.053-X,ANDRÉ JESUS ALVES,739.055-6,ALISSON DIAS DE MAGALHÃES,739.057-2,LEANDRO LOPES DE SOUSA,739.082-3,ELLIONAY SOUSA DE FREITAS,739.064-5,RICARDO GONÇALVES DA SILVA,739.067-X,WENDEL FRAGOSO DE MORAES,739.073-4,ADRIANO SILVERIO VASCONCELOS, 739.076-9,ISMAIL MOSA ISMAIH ABED RAHMAN JADALLAH,739.079-3,RODRIGO CLEMENTINO CAVALCANTI,739.080-7,ANDRÉ LUIZ GRAMIGNA CONRADO, 739.084-X,LINEKER ARAÚJO MENEZES DA SILVA,739.086-6,ERICK GABRIEL RIBEIRO NUNES,739.121-8,FRANCISCO WANDERSON PEREIRA DE ARAÚJO,739.091-2,WITALO OLIMPIO FERREIRA SANTOS, 739.095-5,IGOR ALECSANDER LIMA DA SILVA, 739.096-3,WANDERSON ALKIMIM DE SÁ, 739.100-5,YURI DUARTE PAIM, 739.078-5,LUIZ HENRIQUE TELES SANTANA,739.101-3,THIAGO SANTOS DUTRA,739.103-X,MARCELO HENRIQUE SOUSA FERREIRA,739.105-6,YOHANAN PAULO DA SILVA AGUIAR,739.107-2,LUCAS CARVALHO DE FARIA,739.109-9,VINICIUS ALMEIDA DA COSTA RAMOS,739.115-3,ALEXANDRE GOMIDE XAVIER, 739.190-0,CAROLINE DE SOUSA VELAME,739.236-2,MARINA SARTORI MORELI,739.295-8,NATHALIA LIMA FRANCA,739.211-7,ELLEN TOLENTINO CARVALHO,739.231-1,INGRYD BORGES FALCAO MENESES,739.244-3,KARLA DE AVELAR LOPES,739.271-0,GABRIELA BARROS BELEM,739.223-0,BARBARA RANNY DE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA,739.249-4,RAPHAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA,739.069-6,LUÃ COSTA DE LIMA,739.017-3,LEANDRO DORNELES LOPES,739.054-8,LINCOLN MOREIRA DA SILVA,739.019-X,RAPHAEL COSTA GUERRA,738.966-3,ALEXANDRE COELHO MARQUES,739.024-6,RONNEY SAVIO BICALHO AGUIAR, 739.136-6,VITOR WESLEY SANTANA BONFIM,739.029-7,RICARDO VINICIUS DE ARAÚJO, 739.160-9,JOÃO VICTOR DEUSDARA BIANCI,739.118-8,FILIPE CORREA DIAS,739.120-X,GABRIEL AUGUSTO COSSI DA SILVA,739.123-4,MATHEUS DA SILVA CERQUEIRA,739.124-2,GUSTAVO CRUZEIRO BRANDÃO,739.126-9,ZICO JUNIO SILVA DE BARROS, 739.127-7,GLEIDSON BRUNO NUNES DA SILVA,739.128-5,THIAGO BARROS DINIZ,739.132-3,LUCAS MARÇAL DOS PASSOS,739.134-X,LUICIANO GONÇALVES MARIZ,739.138-2,MATEUS SAMPAIO GUIMARÃES CORREA,739.139-0,ANDRÉ MIGUEL DO NASCIMENTO,739.141-2,FILIPE PEREIRA PATTO,739.142-0,WENDELL MAIA MOISES,739.144-7,RAYNNER CURSINO DE OLIVEIRA LOPES,739.145-5,MATHEUS DA SILVA CARVALHO DE MELO,739.146-3,BRUNA CAMPOS LOURENCO NORBERTO DUARTE,739.226-5,KARENN KELLY MESSIAS GUIMARAES,739.225-7,BRUNA LORRANE FERREIRA DE MORAIS,739.228-1,AGATHA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA,739.222-2,MARIA EDUARDA CARDOSO BUENO DE FREITAS,739.221-4,ELISA DE PAULA SAMPAIO,739.296-6,HEDVAN AUGUSTO SALES MENDONÇA,739.113-7,ERIC FERREIRA DE ALMEIDA,739.148-X,BRUNO MOREIRA CORREA,739.150-1,ANDRÉ PEREIRA DA SILVA,739.151-X,GUILHERME BATISTA GOMES, 739.153-6,PEDRO HENRIQUE COELHO DA SILVA,739.155-2,LUCAS DE SOUZA TRINDADE VIEIRA,739.110-2,JULIO RIBEIRO ROSALINO,739.106-4,DANIEL FREDERICO KREWER,739.099-8,WALESSON PEREIRA DOS SANTOS,739.094-7,ASAFF SILVA FREITAS,739.087-4,VITOR DE MORAES ARAÚJO,739.013-0,IGOR FERRAZ PINTO,739.075-0,ALISSON SILVA DE ANDRADE, 739.071-8,LUCAS NIKERSON HONORIO FERNANDES, 739.065-3,BRUNNO GONÇALVES COSTA,739.061-0,GABRIEL ALMEIDA MARTINS,739.059-9,THIAGO SANTOS RIBEIRO,739.049-1,THIAGO HENRIQUE LIMA,739.044-0,LUCAS MILHOMEM BARBOSA GONÇALVES,739.039-4,WAGNER VINICIUS CUNHA DE ALMEIDA,739.030-0,BRUNO DANTAS MIRANDA,739.090-4,TIAGO NEIVA DOS SANTOS,739.085-8,IAN ANDRADE REZENDE,739.060-2,ELSON PEREIRA BRAGA JUNIOR,739.077-7,CAMILLA RINALDI DE OLIVEIRA,739.219-2,MARIANA RIBEIRO CHAVES,739.217-6,LETICIA PAMELA LAVALE DE FIGUEIREDO,739.216-8,JESSICA CAROLINE DIAS SIQUEIRA,739.214-1,JESSIKA EGER SARMENTO,739.212-5,PRISCILLA LOPES PRUDENCIO,739.272-9,BRUNO LUIZ DA SILVA FREITAS,739.074-2,JEFFERSON LUAN FERREIRA PRIMO, 739.070-X,WESLEY VALERIANO FERREIRA,739.066-1,ARISTIDES DOS REIS PEREIRA,739.056-4,WAGNER JUNIO LIMA LISBOA,739.051-3,JOSÉ CARLOS REZENDE JUNIOR,739.046-7,SAMUEL BORGES DE MIRANDA MARQUES,739.041-6,RODRIGO CARVALHO BAYMA,739.037-8,GABRIEL SOUSA SANTANA,739.034-3,ALEX CAVALCANTE COSTA JUNIOR,739.032-7,DALVAN DOS SANTOS CUNHA,739.025-4,RODRIGO WESLEY NASCIMENTO DE MELO,739.022-X,DOUGLAS FERNANDES DA CRUZ,739.016-5,VICTOR BRENDON BATISTA NUNES, 739.081-5,CLEYTON CASTRO DE MAGALHÃES DE SÁ,739.008-4,JOARILLENO FERRAZ DE ARAÚJO,739.000-9,MATHEUS GALHARDO CORDEIRO, 738.998-1,DANILO DAVID RODRIGUES GONÇALVES,738.995-7,JONAS FERNANDES CARVALHO,738.991-4,LUCAS GONÇALVES DE AGUIAR,738.988-4,MATHEUS BARENBAUM CAMPOS, 738.984-1,MATEUS FREITAS GALVÃO,738.981-7,JESSÉ MATEUS NASCIMENTO

SILVA,738.978-7,THIAGO ROSENDO GOMES DOS SANTOS,738.974-4,ERMESSON ALVES DE MORAES,738.970-1,DOUGLAS CUNHA AVELAR,738.965-5,LUIS FELIPE SANTO DA SILVA,739.164-1,MARCELLA FERREIRA LIMA ARAUJO,739.233-8,ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA,739.209-5,ANA KAROLINA SILVA,739.208-7,ERIKA VIEIRA DOS SANTOS,739.239-7,ANDRÉ LUIS MAGALHÃES DE SOUZA,739.163-3,ALYSON DA FONSECA SILVA,739.162-5,GILSON NERES DE FREITAS,739.161-7,WILLIAN WAGNER COUTINHO TOSO,739.158-7,CAIO JUNIOR LINO VIEIRA,739.159-5,RONEY GOMES DE SOUZA,739.156-0,JOÃO PAULO MACIEL LOBATO,739.152-8,FELIPE CESAR RODRIGUES,739.149-8,RODRIGO DE SOUSA RODRIGUES,739.147-1,GABRIEL RODRIGUES PIRES,739.143-9,JHONATA LIMA DE OLIVEIRA,739.137-4,VICTOR NELSON SAMPAIO DE OLIVEIRA,739.140-4,LUAN CARLOS DIAS QUEIROZ,739.135-8,JOÃO RICARDO ARAÚJO SILVA,739.133-1,MAICK WILLIAN MUNIZ CARIRI,739.129-3,PEDRO BORGES,739.125-0,VITOR HUGO SOUSA DA SILVA,739.122-6,THIAGO SILVA GODOY,739.201-X,AUGUSTO LEONE CURINGA DUARTE,739.200-1,FELIPE NUNES SOARES,739.199-4,VAGNER FELIPE DOS SANTOS ALMEIDA,739.198-6,FELIPE ALVES GENUINO,739.197-8,THIAGO ANDRADE PORTO,739.194-3,MATHEUS DE PAULA PESSOA ARAÚJO,739.193-5,MATHEUS AUGUSTO SENA HOMERO MARQUES SILVA,739.191-9,TASSIO VIEIRA DE JESUS SOUZA,739.179-X,WALTEIR RODRIGUES DA SILVA LEAL,739.181-1.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 589, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor DIJAINHO RODRIGUES DA PAIXÃO, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 221458X, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Graduação, 15%, 01/01/2023, 0113-005447/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 590, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 94.321-5, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Graduação, 15%, 01/01/2023, 0113-005838/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 591, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ELVANE GONZAGA, matrícula nº 93.847-5, para substituir o(a) servidor(a) JOSÉ BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 247.665-7, no cargo de ENCARREGADO DE LANTERNAGEM do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 05/12/22 A 14/12/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 592, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, o servidor EDSON PEREIRA BATISTA, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 94.222-7, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Graduação, 15%, 01/01/2023, 0113-001729/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 593, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, e, de acordo com as disposições contidas nos Art. 40 e 41 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Gestão, Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato nº 083/2022:

Executor Titular, na função de Gestão da Execução do Contrato

NOME: PAULA CRISTINA MOTA SILVA

MATRÍCULA: 224.021-1

Executor Substituto e na função de Fiscalização Técnica

NOME: JESSÉ LEITE DE ALMEIDA

MATRÍCULA: 193.277-2

Fiscalização Administrativa

NOME: MARCOS AQUILES LANDIM VIEGAS

MATRÍCULA: 218.833-3

Art. 2º Será de responsabilidade do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) da Execução do Contrato, no que couber, as atividades previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 (IN - SEGES/MP), recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 594, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER a PRORROGAÇÃO do horário especial com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária para a servidora THAIS MEIRELES FITERMAN DE ANDRADE, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 220.780-X, para participação em programas de treinamento sistemático para atletas, observando o que prescreve a Lei 2.967, de 07 de maio de 2002 e o estabelecido nos § 2º, parte final e § 4º do artigo 6º, no artigo 7º do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 e o artigo 160, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840/2011, a qual cumprirá jornada de trabalho de 28h (vinte e oito horas) semanais, conforme cronograma contido no processo em epígrafe, no período de 02/12/2022 a 01/06/2023, em face do que dispõe a referida Lei 2.967, de 2002, em cumprimento ao que estabelecem o artigo 4º, inciso I, alínea "c" e artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 23.122/2002.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 595 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JESUS MAURO VIERA DE OLIVEIRA, matrícula nº 01976001, para substituir o(a) servidor(a) PAULO HONORIO GUMARAES, matrícula nº 0221556-X, no cargo de GERENTE DE GEOINFORMACAO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022 por motivo de Recesso de fim de ano; no período de 02/01/2023 a 13/01/2023 por motivo de Férias regulamentares e no dia 16/01/2023, por motivo de Abono de ponto do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, como executor titular, e PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA, matrícula 221464-4, como suplente, para acompanhamento junto ao Contrato nº 098/2022 (SEI 102147654), adjudicada à empresa: Lote 01 - CML Braga Construção De Edifícios, inscrita no CNPJ 18.695.016/0001-21. Tudo conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022 (SEI 83756406) e Proposta de Preço da Contratada: Lote 01 e Lote 02 (SEI 85826303).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****PORTARIA Nº 1.224, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00054-00158813/2022-12, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor IGOR BARBOSA SOUZA, matrícula nº 0244478-X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 08/12/2022.

MARCELA PASSAMANI

PORTARIA Nº 1.229, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00071674/2022-27, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ROSITANIA MARIA LINS PRADO, matrícula 0248936-8, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 07/12/2022.

MARCELA PASSAMANI

PORTARIA Nº 1.235, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00073571/2022-00, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ALINE GONÇALVES DE MENDONÇA, matrícula nº 01849492, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 09/12/2022.

MARCELA PASSAMANI

PORTARIA Nº 1.236, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00054-00158615/2022-59, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora SAMARA DANTAS NUNES, matrícula nº 0240304-8, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 08/12/2022.

MARCELA PASSAMANI

PORTARIA Nº 1.242, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00053-00228443/2022-16 resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora MAISA MENEZES MARQUES, matrícula nº 0241713-8, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 11/11/2022.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

PORTARIA Nº 1.252, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00054-00158773/2022-17 resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor ANDRE LUIZ MELO DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula nº 0240309-9, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 08/12/2022.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

PORTARIA Nº 1.254, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 39.133/, de 15 de junho de 2018, e ainda o disposto no art. 36, da Lei Complementar nº 840/11, resolve:

Art. 1º Reintegrar no cargo de Agente Socioeducativo o servidor OTTO CASTELLAR, matrícula nº 196.561-1, a contar da data de publicação deste ato, para retornar ao exercício de suas atribuições no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, no Processo nº 0702381-79.2021.8.07.0018 e no Processo Administrativo SEI-GDF nº 00020-00016226/2021-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA PASSAMANI

PORTARIA Nº 1.257, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018, e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00060663/2022-11 resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor ISABEL DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 0172620-X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 04/10/2022.

MARCELA PASSAMANI

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 1.259, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUANA DOMINGUES DE SOUZA, matrícula nº 01962922, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC - 06, Código SGRH nº 02802900, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 01/01/2023 a 10/01/2023, por motivo de Férias Regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.260, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, matrícula nº 01722816, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE - 06, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial de Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 29/12/2022 a 30/12/2022 e 02/01/2023 a 19/01/2023, por motivos de Abono de Ponto e Férias Regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.261, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, bem como considerando os ditames da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS COPAC, com a finalidade de apurar ocorrência de acumulação de cargos, empregos, funções públicas e proventos de aposentadorias da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos quais se aplicará, no que couber, o disposto no Capítulo IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Designar MICHELLE DE PAULA SILVEIRA, matrícula nº 217.949-0, NAIARA ALMEIDA SILVEIRA, matrícula nº 241.687-5, STEPHANIE RODRIGUES LIMA ALMEIDA, matrícula nº 217.931-8 e ALINNE CARVALHO PORTO, matrícula 217.942-3 para, sob a presidência da primeira, compor a referida Comissão.

Art. 3º A presidente será substituída nas suas ausências e impedimentos pelo membro NAIARA ALMEIDA SILVEIRA, matrícula nº 241.687-5.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - COPAC as seguintes atribuições básicas:

I - Executar estudos objetivando a implantação de mecanismos preventivos de controle da acumulação ilícita;

II - Manter intercâmbio com outros órgãos da Administração Pública direta, indireta, Autárquica e Fundacional da União, Estados e Municípios, com vistas ao cruzamento de informações dos respectivos bancos de dados, visando identificar possíveis acumulações irregulares;

III - Sugerir ideias e projetos, para a criação de sistema de gerenciamento das informações referentes à acumulação de cargos, à Subsecretaria de Administração Geral;

IV - Encaminhar à Coordenação de Gestão de Pessoas COORGEPE relatório contendo as acumulações identificadas pela Comissão;

V - Emitir parecer conclusivo em todos os casos de acumulação remunerada de cargos, funções, empregos ou proventos de inatividade originada de processos constituídos de declarações ou consultas do serviço público.

VI - Notificar o servidor para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência da notificação, caso seja verificada a acumulação ilícita;

VII - Apreciar pedidos de reconsideração cujos processos versem sobre acumulação remunerada inicialmente reconhecida como proibida, que lhe forem encaminhadas;

VIII - Encaminhar à autoridade competente para instauração de processo disciplinar para apuração e regularização imediata, caso o servidor não faça a opção no prazo estabelecido;

IX - Fornecer informações, quando solicitada, sobre o andamento de processos de sua competência;

X - Atender as denúncias oriundas da Ouvidoria, Corregedoria ou pela própria Comissão;

XI - Executar outras ações e atividades concernentes a sua natureza ou determinadas pela autoridade competente, desde que em consonância com as atribuições expressas neste normativo.

Art. 5º A comissão terá acesso a toda a documentação necessária para desempenho de suas funções.

Art. 6º A comissão ficará vinculada a Subsecretaria de Administração Geral SUAG por prazo indeterminado, a qual atestará a frequência dos servidores.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.262, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DEYVID OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 01973827, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC - 06, Código SIGRH nº 02802967, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 29/12/2022 a 07/01/2023, por motivo de Férias Regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 21 de dezembro de 2022

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00400-00061110/2021-03. Agente público: GLAUBER PEREIRA ROSA, matrícula nº 172.324-3, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Descrição do Fato: Deixar de cumprir dever funcional, conforme descritos nos autos nº 00400-00061110/2021-03 (Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

ALISSON MELO RIOS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 62, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCOD/DF, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinquênio, no período de 25/06/2014 a 23/06/2019, em favor do ex-servidor VICTOR CABRAL DUTRA, matrícula nº 227.600-3, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Direito e Legislação, Segunda Classe, Padrão V, do quadro de pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável e não usufruto dos períodos adquiridos no Instituto. Processo SEI-GDF nº 00015-00021218/2022-43.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2001, c/c art. 2º da EC nº 47/2005, à servidora GISELE ARROBAS MANCINI, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 39.246-4, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 00390-00011662/2022-64, com vigência a contar de 19 de dezembro de 2022.

RODRIGO PEREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora GABRIELA BISPO VARELLA BARCA, matrícula nº 280.983-4, para substituir o servidor GILMAR DE ALMEIDA VAZ, matrícula 37.911-5, Gerente, Símbolo CPC- 08, da Gerência de Instrução Processual, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 24 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023, por motivo de licença médica do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 142, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Comissão Técnica para propor a revisão do Plano Distrital de Saneamento Básico – PDSB e do Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PDGIRS será composta por um titular e dois suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF:

- a) Titular: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES;
- b) Primeiro suplente: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA;
- c) Segundo suplente: NORMA CHEMIN.

II - Da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA:

- a) Titular: GLAUCO AMORIM DA CRUZ;
- b) Primeiro suplente: MARIA FERNANDA DE FARIA BARBOSA TEIXEIRA;
- c) Segundo suplente: HAMILTON FAVILLA NETO.

III - Da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA:

- a) Titular: ELEN DANIA SILVA DOS SANTOS;
- b) Primeiro suplente: JEFERSON DA COSTA;
- c) Segundo suplente: IGOR MEDEIROS DA SILVA;

IV - Da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB:

- a) Titular: DEISE APARECIDA DA SILVA;
- b) Primeiro suplente: NORMA GERALDI HIDALGO DIXO;
- c) Segundo suplente: CARLO RENAN CACERES DE BRITES.

V - Da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP:

- a) Titular: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ;
- b) Primeiro suplente: LUIZ GUILHERME DE SIQUEIRA;
- c) Segundo suplente: DIANA VERONEZ.

VI - Do Serviço de Limpeza Urbana - SLU:

- a) Titular: ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS;
- b) Primeiro suplente: ALLYSON SULLYVAN RODRIGUES SILVA;
- c) Segundo suplente: MAYARA MENEZES LEAL ALVES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 111, de 16 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 176, segunda-feira, 19 de setembro de 2022.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 143, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o que dispõe o Decreto Distrital nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, que institui o Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, resolve:

Art. 1º Designar os Membros Titulares e Suplentes do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, conforme os artigos seguintes.

Art. 2º Designar como representantes da Administração Pública e entidades do Distrito Federal:

I - Da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF:

- a) Titular: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA;
- b) Primeiro suplente: JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS;
- c) Segundo suplente: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES.

II - Da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA:

- a) Titular: ELISA MARIA LIMA MEIRELLES;
- b) Primeiro suplente: GLAUCO AMORIM DA CRUZ;
- c) Segundo suplente: MONA GRIMOUTH BITTAR.

III - Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH:

- a) Titular: EDNA AIRES;
- b) Primeiro suplente: GRACO MELO SANTOS;
- c) Segundo suplente: MARIA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA.

IV - Da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC:

- a) Titular: DANILO COSTA MACÊDO;
- b) Primeiro suplente: FABIO DE ALENCAR MACHADO;
- c) Segundo suplente: MANOEL PEREIRA BARROS NETO.

V - Da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES:

- a) Titular: ANDERSON DE MORAIS LEOCÁDIO;
- b) Primeiro suplente: ANDRE LUIZ SILVA ROCHA;
- c) Segundo suplente: VALDILEIDE DOS SANTOS MOIZINHO.

VI - Da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI:

- a) Titular: CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO;
- b) Primeiro suplente: CLÁUDIA ALESSANDRA GOMES;
- c) Segundo suplente: ANA PAULA NERY ROSADO.

VII - Do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM:

- a) Titular: JANAÍNA SOARES E SILVA ARAÚJO;
- b) Primeiro suplente: CHRISTINNE PEREIRA BRASIL SIQUEIRA;
- c) Segundo suplente: NATHÁLIA LIMA DE ARAÚJO ALMEIDA.

VIII - Da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA:

- a) Titular: ELEN DANIA SILVA DOS SANTOS;
- b) Primeiro suplente: RAFAEL MACHADO MELLO;
- c) Segundo suplente: HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA.

IX - Da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP:

- a) Titular: HAMILTON LOURENÇO FILHO;
- b) Primeiro suplente: ALBATÊNIO RESENDE GRANJA JUNIOR;
- c) Segundo suplente: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO SILVA.

Art. 3º Designar como representantes dos prestadores de serviço de saneamento básico e entidades:

I - Da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB:

- a) Titular: ALINE BATISTA DE OLIVEIRA SOARES;
- b) Primeiro suplente: LUIZA CARNEIRO BRASIL;
- c) Segundo suplente: SUZI AMANDA DE SOUZA.

II - Da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP:

- a) Titular: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ;
- b) Primeiro suplente: GIANCARLO FERREIRA MANFRIM;
- c) Segundo suplente: CLÁUDIO MÁRCIO LOPES SIQUEIRA.

III - Do Serviço de Limpeza Urbana - SLU:

- a) Titular: SÍLVIO DE MORAIS VIEIRA;
- b) Primeiro suplente: MARCOS ANDRADE;
- c) Segundo suplente: HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA.

Art. 4º Designar como representantes dos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I - Residencial, o Sindicato dos Condomínios do Distrito Federal - SINDICONDOMÍNIO:

- a) Titular: LANDEJAINÉ RODRIGUES DA SILVA MACCORI;
- b) Primeiro suplente: JOSÉ NAZARENO FARIAS MARTINS;
- c) Segundo suplente: IVONE MOREIRA DE FREITAS OLIVEIRA.

II - Industrial, a Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA:

- a) Titular: DARIO DE SOUZA CLEMENTINO;
- b) Primeiro suplente: RODRIGO DE SABOYA ROCHA MIRANDA;
- c) Segundo suplente: MIRELLE ANTUNES CÔRREA.

III - Comércio e serviços, a Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO/DF:

- a) Titular: MILTON CARLOS DA SILVA;
- b) Primeiro suplente: PAULO ROBERTO CORREA TAVARES;
- c) Segundo suplente: FRANCISCO VALDENIR MACHADO.

Art. 5º Designar como representantes de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

I - Entidades técnicas com atuação no setor de saneamento:

a) Do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF:

1. Titular: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ;
 2. Primeiro suplente: KIM PARENTE CURLLIN PERPETUO;
 3. Segundo suplente: MARCO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES.
- b) Da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/DF:
1. Titular: JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA;
 2. Primeiro suplente: ANTÔNIO COSTA LIMA JÚNIOR;
 3. Segundo suplente: ERNANI CIRÍACO DE MIRANDA.

II - Instituições de ensino e pesquisa, sediadas no Distrito Federal, com atuação na área de saneamento básico:

a) Do Centro Universitário Planalto do Distrito Federal - UNIPLAN:

1. Titular: LUIZ SOARES CORREIA;
2. Primeiro suplente: JOSE HENRIQUE DA SILVA;
3. Segundo suplente: GERALDO MAGELA SOUSA E SILVA.

b) Da Universidade de Brasília - UNB:

1. Titular: CRISTINA CÉLIA SILVEIRA BRANDÃO;
2. Primeiro suplente: ARIUSKA KARLA BARBOSA AMORIM;
3. Segundo suplente: SÉRGIO KOIDE.

III - Organização da sociedade civil com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade:

a) Do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF:

1. Titular: AMIR MIGUEL DE SOUZA FILHO;
2. Primeiro suplente: LUCIANO DANTAS DE ALENCAR;
3. Segundo suplente: GEZELI BANDEIRA DE MELLO.

b) Da Associação Brasileira de Construtores - ASBRACO:

1. Titular: JUAN GENARO POLIT;
2. Primeiro suplente: RAFAEL MOREIRA MOTA;
3. Segundo suplente: SAULO MALCHER ÁVILA.

c) Do Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal - SENGE/DF:

1. Titular: MARCUS VINÍCIOS FUSARO MOURÃO;
2. Primeiro suplente: FRANCISCO MACHADO DA SILVA;
3. Segundo suplente: JOSÉ DE FÁTIMA DA SILVA.

IV - Organização de defesa dos usuários ou consumidores:

a) Da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Distrito Federal e Entorno e Nordeste Goiano - FETADFE:

1. Titular: CRENILDA DA COSTA MANGABEIRA;
 2. Primeiro suplente: ADEMILSON RIBEIRO DE ARAUJO;
 3. Segundo suplente: LUCINDO ALVES DOS SANTOS.
- b) Da Associação de Moradores e Amigos de Águas Claras - AMAAC:
1. Titular: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR;
 2. Primeiro suplente: RODOLFO RODRIGUES GOMES DE MOURA;
 3. Segundo suplente: JOSÉ ANTÔNIO LICASSALI JÚNIOR.

Art. 6º Designar a composição da Secretaria-Executiva do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, da forma que se segue:

I - Titular: JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO;

II - Primeiro suplente: NATALIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA;

II - Segundo suplente: ARIELY MENDES ALVES.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 76, de 30 de junho de 2022, publicada no DODF nº 122, sexta-feira, 01 de julho de 2022.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9558. ASSINATURA: 22/12/2022. PROCESSO Nº 00092-00005042/2022-02. PE nº 33/2022 - CAESB. OBJETO: Aquisição de ácido fluossilícico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.403.402.200-0; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206. VALOR DO CONTRATO: R\$ 410.520,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos e vinte reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: WELEY SOARES SANTANA, matrícula nº 49.719-3 gestor. ADISON LUCIANO DA SILVA, matrícula nº 49.605-7, ALEANDRO SOARES FERNANDES DE SOUSA REIS, matrícula nº

51.719-4, RUBENS LEMES CARNEIRO MACHADO, matrícula nº 53.882-5, CAROLINE ECCARD SARAIVA, matrícula nº 51.917-0, ROBSON MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 50.792-7 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Virgílio De Melo Peres - Presidente - respondendo e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela BAUMINAS QUÍMICA NNE LTDA: Valdirene Bonfain.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARCONDES DOURADO SARAIVA, Diretor de Orçamento e Finanças, Matrícula: 196.802-5, para substituir EDSON ROHDEN, matrícula 0187084X, Subsecretário de Administração Geral, Símbolo CPE-02, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de afastamento (Recesso de final de ano) do titular do cargo.

DESIGNAR ELIEL DE LIMA, Gerente de Orçamento e Finanças, matrícula 1.661.605-7 para substituir MARCONDES DOURADO SARAIVA, Diretor de Orçamento e Finanças, Cargo Símbolo CPE-07, Matrícula: 196.802-5, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por estar substituindo cargo de nível superior por motivo de afastamento (Recesso de final de ano) do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor ADALBERTO DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 100.892-7, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 – TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 18/01/2022. Processo SEI 00070-00004968/2021-97.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o Processo SEI nº 00431-00020133/2021-10, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 24, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

XXVI - JULIA COSTA MENDES DE CASTRO, matrícula: 02791390, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social da Estrutural, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. (NR)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 235, de 21 de dezembro de 2022, página 45.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, art. 3º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LUANNA KIM PIRES GUIMARAES, matrícula 02799456, para substituir RENATA MARINHO O'REILLY LIMA, matrícula 0277089X, Secretária Adjunta, Símbolo CPE-01, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 29 de agosto de 2022, conforme o Processo nº 00431-00034807/2022-44.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SAMED JUNIO DA SILVA, matrícula nº 02795841, para substituir REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA, matrícula nº 02788861, Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-02, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de abono de ponto, conforme o Processo SEI nº 00431-00006731/2021-86.

Art. 2º Esta indicação não revoga a designação presente na Ordem de Serviço nº 16, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o Processo SEI nº 00431-00020133/2021-10, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 24, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

LXXI - REIJANE SANTOS DE SOUZA FERREIRA, matrícula: 02791498, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência Especializada para População em Situação de Rua de Taguatinga, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. (NR)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANA CARLA COUTO DE MIRANDA CASTRO, matrícula nº 280.073-x, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CNE-06, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023, por motivo de férias do titular, conforme o Processo nº 00431-00011177/2021-59.

Art. 2º Esta indicação não revoga a designação presente na Ordem de Serviço nº 72, de 08 de julho de 2022, publicada no DODF nº 128, de 11 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: JARDESSON CALAZANS GARCIA, TAS, mat. 280.313-5, Graduação, 10%, 20/12/2022, 00431-00024918/2021-61; RAISSA CHAVES VILELA BRAGA, TAS, mat. 280.166-3, Pós-Graduação, 15%, 20/12/2022, 00431-00023663/2021-10.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de Agosto de 2021, c/c com o art. 14, da Portaria nº 55, de 21 de outubro de 2022, resolve: TORNAR PÚBLICA a autorização da servidora para realizar o teletrabalho na Unidade relacionada a seguir:

SERVIDORES AUTORIZADOS A REALIZAR O TELETRABALHO						
Nome	Matrícula	Lotação	Modalidade	Data de início	Prazo	Processo SEI
ERIKA DE ALMEIDA SOUZA AGUIAR	174.488-7	Diretoria de Programas Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional - DIPROS	Parcial	02/01/2023	180 dias	00431-00034620/2022-41

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de Agosto de 2021, c/c com o art. 14, da Portaria nº 55, de 21 de outubro de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho na Unidade relacionada a seguir:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INÍCIO	PRAZO	PROCESSO SEI
DANIELA ANDRADE OLIVEIRA DA SILVA	221.711-2	DIMAT	Parcial	02/01/2023	Superior a 180 dias até 1 ano.	00431-00034563/2022-08
GISELE XAVIER DO NASCIMENTO ALVES	197.683-4	DIMAT	Parcial	02/01/2023	Superior a 180 dias até 1 ano.	00431-00034549/2022-04
GLÁUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	279.961-8	DIMAT	Parcial	02/01/2023	Superior a 180 dias até 1 ano.	00431-00034564/2022-44
LEILA RODRIGUES DA SILVA MENESES	197.361-4	DIMAT	Parcial	02/01/2023	Superior a 180 dias até 1 ano.	00431-00034539/2022-61
POLIANA ALVES DA SILVA REIS	197.673-7	DIMAT	Parcial	02/01/2023	Superior a 180 dias até 1 ano.	00431-00034538/2022-16

RAQUEL SANTOS DE GODOI

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

RESOLUÇÃO Nº 323, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 074/2017, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a empresa ESTUDIO 41 ARQUITETURA SS LTDA ME.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 109/2022, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar ISAAC DA SILVA BARBOSA MIRANDA, matrícula nº 1248-3, CPF: ***234.801-** como titular e AGOSTINHO TOSTO NETO, matrícula nº 691-2, CPF: ***998.318-** como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 074/2017, celebrado com a empresa ESTUDIO 41 ARQUITETURA SS LTDA ME, CNPJ/MF nº 08.353.999/0001-64, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais para o Setor Habitacional Pôr do Sol, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe a Resolução SEI-GDF nº 113 de 07 de abril de 2022, bem como o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, assim como o inciso II do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução revoga a Resolução SEI-GDF nº 176/2022, publicada no DODF nº 118, de 27 de junho de 2022, pág. 12.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 77, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA-DF), nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil - Fundação Grupo Esquel, que tem por objeto constituir a Comissão Local do Lago Norte para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), com apoio do GT Agenda 2030, Teia Carta da Terra Brasil, Fórum de Ongs Ambientalistas do DF e Entorno e FBOMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA-DF), nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil - Fundação Grupo Esquel, que tem por objeto constituir a Comissão Local do Lago Norte para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), com apoio do GT Agenda 2030, Teia Carta da Terra Brasil, Fórum de Ongs Ambientalistas do DF e Entorno e FBOMS.

Art. 2º As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador e visam apoiar a boa e regular gestão da parceria para aprimoramento e padronização dos procedimentos de controle de resultados, conforme as metas dispostas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias:

I - Adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação previstos no Termo de Fomento, para organização e realização de seus trabalhos;

II - Avaliar e homologar os relatórios técnicos produzidos pelo gestor da parceria;

III - Apresentar formalmente suas proposições ao administrador público para qualificação e aprimoramento da gestão das parcerias, dos procedimentos, da padronização de objetos, dos custos e metas, da unificação de entendimentos, do controle de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;

IV - Encaminhar a autuação de processo administrativo para registro das ações de monitoramento e avaliação da parceria;

V - Produzir relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias poderá valer-se do apoio técnico de terceiros para desenvolver suas atribuições.

Art 5º No relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverão estar presentes, sem prejuízo de outros elementos:

- I - Descrição sumária do objeto da parceria, atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no impacto e benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em questão;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública distrital.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria será integrada pelos seguintes servidores, sob coordenação do primeiro:

- I - CAROLINA SCHUBART, Matr. 0273902-X; e
- II - ALBERTO DA SILVA, Matr.0175479-3;

§ 1º Na ausência do Coordenador, o servidor que compõe a Comissão assumirá suas obrigações.

§ 2º A participação do servidor como membro na Comissão de Gestão da Parceria é sem remuneração e considerada serviço de relevância pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

PORTARIA Nº 78, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa Comissão Gestora da Parceria, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA-DF), nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil - Fundação Grupo Esquel, que tem por objeto constituir a Comissão Local do Lago Norte para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), com apoio do GT Agenda 2030, Teia Carta da Terra Brasil, Fórum de Ongs Ambientalistas do DF e Entorno e FBOMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a comporem a Comissão Gestora da Parceria, enquanto durar a vigência do Termo de Fomento, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil - Fundação Grupo Esquel, que tem por objeto constituir a Comissão Local do Lago Norte para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), com apoio do GT Agenda 2030, Teia Carta da Terra Brasil, Fórum de Ongs Ambientalistas do DF e Entorno e FBOMS.

- I - HUGO DE CARVALHO SOBRINHO, Matr. 0282032-3; e
- II - CAROLINA CARVALHO CLEMENTE, Matr. 279493-4.

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas no plano de trabalho da parceria;
- II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;
- III - emitir parecer técnico conclusivo sobre o atendimento das metas previstas no plano de trabalho;
- IV - avaliar e fiscalizar o cronograma de desembolso financeiro;
- V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial, quando houver, e da prestação de contas final.

Art. 3º No parecer técnico de gestão da parceria deverão estar presentes, sem prejuízo de outros elementos:

- I - Descrição detalhada do objeto da parceria, atividades desenvolvidas e metas estabelecidas;
- II - Descrição do acompanhamento e a análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no impacto e benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em questão;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública distrital;
- IV - Necessidade de devolução de valores, se for o caso.

Art. 4º A participação do servidor com Gestor da Parceria é sem remuneração e considerada serviço de relevância pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 295, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RAQUEL TESTOLIN, matrícula 266800-9, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir DAVID DO LAGO FERREIRA, matrícula 266397-X,

Superintendente de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento Ambiental, Símbolo CPE-02, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de recesso de final de ano do titular, processo 00391-00002209/2021-58.

DESIGNAR ANA PAULA SILVA CAMELO, matrícula 198304-0, técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir MARCELA VERSIANI VENANCIO PIREZ, matrícula 195096-7, Diretora Regional de Unidades de Conservação II, Símbolo CPE-07, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de recesso de final de ano da titular, processo 00391-00018767/2021-35.

DESIGNAR ALESSANDRO BITENCOURT DA SILVA, matrícula 197886-1, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir MARCOS VINICIUS FELIX, matrícula 266513-1, Chefe da Central de Atendimento ao Cidadão, Símbolo CPE-07, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de recesso de final de ano do titular, processo 00391-00002114/2019-10.

DESIGNAR JOSÉ DOS REIS DE MATOS, matrícula 1660718-X, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir CAIO CÉSAR AMARAL DE SOUZA, matrícula 1695380-0, Administrador de Parques da Diretoria Regional de Unidade de Conservação III, Símbolo CC-06, no período de 12/12/2022 a 23/12/2022 e 26/12/2022 a 29/12/2022, por motivo de férias e abono de ponto do titular, processo 00391-00015177/2021-51.

DESIGNAR NEDER AQUINO GUIDA, matrícula 37406-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir ELLON ALEXANDRE AMARAL, matrícula 266781-9, Diretor de Fiscalização II, Símbolo CPE-07, nos dias 23/12/2022 e 26/12/2022 e no período de 27/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de abono de ponto e recesso de final de ano do titular, processo 00391-00001182/2021-86.

DESIGNAR SIMONE JUNG MATOS, matrícula 1689521-5, Assessora, para substituir KARINE KAREN MARTINS SANTOS CAMPOS, matrícula 1689525-8, Diretora de Licenciamento II, Símbolo CNE-07, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de recesso de final de ano da titular, processo 00391-00002476/2021-25.

DESIGNAR FABIANE QUINTÃO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1689510-X, Assessora, para substituir NATALIA BATISTA DOS ANJOS, matrícula 1689509-6, Chefe da Assessoria de Consulta e Distribuição, Símbolo CNE-08, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de abono de ponto da titular, processo 00391-00011058/2022-18.

DESIGNAR NATALIA BATISTA DOS ANJOS, matrícula 1689509-6, Chefe da Assessoria de Consulta e Distribuição, para substituir ALISSON SANTOS NEVES, matrícula 215815-9, Superintendente de Licenciamento Ambiental, Símbolo CPE-02, no período de 28/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de abono de ponto do titular, processo 00391-00006899/2022-03.

DESIGNAR JOSÉ CELESTINO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 264.386-3, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO, matrícula 198186-2, Diretor de Orçamento e Finanças, Símbolo CPE-07, no período de 26/12/2022 a 04/01/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00011368/2022-24.

DESIGNAR DANIELLE VIEIRA LOPES, matrícula 215811-6, Analista de Atividades de Meio Ambiente, para substituir CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO, matrícula 197.517-X, Diretora de Implantação de Unidades de Conservação, Símbolo CPE-07, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de recesso de fim de ano da titular, processo 00391-00008040/2020-69.

DESIGNAR JOELMA MARQUES SANTANA, matrícula 1689678-5, Assessora, para substituir LUCIANA DE CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 1689567-3, Chefe do Gabinete da Presidência, Símbolo CNE-03, no período de 20/12/2022 a 23/12/2022 e 26/12/2022 a 28/12/2022, por motivo de abono de ponto e recesso de fim de ano da titular, processo 00391-00011286/2022-80.

DESIGNAR GIOVANA SOUSA LUCENA, matrícula 1704617-3, Assessora, para substituir LUCIANA DE CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 1689567-3, Chefe do Gabinete da Presidência, Símbolo CNE-03, no período de 29/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de recesso de fim de ano da titular, processo 00391-00011279/2022-88.

DESIGNAR FLÁVIO MARCELO SILVEIRA BRAGA, matrícula 37394-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir DOUGLAS EDUARDO DIAS PENA, matrícula 272.667-X, Diretor de Fiscalização I, Símbolo CPE-07, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de recesso de fim de ano do titular, processo 00391-00007505/2020-64.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em

atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Instituir a comissão para Programa da Coleta Seletiva Solidária, instituído no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF) por meio da Lei nº 4.792/2012, regulamentada pelo Decreto nº 38.246/2017 nesta Secretaria de Estado de Turismo.

Art. 2º Designar os servidores JOSE AILTON FERREIRA LIMA, matrícula nº 281.245-2; BARBARA SARAIVA LEAL, matrícula nº 280.816-1; MYCHELLE MONNYSE FERREIRA NASCIMENTO, matrícula nº 275.702-8 e AMANDA OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 282.008-0 para formarem a Comissão Programa da Coleta Seletiva Solidária.

Art. 3º Os servidores designados que serão responsáveis pelo planejamento, implantação e acompanhamento do Programa da Coleta Seletiva Solidária na Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM SE SERVIÇO Nº 71, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, na forma da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e, tendo em vista o contido no Processo 04009-00001512/2022-41, resolve:

Art. 1º Alterar a comissão de Sindicância, designada por meio da Ordem de Serviço nº 69, de 15 de dezembro de 2022, visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 04009-00001512/2022-41.

Art. 2º Designar FERNANDA TAVARES LINHARES ALVARENGA, matrícula nº 275.442-8; LUIZ CLAUDIO DE ARAÚJO FRANÇA, matrícula nº 174.833-5 e MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula nº 280.449-2, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal e lotados atualmente na Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados à Investigação Preliminar.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso do(s) servidor(es) ao teletrabalho: ELAINE SOUZA ROSA, matrícula nº 44.134-1.

MONICA DA CUNHA TEIXEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 510, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional o Defensor Público TIAGO KALKMANN, matrícula nº 248.061-1, para substituir LÍDIA MARIA ALBUQUERQUE NUNES, matrícula 124.236-9, no cargo de Chefe, Símbolo DFG-17, do Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimento Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023, por motivo de impedimento do substituto eventual.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 511, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

REVOGAR na Portaria nº 224, de 13 de julho de 2022, publicada no DODF nº 132, de 15/07/2022, página 63, o ato que designou LARISSA POLYANA MENDES PEDROZA NASCIMENTO, matrícula nº 248.400-5, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Qualidade de Vida no Trabalho, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR HELOISA DO ABIAHY CARNEIRO DA CUNHA VIEIRA, matrícula nº 248.177-4, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Qualidade de Vida no Trabalho, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

RETIFICAÇÃO

Portaria 504, de 15 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 234, de 20 de dezembro de 2022, página 88, ONDE LÊ-SE: "...NOMEAR THAMIRIS DE AZEVEDO FEITOSA ARAUJO, matrícula nº: 251.959-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Redação...", LEIA-SE: "...NOMEAR THAMIRIS DE AZEVEDO FEITOSA ARAUJO, matrícula nº: 251.959-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Conteúdo...".

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 458, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar Nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo Nº 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ELAINE CRISTINA DA CRUZ, matrícula nº 8164, servidora cedida, para exercer, em substituição, no período de 26 a 30 de dezembro do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Expedição e Plenário, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 138/2021.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 459, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar Nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo Nº 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANDRE LUIS DIAS DA SILVA, matrícula nº 1078, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 25, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 02 a 13 de janeiro do ano de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Expedição e Plenário, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 138/2021.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 460, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar Nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo Nº 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, JOSE VALFRIDO DA SILVA, matrícula nº 834, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 02 a 13 de janeiro do ano de 2023, o cargo em comissão de Subsecretário, símbolo TC-CCG-3, do Gabinete da Secretaria das Sessões, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 235/2019.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2022

Processo:00132-00001232/2021-11. Interessado: Administração Regional de Taguatinga. Assunto: Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos. Na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência no que dispõe o artigo 42 do Decreto nº 38.094 de 28/03/2017, e nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. FIRMA O TERMO DE COOPERAÇÃO, com base na justificativa constante no processo em comento, para que adquira a eficácia necessária, o Termo de Cooperação em favor do Condomínio Tagua Life Center representado pela senhora Claudia Mayra de Souza Ferreira (726.216.211-04) a fim de promover benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado na quadra CSG 3 Lote 7, com dimensões da área a ser adotada: 5.638m² (cinco mil seiscientos e trinta e oito metros quadrados), na Região Administrativa de Taguatinga. EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00011305/2022-32 – Interessado: Administração Regional de Samambaia. Assunto: Prestação de serviços de Eficientização da Iluminação Pública da Região Administrativa de Samambaia, na Quadra 512 – Samambaia/DF. RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8666/1993, combinado com a Portaria Distrital 11, de 26/03/2010, para que se adquira a eficiência necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII, do art. 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe. A despesa correrá no nos Programas de Trabalho 25.752.6209.8507.0059 (R\$ 100.000,00) e 25.752.6209.8507.0067 (R\$ 3.779,48), Fonte: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39, no valor total de R\$ 103.779,48 (cento e três mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme Projeto Básico - Documento nº 87724880 e orçamento - Documento nº 101617845, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB (ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS). KELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00142-00001849/2022-72 – Interessado: Administração Regional de Samambaia. Assunto: Prestação de serviços de Eficientização da Iluminação Pública da Região Administrativa de Samambaia, com a modernização (substituição de conjunto de luminária com tecnologia HID em tecnologia LED 120W, em qualquer braço de rede aérea e SUBSTITUIÇÃO de conjunto de luminária com tecnologia HID em suporte 04 pétalas LED 280W, em qualquer estrutura de 9,60 à 20,0 metros de altura útil) na QR 206 de Samambaia Norte. RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8666/1993, combinado com a Portaria Distrital 11, de 26/03/2010, para que se adquira a eficiência necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII, do art. 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe, onde a despesa correrá nos Programas de Trabalho: 25.752.6209.8507.0070, 25.752.6209.8507.0067 e 25.752.6209.8507.0075, no valor total de R\$ 228.695,47 (duzentos e vinte e oito mil seiscientos e noventa e cinco reais e sete centavos), conforme Projeto Básico - 92730179, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA (CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS). KELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48136/2022-SEPLAD

Processo Nº 04033-00004428/2022-37. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a ASPER TECNOLOGIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrições Elastic e serviços para monitoramento de ativos de configuração e aplicações, visando o aprimoramento dos processos operacionais e alta disponibilidade de dados a ser utilizado pela equipe de NOC (Network Operations Center, Centro de Operação de Rede) da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 138/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC e na Proposta da Empresa, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) e correrá à conta de dotações

orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012; III – Natureza da Despesa: 33.90.40; IV – Fonte de Recursos: 161. O empenho inicial é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE13081, emitida em 21/12/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA ASSINATURA: 22/12/2022. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das CONTRATANTES, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: LUCIO FITTIPALDI GONÇALVES, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48144/2022-SEPLAD

Processo Nº 00040-00033877/2022-51. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação para aquisição de Nobreaks e Estabilizadores, ambos com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD-DF), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços Nº 263/2022 - ARCADE, da Proposta de Preços, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 6.020.000,00 (seis milhões, vinte mil reais), e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 117. O empenho é no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE13080, emitida em 21/12/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA ASSINATURA: 21/12/2022. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: MILTON FERNANDES BALIEIRO JÚNIOR, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme autorização por meio da Portaria nº 149, de 02 de maio de 2022, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, e na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas alterações, e no Decreto nº 43.826, de 7 de outubro de 2022, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para a Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso, Público a que se refere o presente Edital, será executado pelo FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO – FUNATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.853.090/0001-14, com sede na Rua Pedro Vasconcelos, nº 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI, com escritório de representação no endereço SCN QUADRA 01 BLOCO F LOJA 159 PAVIMENTO TÉRREO DO EDIFÍCIO AMÉRICA OFFICE TOWER ASA NORTE, BRASÍLIA-DF – CEP: 70711-905. correio eletrônico oficial deste certame :concurso.funatec@funatec.org.br, endereço eletrônico: www.funatec.org.br.

1.2 O Concurso Público destina-se destina-se ao provimento imediato de vagas e formação de cadastro reserva para Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período pela SECRETARIA DE ESTADO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

1.5 O cronograma de execução deste certame esta relacionados no Anexo I deste Edital.

1.6 As atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo II deste Edital.

1.7 Os conteúdos programáticos da prova objetiva para o cargos Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS e Agente Comunitário de Saúde – ACS, encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.8 Este certame será composto de provas objetivas para todos os cargos, avaliação biopsicossocial destinada a candidatos que se declararam com deficiência e Procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam pretos e pardos, realizados presencialmente em Brasília/DF.

1.9 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico da FUNATEC: www.funatec.org.br.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa preta ou parda, a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - (AVAS)	40 Horas	17	400	RS 4.485,00	RS 70,00
02	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40 Horas	102	500	RS 1.988,00	RS 65,00

(1) Ver as atribuições dos cargos no Anexo II deste Edital.

(2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

2.2 DAS VAGAS OFERTADAS NO CERTAME

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL
Cargo 01 – Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS)	17	400	417
Cargo 02 – Agente Comunitário de Saúde (ACS)	102	500	602
Total	119	900	1019

Das vagas ofertadas para a Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas por candidatos com deficiência conforme Lei nº 4.949/2012, e 20% (vinte por cento) por candidatos negros na forma da Lei nº 6.321/2019 e, ainda, 10% (dez por cento) por candidatos comprovadamente hipossuficientes na forma da Lei nº 6.741/2020, distribuídas conforme a seguir.

2.2.1 DAS VAGAS PARA PROVIMENTO IMEDIATO:

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS	VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
Cargo 01 – Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS	17	09	03	03	02
Cargo 02 – Agente Comunitário de Saúde - ACS	102	52	20	20	10
Total	119	61	23	23	12

2.2.2 DAS VAGAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS	VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
Cargo 01 – Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS	400	200	80	80	40
Cargo 02 – Agente Comunitário de Saúde - ACS	500	250	100	100	50
Total	900	450	180	180	90

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da SECRETARIA DE ESTADO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de nomeação;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- e) ter concluído, até a data da nomeação, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais e situação regular com as obrigações militares;
- h) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- i) apresentar boa condição de saúde física e mental, atestado por inspeção médica oficial;
- h) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o Concurso Público da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL nos seguintes termos:

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada no período de 09 a 13 de janeiro de 2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante envio dos documentos descritos no item 4.16, para o correio eletrônico: concurso.funatec@funatec.org.br, EXCLUSIVAMENTE no formato PDF.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.2.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- d) não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.2.1 ou 4.2.2, e/ou em cópia ilegível;
- 4.2.2 O candidato, ao enviar o arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.2.3 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.2.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela FUNATEC.

4.3 Não será aceito cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, ou qual é tão somente o Comprovante de Cadastro no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.

4.4 Para os doadores de medula óssea a comprovação se dará através de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea, ou Declaração expedida por Órgão oficial ou Entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, Hemocentros e nos Bancos de sangue dos Hospitais, devidamente atualizado.

4.5 Não será aceito documentos que não demonstrem a validade no cadastro do CadÚnico e no cadastro de Doador de Medula Óssea.

4.6 A FUNATEC, consultará o Órgão Gestor do CadÚnico e o Órgão Gestor do REDOME para verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato.

4.7 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado pelo correio eletrônico: concurso.funatec@funatec.org.br no formato PDF.

4.8 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.9 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.10 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

4.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 23 de Janeiro de 2023 no endereço eletrônico da FUNATEC.

4.13 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do correio eletrônico: concurso.funatec@funatec.org.br, no formato PDF, no período de 24/01/2023 a 25/01/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.13.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 27/01/2023 no endereço eletrônico da FUNATEC.

4.13.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão do indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC

até as 23h59min (horário de Brasília/DF) do dia 27/01/2023, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.13.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.

4.15 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da FUNATEC a partir do dia 27/01/2023.

4.16 **DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL:** Será concedida isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição mediante requerimento, aos candidatos amparados pela Leis nº 4.949/2012, Lei nº 5.818/2017, Lei nº 5.968/2017 e Lei nº 6.314/2019, nas situações especificadas abaixo. Ressalte-se que a correta indicação da modalidade de isenção e a apresentação da documentação solicitada será de inteira responsabilidade do candidato.

A) Doador de sangue a instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações menos de um ano antes da inscrição (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certificado emitido por instituição pública de saúde, comprovando as três doações de sangue realizadas;

B) Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;

C) Prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição (Lei nº 5.818/2017). O candidato deve apresentar diploma ou declaração expedido pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

D) Cadastrado no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea. Isenção parcial (Lei nº 5.968/2017). O candidato deve apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

E) Exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude (Lei nº 6.314/2019). O candidato deve apresentar documento comprobatório emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.

5. DAS INSCRIÇÕES ELETRÔNICAS - www.funatec.org.br

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso Público da SECRETARIA DE ESTADO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via internet.

5.3 Das inscrições:

5.3.1 Período: 30/01/2023 a 06/03/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico da FUNATEC.

5.3.2 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data de 06/03/2023 às 23h59min.

5.4 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado até a data de 06/03/2023 às 23h59min.

5.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pela FUNATEC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda para inscrição realizada para outro cargo.

5.6.1 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.8 Declaração falsa ou inexistente dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 06 de março de 2023 às 23h59min. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.10 É de responsabilidade do candidato que acesse o endereço eletrônico da FUNATEC, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.10.1 A FUNATEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a 06/03/2023. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por anulação plena do respectivo concurso.

5.11 A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a FUNATEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.11.1 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, nem as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.12 O relatório de candidatos inscritos por cargo será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC até 17/03/2023. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, a ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, no período de 24/01/2023 a 25/01/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.14 O relatório final dos candidatos inscritos e deferidos será publicado no endereço eletrônico da FUNATEC até 17/03/2023.

6. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, deverão apresentar no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória da condição declarada.

6.1.1 O candidato que se declarar com deficiência, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial conforme data prevista no cronograma para este fim e promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da FUNATEC – FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Lei 4949/2012 e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377, do STJ.

6.1.2 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências. VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades;

6.1.3 A avaliação biopsicossocial não substitui a verificação da deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo antes da posse, definida no regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal;

6.1.4 Os custos com os exames a serem apresentados na avaliação biopsicossocial deverão ser suportados pelos candidatos;

6.1.5 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

Após a divulgação do resultado definitivo das provas objetivas, serão convocados os candidatos posicionados até as classificações, dispostas no quadro a seguir, da lista reservada aos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, para verificação da veracidade da autodeclaração por meio de comissão designada para tal fim, com competência deliberativa

7.1 No fulcro da Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.

7.2.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

7.2.2 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalentes a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

7.2.3 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da Inscrição assinalar esta opção, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.

7.4.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4.3 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato: concurso.funatec@funatec.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.

7.5.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.5.2 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.5.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

7.7.1 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pela FUNATEC, anteriormente ao homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de heteroidentificação presencial, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014

7.7.2 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obter a pontuação estabelecida no item 11.5 e estar classificado na prova objetiva até o limite estabelecido no edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

7.7.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, até o limite estabelecido no edital, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.7.4 Os candidatos inscritos como negros, não classificados dentro do limite estabelecido no edital, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.5, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e estarão automaticamente eliminados do concurso.

7.7.5 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá atingir, no mínimo,

a pontuação estabelecida no subitem 11.5, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

7.7.6 A FUNATEC constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

7.6 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.7 O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente em Brasília/DF. O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico da FUNATEC.

7.9.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

7.8 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.4 e os critérios fenotípicos do(a) candidato(a).

7.9 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

7.10 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso na data e local estipulado para esta etapa.

7.11 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

7.12 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se à o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

7.13 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico da FUNATEC a partir da data conforme o cronograma. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC no período conforme o cronograma vigente, observado horário oficial de Brasília/DF.

7.14 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 14 deste Edital.

7.15 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.16 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.17 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no cronograma.

8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

8.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no edital. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;

8.1.3.2 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;

8.1.3.2.1 O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da

deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.1.4 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail concurso.funatec@funatec.org.br, até a data de 06/03/2023. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

8.1.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 8.1.4.

8.2 Da candidata lactante:

8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

8.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção Amamentando (levar acompanhante);

8.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.2 deste Edital.

8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital, durante a realização da prova do processo.

8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

8.3 Os documentos referentes às disposições para atendimento especial deste Edital deverão ser enviados, por meio do correio eletrônico: concurso.funatec@funatec.org.br em arquivos no formato PDF.

8.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela FUNATEC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.5.1 A FUNATEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.6 A FUNATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

8.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico da FUNATEC. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, observado horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O relatório geral de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC, na data provável de 17/03/2023.

9.2 No relatório de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato negro, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais, para a realização das provas.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1.1

NÍVEL MÉDIO							
CONHECIMENTOS BÁSICOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os Cargos	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
			Legislação Aplicada aos Servidores do Distrito Federal	10	1,00	10,00	
			Sistema Único de Saúde(SUS)	05	1,00	05	
			Raciocínio Lógico e Matemático	08	1,00	08	
			Plano Distrital de Política para Mulheres	02	1,00	02	
			Noções Básicas de Informática	05	1,00	05	
TOTAL DE QUESTÕES				40	-----	40,00	-----

TABELA 11

CARGO 01 - AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

NÍVEL MÉDIO							
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS)	1ª	Objetiva	Conhecimentos Específicos do Cargo	60	1,00	60,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				60	-----	40,00	

11.1 TABELA

CARGO 02 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS)

NÍVEL MÉDIO							
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Agente de Comunitário de Saúde(ACS)	1ª	Objetiva	Conhecimentos Específicos do Cargo	60	1,00	60,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				60	-----	60,00	

11.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva estão disponíveis no Anexo III deste Edital.

11.3 A Prova Objetiva será composta de 100 (cem) questões de Nível Médio ofertado neste edital. Cada questão da Prova Objetiva terá 04 (quatro) alternativas de Múltipla escolha, cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do itens 10.1.1, 11, 11.1 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras.

11.4 Quantitativos Mínimos de pontuação das Prova Objetivas de Múltipla escolha:

11.5 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos nas questões de conhecimentos específicos do cargo, 04 (quatro) pontos nas questões de língua portuguesa, 05 (cinco) pontos nas questões de Legislação Aplicada aos Servidores do Distrito Federal, 03(três) pontos Sistema Único de Saúde (SUS), 04(quatro) pontos em Raciocínio Lógico Matemático, 01(um) ponto em Plano Distrital de Política para as Mulheres, 03(três) pontos em Noções Básicas de Informática.

12.DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico da FUNATEC.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

12.3 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.

Parágrafo Único – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

12.4 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva, quando for o caso.

12.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa, quando houver;

d) mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições deste concurso.

12.6 No caso de empate, os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 14.3 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

12.7 Para fins de comprovação serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, 32 nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

12.8 O resultado final do Concurso Público será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei e no site da FUNATEC.

13.DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

b) Não apresentar o documento de identidade exigido no edital, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

c) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

d) For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital: equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

e) Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;

f) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

g) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

i) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova ;

j) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova ;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

m) For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

n) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

o) Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva e antes do tempo determinado nos subitens 11.20, 11.21 ou 11.22;

p) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

q) Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DOS RECURSOS 14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, a FUNATEC, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

a) Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

b) Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra;

c) Contra as questões da Prova Objetiva, e o gabarito preliminar;

d) Contra o resultado da Prova Objetiva;

e) Contra a nota final e a classificação dos candidatos.

14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico da FUNATEC sob pena de perda do prazo recursal.

14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento, a ser enviado através do correio eletrônico: concurso.funatec@funatec.org.br

14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliográfica.

14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido deste Edital.

14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

14.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico da FUNATEC. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.17 A Banca Examinadora da FUNATEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela SECRETARIA DE ESTADO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e publicado na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico da FUNATEC, em ordem classificatória por cargo, com sua respectiva pontuação.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 Após a realização do concurso, a SECRETARIA DE ESTADO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL reserva-se no direito de convocar os candidatos aprovados e classificados a medida de suas necessidades.

16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

16.3 O candidato será submetido ao regime estatutário e após nomeado e empossado será submetido ao estágio probatório por um período de 03 (três) anos.

16.4 É de responsabilidade do candidato aprovado manter o seu endereço atualizado junto à Divisão de Gestão de Pessoas mediante requerimento protocolado junto à SECRETARIA DE ESTADO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

16.5 Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso serão organizados e publicados pela SECRETARIA DE ESTADO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

16.6 O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas será desclassificado ou inabilitado do Concurso e dará à SECRETARIA DE ESTADO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL o direito de convocar o próximo candidato classificado. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

16.7 O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar os seguinte documentação para investidura:

f) Cédula de Identidade (R.G.).

g) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.

h) Título de eleitor.

i) Comprovante de voto na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.

j) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e certidão de regularidade do CPF perante a Receita Federal do Brasil.

k) Registro no órgão da classe e respectiva regularidade perante a instituição, podendo ser comprovada através de certidão emitida pelo respectivo órgão de classe (quando for o caso).

l) Certidão de nascimento ou casamento.

m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber.

n) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente com fundo branco.

o) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (1ª e 2ª Instância) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.

p) Comprovante de escolaridade, sendo obrigatório a apresentação do histórico escolar e diploma de conclusão de curso, salvo para o nível fundamental, que poderá apresentar declaração de escolaridade, expedido por instituições reconhecidas pelo MEC.

q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

r) demais documentos que a SECRETARIA DE ESTADO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL julgar necessários, posteriormente informados.

16.8 Os documentos previstos no item 16.7 deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

17. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE 17.1 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

17.1.1. Caso o médico do trabalho solicite exames complementares, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pela SECRETARIA DE ESTADO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

17.1.2 A falta da apresentação dos exames caracterizará a desistência do candidato.

17.1.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

17.1.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

17.1.5 Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

17.1.6 O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para Exames Médicos Admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

17.1.7 A Portaria de Nomeação para tomar posse será publicada na Imprensa Oficial.

17.1.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado na Portaria de Nomeação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

17.1.9 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da Portaria de Nomeação que será publicada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela FUNATEC.

Parágrafo único – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do FUNATEC.

18.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da FUNATEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

18.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

18.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

18.7 SECRETARIA DE ESTADO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a FUNATEC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

18.8 A FUNATEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

18.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato concurso.funatec@funatec.org.br anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a FUNATEC através do e-mail: concurso.funatec@funatec.org.br ou para maiores orientações.

18.10 A SECRETARIA DE ESTADO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a FUNATEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

18.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

18.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 001/2022/CPMD, ouvida a FUNATEC.

18.13 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

18.14 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via email: concurso.funatec@funatec.org.br Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital Normativo do concurso público	23/12/2022
Prazo para a impugnação do Edital Normativo.	26 e 27/12/2022
Período de análise dos pedidos de impugnação.	28 a 30/12/2022
Resultado da análise dos pedidos de impugnação	05/01/2023
Período para a solicitação de isenção	09 a 13/01/2023
Período de análise dos pedidos de isenção	14 a 20/01/2023
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	23/01/2023
Recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção	24/01 e 25/01/2023
Resultado final dos pedidos de isenção	27/01/2023
Período para as inscrições	30/01 a 06/03/2023
Solicitação para atendimento especial e para concorrer as vagas para pessoas com deficiência.	30/01 a 17/02/2023
Período para análise dos pedidos pela banca organizadora.	20 a 22/02/2023
Resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e para pedidos de vagas destinadas para pessoas com deficiência.	27/02/2023
Resultado final dos pedidos de atendimento especial e para concorrer as vagas para pessoas com deficiência	03/02/2023
Divulgação dos locais de realização das provas objetivas.	17/03/2022
Aplicação das provas objetivas	26/03/2023
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	28/03/2023
Período para recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas.	29 a 31/03/2023
Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas.	12/04/2023
Prazo de recurso contra o resultado preliminar nas provas objetivas.	13 e 14/04/2023
Resultado final nas provas objetivas e convocação para avaliação biopsicossocial.	19/04/2023
Avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência.	22 e 23/04/2023
Resultado preliminar da avaliação biopsicossocial destinada aos candidatos que se declararam com deficiência.	26/04/2023
Recursos contra o resultado preliminar na avaliação biopsicossocial.	27 e 28/04/2023
Resultado final na avaliação biopsicossocial e Convocação para o procedimento de heteroidentificação destinado aos candidatos que autodeclararam negros.	02/05/2023
Realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros.	06 e 07/05/2023
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros.	10/05/2023
Recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação.	11 e 12/05/2023
Análise de recursos contra os resultados do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que autodeclararam negros.	15 e 16/05/2023
Resultado final do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam negros.	19/05/2023
Homologação do Concurso	22/05/2023

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO 1: AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – AVAS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: O agente de vigilância ambiental em saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante realização de ações de campo e visitas domiciliares ou comunitárias, atuando nos programas de saúde ambiental relacionados a fatores biológicos e não biológicos e controle de endemias, zoonoses e outras ações que se façam necessárias desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante realização de ações de campo e visitas domiciliares ou comunitárias, atuando nos programas de saúde ambiental relacionados a fatores biológicos e não biológicos e controle de endemias, zoonoses e outras ações que se façam necessárias desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

DESCRIÇÃO DETALHADA: conhecer, cadastrar e mapear o território de ação; levantar, reconhecer e cadastrar as situações ambientais de risco à saúde humana; executar ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano, da qualidade do ar e da qualidade do solo, dentre outras; levantar, reconhecer e cadastrar a presença de contaminantes químicos que ofereçam risco a saúde humana; conhecer os principais conceitos e biologia de vetores, roedores e outras espécies sinantrópicas, domésticas e silvestres de interesse em saúde pública; executar ações de vigilância e controle de culicídeos através da coleta e pesquisa larvária para levantamento de índice, da identificação de focos e eliminação de criadouros e do tratamento focal e perifocal, dentre outras; executar ações de

vigilância e controle da raiva, através de capturas e apreensão de cães errantes e vacinação anti-rábica, leishmaniose e outras zoonoses; executar ações de vigilância de espécies sinantrópicas; executar ações de vigilância de animais peçonhentos relativos à área de abrangência da Vigilância Ambiental; desenvolver atividades de Educação Ambiental em Saúde; apoiar ações de fiscalização de acordo com a legislação vigente; visitar domicílios periodicamente; rastrear focos de doenças específicas; participar de campanhas preventivas; executar tarefas administrativas; executar outras atividades determinadas em legislação específica; orientar as atividades de prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias e inspeções técnicas locais; promover educação sanitária e ambiental; zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos; observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho; executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

CARGO 2: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: São atribuições gerais do cargo de agente comunitário de saúde, no nível de atuação, o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante a realização de ações individuais ou coletivas e visitas domiciliares ou comunitárias desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob coordenação ou supervisão de profissional ocupante de cargo de nível superior.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante a realização de ações individuais ou coletivas e visitas domiciliares ou comunitárias desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob coordenação ou supervisão de profissional ocupante de cargo de nível superior.

DESCRIÇÃO DETALHADA: a) Atribuições comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Primária ou Básica: I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; II. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; III. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, etc.); IV. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB; V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado; XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB; XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; XIX. Realizar atenção domiciliar a

pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde; XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias b) Atribuições específicas do ACS: I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. XII - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; XIII - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem o diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; XIV - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; XV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; XVI - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; XVII - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; XVIII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. c) Também fazem parte das atribuições do Agente Comunitário de Saúde, em sua base geográfica de atuação, na condição de estar assistido por profissional de saúde de nível superior, após treinamento específico, e mediante o fornecimento de equipamentos adequados: I - Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; II - Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; III - Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; IV - Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo

acompanhamento da pessoa; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas em conjunto com os outros membros da equipe; e executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS (PARA TODOS OS CARGOS)

01 – LÍNGUA PORTUGUESA (10 QUESTÕES): 1 Compreensão e inteligência de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego do sinal indicativo de crase. 6 Formação, classe e emprego de palavras. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Colocação pronominal. 11 Regência nominal e verbal. 12 Equivalência e transformação de estruturas. 13 Paralelismo sintático. 14 Relações de sinonímia e antonímia.

02 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL (10 QUESTÕES): 1. Conhecimentos sobre a realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE. 2. Lei Orgânica do Distrito Federal e alterações posteriores. Lei Complementar nº 840/2011.

03 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) (05 QUESTÕES): 1 Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2 Controle Social no SUS. 3 Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde. Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde. 4 Constituição Federal, artigos de 194 a 200. 5 Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508/2011. 6 Determinantes Sociais da Saúde. 7 Sistemas de Informação em Saúde. IADES.

04 – RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO (08 QUESTÕES): 1 Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2 Princípios de contagem e probabilidade. 3 Arranjos e permutações. 4 Combinações. 5 Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais e reais) e operações com conjuntos. 6 Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas)

05 – PLANO DISTRITAL DE POLÍTICA PARA MULHERES (02 QUESTÕES): Decreto nº 42.590 de 07 de outubro de 2021.

06 – NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA (05 QUESTÕES): 1 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados ao uso de informática no ambiente de escritório. 2 Aplicativos e uso de ferramentas na internet e(ou) intranet. 3 Softwares do pacote Microsoft Office (Word e Excel) e suas funcionalidades. 4 Sistema operacional Windows. 5 Rotinas de backup e prevenção de vírus. 6 Rotinas de segurança da informação e recuperação de arquivos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – AVAS (60 QUESTÕES): Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, vigilância ambiental em saúde, aspectos históricos e conceituais, Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Instrução Normativa nº 01, de 7 de março de 2005, Lei nº 5321, de 06 de março de 2014 – institui o Código de Saúde do Distrito Federal; Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013 – Dispõe sobre a carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do a Quadro de Pessoal do Distrito Federal, processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; conceitos e estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas. Fatores de risco não biológicos: contaminantes ambientais; qualidade da água para consumo humano – Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011; qualidade do ar - Resolução nº 491, de 19 de novembro de 2018; qualidade do solo – Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. – institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, incluindo os resíduos tóxicos e perigosos, Resolução CONAMA nº 452 DE 02/07/2012; Decreto nº 5.3060 de 31 de janeiro de 2005; Decreto nº 5.472/2005 – Promulga a texto da Convenção de Estocolmo sobre poluentes orgânicos persistentes e desastres naturais e acidentes com produtos perigosos que possam vir a afetar a saúde da população. Decreto nº 19.988 1998, prevenção e promoção da saúde: visita domiciliar - saúde e comunidade. avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; conceitos básicos, Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento, medidas de prevenção e controle de vetores; noções básicas de doenças: dengue, zika, Chikungunya, febre amarela, Febre do Mayaro, malária, leishmaniose visceral e tegumentar, febre do Nilo, doenças de chagas, esquistossomose, espécies sinantrópicas, hantavírus, leptospirose e raiva, carrapatos e pulgas . animais peçonhentos, principais conceitos de ecologia e ecossistema, biologia, ecologia e medidas de controle dos principais vetores.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (60 QUESTÕES): 1 Política Nacional de Atenção Básica. 2 Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 10.507/2002 e Lei nº 11.350/2006. 3 Territorialização e abrangência em saúde. 3.1 Conceito de territorialização, área e micro-área de abrangência. 3.2 Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos. 3.3 Interpretação demográfica. 3.4 Conhecimentos geográficos das Regiões Administrativas do Distrito Federal. 3.5 Visita domiciliar. 3.6 Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. 3.7 Estratégia de avaliação em saúde (conceitos, tipos, instrumentos e técnicas). 4 Sistema de Informação de Atenção Básica. 4.1 Conceito. 4.2 Procedimentos básicos. 4.3 Utilização e preenchimento dos instrumentos. 4.4 Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. 5 Problemas clínicos prevalentes na Atenção Primária à Saúde. 5.1 Noções de Tuberculose. 5.2 Hanseníase. 5.3 Dengue. 5.4

Hipertensão Arterial. 5.5 Diabetes Mellitus. 5.6 Diarreia. 5.7 Desidratação. 6 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica. 7 Políticas Nacionais de Saúde. 7.1 Saúde da Criança. 7.2 Saúde Integral de Adolescentes e Jovens. 7.3 Saúde da Mulher. 7.4 Saúde do Homem. 7.5 Saúde da Pessoa Idosa. 7.6 Saúde Mental. 7.7 Saúde Ambiental. 8 Programa Nacional de Imunização: cadernetas e esquema vacinal. 9 Política Nacional de Promoção da Saúde: conceitos e estratégias. 10 Programa Bolsa Família: conceito. 11 Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 11.1 Formas de aprender e ensinar. 11.2 Cultura popular e sua relação com os processos educativos. 12 Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. 13 Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. 14 Noções de ética e cidadania

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

Nome:
Cargo:
Disciplina: <input type="checkbox"/> Língua Portuguesa <input type="checkbox"/> Legislação Servidores <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Raciocínio Lógico <input type="checkbox"/> Plano Distrital para Mulheres <input type="checkbox"/> Informática <input type="checkbox"/> Específico
Questão: Justificativa:

OBS: Enviar exclusivamente em formato PDF e em anexo ao E-mail : concurso.funatec@funatec.org.br cadastrado para o concurso.

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

NOME COMPLETO:
ASSINATURA:
FUNDAMENTAÇÃO:

OBS: Enviar exclusivamente em formato PDF e em anexo ao E-mail: concurso.funatec@funatec.org.br cadastrado para o concurso.

EDITAL Nº 01 – SEPLAD/DF, 23 DE DEZEMBRO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO DA CARREIRA DE AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, conforme autorização contida na Portaria nº 63, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009, e na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas alterações, e no Decreto nº 43.826, de 7 de outubro de 2022, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor de Controle Interno da carreira de Auditoria de Controle Interno, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade do Cebbraspe:

- provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- avaliação de títulos, de caráter classificatório;
- syndicância de vida progressa, de caráter eliminatório;
- curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 Todas as fases do concurso público, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, serão realizadas no Distrito Federal.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Cívicos do Distrito Federal (Lei Complementar nº 840/2011) e à Lei nº 4.448/2009.

1.5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, em link específico, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

1.5.1.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

1.5.1.1.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.5.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebbraspe, caso não seja cadastrado.

1.5.3 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

1.5.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

2 DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES COMUNS: atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, em especial: realizar auditorias e inspeções de quaisquer espécies, inclusive auditar procedimentos licitatórios, contratos, convênios, acordos, ajustes e quaisquer outros instrumentos que determinem o surgimento e a extinção de direitos e obrigações do Distrito Federal, inclusive os atos que ensejem pagamentos de natureza indenizatória e reconhecimentos de dívidas; desempenhar atividades de auditoria que impliquem o exame de processos e a emissão de parecer técnico quanto à legalidade de atos de concessão ou de revisão de aposentadorias, pensões e reformas, bem como dos atos de admissão e de desligamento de pessoal, a qualquer título; realizar a análise, a pesquisa e a perícia dos atos e fatos de administração orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; apurar os atos e fatos atentatórios aos princípios da Administração Pública praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos do Distrito Federal, incluindo a apuração de denúncias e a realização de procedimentos centralizados de correição nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial nos órgãos e entidades da administração do Distrito Federal, e quanto à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário de agentes públicos no âmbito do Distrito Federal; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Distrito Federal; avaliar a relação de custo e benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros; fornecer orientações técnicas relacionadas a sua área de atuação.

CARGO 1: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL – ESPECIALIDADE: FINANÇAS E CONTROLE

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, em especial: realizar a supervisão, a coordenação, a direção e a consolidação dos trabalhos referentes à programação financeira anual e plurianual do Distrito Federal, e de acompanhamento e avaliação dos recursos alcançados pelos gestores públicos; modernização e informatização da administração financeira do Governo do Distrito Federal; realizar a supervisão, a coordenação, a direção e a consolidação de trabalhos especializados sobre gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil e de programas; bem como o assessoramento especializado em todos os níveis funcionais dos Sistemas de Administração Financeira do Distrito Federal e de Contabilidade; planejar, coordenar e supervisionar as atividades da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil; realizar estudos e pesquisas que visem à formulação de políticas e diretrizes financeiras; conferir, analisar e consolidar balanços; controlar a movimentação financeira dos fundos existentes; pesquisar e periciar atos e fatos da administração orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

REMUNERAÇÃO: R\$ 13.700,00.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

CARGO 2: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL – ESPECIALIDADE: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, em especial: avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Distrito Federal; realizar a supervisão, a coordenação e a consolidação dos trabalhos referentes à elaboração, ao acompanhamento e à revisão do orçamento; desenvolver os trabalhos de articulação entre o planejamento e os orçamentos governamentais, modernização e informatização do Sistema Orçamentário do Distrito Federal; elaborar propostas, programação e reprogramação orçamentárias; realizar estudos e pesquisas que visem à formulação de políticas e diretrizes orçamentárias e de planejamento do Distrito Federal; efetuar pesquisa, análise e interpretação da legislação econômico-fiscal, orçamentária, de pessoal e encargos sociais; promover a articulação entre planejamento e orçamento governamentais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 13.700,00.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/especialidade.

3.9 Inexistência de registro de antecedentes criminais decorrentes de decisão condenatória transitada em julgado sobre crime cuja descrição envolva a prática de ato de improbidade administrativa ou de ato incompatível com a idoneidade exigida para o exercício do cargo/especialidade.

3.10 Comprovar a inexistência de punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa mediante decisão de que não caiba recurso hierárquico.

3.11 Declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/especialidade por ocasião da posse.

3.12 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

CARGO/ ESPECIALIDADE	VAGAS				CADASTRO DE RESERVA			
	AC	PCD	NEGROS	HIPOSSUFICIENTES	AC	PCD	NEGROS	HIPOSSUFICIENTES
Cargo 1: Auditor de Controle Interno – Especialidade: Finanças e Controle	37	14	15	7	62	24	25	12
Cargo 2: Auditor de Controle Interno – Especialidade: Planejamento e Orçamento	8	2	3	1	13	4	5	2

AC = ampla concorrência

PCD = pessoa com deficiência

4.2 DA LOTAÇÃO

4.2.1 Os candidatos poderão ser lotados nas unidades que desempenham atividades diretamente relacionadas às competências do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Distrito Federal.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 840/2011, do § 5º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e suas alterações, e da Lei nº 6.637, de 20 de julho de 2020.

5.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1º da referida lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no art. 5º da Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012; e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, a parte decimal será desprezada, conforme art. 12 da Lei Complementar nº 840/2011 e § 5º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012.

5.1.3 A reserva do percentual adotado é distribuída proporcionalmente pelas vagas em disputa.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID-10) ou ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico, deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.2 deste edital.

5.2.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.2.2 O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital e de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital.

5.2.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.2.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.5 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 9.4.8 deste edital, atendimento especial, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.3.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.4 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, conforme procedimentos disciplinados na referida relação provisória.

5.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.5.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado na prova discursiva, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas de deficiência em questão, sendo um deles médico e dois profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei nº 6.637/2020, incluídas as neurofibromatoses, na forma do art. 1º, do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Lei nº 14.126/2021.

5.6.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e a equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, inclusive as constantes do laudo médico;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou meios que habitualmente utilize;
- a CIF e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à CID-10 ou à CIF, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.6.2.1 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- capacidade de comunicação e interação social;
- reciprocidade social;
- qualidade das relações interpessoais; e
- presença ou ausência de estereótipos verbais, estereótipos motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

5.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

5.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- apresentar laudo emitido em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.6.4 e 5.6.5 deste edital;
- deixar de apresentar o relatório especializado, se for o caso, conforme o subitem 5.6.2.1 deste edital;
- não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação; ou
- não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 19.10 deste edital.

5.6.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/especialidade.

5.6.8 A equipe multiprofissional avaliará o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência nos termos da lei, de modo que a compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência do candidato serão avaliadas apenas durante o estágio probatório, na forma do §2º do art. 61 da Lei nº 6.637/2020.

5.6.8.1 Durante o estágio probatório, será disponibilizado às pessoas com deficiência acesso às tecnologias assistivas, bem como as adaptações necessárias para o desempenho de suas funções.

5.6.9 O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo/especialidade.

5.6.10 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

5.6.11 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.6.12 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos disciplinados no referido edital de resultado provisório.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas destinadas ao cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma do art. 1º da Lei nº 6.321, de 10 de julho de 2019.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do §2º do art. 1º da Lei nº 6.321/2019.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.1 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

6.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

6.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

6.5.1 Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) aprovados na prova discursiva, após a divulgação do resultado final nessa fase, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

6.5.2 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para esse procedimento.

6.5.2.1 A critério do Cebraspe, poderá ser solicitado ao candidato que confirme, em momento oportuno, a sua participação no procedimento de heteroidentificação.

6.5.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.5.4 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

6.5.4.1 A comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.5.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

6.5.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.5.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.5.6.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.5.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.5.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.5.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

6.5.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.5.7.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei nº 4.990/2012.

6.5.8 Será eliminado do concurso o candidato que se recusar a ser filmado ou prestar declaração falsa.

6.5.8.1 O candidato que, após o procedimento, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas fases anteriores, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

6.5.8.1.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.5.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.5.10 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.5.11 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista final de candidatos negros aprovados.

6.5.11.1 Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do concurso.

6.5.12 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.5.13 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/especialidade.

6.5.14 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste subitem, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

6.5.15 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

6.5.15.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

6.5.15.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.5.15.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.5.15.4 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação deverá observar os procedimentos disciplinados no referido edital de resultado provisório.

6.5.16 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

7.1 Do total de vagas oferecidas para o cargo/especialidade e das que forem criadas durante o prazo de validade do concurso público, 10% serão reservadas aos candidatos comprovadamente hipossuficientes, em consonância com a Lei nº 6.741, de 4 de dezembro de 2020.

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 6.741/2020.

7.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para os hipossuficientes deverão comprovar, no momento da solicitação de inscrição, o atendimento aos requisitos previstos no art. 2º da Lei nº 6.741/2020.

7.2.1 São hipossuficientes, cumulativamente, aqueles:

I – que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

II – cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, declarar-se hipossuficiente no sistema eletrônico de inscrição e enviar, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, a imagem legível dos documentos de que trata o Anexo III deste edital.

7.3.1 O envio dos documentos constantes do Anexo III deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.3.2 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo definido no subitem 7.3 deste edital.

7.4 Os candidatos hipossuficientes que se enquadrem em outras hipóteses de reserva de vagas (reserva de vagas para candidatos negros e/ou para pessoas com deficiência) poderão se inscrever concomitantemente para todas as vagas reservadas.

7.4.1 Os candidatos hipossuficientes aprovados para as vagas e eles destinadas e para as vagas reservadas a negros e/ou às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

7.4.2 Na hipótese de que trata o subitem 7.4.1 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos hipossuficientes.

7.4.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de hipossuficiente quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato hipossuficiente, ou optar por essa hipótese na forma do subitem 7.4.1 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.5 As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.5.1 Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer como hipossuficientes será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7.7 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer como hipossuficientes ou que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

7.7.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei nº 4.949/2012; pela Lei nº 5.818, de 6 de abril de 2017; pela Lei nº 6.314, de 27 de junho de 2019; pela Lei nº 6.637/2020; ou pela Lei nº 5.968, de 16 de agosto de 2017.

8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação nos links específicos para essa finalidade, disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor.

8.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela legislação citada no subitem 8.1 deste edital deverão enviar, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, a imagem legível da documentação constante dos subitens 8.2.2.1 a 8.2.2.6 deste edital, conforme o caso.

8.2.1 Para os candidatos que desejarem solicitar isenção total ou parcial da taxa de inscrição e que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará locais com acesso à internet, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, no período de solicitação de isenção de taxa de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, exceto sábados, domingos e feriados.

8.2.2.1 1ª POSSIBILIDADE (isenção total – doador de sangue, conforme a Lei nº 4.949/2012): certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove ter feito, no mínimo, três doações a menos de um ano antes da inscrição, sendo considerado como

marco para contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste concurso.

8.2.2.2 2ª POSSIBILIDADE (isenção total – recebimento de benefício de programa social instituído pelo Governo do Distrito Federal, conforme a Lei nº 4.949/2012): certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo GDF que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

8.2.2.3 3ª POSSIBILIDADE (isenção total – prestação de serviço à Justiça Eleitoral do Distrito Federal, conforme a Lei nº 5.818/2017): declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

8.2.2.3.1 Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que a ele fez jus e por um período de validade de dois anos.

8.2.2.4 4ª POSSIBILIDADE (isenção total – exercício de atividade de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude no Distrito Federal, conforme a Lei nº 6.314/2019): documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.

8.2.2.4.1 O candidato poderá se beneficiar da isenção de taxa de inscrição a que se refere o subitem 8.2.2.4 deste edital até um ano após o seu desligamento da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.

8.2.2.5 5ª POSSIBILIDADE (isenção total – pessoa com deficiência comprovadamente carente, conforme o § 3º do art. 54 da Lei nº 6.637/2020):

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de solicitação de isenção com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

c) laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

8.2.2.6 6ª POSSIBILIDADE (isenção parcial – doador de medula, conforme a Lei nº 5.968/2017): documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

8.3 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

8.3.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

8.4 O envio da documentação constante dos subitens 8.2.2.1 a 8.2.2.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

8.4.1 Não será deferido o pedido do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 8.2.2.1 a 8.2.2.6 deste edital.

8.4.2 A solicitação realizada após o período mencionado no subitem 8.2 deste edital será indeferida.

8.4.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 8.2.2.1 a 8.2.2.6 deste edital.

8.4.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

8.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

8.6 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 8.2 deste edital.

8.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

8.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

8.8.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.9 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor.

8.9.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor,

verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.9.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

8.9.1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.9.1.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

8.9.1.4 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

8.9.1.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

8.10 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor.

8.10.1 O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 8 deste edital, no período mencionado no subitem 8.2 deste edital.

8.10.2 O candidato cuja solicitação de isenção parcial for deferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 8 deste edital, no período mencionado no subitem 8.2 deste edital, e efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

8.10.3 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 8 deste edital, no período mencionado no subitem 8.2 deste edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

9 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

9.1 TAXA: R\$ 279,40.

9.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de indisponibilidade/falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

9.2.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

9.2.4 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, após efetuado o registro pelo banco.

9.2.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

9.2.5 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

9.2.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.2.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

9.2.8 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará locais com acesso à internet, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, exceto sábados, domingos e feriados.

9.3 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

9.3.2 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas e discursivas.

9.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

9.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/especialidade. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar por um cargo/especialidade a que deseja concorrer.

9.4.1.1 Será admitida uma solicitação de inscrição para cada cargo/especialidade. Cada candidato poderá ter até duas inscrições, uma para cada cargo/especialidade.

9.4.1.2 Durante o período de inscrição, para cada uma das inscrições, o candidato poderá realizar alteração de cargo/especialidade e de opção de atendimento especial/sistema de concorrência.

9.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 9.4.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

9.4.1.2.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

9.4.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

9.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

9.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos seis meses anteriores à data de início do período de inscrição, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e seus ombros.

9.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

9.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 9.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

9.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

9.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

9.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

9.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

9.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento, anulação ou revogação do certame por conveniência da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 4.949/2012, e suas alterações.

9.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetiva e discursivas.

9.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

9.4.8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas e discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 ou da CIF, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

9.4.8.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), não será considerada a data de emissão do laudo médico.

9.4.8.1.2 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 9.4.8.6 deste edital.

9.4.8.1.3 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

9.4.8.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

9.4.8.2.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

9.4.8.2.2 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 19.2 deste edital.

9.4.8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas objetivas e discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data de inscrição, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

9.4.8.3.1 A candidata deverá apresentar, nos dias de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas.

9.4.8.3.2 A candidata deverá levar, nos dias de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9.4.8.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

9.4.8.3.3 Nos termos do art. 52, § 3º, inciso V, da Lei nº 4.949/2012, a candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 9.4.8.3 e 9.4.8.3.1 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho.

9.4.8.3.3.1 A contagem do tempo de realização das provas será suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização das provas o efetivo lapso temporal dispendido com a amamentação, de modo a assegurar a isonomia com os demais candidatos, observado o disposto no subitem 9.4.8.3.3 deste edital.

9.4.8.4 O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas, conforme a Lei nº 4.949/2012, e suas alterações, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.4.8.8 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

9.4.8.4.1 As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

9.4.8.5 O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas objetiva e discursiva armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

9.4.8.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

9.4.8.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

9.4.8.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos, de acordo com a Lei nº 4.949/2012, e suas alterações, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.4.8.8 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

9.4.8.8 A documentação citada nos subitens 9.4.8.1 a 9.4.8.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

9.4.8.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
 9.4.8.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

9.4.8.8.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

9.4.8.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 9.4.8.1 a 9.4.8.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

9.4.8.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 9.4.8.1 a 9.4.8.7 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

9.4.8.10 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

9.4.8.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.4.8.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor.

9.4.8.12.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9.4.8.12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

9.4.8.12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4.8.12.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

9.4.8.12.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

9.4.8.12.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

9.4.8.13 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor.

10 DAS FASES DO CONCURSO

10.1 As fases do concurso estão descritas nos quadros a seguir:

10.1.1 CARGO 1: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL – ESPECIALIDADE: FINANÇAS E CONTROLE

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva - Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	50	Eliminatório e classificatório
	Língua Inglesa		
	Direito Constitucional		
	Lei Orgânica do Distrito Federal		
	Regime Jurídico do Distrito Federal		
	Conhecimentos do Distrito Federal		
(P2) Objetiva - Conhecimentos específicos	Direito Administrativo	50	Eliminatório e classificatório
	Administração Pública		
	Estatística e Raciocínio Lógico		
	Contabilidade Geral e Análise das Demonstrações		
	Administração Financeira e Orçamentária		
(P3) Objetiva - Conhecimentos Especializados	Economia e Finanças Públicas	40	Eliminatório e classificatório
	Contabilidade Pública		
	Controle Interno e Externo		
	Auditoria Governamental		
(P4) Discursiva	-	-	-

(P5) Avaliação de títulos	-	-	Classificatório
Sindicância da vida progressa	-	-	Eliminatório
(P6) Curso de formação profissional	-	-	Eliminatório e classificatório

10.1.2 CARGO 2: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL – ESPECIALIDADE: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva - Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	50	Eliminatório e classificatório
	Língua Inglesa		
	Direito Constitucional		
	Lei Orgânica do Distrito Federal		
	Regime Jurídico do Distrito Federal		
	Conhecimentos do Distrito Federal		
(P2) Objetiva - Conhecimentos específicos	Direito Administrativo	50	Eliminatório e classificatório
	Administração Pública		
	Estatística e Raciocínio Lógico		
	Controle Interno e Externo		
	Contabilidade Pública		
(P3) Objetiva - Conhecimentos Especializados	Economia e Finanças Públicas	40	Eliminatório e classificatório
	Planejamento e Orçamento Governamental		
	Políticas Públicas		
	Administração Financeira e Orçamentária		
(P4) Discursiva	-	-	-
(P5) Avaliação de títulos	-	-	Classificatório
Sindicância da vida progressa	-	-	Eliminatório
(P6) Curso de formação profissional	-	-	Eliminatório e classificatório

10.2 As provas objetivas e a prova discursiva serão realizadas para cada cargo/especialidade serão realizadas em datas distintas, observado o disposto nos subitens 10.3 e 10.4 a seguir.
 10.3 As provas objetivas (P1 e P2) terão a duração de 5 horas e serão aplicadas nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da manhã.

10.4 A provas objetiva (P3) e a prova discursivas (P4) terão a duração total de 3 horas e serão aplicadas nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

10.5 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

10.5.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

10.5.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

10.5.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.5.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 10.5 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 10.5 deste edital.

10.6 O edital de resultado provisório nas provas objetivas será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.6.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas objetivas disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11 DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital.

11.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

11.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

11.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

11.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

11.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

11.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

11.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

11.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

11.10 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 11.9 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 19.22 e 19.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

11.10.1 Após o prazo determinado no subitem 11.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

11.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.11.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

11.11.2 A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a $50 \div (50 - n1)$ ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova de conhecimentos básicos (P1); $50 \div (50 - n2)$ ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova de conhecimentos específicos (P2); $40 \div (40 - n3)$ ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova de conhecimentos especializados (P3), em que n1, n2 e n3 representam o número de questões anuladas da prova objetiva de conhecimentos básicos, da prova objetiva de conhecimentos específicos e da prova objetiva de conhecimentos especializados, respectivamente; e 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

11.11.3 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

11.11.4 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 50% dos pontos em cada prova objetiva.

11.11.5 O candidato eliminado na forma do subitem 11.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

11.11.6 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 11.11.4 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas que será calculada de acordo com a seguinte fórmula: $NFPO = NP1 + NP2 \times 1,5 + NP3 \times 2$.

11.12 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

11.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

11.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, ininterruptamente.

11.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, e seguir as instruções ali contidas.

11.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 11.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, e seguir as instruções ali contidas.

11.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.12.7 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

11.12.7.1 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação conforme cálculo do subitem 11.11.2 deste edital.

11.12.7.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.12.8 Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.12.9 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12 DA PROVA DISCURSIVA

12.1 A prova discursiva valerá 40,00 pontos e consistirá de dissertação, com no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas, a respeito de tema relacionado aos conhecimentos especializados para cada cargo/especialidade.

12.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 12.7 deste edital.

12.3 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

12.4 O documento de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

12.5 O documento de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

12.6 O documento de texto definitivo não será substituído por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

12.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

12.7.1 Para cada cargo/especialidade/sistema de concorrência, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos mais bem classificados nas provas objetivas, de acordo com o quantitativo especificado no quadro a seguir, respeitados os empates na última posição:

CARGO/ ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE CORREÇÕES			
	AC	PCD	NEGROS	HIPOSSUFICIENTES
Cargo 1: Auditor de Controle Interno – Especialidade: Finanças e Controle	294	117	118	59
Cargo 2: Auditor de Controle Interno – Especialidade: Planejamento e Orçamento	58	22	23	11

12.7.2 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência, se autodeclarado negros ou hipossuficientes aprovados nas provas objetivas seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 12.7.1 deste edital, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até o limite de correções estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

12.7.3 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma dos subitens 12.7.1 ou 12.7.2 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

12.7.4 A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

12.7.4.1 A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

12.7.4.1.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

12.7.4.1.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

12.7.5 Cada prova discursiva valerá 40,00 pontos e será avaliada conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 40,00 pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, a nota da prova discursiva (NPD) pela fórmula $NPD = NC - 8 \times NE \div TL$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na sua dissertação;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NPD < 0,00$ ponto;

f) será apenado o texto que desobedecer à extensão mínima de linhas, deduzindo-se, da pontuação atribuída, 0,20 ponto de cada linha que faltar para atingir o mínimo exigido;

g) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero;

h) será eliminado o candidato que obtiver $NPD < 20,00$.

12.7.6 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

12.7.6.1 O candidato que se enquadrar no subitem 12.7.6 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

12.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

12.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

12.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, e seguir as instruções ali contidas.

12.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

12.8.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

12.8.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

13 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1 Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos aprovados na prova discursiva.

13.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

13.2 A avaliação de títulos valerá 12,50 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

13.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00	4,00
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,00	2,00
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00	2,00

D	Efetivo exercício, em órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual distrital ou municipal, nas áreas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade, Finanças Públicas, Auditoria e Patrimônio.	1 p/ano completo, sem sobreposição de tempo	3,00
E	Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na iniciativa privada nas áreas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade, Finanças Públicas, Auditoria e Patrimônio.	0,50 p/ano completo, sem sobreposição de tempo	1,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			12,50

13.4 Receberá pontuação zero o candidato que não enviar, via upload, a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

13.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

13.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

13.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

13.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

13.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

13.7 O envio da documentação constante do subitem 13.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

13.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 13.11 deste edital.

13.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

13.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

13.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

13.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

13.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível mestrado ou doutorado, alíneas A e B, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito/a certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado/a do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.11.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 13.12 deste edital.

13.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

13.11.2 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, relacionado na alínea C, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou está de acordo com o art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 1/2018.

13.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 13.11.2 deste edital.

13.11.3 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, alínea D, o candidato deverá enviar a imagem legível de dois documentos: 1 – diploma do curso de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no

subitem 13.11.3.2.1 deste edital; 2 – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

13.11.3.1 A declaração/certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

13.11.3.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

13.11.3.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

13.11.3.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

13.11.4 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, alínea E, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para o exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – diploma do curso de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.11.4.2.1 deste edital; 2 – Contrato de Prestação de Serviços ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo;

b) para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – diploma de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.11.4.2.1 deste edital; 2 – contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 – declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

c) para o exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessário o envio da imagem legível de três documentos: (1) diploma de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.11.4.2.1 deste edital; (2) recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e (3) declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

13.11.4.1 A declaração/certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

13.11.4.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

13.11.4.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

13.11.4.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

13.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

13.13 Cada título será considerado uma única vez.

13.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 13.2 deste edital serão desconsiderados.

13.15 A nota da avaliação de títulos corresponderá à somatória dos pontos atribuídos a cada título apresentado.

13.16 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

13.16.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

14 DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA

14.1 Serão convocados para a sindicância de vida progressa todos os candidatos aprovados na prova discursiva.

14.1.1 Os candidatos que não forem convocados para a sindicância de vida progressa, na forma do subitem 14.1 deste edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

14.1.2 Todos os candidatos serão submetidos à sindicância de vida progressa, de caráter eliminatório, que se estenderá da inscrição até a nomeação, e visa confirmar:

a) a inexistência de registro de antecedentes criminais decorrentes de decisão condenatória transitada em julgado sobre crime cuja descrição envolva a prática de ato de improbidade administrativa ou de ato incompatível com a idoneidade exigida para o exercício do cargo; e

b) a inexistência de punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa mediante decisão de que não caiba recurso hierárquico.

14.2 O candidato deverá enviar, em momento definido em edital de convocação específico, as imagens dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:

I – certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos:

a) da Justiça Federal;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino; e

d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino.

II – certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

III – certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos;

IV – certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos;

V – declaração do próprio candidato que informe a cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos cinco anos.

14.3 O candidato que não enviar qualquer um dos documentos citados no subitem anterior, no prazo disposto em edital específico, ou que for considerado não recomendado na sindicância de vida progressa estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

14.4 Não serão fornecidas pelo Cebraspe cópias dos documentos apresentados.

14.5 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da certidão.

14.6 Demais informações a respeito da sindicância de vida progressa constarão de edital específico de convocação para essa fase.

14.6.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na sindicância de vida progressa deverá observar os procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.

15 DA NOTA FINAL NA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA FASES DO CONCURSO

15.1 Para os candidatos não eliminados da sindicância de vida progressa, a nota final na primeira, segunda e terceira fases do concurso será igual à soma da nota final obtida nas provas objetivas (NFPO), da nota final obtida na prova discursiva (NFDP) e da pontuação final obtida na avaliação de títulos (NFAT).

15.2 Após o cálculo da nota final na primeira, segunda e terceira fases, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na primeira, segunda e terceira fases do concurso.

15.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararam com deficiência, se não forem eliminados e considerados pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade.

15.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararam negros, se não forem eliminados no concurso e considerados negros no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade.

15.5 Os nomes dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer como hipossuficientes, se não forem eliminados no concurso, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade.

16 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL NA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA FASES DO CONCURSO

16.1 Em caso de empate na nota final na primeira, na segunda e na terceira fases do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

a) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos especializados (P3);

b) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos (P2);

c) obtiver maior nota na prova discursiva (P4).

16 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

16.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 15.2 deste edital, para cada cargo/especialidade/sistema de concorrência, serão convocados para o curso de formação profissional os candidatos aprovados nas fases anteriores e classificados até os quantitativos especificados no quadro a seguir, respeitados os empates na última posição.

CARGO/ ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES			
	AC	PCD	NEGROS	HIPOSSUFICIENTES
Cargo 1: Auditor de Controle Interno – Especialidade: Finanças e Controle	99	38	40	19
Cargo 2: Auditor de Controle Interno – Especialidade: Planejamento e Orçamento	21	6	8	3

16.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência, se autodeclarado negros ou hipossuficientes aprovados seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 16.1 deste edital, serão convocados para o curso de formação os candidatos da ampla concorrência posicionados até os limites de convocações estabelecidos para cada cargo no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

16.1.2 Serão considerados eliminados os demais candidatos não convocados para o curso de formação, exceto se os quantitativos de convocações previstos no subitem referido não forem preenchidos.

16.1.2.1 Se, ao término do período de matrícula, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no curso de formação profissional, será convocado outro candidato para efetivação de matrícula, observando-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo/especialidade e o número de matrículas não efetivadas, respeitados os limites do quadro do subitem 16.1 deste edital.

16.2 O curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, por este edital e pelo edital de convocação para a matrícula.

16.3 Os candidatos deverão efetuar o envio de imagens legíveis dos documentos necessários à matrícula no curso de formação profissional, via upload, por meio de link específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, nas datas a serem informadas por ocasião da convocação.

16.3.1 Para a matrícula no curso de formação profissional, os candidatos deverão enviar a imagem da documentação relacionada a seguir.

a) comprovação do requisito, por meio da apresentação de:

I — diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

II — certificado/declaração de conclusão de curso superior em nível de graduação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou

III — declaração, expedida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de que o candidato terá condições de implementar o requisito de escolaridade até o último dia do curso de formação profissional; e

b) documento de identidade, conforme previsto no subitem 19.10 deste edital;

c) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição e(ou) justificativa de não votação, em ambos os turnos, se for o caso;

d) CPF;

e) comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

16.4 O curso de formação profissional, de participação obrigatória, terá a carga horária de até 160 horas/aula. As aulas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, podendo, excepcionalmente, se estender aos sábados, domingos, feriados e no período noturno.

16.5 Será aplicada, ao final do curso de formação profissional, prova de verificação de aprendizagem para cada cargo/especialidade, de caráter eliminatório e classificatório, que contemplará os conteúdos das disciplinas ministradas durante a formação, devendo ser constituída de 50 questões de múltipla escolha, com 4 opções (A, B, C e D).

16.6 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de efetuar a matrícula no curso de formação profissional, dele se afastar por qualquer motivo, não frequentar, no mínimo, 75% das horas de atividades e(ou) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais; e(ou)

b) obtiver nota inferior a 50% dos pontos possíveis na verificação de aprendizagem do curso de formação profissional.

16.7 A nota final no curso de formação profissional (NFCFP) será igual à nota obtida na verificação de aprendizagem, correspondente ao somatório das notas obtidas em todas as disciplinas do curso de formação profissional.

16.8 O candidato perceberá, a título de ajuda financeira, durante a realização do curso de formação, bolsa mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento fixado para o padrão I da classe inicial da carreira.

16.8.1 No caso de o candidato ser ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da administração direta, autárquica ou fundacional do Distrito Federal, ficará afastado do cargo ou emprego durante o curso de formação, sendo-lhe facultado optar pela percepção do vencimento ou salário e as vantagens permanentes do cargo ou emprego efetivo que ocupar, mantida a filiação previdenciária.

16.9 As despesas individuais decorrentes da participação no curso de formação profissional ocorrerão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação de rotina, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

16.10 Demais informações a respeito do curso de formação profissional serão divulgadas no edital de convocação para essa fase.

17 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

17.1 A nota final no concurso será a igual a soma da nota final nas provas objetivas (NFPO), da nota final na prova discursiva (NFPO), da pontuação final obtida na avaliação de títulos e da nota final obtida no curso de formação profissional (NFCFP).

17.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 18 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

17.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararam com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem de classificação por cargo/especialidade.

17.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararam negros, se não forem eliminados no concurso e considerados negros no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles considerados negros, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem de classificação por cargo/especialidade.

17.5 Os nomes dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer como hipossuficientes, se não forem eliminados no concurso, serão publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles considerados hipossuficientes, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem de classificação por cargo/especialidade.

17.6 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

17.7 Em cumprimento ao disposto no artigo 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as nomeações relativas ao concurso de que trata este edital obedecerão aos seguintes prazos, que poderão ser modificados, a qualquer tempo, para adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, contados da homologação do resultado final do certame:

a) no mínimo 25% das vagas previstas neste edital serão preenchidas em até 12 meses;

b) o restante das vagas previstas neste edital será preenchido em até dois anos.

18 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal);

c) tiver maior idade.

18.2 Os candidatos a que se refere a alínea “b” do subitem 18.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

18.2.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 18.2 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

18.3 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “c” do subitem 18.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

18.3.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

19.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

19.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor.

19.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

19.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

19.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone 0800-722 1125, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor, ressalvado o disposto no subitem 19.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

19.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

19.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 19.3 deste edital.

19.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

19.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 19.5 deste edital.

19.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – SEPLAD/DF 2022 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

19.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 19.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

19.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

19.9.1 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

19.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

19.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 19.10 deste edital e(ou) apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

19.10.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 19.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.

19.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 19.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

19.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

19.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

19.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

19.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

19.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

19.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

19.15.1 A inobservância do subitem 19.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

19.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

19.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

19.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

19.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 9.4.8.3 deste edital.

19.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

19.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

19.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

19.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 19.22 deste edital.

19.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 9.4.8.5 deste edital.

19.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 19.22 deste edital.

19.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

19.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

19.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 19.22 deste edital no dia de realização das provas.

19.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

19.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

19.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

19.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 19.22 deste edital;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;
 - i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
 - k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer fase do concurso público;
 - l) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 9.4.8.5 deste edital;
 - p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
 - r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
 - s) não permitir a coleta de dado biométrico;
 - t) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.
- 19.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
- 19.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

19.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

19.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

13.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

19.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

19.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 19.7 ou 19.8 deste edital, conforme o caso, e perante a SEPLAD/DF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

19.32 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

19.33 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital.

19.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

19.34.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de publicação do edital de abertura.

19.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

19.36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela SEPLAD/DF.

20 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

20.1 HABILIDADES

20.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

20.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

20.2 CONHECIMENTOS

20.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (TODAS AS ESPECIALIDADES)

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.

2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

LÍNGUA INGLESA: 1 Compreensão de texto escrito em língua inglesa. 2 Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. 1.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 1.2 Normas programáticas. 2 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.1 Princípios fundamentais. 2.2 Direitos e garantias fundamentais (direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e de nacionalidade). 2.3 Cláusulas pétreas. 2.4 Organização político-administrativa do Estado. 3 Supremacia da Constituição Federal. 3.1 Controle de constitucionalidade. 3.1.1 Sistemas de controle de constitucionalidade: ação direta de constitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade; arguição de descumprimento de preceito fundamental. 4 Da ordem econômica e financeira. 4.1 Princípios gerais da atividade econômica. 4.2 Sistema Financeiro Nacional. 5 Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária.

LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL: 1 Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal (Poder Legislativo, Poder Executivo e Administração Pública). 2 Da Organização do Distrito Federal. 3 Da Organização dos Poderes.

REGIME JURÍDICO DO DISTRITO FEDERAL: 1 Lei Complementar nº 840/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais) 1.1 Carreiras, regime e jornada de trabalho. 1.2 Direitos. 1.3 Deveres. 1.4 Regime disciplinar. 1.5 Processos de apuração de infração disciplinar.

CONHECIMENTOS DO DISTRITO FEDERAL E POLÍTICA PARA MULHERES: 1 Domínio de tópicos atuais e relevantes acerca da realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região

Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) (Lei Complementar Federal nº 94/1998 e Decreto Federal nº 7.469/2011). 2 Plano Distrital de Política para Mulheres (2020 - 2023).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO – ESPECIALIDADE: FINANÇAS E CONTROLE

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Conceito. 4.2 Espécies. 4.3 Cargo, emprego e função pública. 4.3.1 Provimento. 4.3.2 Vacância. 4.3.3 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.4 Remuneração. 4.5 Direitos e deveres. 4.6 Responsabilidade. 4.7 Sindicância e processo administrativo disciplinar. 4.8 Disposições constitucionais aplicáveis. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso de poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.3 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.4 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.5 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.6 Reparação do dano. 7.7 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação. 8.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.1.1 Lei Federal nº 13.303/2016 (estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios). 9.2 Entidades paraestatais e terceiro setor. 9.2.1 Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Lei Federal nº 8.429/1992 (improbidade administrativa). 11 Lei Federal nº 9.784/1999 (processo administrativo), aplicável ao Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2.834/2001. 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021. 12.2 Lei Federal nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 12.3 Decreto Distrital nº 26.851/2006. 12.4 Decreto Federal nº 7.892/2013 (sistema de registro de preços).

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 Organização do Estado e da administração pública. 2 Modelos teóricos de administração pública. 2.1 Patrimonialista, burocrático e gerencial. 3 Processos de modernização da administração pública. 4 A nova gestão pública. 4.1 Governabilidade, governança e accountability. 4.2 Compliance na administração pública. 5 Governo eletrônico, transparência, comunicação e redes organizacionais. 6 Tecnologias gerenciais e organizacionais aplicáveis na administração pública. 7 Ética na função pública.

ESTATÍSTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: I ESTATÍSTICA: 1 Estatística descritiva. 2 Análise exploratória de dados. 2.1 Gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). 3 Probabilidade. 3.1 Definições básicas e axiomas. 3.2 Probabilidade condicional e independência. 4 Amostragem. 4.1 Amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. II RACIOCÍNIO LÓGICO: I Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação. 2.1 Analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas-verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONTABILIDADE GERAL E ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES: 1 Lei nº 6.404/1976 e legislação complementar. 2 Lei nº 11.638/2007 e legislação complementar. 3 Lei nº 11.941/2009 e legislação complementar. 4 Lei nº 12.249/2010 e legislação complementar. 5 Lei nº 12.973/2014 e legislação complementar. 6 Pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 7 Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 7.1 Demonstração dos fluxos de caixa (métodos direto e indireto). 7.2 Balanço patrimonial. 7.3 Demonstração do resultado do exercício. 7.4 Demonstração do valor adicionado. 7.5 Demonstração das mutações do patrimônio líquido. 7.6 Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. 7.7 Demonstração do resultado abrangente. 7.8 Notas explicativas. 8 Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. 9 Disponibilidades – caixa e equivalentes de caixa: conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 10 Contas a receber: conceito, conteúdo e critérios contábeis. 11 Estoques: conceito, conteúdo e classificação. 11.1 Critérios de avaliação de estoques. 12 Despesas antecipadas: conceito, conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 13 Realizável a longo prazo (não circulante): conceito e classificação. 13.1 Ajuste a valor presente: cálculo e contabilização de contas ativas e passivas. 14 Instrumentos financeiros: aspectos conceituais, reconhecimento, mensuração e evidência. 14.1 Recuperabilidade de instrumentos financeiros. 14.2 Contabilidade de hedge. 15 Mensuração do valor justo. 15.1 Definição de valor justo. 15.2 Valor justo: aplicação para ativos, passivos e instrumentos patrimoniais. 15.3 Técnicas de avaliação do valor justo. 16 Propriedades para investimento: conceito, reconhecimento, mensuração e apresentação. 17 Contabilização de investimentos em coligadas e controladas. 17.1 Goodwill. 18 Ativo imobilizado: conceituação, classificação e conteúdos das contas.

18.1 Critérios de avaliação e mensuração do ativo imobilizado. 18.2 Depreciação, exaustão e amortização. 19 Ativos intangíveis: aspectos conceituais, definição, reconhecimento e mensuração. 19.1 Goodwill. 20 Redução ao valor recuperável de ativos: definições, identificação, reconhecimento, mensuração e divulgação. 21 Passivo exigível: conceitos gerais, avaliação, reconhecimento, mensuração e conteúdo do passivo. 22 Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações. 23 Empréstimos e financiamentos, debêntures e outros títulos de dívida. 24 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. 25 Patrimônio líquido. 25.1 Capital social. 25.2 Reservas de capital. 25.3 Ajustes de avaliação patrimonial. 25.4 Reservas de lucros. 25.5 Ações em tesouraria. 25.6 Prejuízos acumulados. 25.7 Dividendos. 25.8 Juros sobre o capital próprio. 26 Arrendamento mercantil: conceito, contabilização, reconhecimento, mensuração e apresentação. 26.1 Transação de venda e leaseback. 27 Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão. 28 Concessões: reconhecimento, mensuração e divulgação. 29 Políticas contábeis, mudança de estimativas, retificação de erros e eventos subsequentes. 30 Receitas de vendas de produtos e serviços. 30.1 Conceitos e mensuração da receita e o momento de seu reconhecimento. 30.2 Deduções das vendas. 31 Custo das mercadorias e dos produtos vendidos e dos serviços prestados. 31.1 Custeio real por absorção. 31.2 Custeio direto (ou custeio variável). 31.3 Custeio padrão. 31.4 Custeio baseado em atividades. 31.5 RKW. 31.6 Custos para tomada de decisões. 31.7 Sistemas de custos e informações gerenciais. 31.8 Estudo da relação custo versus volume versus lucro. 32 Despesas e outros resultados das operações continuadas. 33 Transações entre partes relacionadas. 34 Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas. 35 Correção integral das demonstrações contábeis. 36 Análise econômico-financeira. 36.1 Indicadores de liquidez. 36.2 Indicadores de rentabilidade. 36.3 Indicadores de lucratividade. 36.4 Indicadores de endividamento. 36.5 Indicadores de estrutura de capitais. 36.6 Análise vertical e horizontal.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: 1 O papel do Estado e a atuação do governo nas finanças públicas. 1.1 Formas e dimensões da intervenção da administração na economia. 1.2 Funções do orçamento público. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito 2.2 Técnicas orçamentárias. 2.3 Princípios orçamentários. 2.4 Ciclo orçamentário. 2.5 Processo orçamentário. 3 O orçamento público no Brasil. 3.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 3.2 Plano plurianual. 3.3 Diretrizes orçamentárias. 3.4 Orçamento anual. 3.5 Outros planos e programas. 3.6 Sistema e processo de orçamentação. 3.7 Classificações orçamentárias. 3.8 Estrutura programática. 3.9 Créditos ordinários e adicionais. 4 Programação e execução orçamentária e financeira. 4.1 Descentralização orçamentária e financeira. 4.2 Acompanhamento da execução. 4.3 Sistemas de informações. 4.4 Alterações orçamentárias. 5 Receita pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Fontes. 5.4 Dívida ativa. 6 Despesa pública. 6.1 Conceito e classificações. 6.2 Estágios. 6.3 Restos a pagar. 6.4 Despesas de exercícios anteriores. 6.5 Dívida fluante e fundada. 6.6 Suprimento de fundos. 7 Lei de Responsabilidade Fiscal. 7.1 Conceitos e objetivos; 7.2 Planejamento. 7.3 Receita pública. 7.4 Despesa pública. 7.5 Dívida e endividamento. 7.6 Transparência, controle e fiscalização.

CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO – ESPECIALIDADE: FINANÇAS E CONTROLE

ECONOMIA E FINANÇAS PÚBLICAS: I ECONOMIA: 1 Introdução geral aos problemas econômicos. 1.1 Escassez e escolha; a curva de possibilidades de produção; fatores de produção; produtividade e remuneração dos fatores de produção; livre mercado; o papel do governo em uma economia em desenvolvimento. 2 Microeconomia. 2.1 Lei da oferta e da demanda; as curvas de demanda e de oferta; elasticidade-preço; fatores que afetam a elasticidade-preço; elasticidade-renda; noções de teoria da produção; função de produção; conceitos básicos de custos de produção; preço e produto em concorrência perfeita e no monopólio; eficiência econômica; bens públicos e falhas no sistema de mercado. 3 Macroeconomia. 3.1 As contas nacionais; conceitos de produto e de renda; os agregados macroeconômicos; renda e produto de equilíbrio; consumo, poupança e investimento; o multiplicador; o setor governo e a política fiscal; déficits e dívida pública; políticas de estabilização. 4 Moeda e crédito. 4.1 Conceitos e funções da moeda; base monetária e meios de pagamento; o multiplicador monetário; o Banco Central e os instrumentos de controle monetário; o Sistema Financeiro Nacional. 5 Comércio exterior. 5.1 Balanço de pagamentos. 5.1.1 Conceito e estrutura das principais contas; equilíbrio e desequilíbrio do balanço de pagamentos; taxas de câmbio; sistemas de taxas de câmbio fixas e flexíveis. **II FINANÇAS PÚBLICAS:** 1 Objetivos, metas, abrangência e definição. 2 Funções do Estado. 3 Financiamento dos gastos públicos. 3.1 Tributação e equidade. 4 A função do bem-estar; políticas alocativas, distributivas e de estabilização. 5 Instrumentos e recursos da economia pública (política fiscal, regulatória e monetária). 6 Tributação. 6.1 Tipos de tributos; progressividade, regressividade e neutralidade. 7 Receita orçamentária. 7.1 Classificação, estágios (etapas) da receita, regime de execução orçamentária, recursos orçamentários, deduções da receita orçamentária. 8 Despesa orçamentária. 8.1 Classificação da despesa orçamentária sob seus diversos enfoques, estágios (fases) da despesa orçamentária. 9 Orçamento público. 9.1 Conceitos e princípios orçamentários, tipos de orçamento, técnicas de elaboração orçamentária. 10 Ciclo orçamentário. 11 Créditos adicionais. 11.1 Conceitos, tipos, requisitos para abertura, fontes de recursos, incorporação ao orçamento. 12 Conceito de déficit público; financiamento do déficit; sustentabilidade da política fiscal. 13 Crédito público. 13.1 Fonte alternativa de financiamento das despesas públicas; limites do crédito público. 14 Reforma Administrativa e Reforma Previdenciária. 15 Política fiscal. 15.1 Equilíbrio orçamentário; estabilização da moeda; pleno emprego; desenvolvimento econômico; redistribuição da renda. 16 Tópicos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000). 16.1 Princípios, objetivos; limites para dívida;

“regra de ouro” (art. 167, III, da Constituição Federal de 1988); renúncia de receita; geração de despesas. 16.2 Transferências voluntárias. 16.2.1 Conceito e requisitos. 16.3 Destinação de recursos para o setor privado. 16.3.1 Requisitos e vedações. 17 Ordenador de despesa. 17.1 Conceito; ordenador primário; delegação de competência.

CONTABILIDADE PÚBLICA: 1 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2 Princípios e normas de contabilidade sob a perspectiva do setor público. 2.1 NBC TSP – Estrutura Contábil, de 23 de setembro de 2016, e MCASP 9ª edição. 3 Patrimônio público. 3.1 Ativo. 3.2 Passivo. 3.3 Saldo patrimonial. 4 Variações patrimoniais. 4.1 Qualitativas. 4.2 Quantitativas. 4.3 Realizações da variação patrimonial. 4.4 Resultado patrimonial. 5 Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. 6 Mensuração de ativos. 6.1 Ativo imobilizado. 6.2 Ativo intangível. 6.3 Reavaliação e redução ao valor recuperável. 6.4 Depreciação, amortização e exaustão. 7 Mensuração de passivos. 7.1 Provisões. 7.2 Passivos contingentes. 8 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 9 Sistema de custos no setor público. 9.1 Classificação e nomenclatura de custos. 9.2 Aspectos legais do sistema de custos. 9.3 Ambiente da informação de custos. 9.4 Características da informação de custos. 9.5 Terminologia de custos. 10 Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 11 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 11.1 Balanço orçamentário. 11.2 Balanço financeiro. 11.3 Demonstração das variações patrimoniais. 11.4 Balanço patrimonial. 11.5 Demonstração de fluxos de caixa. 11.6 Demonstração das mutações do patrimônio líquido. 11.7 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 11.8 Consolidação das demonstrações contábeis. 12 Transações no setor público. 13 Receita e despesa pública. 13.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 14 Execução orçamentária e financeira. 15 Suprimento de fundos. **CONTROLE INTERNO E EXTERNO: I CONTROLE INTERNO:** 1 Controles internos: definição, objetivos, componentes e limitações de efetividade. 2 Relação entre objetivos e componentes. 3 Ambiente de controle: integridade e ética, governança corporativa, filosofia gerencial, estrutura organizacional, política e procedimentos de recursos humanos e registros. 4 Avaliação de riscos: estabelecimento de metas e riscos. 5 Atividades de controle: tipos de atividade de controle, integração com avaliação de riscos e controles sobre sistemas de informações. 6 Informação e comunicação. 7 Monitoramento: monitoramento contínuo, avaliações em separado, abrangência e periodicidade, o avaliador, o processo de avaliação, a metodologia, a documentação, o plano de ação e a comunicação das deficiências. **II CONTROLE EXTERNO:** 1 Conceito, tipos e formas de controle. 2 Controle interno e externo. 3 Controle parlamentar. 4 Controle pelos tribunais de contas. 5 Controle administrativo. 6 Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). 7 Sistemas de controle jurisdicional da administração pública. 7.1 Contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. 8 Controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro. 9 Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. 10 Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal.

AUDITORIA GOVERNAMENTAL: 1 Auditoria governamental. 1.1 Conceito, finalidade, objetivo, abrangência e atuação. 2 Tipos de auditoria governamental. 2.1 Auditoria de conformidade. 2.2 Auditoria operacional e avaliação de programas de governo. 2.3 Auditoria de demonstrações contábeis. 2.4 Auditoria de sistemas contábeis e financeiros informatizados. 2.5 Auditoria de obras públicas. 3 Planejamento de auditoria. 3.1 Determinação de escopo. 3.2 Materialidade, risco e relevância. 3.3 Importância da amostragem estatística em auditoria. 3.4 Matriz de planejamento. 4 Execução da auditoria. 4.1 Programas de auditoria. 4.2 Papéis de trabalho. 4.3 Testes de auditoria. 4.4 Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica, caracterização de achados de auditoria. 5 Comunicação dos resultados de auditoria. 5.1 Relatórios de auditoria e pareceres.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO – ESPECIALIDADE: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Conceito. 4.2 Espécies. 4.3 Cargo, emprego e função pública. 4.3.1 Provedimento. 4.3.2 Vacância. 4.3.3 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.4 Remuneração. 4.5 Direitos e deveres. 4.6 Responsabilidade. 4.7 Sindicância e processo administrativo disciplinar. 4.8 Disposições constitucionais aplicáveis. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso de poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.3 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.4 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.5 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.6 Reparação do dano. 7.7 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação. 8.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.1.1 Lei Federal nº 13.303/2016 (estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios). 9.2 Entidades paraestatais e terceiro setor. 9.2.1 Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Lei Federal nº 8.429/1992 (improbidade administrativa). 11 Lei Federal nº 9.784/1999 (processo administrativo),

aplicável ao Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2.834/2001. 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021. 12.2 Lei Federal nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 12.3 Decreto Distrital nº 26.851/2006. 12.4 Decreto Federal nº 7.892/2013 (sistema de registro de preços).

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 Organização do Estado e da administração pública. 2 Modelos teóricos de administração pública. 2.1 Patrimonialista, burocrático e gerencial. 3 Processos de modernização da administração pública. 4 A nova gestão pública. 4.1 Governabilidade, governança e accountability. 4.2 Compliance na administração pública. 5 Governo eletrônico, transparência, comunicação e redes organizacionais. 6 Tecnologias gerenciais e organizacionais aplicáveis na administração pública. 7 Ética na função pública.

ESTATÍSTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: I ESTATÍSTICA: 1 Estatística descritiva. 2 Análise exploratória de dados. 2.1 Gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). 3 Probabilidade. 3.1 Definições básicas e axiomas. 3.2 Probabilidade condicional e independência. 4 Amostragem. 4.1 Amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. II **RACIOCÍNIO LÓGICO:** 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação. 2.1 Analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas-verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONTROLE INTERNO E EXTERNO: I CONTROLE INTERNO: 1 Controles internos: definição, objetivos, componentes e limitações de efetividade. 2 Relação entre objetivos e componentes. 3 Ambiente de controle: integridade e ética, governança corporativa, filosofia gerencial, estrutura organizacional, política e procedimentos de recursos humanos e registros. 4 Avaliação de riscos: estabelecimento de metas e riscos. 5 Atividades de controle: tipos de atividade de controle, integração com avaliação de riscos e controles sobre sistemas de informações. 6 Informação e comunicação. 7 Monitoramento: monitoramento contínuo, avaliações em separado, abrangência e periodicidade, o avaliador, o processo de avaliação, a metodologia, a documentação, o plano de ação e a comunicação das deficiências. II **CONTROLE EXTERNO:** 1 Conceito, tipos e formas de controle. 2 Controle interno e externo. 3 Controle parlamentar. 4 Controle pelos tribunais de contas. 5 Controle administrativo. 6 Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). 7 Sistemas de controle jurisdicional da administração pública. 7.1 Contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. 8 Controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro. 9 Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. 10 Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal.

CONTABILIDADE PÚBLICA: 1 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2 Princípios e normas de contabilidade sob a perspectiva do setor público. 2.1 NBC TSP – Estrutura Contábil, de 23 de setembro de 2016, e MCASP 9ª edição. 3 Patrimônio público. 3.1 Ativo. 3.2 Passivo. 3.3 Saldo patrimonial. 4 Variações patrimoniais. 4.1 Qualitativas. 4.2 Quantitativas. 4.3 Realização da variação patrimonial. 4.4 Resultado patrimonial. 5 Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. 6 Mensuração de ativos. 6.1 Ativo imobilizado. 6.2 Ativo intangível. 6.3 Reavaliação e redução ao valor recuperável. 6.4 Depreciação, amortização e exaustão. 7 Mensuração de passivos. 7.1 Provisões. 7.2 Passivos contingentes. 8 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 9 Sistema de custos no setor público. 9.1 Classificação e nomenclatura de custos. 9.2 Aspectos legais do sistema de custos. 9.3 Ambiente da informação de custos. 9.4 Características da informação de custos. 9.5 Terminologia de custos. 10 Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 11 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 11.1 Balanço orçamentário. 11.2 Balanço financeiro. 11.3 Demonstração das variações patrimoniais. 11.4 Balanço patrimonial. 11.5 Demonstração de fluxos de caixa. 11.6 Demonstração das mutações do patrimônio líquido. 11.7 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 11.8 Consolidação das demonstrações contábeis. 12 Transações no setor público. 13 Receita e despesa pública. 13.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 14 Execução orçamentária e financeira. 15 Suprimento de fundos. **CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO – ESPECIALIDADE: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

ECONOMIA E FINANÇAS PÚBLICAS: I ECONOMIA: 1 Introdução geral aos problemas econômicos. 1.1 Escassez e escolha; a curva de possibilidades de produção; fatores de produção; produtividade e remuneração dos fatores de produção; livre mercado; o papel do governo em uma economia em desenvolvimento. 2 Microeconomia. 2.1 Lei da oferta e da demanda; as curvas de demanda e de oferta; elasticidade-preço; fatores que afetam a elasticidade-preço; elasticidade-renda; noções de teoria da produção; função de produção; conceitos básicos de custos de produção; preço e produto em concorrência perfeita e no monopólio; eficiência econômica; bens públicos e falhas no sistema de mercado. 3 Macroeconomia. 3.1 As contas nacionais; conceitos de produto e de renda; os agregados macroeconômicos; renda e produto de equilíbrio; consumo, poupança e investimento; o multiplicador; o setor governo e a política fiscal; déficits e dívida pública; políticas de estabilização. 4 Moeda e crédito. 4.1 Conceitos e funções da moeda; base monetária e meios de pagamento; o multiplicador monetário; o Banco Central e os instrumentos de controle monetário; o Sistema Financeiro Nacional. 5 Comércio exterior. 5.1 Balanço de pagamentos. 5.1.1 Conceito e estrutura das principais contas; equilíbrio e desequilíbrio do balanço de pagamentos; taxas de câmbio; sistemas de taxas de câmbio fixas e flexíveis. II **FINANÇAS PÚBLICAS:** 1 Objetivos, metas, abrangência e definição. 2 Funções do Estado. 3 Financiamento dos gastos públicos. 3.1 Tributação e equidade.

4 A função do bem-estar; políticas alocativas, distributivas e de estabilização. 5 Instrumentos e recursos da economia pública (política fiscal, regulatória e monetária). 6 Tributação. 6.1 Tipos de tributos; progressividade, regressividade e neutralidade. 7 Receita orçamentária. 7.1 Classificação, estágios (etapas) da receita, regime de execução orçamentária, recursos orçamentários, deduções da receita orçamentária. 8 Despesa orçamentária. 8.1 Classificação da despesa orçamentária sob seus diversos enfoques, estágios (fases) da despesa orçamentária. 9 Orçamento público. 9.1 Conceitos e princípios orçamentários, tipos de orçamento, técnicas de elaboração orçamentária. 10 Ciclo orçamentário. 11 Créditos adicionais. 11.1 Conceitos, tipos, requisitos para abertura, fontes de recursos, incorporação ao orçamento. 12 Conceito de déficit público; financiamento do déficit; sustentabilidade da política fiscal. 13 Crédito público. 13.1 Fonte alternativa de financiamento das despesas públicas; limites do crédito público. 14 Reforma Administrativa e Reforma Previdenciária. 15 Política fiscal. 15.1 Equilíbrio orçamentário; estabilização da moeda; pleno emprego; desenvolvimento econômico; redistribuição da renda. 16 Tópicos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000). 16.1 Princípios, objetivos; limites para dívida; “regra de ouro” (art. 167, III, da Constituição Federal de 1988); renúncia de receita; geração de despesas. 16.2 Transferências voluntárias. 16.2.1 Conceito e requisitos. 16.3 Destinação de recursos para o setor privado. 16.3.1 Requisitos e vedações. 17 Ordenador de despesa. 17.1 Conceito; ordenador primário; delegação de competência.

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO GOVERNAMENTAL: 1 Conceito de planejamento. 2 Processo de planejamento. 3 Princípios essenciais de planejamento. 4 Funções administrativas e contábeis. 5 Planejamento na administração pública. 6 Estrutura orçamentária. 6.1 Conceito. 6.2 Sistema orçamentário brasileiro. 7 Plano plurianual. 7.1 Conceitos, objetivos, conteúdos e prazos. 8 Lei de diretrizes orçamentárias. 8.1 Conceitos, objetivos, conteúdos e prazos. 9 Lei orçamentária anual. 9.1 Conceitos, objetivos conteúdos e prazos. 10 Princípios orçamentários. 11 Classificação orçamentária da receita e da despesa. 12 Processo orçamentário. 12.1 Ciclo orçamentário. 12.1.1 Elaboração, estudo e aprovação, execução e avaliação. 12.2 Créditos adicionais. 13 Controles na administração pública. 13.1 Conceito e objetivos. 13.2 Tipos de controles. 14 Auditoria governamental. 14.1 Conceitos e objetivos. 14.2 Tipos de auditoria. 14.3 Normas gerais. 15 Gestão fiscal. 15.1 Limites legais para execução da despesa. 15.2 Renúncia fiscal. 15.3 Relatório de gestão fiscal. 15.4 Relatório resumido da execução orçamentária. 16 Gestão orçamentária financeira. 16.1 Receita pública orçamentária. 16.1.1 Conceito, classificação, estágios, controle de execução e contabilização. 17 Receita extraorçamentária. 17.1 Conceito e contabilização. 18 Despesa orçamentária. 18.1 Conceito, classificação, estágios, normas e controles de execução. 19 Dívida pública. 19.1 Conceito, classificação, serviço da dívida a pagar, débitos da tesouraria, dívida fundada e dívida fluante.

POLÍTICAS PÚBLICAS: 1 O ciclo das políticas públicas (construção de agenda, formulação da política, processo decisório, implementação e avaliação). 2 Processos participativos de gestão pública: conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. 2.1 Governo Aberto (Decreto Federal nº 10.160/2019 — institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto). 3 Planejamento nas organizações públicas. 3.1 O ciclo do planejamento. 3.1.1 Análise do ambiente, objetivos estratégicos, missão, visão, valores. 3.2 O ciclo do planejamento em organizações (PDCA). 4 Gestão por resultados na produção de serviços públicos. 5 Princípios de governabilidade e governança. 5.1 Intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). 6 Corrupção e políticas públicas: fatores que influenciam a incidência de corrupção e fatores que promovem a qualidade das políticas públicas. 7 Papel das instituições nas políticas públicas. 8 Indicadores de políticas públicas.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: 1 O papel do Estado e a atuação do governo nas finanças públicas. 1.1 Formas e dimensões da intervenção da administração na economia. 1.2 Funções do orçamento público. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito 2.2 Técnicas orçamentárias. 2.3 Princípios orçamentários. 2.4 Ciclo orçamentário. 2.5 Processo orçamentário. 3 O orçamento público no Brasil. 3.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 3.2 Plano plurianual. 3.3 Diretrizes orçamentárias. 3.4 Orçamento anual. 3.5 Outros planos e programas. 3.6 Sistema e processo de orçamentação. 3.7 Classificações orçamentárias. 3.8 Estrutura programática. 3.9 Créditos ordinários e adicionais. 4 Programação e execução orçamentária e financeira. 4.1 Descentralização orçamentária e financeira. 4.2 Acompanhamento da execução. 4.3 Sistemas de informações. 4.4 Alterações orçamentárias. 5 Receita pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Fontes. 5.4 Dívida ativa. 6 Despesa pública. 6.1 Conceito e classificações. 6.2 Estágios. 6.3 Restos a pagar. 6.4 Despesas de exercícios anteriores. 6.5 Dívida fluante e fundada. 6.6 Suprimento de fundos. 7 Lei de Responsabilidade Fiscal. 7.1 Conceitos e objetivos; 7.2 Planejamento. 7.3 Receita pública. 7.4 Despesa pública. 7.5 Dívida e endividamento. 7.6 Transparência, controle e fiscalização.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de impugnação do edital de abertura	26 a 30/12/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação das respostas às impugnações ao edital de abertura	18/1/2023

Período de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	19 a 26/1/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)	Aplicação da prova objetiva P3 e da prova discursiva P4 (somente para o Cargo 2: Auditor de Controle Interno do Distrito Federal – Especialidade: Planejamento e Orçamento), no turno da tarde	23/4/2023
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	3 a 7/2/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)	Divulgação da consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas (somente para o Cargo 2: Auditor de Controle Interno do Distrito Federal – Especialidade: Planejamento e Orçamento)	25/4 a 3/5/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	6 e 7/2/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)	Divulgação do padrão preliminar de resposta da prova discursiva (somente para o Cargo 2: Auditor de Controle Interno do Distrito Federal – Especialidade: Planejamento e Orçamento)	25/4/2023
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	14/2/2023	Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares divulgados e contra o padrão preliminar de respostas da prova discursiva (somente para o Cargo 2: Auditor de Controle Interno do Distrito Federal – Especialidade: Planejamento e Orçamento)	26/4 a 3/5/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período de inscrições	15/2 a 8/3/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)	Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares (somente para o Cargo 2: Auditor de Controle Interno do Distrito Federal – Especialidade: Planejamento e Orçamento)	4/5/2023
Disponibilização do link para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	9 e 10/3/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)	Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e do edital de resultado provisório nas provas objetivas	29/5/2023
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	10/3/2023	Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório nas provas objetivas	30/5 a 5/6/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Relação provisória dos candidatos inscritos (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes)	20/3/2023	Divulgação do edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva	19/6/2023
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especial	20 a 22/3/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)	Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na prova discursiva	20 a 26/6/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição (ampla concorrência e pessoa com deficiência) e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial e para alteração de concorrência (negros e hipossuficientes)	21 e 22/3/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)	Divulgação do edital de resultado final na prova discursiva e de convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência e para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros	14/7/2023
Relação final dos candidatos inscritos (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes)	29/3/2023	Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	23/7/2023
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especial	29/3/2023	Resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação	8/8/2023
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas (para todos os cargos)	6/4/2023	Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação	9 a 15/8/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Aplicação das provas objetivas P1 e P2 (somente para o Cargo 1: Auditor de Controle Interno do Distrito Federal – Especialidade: Finanças e Controle), no turno da manhã	16/4/2023	Resultado final na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação e convocação para a avaliação de títulos e para a sindicância de vida pregressa	30/8/2023
Aplicação da prova objetiva P3 e da prova discursiva P4 (somente para o Cargo 1: Auditor de Controle Interno do Distrito Federal – Especialidade: Finanças e Controle), no turno da tarde	16/4/2023	Período para o upload da documentação referente à avaliação de títulos	31/8 a 1º/9/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas (somente para o Cargo 1: Auditor de Controle Interno do Distrito Federal – Especialidade: Finanças e Controle)	18 a 26/4/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)	Período para o upload da documentação referente à sindicância de vida pregressa	31/8 a 4/9/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de resposta da prova discursiva (somente para o Cargo 1: Auditor de Controle Interno do Distrito Federal – Especialidade: Finanças e Controle)	18/4/2023	Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação de títulos e na sindicância de vida pregressa	22/9/2022
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares divulgados e contra o padrão preliminar de respostas da prova discursiva (somente para o Cargo 1: Auditor de Controle Interno do Distrito Federal – Especialidade: Finanças e Controle)	19/4 a 26/4/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)	Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos e na sindicância de vida pregressa	25 a 29/9/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares (somente para o Cargo 1: Auditor de Controle Interno do Distrito Federal – Especialidade: Finanças e Controle)	27/4/2023	Divulgação do edital de resultado final na avaliação de títulos e na sindicância de vida pregressa e de convocação para o desempate de notas (se houver)	17/10/2023
Divulgação do edital de resultado provisório nas provas objetivas	29/5/2023	Período para o upload da documentação referente ao desempate de notas (se houver)	18 e 19/10/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Aplicação das provas objetivas P1 e P2 (somente para o Cargo 2: Auditor de Controle Interno do Distrito Federal – Especialidade: Planejamento e Orçamento), no turno da manhã	23/4/2023		

Divulgação do edital de resultado provisório no desempate de notas (se houver)	27/10/2023
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório no desempate de notas (se houver)	28 e 29/10/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final no desempate de notas (se houver) e de convocação para o curso de formação profissional em primeira chamada	7/11/2023
Período para matrícula no curso de formação – primeira chamada	8 e 9/11/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital e de convocação para o curso de formação profissional em segunda chamada	21/11/2023
Período para matrícula no curso de formação – segunda chamada	22 e 23/11/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de matrícula homologadas no curso de formação	6/12/2023
Realização do curso de formação	7/12/2023 a 5/1/2024
Realização da prova objetiva do curso de formação	7/1/2024
Divulgação da consulta individual ao gabarito preliminar da prova objetiva do curso de formação	8 a 15/1/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e(ou) ao gabarito preliminar divulgado da prova objetiva do curso de formação	9 a 15/1/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva do curso de formação	16/1/2024
Divulgação do gabarito definitivo e do edital de resultado provisório na prova objetiva do curso de formação	31/1/2024
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na prova objetiva do curso de formação	1 a 7/2/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova objetiva do curso de formação e de resultado final no concurso	26/2/2024

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEPLAD/DF e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seplad_df_22_auditor.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO PARA A SOLITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL (candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____, Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA 1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

- cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio;
- declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral - caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1. Considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de novembro, dezembro e janeiro para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração original, conforme Anexo III.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo III.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo III.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado.

3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o vigente no ano em curso.

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA SEPLAD/DF 2022

Eu,

portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato inscrito no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor de Controle Interno da carreira de Auditoria de Controle Interno, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.2
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO
SEPLAD/DF 2022

Eu, _____,

portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor de Controle Interno da carreira de Auditoria de Controle Interno, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) novembro: R\$ _____	1) dezembro: R\$ _____
2) dezembro: R\$ _____	2) janeiro: R\$ _____
3) janeiro: R\$ _____	3) fevereiro: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.3
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL
SEPLAD/DF 2022

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor de Controle Interno da carreira de Auditoria de Controle Interno, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) novembro: R\$ _____	1) dezembro: R\$ _____
2) dezembro: R\$ _____	2) janeiro: R\$ _____
3) janeiro: R\$ _____	3) fevereiro: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.4
DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO
SEPLAD/DF 2022

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor de Controle Interno da carreira de Auditoria de Controle Interno, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) novembro: R\$ _____	1) dezembro: R\$ _____
2) dezembro: R\$ _____	2) janeiro: R\$ _____
3) janeiro: R\$ _____	3) fevereiro: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO
SEPLAD/DF 2022

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor de Controle Interno da carreira de Auditoria de Controle Interno, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) novembro: R\$ _____	1) dezembro: R\$ _____
2) dezembro: R\$ _____	2) janeiro: R\$ _____
3) janeiro: R\$ _____	3) fevereiro: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

EDITAL Nº 02/2022 - ATUB
RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na legislação específica da carreira objeto do certame, nos termos da Portaria nº 63, de 04 de março de 2021, publicada no DODF nº 44, de 08 de março de 2021, torna pública a retificação do Edital nº 1, de 18 novembro de 2022 do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, conforme a seguir.

1. ALTERAR a redação do subitem 7.9 do Edital Normativo, que passa a ser: "7.9 A deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo serão verificadas durante o estágio probatório."
2. ALTERAR a redação do subitem 7.10, b, do Edital Normativo, que passa a ser: "b) cópia de identidade (ver subitem 11.4) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);"
3. ALTERAR a redação do subitem 7.10, c, do Edital Normativo, que passa a ser: "c) laudo médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)."
4. ALTERAR a redação do subitem 7.10.1, do Edital Normativo, que passa a ser: "7.10.1 A documentação acima deverá ser enviada, por meio digital, para o e-mail o e-mail concursoatub@iades.com.br. O candidato deverá indicar no campo assunto AATUB- VAGAS PARA PCD."
5. INCLUIR o subitem 7.10.1.1, com a redação a seguir: "7.10.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg", com tamanho máximo de 1 MB."
6. ALTERAR a redação do subitem 7.16.4, b, do Edital Normativo, que passa a ser: "b) Atestado/Laudo emitido, conforme modelo do Anexo III, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID.10), bem como à provável causa da deficiência;"
7. ALTERAR a redação do subitem 9.4, d3, do Edital Normativo, que passa a ser: "d3) contracheques, ou de comprovantes de renda bruta similares, dos meses de setembro/2022, outubro/2022 e novembro de 2022, de cada membro da família que se enquadre nessa situação."
8. ALTERAR o subitem 10.7, que passa a ser: "10.7 A documentação indicada nos subitens 10.1 a 10.6 poderá ser encaminhada conforme indicado no subitem 10.1.1 ou via postal (SEDEX), para IADES – Concurso Público AATUB, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070- 640, Guará II, Brasília/DF, ou entregue pessoalmente ou por terceiro (mediante procuração simples) na CAC-IADES (ver item 21)."
9. EXCLUIR o subitem 10.8, do Edital Normativo.
10. INCLUIR o subitem 10.11, com a seguinte redação: "10.11 O deficiente surdo, que solicitar atendimento especial para realização das provas e ou curso de formação, será atendido em conformidade com o art. 8, § 7º da Lei Distrital 4949/2012."
11. INCLUIR subitem 14.21, com a seguinte redação: "14.21 As provas discursivas dos candidatos deficientes serão avaliadas por comissão composta por ao menos 1 profissional com formação específica na área da deficiência que acarrete especificidades na escrita da língua."
12. ALTERAR subitem 15.1, que passa a ser: "15.1 O curso de formação profissional terá caráter eliminatório, com regulamentação dispostas no projeto do curso, nas normas próprias da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal e do IADES. "
13. ALTERAR subitem 15.7, d, que passa a ser: "d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editais;"
14. ALTERAR no item 1. CONHECIMENTOS GERAIS - PARA TODOS OS CARGOS, do Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, conforme a seguir: a) Onde se lê: 2 Manual do SEI, Leia-se: Manual do Usuário – html.
15. ALTERAR no item 3.1 VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CÓDIGO 101), do Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, que passa a ser:
 - a) Onde se lê: RDC no 52/2009, Leia-se: RDC no 658/2022-ANVISA/MS.
 - b) Onde se lê: RDC 301/2019, Leia-se: RDC no 622/2022 - ANVISA/MS.
 - c) Onde se lê: RDC no 330/2019-ANVISA/MS, Leia-se: RDC no 611/2022 - ANVISA/MS.
 - d) Onde se lê: " Decreto Distrital nº 36.948/205, Leia-se: Decreto Distrital nº 36.948/2015.
 - e) Onde se lê: Resolução RDC nº 418/2020-ANVISA-MS, Resolução CGSIM nº 62/2020 e suas alterações)", Leia-se " Resolução RDC nº 418/2020-ANVISA-MS, alterada pela Resolução – RDC nº 587, de 20 de dezembro de 2021; e Resolução CGSIM nº 62 de 20 de novembro de 2020, alterada pela RESOLUÇÃO CGSIM Nº 66, DE 17 DE MAIO DE 2021."
16. ALTERAR no item 3.2. OBRAS EDIFICAÇÕES E URBANISMO (CÓDIGO 102), do Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, que passa a ser:
 - 3.2. OBRAS EDIFICAÇÕES E URBANISMO (CÓDIGO 102)
 1. OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO: Materiais e Técnicas de Construção; Sistemas Construtivos; Resistência dos Materiais; Estruturas: Sistemas Estruturais de Concreto e Metálicos; Fundações; Planejamento e Orçamento de Obra; Topografia;

Locação de obras; Canteiro de obras; Instalações provisórias; Instalações prediais; Materiais para construção civil; Alvenaria e revestimentos; Esquadrias; Cobertura; Pisos; Impermeabilização; Concreto; Aço; Madeira; Materiais cerâmicos; Vidros; Tintas e Vernizes; Noções de patologia das obras de construção civil; Conforto Térmico; Desempenho de Materiais e Ventilação Natural; Acústica Arquitetônica; Iluminação Natural e Artificial; Eficiência Energética e Automação Predial; Linguagem e metodologia do projeto de arquitetura; Desenho técnico; Domínios Público e Privado; Sustentabilidade e suas aplicações na engenharia civil e na arquitetura; Estruturas e a Ordenação do Espaço Edificado na Paisagem Urbana; Programa de necessidades físicas das atividades e dimensionamento básico; Layout; Fundamentos para Inclusão Social de Pessoas com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida; Elementos de Acessibilidade a Edificações, Espaços e Equipamentos Urbanos; Conhecimentos em computação gráfica aplicados à arquitetura, ao urbanismo, ao paisagismo e comunicação visual; Sítio Natural; Paisagismo; Estrutura Urbana; Mobilário urbano; Zoneamento urbano; Densidade Urbana; Tráfego e Hierarquia Viária; Imagem Urbana; Fiscalização de obras e edificações; Documentação da obra; Princípios de engenharia legal. 2. TOPOGRAFIA: Conceitos e fundamentos da topografia; Levantamento topográfico planimétrico; Levantamento topográfico altimétrico; Coordenadas geográficas; Unidades de medida; Desenho topográfico e escala; Medidas de distância; Posicionamento por satélites. 3. DIREITO URBANÍSTICO: Conceito e abrangência do Direito Urbanístico; Fontes e Princípios do Direito Urbanístico; Fundamentos constitucionais da regulação urbanística; Estatuto da Cidade; Planejamento urbano; política e gestão urbana; Morfologia urbana e regulação jurídica; Ordenamento e uso do solo; Regularização fundiária; Tutela da ordem urbanística. 4. CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL: Lei nº 6.138/2018; Decreto nº 43.056/2022; Obrigações e responsabilidades; Habilitação de projeto arquitetônico; Licenciamento de obras; Alvará de construção; Conclusão de obras, Carta de habite-se; Canteiro de obras; Obras de infraestrutura e intervenções em área pública; Parâmetros edílios e do uso das edificações; Uso residencial; Uso comercial; Uso para prestação de serviços; Garagens e estacionamentos; Manutenção de edificações; Fiscalização de obras e edificações; Infrações e sanções; Comissão permanente de Monitoramento do Código de Edificações. 5. PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO DISTRITO FEDERAL: Lei Complementar nº 803/2009; Lei Complementar nº 854/2012; Lei Complementar nº 951/2019; Lei Complementar nº 986/2021; Princípios e objetivos do plano diretor de ordenamento territorial do Distrito Federal; Patrimônio cultural; Meio ambiente; Sistema de transporte, Sistema viário e sistema de circulação e de mobilidade; Saneamento ambiental e energia; Desenvolvimento econômico; Urbanização, Uso e ocupação do solo; Habitação; Equipamentos regionais; Desenvolvimento rural; Organização do território do Distrito Federal; Macrozoneamento; Zona urbana do conjunto tombado; Zona urbana de uso controlado; Zona urbana consolidada; Zona urbana de expansão e qualificação; Zona de contenção urbana; Zona rural; Área de proteção de manancial; Área de interesse ambiental; Unidades de planejamento territorial; Dinamização de espaços urbanos; Revitalização de conjuntos urbanos; Estruturação viária; Regularização fundiária urbana; Áreas habitacionais; Polos multifuncionais; Integração ambiental do território; Instrumentos de ordenamento territorial e de desenvolvimento urbano; Outorga onerosa do direito de construir; Outorga onerosa de alteração de uso; Operação urbana consorciada; Concessão de direito real de uso; Compensação urbanística; Estudo de impacto de vizinhança; Gestão do planejamento territorial e urbano; Sistema de informação territorial e urbana do Distrito Federal; Sistema cartográfico do Distrito Federal; Controle e monitoramento do parcelamento, do uso, da ocupação e da gestão urbana; Penalidades. 6. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO DISTRITO FEDERAL: Lei Complementar nº 948/2019; Princípios e objetivos da lei de uso e ocupação do solo do Distrito Federal; Unidades de uso e ocupação do solo; Parâmetros de ocupação do solo; Coeficiente de aproveitamento; Altura de edificações; Taxa de permeabilidade; Taxa de ocupação; Afastamentos; Subsolos; Marquise e galeria; Vagas para veículos; Tratamento das divisas dos lotes; Pilotis; Unidades especiais; Posto de abastecimento de combustível; Parcelamentos urbanos do solo; Regularização fundiária; Remembramento de lotes; Instrumentos de política urbana; Outorga onerosa do direito de construir; Outorga onerosa de alteração de uso; Infrações e sanções. 7. NOÇÕES DE DESENHO UNIVERSAL: Conceito de desenho universal; Princípios do desenho universal; Arquitetura inclusiva; Espaços acessíveis; Projetos de edificações acessíveis; Projetos urbanos acessíveis. 8. NORMAS TÉCNICAS DE ACESSIBILIDADE: ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; Parâmetros antropométricos; Módulo de referência; Área de circulação e manobra; Área de transferência; Área de aproximação; Alcance manual; Assentos para pessoas obesas, Parâmetros visuais; Parâmetros auditivos; Sinalização visual, tátil e sonora; Símbolos; Símbolo internacional de acesso; Aplicações essenciais da sinalização visual e tátil de ambientes e de pavimentos; Sinalização de degraus; Sinalização de emergência; Alarmes; Rota acessível; Condições gerais de acesso; Características de piso nas áreas de circulação acessível; Rota de fuga e área de resgate; Rampas; Degraus; Escadas; Corrimãos; Equipamentos eletromecânicos de circulação; Circulação interna; Portas; Circulação externa e calçadas; Vagas reservadas para veículos; Sanitários, banheiros e vestiários; Sanitário acessível; Barras de apoio; Bacia sanitária acessível; Lavatório acessível; Sanitário coletivo; Lavatório em sanitários coletivos; Mictório; Assessórios para sanitários acessíveis e coletivos; Banheiro acessível; Chuveiro acessível; Vestiário acessível; Mobiliário urbano acessível; Mobiliário; Balcão de atendimento; Balcão de informação e bilheterias; Mesas e superfícies de trabalho; Equipamentos urbanos; Bens tombados; Cinemas, teatros, auditórios e similares; Locais de hospedagem; Piscinas. ABNT NBR 16537: Sinalização tátil e visual no piso; Requisitos gerais e específicos

para a sinalização tátil de alerta no piso; Sinalização tátil de alerta em degraus, escadas e rampas; Sinalização tátil de alerta em travessias de pedestres; Sinalização tátil de alerta em elevadores e escadas rolantes; Sinalização tátil de alerta em plataformas de embarque; Sinalização tátil de alerta de elementos suspensos; Sinalização tátil de alerta de equipamentos e serviços de interesse de uso; Requisitos gerais e específicos para a sinalização tátil direcional no piso; Mudança de direção na sinalização tátil direcional; Direcionamento para escadas, rampas, equipamentos de circulação e equipamentos de atendimento; Sinalização tátil nas calçadas; Assentamento de sinalização tátil no piso. 9. PATRIMÔNIO CULTURAL E MATERIAL: Patrimônio material; Tombamento; Bens imóveis tombados em nível distrital e federal no Distrito Federal; Conjunto Urbanístico de Brasília; Decreto nº 10.829/1987; Portaria nº 314/1992-IPHAN; Portaria nº 166/2016-IPHAN; Preservação do patrimônio cultural do Distrito Federal. 10. LEGISLAÇÃO APLICADA À OBRAS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO: LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei nº 13.146/2015; Lei nº 6.766/1979 alterada pela Lei nº 9.785/1999; Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/2001; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 9.296/2018; Decreto nº 9.404/2018; Decreto nº 9.451/2018. LEGISLAÇÃO DISTRITAL: Lei Complementar nº 766/2008; Lei Complementar nº 915/2016; Lei Complementar nº 940/2018; Lei Complementar nº 950/2019; Lei nº 4.317/2009; Lei nº 3.233/2003; Lei nº 6.744/2020; Decreto nº 29.590/2008; Decreto nº 37.951/2017; Decreto nº 38.047/2017; Portaria nº 134/2019-SEDUH.

17. ALTERAR no item 3.3 ATIVIDADES ECONÔMICAS E URBANAS (CÓDIGO 103), do Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, que passa a ser:

a) Onde se lê: 3. Código Tributário Nacional e Código Tributário do Distrito Federal. 3.1 Lei no 5.172/1966. 3.2 Lei Complementar Distrital no 959/2019., Leia-se: 3. Código Tributário Nacional e Código Tributário do Distrito Federal. 3.1 Lei no 5.172/1966. 3.2 Lei Complementar Distrital no 4/1994 e Lei Complementar Distrital no 959/2019;

b) Onde se lê: "4.6 Lei Distrital nº 5.281/2013 e Decreto Distrital no 38.695/2017.", leia-se: 4.6 Lei Distrital nº 5.281/2013 e Decreto Distrital nº 35.816/2014).

18. ALTERAR no item 3.4 TRANSPORTE (104), do Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, que passa a ser:

3.4 TRANSPORTE (104)

Transporte e Mobilidade: 1. Aspectos gerais do transporte urbano de passageiros. 1.1 Transporte urbano e política nacional de mobilidade urbana. 1.2 Aspectos físicos, operacionais, jurídicos, institucionais e tecnológicos do setor de transporte urbano. 1.3 Interfaces do setor de transportes: transporte e energia; transporte e meio ambiente; transporte e política urbana e regional. 1.4 Transporte e cidadania; transporte público e inclusão social. 1.5 Acessibilidade em transportes e no espaço construído. 2 Aspectos institucionais do transporte. 2.1 Competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: atribuições de cada esfera governamental. 3 Papel do Estado. 3.1 Conceitos e princípios que regem os serviços públicos; o transporte como serviço público e como atividade econômica. 4 Direitos dos usuários. 4.1 Benefícios tarifários e gratuidades. 5 Planejamento estratégico de mobilidade urbana 6. Redes de transporte urbano. 7 Transporte coletivo urbano. 8 Transporte na Constituição e na Lei Orgânica do Distrito Federal. 9 Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF (Lei Distrital nº 4.566, de 04 de maio de 2011). Legislação Federal Aplicada ao Trânsito e ao Transporte: 1 Concessões e permissões (Lei Federal nº 8.987/1995). 2 Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012). 3 Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997). 4 Equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação (Resolução CONTRAN nº 912, de 28 de março de 2022). 5 Delegação das competências relacionadas à gestão, regulação e fiscalização do serviço de transporte interestadual semiurbano de passageiros na RIDE do DF (Convênio de Delegação nº 001/2020 – ANTT). 6 Imposição de penalidades referentes ao Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros (Resolução ANTT nº 233, de 25 de junho de 2003). Legislação Distrital Aplicada ao Transporte: 1 Carreira Auditoria de Atividades Urbanas (Lei Distrital nº 2.706/2001). 2 Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF (Lei Distrital nº 3.106/2002). 3 Serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal (Lei Distrital nº 4.011/2007). 4 Serviço de Transporte Público Complementar Rural (Decreto Distrital nº 29.735/2008). 5 Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF (Decreto Distrital nº 30.584/2009). 6 Serviço de Táxi no Distrito Federal (Lei Distrital nº 5.323/2014). 7 Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e seu regulamento (Lei Distrital nº 5.691/2016 e Decreto Distrital nº 42.011/2021). 8 Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Privado (Decreto Distrital nº 35.873/2014). 9 Regulamento do Sistema de Bilhetagem Automática – SBA e da implementação e operação do Sistema Inteligente de Transportes – SIT (Decreto Distrital nº 38.010/2017). 10 Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo (Lei Distrital 4.462/2010). 11 Exploração publicitária no STPC/DF (Portaria nº 83, de 14 de maio de 2021 – SEMOB/DF). 12 Procedimento de auditoria operacional de receitas advindas da operação irregular no STPC/DF (Portaria nº 68, de 24 de setembro de 2015 – SEMOB/DF).

19. EXCLUIR no item 3.5 CONTROLE AMBIENTAL (105), do Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, os itens 16, 17 e 18.

20. ALTERAR no item II, Requisitos das áreas de Especialização do cargo de código 102, do Anexo II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES, que passa a ser: "Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior com habilitação técnica específica na área de Engenharia ou Arquitetura, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e com o devido registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU."

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 0130/2022, de Registro de Preços para eventual aquisição de microcomputadores completos, estações de alta performance (workstations), computador com sistema proprietário Apple, monitores de vídeo auxiliares e HD Solid State Drive (SSD), todos novos e em primeiro uso, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as necessidades da Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0002-64, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópia autenticada ou apresente os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SECONTI/SEPLAD: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordeância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022

RODRIGO PIRES DE SOUZA
Diretor, Substituto

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 455/2022

Contratado: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA Modalidade: Pregão eletrônico. Objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de emissão de certificados digitais para pessoa física (e-CPF), jurídica (e-CNPJ), equipamentos e servidores de cadeias nacionais (na hierarquia da ICP-Brasil) e internacional, além do fornecimento e entrega dos dispositivos de armazenamento de chaves criptográficas Vigência: 30 meses a partir de 14.12.2022. Valor Total: R\$ 39.947,22 Gestor: Vinicius Polissene Clifford Macedo. Pelo BRB: Alfredo Luiz Venzel de Oliveira e pelo Contratada: Ison Roque Bressan e Marcio Nunes da Silva. Processo nº: 1.012/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 456/2022

Contratado: SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A. Modalidade: Pregão eletrônico. Objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de emissão de certificados digitais para pessoa física (e-CPF), jurídica (e-CNPJ), equipamentos e servidores de cadeias nacional (na hierarquia da ICP-Brasil) e internacional, além do fornecimento e entrega dos dispositivos de armazenamento de chaves criptográficas Vigência: 30 meses a partir de 20.12.2022. Valor Total: R\$ 60.150,00. Gestor: Vinicius Polissene Clifford Macedo. Pelo BRB: Alfredo Luiz Venzel de Oliveira e pelo Contratada: PAULIANE DE SOUSA QUEIROZ. Processo nº: 012/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 236/2019

Contratada: NOSOTROS LIVE MARKETING (LATIN PROMO LTDA). Objeto Contrato: Prestação de serviços de marketing promocional. Objeto aditivo: prorrogar até 04/12/2023. Firmado em 02/12/2022. Valor de R\$ 6.250.000,00. Signatários: Pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Matheus Zanello Vianna e Daniel Braga Alves de Souza. Processo: 435/2019. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de Área e.e

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 237/2019

Contratada: AS PROMOÇÃO COMUNICAÇÃO E BRANDING LTDA. Objeto Contrato: Prestação de serviços de marketing promocional. Objeto aditivo: prorrogar até 04/12/2023. Firmado em 02/12/2022. Valor de R\$ 6.250.000,00. Signatários: Pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Ana Paula da Silva Silveira e Sousa. Processo: 435/2019. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de Área e.e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: contratação de empresa para fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de elementos de sinalização institucional interna em diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo,

Alagoas, Bahia, Paraíba, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Tocantins, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos. O valor estimado para a execução do objeto está em até R\$1.362.479,56 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para 30 (trinta) meses. Data e horário de abertura: 17/01/2023, às 11h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1.227/2022.

GUSTAVO MORAIS ALVES
Pregoeiro

DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO DE CADASTROS VENCIDOS DO BENEFÍCIO DO PASSE LIVRE ESPECIAL

O Banco de Brasília S/A notifica 295 (duzentos e noventa e cinco) usuários do benefício do Passe Livre Especial do Transporte Público do Distrito Federal com cadastros vencidos e solicita realização de recadastramento, conforme determina o art. 22 da Portaria Conjunta nº 05, de 24 fevereiro de 2016, sob pena de cancelamento do benefício no prazo de 30 dias corridos, a contar da data desta publicação. A lista com a relação completa dos usuários encontra-se disponível no site <https://mobilidade.brbr.com.br/#comunicados>.

SAULO NACIF ARAUJO
Superintendente

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

Processo: 04001-0000013/2021-71. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 01/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02569, emitida em 19/12/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 6.838.078,99 (seis milhões oitocentos e trinta e oito mil e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 04/11/2022 a 03/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, SEBASTIÃO MALUF e ANDREA CARLA BRAGA DINIZ GAERTNER, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 314/2021

Processo: 04001-0000082/2022-66. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLIPS CLÍNICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 314/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01154, emitida em 17/08/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 19/07/2022 a 18/07/2023. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, ALTAIR OLIVEIRA SILVA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 386/2021

Processo: 04001-00000707/2021-17. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e FLORESCER CLÍNICA DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 386/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02598, emitida em 19/12/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 45.695,25 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 10/09/2022 a 09/09/2023. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, JULIANA PEREIRA ALVES, Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 398/2021

Processo: 04001-00000808/2022-61. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLAFE CLÍNICA DE ATENDIMENTO FEMININO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 398/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00756, emitida em 18/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$

5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/06/2022 a 13/06/2023. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, VINÍCIUS MOREIRA DE QUEIROGA e ARLINDO MOREIRA DE QUEIROGA, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 531/2022

Processo: 04001-00001070/2022-59. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e ARTROS ORTOPEDIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 531/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01036, emitida em 10/08/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 05/08/2022 a 05/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, ISOLDA LEAL TELINO ALVES e ARNALDO ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 532/2022

Processo: 04001-00001069/2022-24. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e FAMÍLIA NERI MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 532/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01035, emitida em 10/08/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 05/08/2022 a 05/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, ANDRÉ NERI DE BARROS FERREIRA e RAQUEL MENDES DE SÁ FERREIRA, Representantes da Empresa.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 04001-00002270/2022-29. Interessado: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. O Diretor-Presidente do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do art. 25, inciso II, e do art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICA, para que adquira eficácia legal, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Casa Civil do Distrito Federal, por intermédio do Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, com vistas à contratação de serviços para fins de publicidade institucional, de utilidade pública e legal, no Diário Oficial do Distrito Federal, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, pelo valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária Anual, com duração de 60 (sessenta) meses, a contar da última assinatura dos signatários. Brasília, 22 de novembro de 2022. BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente do INAS/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2017 - SES-DF. PROCESSO SEI-GDF nº: 0064-000542/2016. PARTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), com intervidência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Secretaria de Estado de Educação (SEE-DF), mantenedora do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Planaltina (CEPSAÚDE). RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Décima Sexta - Da Vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23/12/2022 até 19 de junho de 2023, ou até que novo normativo que trata das atividades práticas curriculares desenvolvidas nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, por estudantes de cursos técnicos e de graduação da área da saúde de instituições de ensino públicas e privadas conveniadas, sediadas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) entre em vigor, após a conclusão dos trabalhos do GT instituído pela Portaria Conjunta nº 27, de 04/10/2021, publicada no DODF nº 195, de 18/10/2021, com base no § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. VIGÊNCIA: A contar da assinatura. ASSINATURA: 22/12/2022. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela SEE/DF e CEPESAÚDE: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00424917/2021-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 217/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 217/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ nº

02.923.166/0001-05. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar TALA DE IMOBILIZAÇÃO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$17.280,00. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FERNANDO JUNQUEIRA BIANCHINI.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00424917/2021-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 217/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 217/2022B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 41.723.224/0001-09. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar TALA DE IMOBILIZAÇÃO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 49.075,20. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00424917/2021-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 217/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 217/2022C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ORTOPRATIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 61.148.037/0001-56. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar TALA DE IMOBILIZAÇÃO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 129.600,00. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ROBERTA SILVIA SALVADOR.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00224426/2018-71. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 241/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 241/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A. CNPJ nº 02.357.251/0001-53. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.545.664,20. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ANDRE DOS SANTOS PRADA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00224426/2018-71. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 260/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 260/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVA – MOTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.728.428/0001-06. OBJETO: Aquisição de Motocicletas de uso misto (Motolância), para para compor a frota de veículos do SAMU 192-DF da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.800.000,00. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CARLOS ALBERTO MARTINS JÚNIOR.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00224426/2018-71. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 260/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 260/2022B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VENUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 43.635.158/0001-40. OBJETO: Aquisição de Motocicletas de uso misto (Motolância), para para compor a frota de veículos do SAMU 192-DF da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 528.000,00. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa PATRICIA OLIVEIRA COURA DE AQUINO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12493
Processo: 00060-00567639/2022-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de registro de preço 000218/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006320 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005427. VALOR: 199.920,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12495
Processo: 00060-00557298/2022-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO DOSEADOR GRADUADO CAPACIDADE 10ML E OUTROS, conforme Ata de registro de preço 000355/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006184 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005324. VALOR: 128.268,40 (cento e vinte e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12497
Processo: 00060-00503670/2022-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de registro de preço 000218/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005648 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004886. VALOR: 100.643,20 (cem mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12498
Processo: 00060-00483336/2022-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRO-NUTRIR LTDA. CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE HIPERLEUCINEMIA COM RESTRIÇÃO DE LEUCINA, conforme Ata de registro de preço 000159/2022-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005405 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004680. VALOR: 106.420,00 (cento e seis mil quatrocentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12510
Processo: 00060-00510980/2022-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL, conforme Ata de registro de preço 000352/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005713 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004932. VALOR: 7.378,00 (sete mil trezentos e setenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12513
Processo: 00060-00521585/2022-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA DE GAZE 7,5CM x 7,5CM 11 FIOS NAO ESTERIL PACOTE COM 500 UND, conforme Ata de registro de preço 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005829 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005033. VALOR: 106.860,00 (cento e seis mil oitocentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12514
Processo: 00060-00523014/2022-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, conforme Ata de registro de preço 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005854 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005050. VALOR: 14.772,30 (quatorze mil setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12531
Processo: 00060-00510868/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NALOXONA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL, conforme Ata de registro de preço 000352/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005712 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004931. VALOR: 2.725,00 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Subsecretaria de Administração Geral SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1622/2022, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação emergencial do item identificado pelo Código SUS 03.01.10.014-4, Código BR 20176- para

contratação de empresa especializada - Prestação de Serviços de Terapia Hiperbárica, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00157798/2022-61. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 27/12/2022, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. Também poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00543414/2021-48	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	R\$ 23,71

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00374221/2021-31	MEDIALL BRASIL S.A	R\$ 285.639,69

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário Substituto

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 182, de 27 de setembro de 2022, página 76.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 299/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de medicamentos não padronizados, em sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00243437/2022-36. Total de 23 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 2.666.976,5376. Cadastro das Propostas: a partir de 23/12/2022. Abertura das Propostas: 04/01/2023 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 301/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento: CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO HIPOSMOLAR, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00576111/2021-10. Total de 2 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 2.293.616,2500. Cadastro das Propostas: a partir de 23/12/2022. Abertura das Propostas: 04/01/2023 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 301/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico BROCA BAIXA ROTAÇÃO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00354019/2022-73. Total de 16 itens (Cotas exclusivas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 113.100,1627. Cadastro das Propostas: a partir de 23/12/2022. Abertura das Propostas: 04/01/2023 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras torna público aos interessados que o procedimento licitatório para Contratação de serviços laboratoriais para realização de exames dos pacientes referenciados aos serviços de atenção primária da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) por meio de pregão eletrônico para atender as necessidades da SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital (Processo 00060-00120797/2017-01), restou REVOGADO pela autoridade competente, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666 de 1993.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 290/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto a aquisição de material odontológico BICARBONATO DE SÓDIO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00350060/2022-71, para adequações.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 19/2022, cujo objeto foi a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, visando atender a necessidade de melhoria do atendimento prestado aos pacientes e doadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº 00063-00005133/2022-98. As empresas vencedoras foram: para o item 1, LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 38.007.528/0001-65, com valor total de R\$ 4.296,86 (quatro mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos); para o item 3, PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27.806.274/0001-29, com valor total R\$ 1.556,50 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); para o item 4, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, CNPJ 36.999.842/0001-46, com valor total de R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais). O item 2 foi cancelado por decisão do pregoeiro. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

Processo: 00080-00114710/2022-41 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELA CULTURA E ESPORTE - IDECACE, CNPJ 07.439.731/0001-87 - Assinatura: 21/12/2022 - Vigência: 21/03/2024 – Valor total do termo: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhão de reais) – cujo objeto é a detecção e o desenvolvimento de talentos esportivos com estudantes e professores da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal – Projeto DNA do Brasil – Talentos. – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: *** 825.***.91, p/ INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELA CULTURA E ESPORTE - IDECACE: WILSON ALVES CARDOSO – CPF: ***.457.***.37

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 16/2022 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vem comunicar aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022, Processo SEI nº

00080-00113753/2020-48, sagram-se vencedoras do certame as licitantes: ZION PAPELARIA, LANCHONETE VARIEDADE EIRELI, para os itens 5, 6, 48, 49, 50 e 55, com o valor total de 2.273,82 (Dois mil duzentos e setenta três reais e oitenta dois centavos); EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, para os itens 7, 18, 19, 20, 21 e 22, com o valor total de R\$ 10.104,00 (Dez Mil, Oitocentos e Quatro Reais); e CROSS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PAPELARIA LTDA, para os itens 1, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 47, 52, 53, 54 e 56, com o valor total de R\$ 126.857,72 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos). O resultado encontra-se disponível no site www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br.

RENI FERNANDES
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 33/2022 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vem comunicar aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 33/2022, Processo SEI nº 00080-00137452/2022-71, sagraram-se vencedoras do certame as licitantes: SATELITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, para os itens 1 e 12, com o valor total de R\$ 1.452.128,64 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos); SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS LTDA, para os itens 3, 8, 14 e 15 com o valor total de R\$ 5.923.062,14 (cinco milhões, novecentos e vinte e três mil e sessenta e dois reais e quatorze centavos); JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, para os itens 4 e 9 com o valor total de R\$ 474.394,02 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos); e OURO PRETO ALIMENTOS COMERCIO EIRELI, para o item 13 com o valor total de R\$ 198.339,16 (cento e noventa e oito mil trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos). O resultado encontra-se disponível no site www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br.

RENI FERNANDES
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 36/2022 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vem comunicar aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2022, Processo SEI nº 00080-00186054/2022-89, sagraram-se vencedoras do certame, as licitantes: TERRAFAR HOSPITALAR EIRELI, para o item 1 com o valor total de R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais); G.F.CONFECCOES LTDA, para o item 2 com o valor total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais); INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, para os itens 3 e 4 com o valor total de R\$ 18.883,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e três reais); COMERCIAL MONTANNA LTDA, para o item 6 com o valor total de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais). O resultado encontra-se disponível no site www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br.

RENI FERNANDES
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2022
PROCESSO 00080-00114463/2022-83

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por meio da Portaria nº 172, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 2 de março de 2022 e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, em préio próprio de Organizações da Sociedade Civil, gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, comunica aos interessados que, após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e julgamento dos recursos, divulga o resultado definitivo de habilitação das propostas nos termos do cronograma do referido edital, conforme Anexo V:

Classificação	Instituição	
1	Instituto Social Pax	habilitada
2	Casa da Criança Pão de Santo Antônio	habilitada
3	Instituto Vitória-Régia para o Desenvolvimento Humano	habilitada
4	Grupo da Fraternidade Cícero Pereira	habilitada
5	Creche São Vicente de Paulo	habilitada
6	Casa de Ismael - Lar da Criança	habilitada
7	Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat	habilitada
8	ÉDEN - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano	habilitada
9	Sociedade do Amor em Ação - Matriz	habilitada

10	Escola Centro Comunitário da Criança	habilitada
11	Instituto Nair Valadares - INAV	habilitada
12	Lar Assistência Maria de Nazare - LAMANA	habilitada
13	Creche Frederico Ozanam	habilitada
14	AFMA Ação Social Comunitária	habilitada
15	Instituto Integridade - Creche Irmã Elvira	habilitada
16	Hotelzinho São Vicente de Paulo Planaltina DF - HOSVIP	habilitada
17	Obra de Assistência à Infância e a Sociedade - OASIS	habilitada
18	Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho	habilitada
19	Associação Maria de Nazaré	habilitada
20	Escola Centro Comunitário da Criança - Célula I	habilitada
21	Centro Social Comunitário Tia Angelina	habilitada
22	Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília - Centro Social Luterano Cantinho do Grassol	habilitada
23	Creche Pioneira da Vila Planalto	habilitada
24	Centro Comunitário de Assistência a Candangolândia - Creche Cantinho de Você	habilitada
25	Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família	habilitada
26	Associação Beneficente Evangélica - ABE	habilitada
27	Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens	habilitada
28	Associação Benéfica Cristã Promotora do Desenvolvimento Integral - ABC PRODEIN	habilitada
29	Creche Cantinho da Paz Unidade I	habilitada
30	Escola Centro Comunitário da Criança - Célula II	habilitada
31	Ação Social Renascer	habilitada
32	Instituto Magia dos Sonhos	habilitada
33	Congregação Santa Dorotéia do Brasil - Sul - Paula Frassinetti	habilitada
34	Escola Centro Comunitário da Criança - Célula III	habilitada
35	Casa do Candango	habilitada
36	Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus	habilitada
37	Associação Apostólica das Irmãs Mensageiras da Eucaristia de Brasília	habilitada
38	Projeto Sócio Educativo Santa Luzia	habilitada
39	Creche Cantinho da Paz Unidade III	habilitada
40	Casa do Pequeno Polegar	habilitada
41	Centro de Convivência e Educação Infantil Maria Mãe da Providência	habilitada
42	Creche Comunitária da QE 38 do Guara II	habilitada
43	Associação Cruz de Malta - Creche Cruz de Malta São João Batista de Jerusalém	habilitada
44	Associação Cruz de Malta - Escola Nossa Senhora de Filermo	habilitada
45	Centro de Educação Infantil Sonho de Criança Unidade I	habilitada
46	Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo	habilitada
47	Sociedade Espírita de Educação Semente de Luz	habilitada
48	Associação Beneficente Coração de Cristo	habilitada
49	Centro de Educação São Filipo Smaldone - CEFIS	habilitada
50	Lar das Crianças Luiz Hermani	habilitada
51	Projeto Integral de Vida - PRÓ-VIDA	habilitada
52	Centro de Educação Infantil Sonho de Criança Unidade II	habilitada
53	Centro Social Comunitário Tia Angelina	habilitada
54	Fazer Valer - FV	habilitada
55	Centro de Educação Infantil Rouxinol	habilitada
56	Congregação de São João Batista	habilitada
57	Creche Cantinho da Paz Unidade II	habilitada
58	Casa da Mãe Preta Do Brasil - CMPB	habilitada
59	Centro de Convivência Educacional Infantil Divino Espírito Santo	habilitada
60	Centro Social Comunitário Tia Angelina	habilitada
61	Sociedade Amor Em Ação - Filial	habilitada
62	Hotelzinho São Vicente De Paulo - HOSVIP	habilitada
63	Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat	habilitada
64	Obra De Assistência à Infância e à Sociedade - Oasis	habilitada
65	APB - Associação Positiva De Brasília	habilitada
66	Pelicano de Convivência e Educação Infantil	habilitada
67	Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - IEHN II	habilitada
68	Instituto Mãos Solidárias	habilitada
69	Colibri I	habilitada
70	Instituto Futuro e Ação	habilitada
Desclassificada	Colibri II	não habilitada
Desclassificada	Centro Comunitário São Lucas - Cecosal	não habilitada
Desclassificada	Creche Cantinho da Paz Unidade IV	não habilitada
Desclassificada	Instituto Beneficente Family Club - Centro de Educação Infantil Family Club	não habilitada

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2022

Espécie: Termo de Credenciamento nº 48/2022, do Processo SEI 00054-00143364/2022-16, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA e a empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL (Nome fantasia: COOPANEST - DF) CNPJ: 24.905.234/0001-46, localizada no Endereço: SEPS EQ 714/914 BL C N 30 SALAS 301 E 334 - ASA SUL, Brasília-DF, E-mail: gerencia@coopanestdf.com.br, representada por JOSÉ SILVÉRIO ASSUNÇÃO, tendo as partes assinado o ato em 22/12/2022, com vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 25/01/2023, ou até 90 (noventa) dias após publicação de novo edital, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Resumo do objeto: O objeto deste Termo de Credenciamento é o pagamento de honorários médicos aos filiados da ASSOCIAÇÃO, COOPERATIVA OU ASSEMBLHADA DE MÉDICOS, executores dos serviços, com o objetivo de prestação de serviços em assistência médico hospitalar e correlata, na área específica de assistência clínica e cirúrgica em geral, em caráter eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição. A empresa foi credenciada como COOPERATIVA para a realização de procedimentos em caráter ambulatorial, na especialidade de ANESTESIOLOGIA, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017. Fundamentação: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ratificação de inexigibilidade de licitação publicada no DODF nº 232, de 16/12/2022, pág. 121. Fontes de Recursos: 151 (Fundo Constitucional) e 106 (Fundo de Saúde), Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039, UG nº 170.485 e Gestão 00001. Nota de Empenho Estimativa nº 2022NE001707, emitida em 23/11/2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA – CEL QOPM, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2022

Espécie: Termo de Credenciamento nº 49/2022, do Processo SEI 00054-00143269/2022-12, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA e a empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL (Nome fantasia: COOPANEST - DF) CNPJ: 24.905.234/0001-46, localizada no Endereço: SEPS EQ 714/914 BL C N 30 SALAS 301 E 334 - ASA SUL, Brasília-DF, E-mail: gerencia@coopanestdf.com.br, representada por JOSÉ SILVÉRIO ASSUNÇÃO, tendo as partes assinado o ato em 22/12/2022, com vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 29/12/2022, ou até 90 (noventa) dias após publicação de novo edital, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Resumo do objeto: O objeto deste Termo de Credenciamento é o pagamento de honorários médicos aos associados, cooperados, e filiados da Credenciada, efetivos prestadores de serviços em hospitais credenciados com o objetivo de prestar assistência médico-hospitalar e correlata na área específica de ANESTESIOLOGIA para atendimento em urgência e emergência, uti adulto, pediátrica e/ou neonatal e remoções médicas, em todas as Especialidades e /ou Subespecialidades Médicas, conforme carta proposta para atendimento aos usuários do sistema de saúde da Credenciante, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2017 do Processo 054.001.577/2016. Fundamentação: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ratificação de inexigibilidade de licitação publicada no DODF nº 232, de 16/12/2022, pág. 121. Fontes de Recursos: 151 (Fundo Constitucional) e 106 (Fundo de Saúde), Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039, UG nº 170.485 e Gestão 00001. Nota de Empenho Estimativa nº 2022NE1817, emitida em 12/12/2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA – CEL QOPM, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022, TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017 O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, (NOME FANTASIA: HOSPITAL AGUAS CLARAS), CNPJ: 60.884.855/0024-40, localizada no endereço: Rua Arariba S/N, Lote 05, Águas Claras-DF, telefone: (61) 3052-4600, e-mail: comercial@hobra.com.br, representada por JULIO MOTT ANCONA LOPEZ, R.G. 12.***.845-0 SSP/SP, CPF nº 170.***.***-07 e ANDRÉ GARCIA, R.G. 3.***.832-8

(SSP/SP), CPF nº 772.***.***-00, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 02/2022, celebrado em 15 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 034 de 17 de fevereiro de 2022, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, iniciando-se em 22 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 30 de novembro de 2023, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e retificar o Termo Aditivo anterior (Doc SEI 99508304 e 102145406), de forma que onde se lê SEGUNDO TERMO ADITIVO, leia-se PRIMEIRO TERMO ADITIVO, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2022,

TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017 O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa MATRIZ - BRASÍLIA NEUROCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS DE NEUROLOGIA NEUROCIRURGIA LTDA (Nome Fantasia: BRASÍLIA NEUROCLÍNICA), CNPJ: 15.425.890/0001-50, localizada no endereço: SHIS QI 15, A/E S/N, Bloco O, Torre II, Sala 101 e 102, Lago Sul, Brasília/DF, telefone: (61) 3297-6992; e FILIAL -BRASÍLIA NEUROCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS DE NEUROLOGIA NEUROCIRURGIA LTDA (Nome Fantasia: BRASÍLIA NEUROCLÍNICA), CNPJ: 15.425.890/0002-31, localizada no endereço: SHLS 716, Bloco L, Torre I, Sala 09, Centro Clínico Sul, Brasília/DF, telefone: (61) 3034-6001, representada por FÁBIO SIMÕES FERNANDES, R.G. **867** SSP-DF, CPF nº ***.424.49** na qualidade de Representante Legal, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 07/2022, celebrado em 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 064 de 04 de abril 2022, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 21 de dezembro de 2023, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI nº 00053-00048470/2020-45. A Diretora de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR, cumulativamente à penalidade administrativa de multa, a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa CELTROVIC COMÉRCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 08.325.368/0001-31, por não haver efetuado pagamento de penalidade administrativa de multa, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c art. 2º, inciso III e art. 5º, inciso IV, alínea c do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e na Cláusula Decima Quarta do Contrato nº 61/2019 (31204028). Sendo assim, nos termos da inscrição no SICAF, a empresa encontra-se punida a contar de 20/12/2022, com término marcado para o dia 20/12/2024.

CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 13.863,72 (treze mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA SUL S/A - CNPJ -

00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00245883/2022-38, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. KARLA MARINA GOMES LAMBALLAIS, Diretora, Substituta.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE PARCIAL

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve:

TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE PARCIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada nos Lotes 01, 02 e 03, da Quadra CA-11, Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte, Lago Norte – DF, de destinação Residencial Multifamiliar, área construída de 14.856,44m², conforme Alvará de Construção nº 398/2020 e de 14.344,84 m², conforme Parecer de Aprovação nº 2021-1497-00, e ART/RRT 0720220101915, 0720220063380, 0720220063163, 0720220065850 e SII0498171100, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 00053-00247840/2022-97, expedido em 20 de dezembro de 2022. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA.

POLÍCIA CIVIL

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 29 – PCDF – AGENTE, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal torna públicos o resultado final na sindicância de vida progressa e investigação social e a convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, referentes ao concurso para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

1 DO RESULTADO FINAL NA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 Relação final dos candidatos indicados na sindicância de vida progressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10015900, Adalice Flavia Duarte de Medeiros / 10008273, Adenilson Rutsatz / 10096774, Adriana Luiza de Oliveira Silva / 10007032, Adriana Santos de Jesus / 10029804, Adriane Godinho / 10078977, Adriano Augusto Bliska / 10038585, Adriano Henrique Viana Martins / 10055134, Adriano Mateus de Souza Campos / 10072187, Adriano Tavares Araujo / 10085220, Adriel Schumacher Fernandes da Silveira Martins / 10063677, Ady Coutinho Solino / 10065594, Aime Feitosa da Costa / 1007878, Ajalmar Andrade Moura Segundo / 10082307, Alan Guedes Siqueira / 10044187, Alan Pedro Mendes Coelho / 10058996, Alan Verlaine Dias Silva / 10088849, Alberto da Conceicao Azevedo / 10011725, Alessandra Garcia Diniz / 10069123, Alessandra Nascimento da Silva / 10036068, Alessandra Sousa da Silveira / 10002265, Alex Alves Murray / 10032041, Alex de Alcantara Ramos / 10073276, Alex Rosa de Jesus / 10025880, Alexandre Cyrino de Sousa / 10078109, Alexandre Gabriel Silva Rodrigues / 10001042, Alexandre Gomes Serra / 10066884, Alexandre Khoury Porto / 10010582, Alexandre Maciel Silveira / 10018724, Alexandre Magno Marques Rodrigues / 10011183, Alexandre Meirelles Martins / 10097640, Alexandre Mendonca Souto Lopes / 10004510, Alexandre Nepomuceno da Fonseca Meneses / 10016636, Alexandre Rabelo Tavares / 10060734, Alexandre Schmitz Hoff / 10076646, Alexandre Strey de Oliveira / 10091408, Alexia Grassuri Barreto de Oliveira Demori / 10072551, Alice Ozorio de Almeida Lima / 10058830, Aline Machado dos Santos / 10039221, Aline Vitorassi Moreira / 10010498, Alisson Bruno Milanez Barros / 10007279, Alisson Cardoso Pereira / 10008416, Alisson Carlos Martins Felipe / 10005857, Allan Cezar de Andrade Silva / 10083119, Allan dos Santos Silva / 10005523, Alline Gomes Pereira / 10035019, Allison Almeida Declie / 10018823, Allisson Cardoso Ferreira / 10008930, Aloisio Jose da Silva Junior / 10014617, Aluan Augusto de Melo Neves / 10001603, Aluizio de Sousa Lustosa / 10049030, Alvaro Lopes Machado / 10003876, Alyne de Moraes Santiago Gaia / 10066668, Alyson Soares dos Santos / 10002262, Amana dos Santos Nesimi / 10007093, Amanda Albuquerque Diniz / 10060061, Amanda Almeida Costa / 10026540, Amanda Araujo de Oliveira e Souza / 10028804, Amanda Cristina Lopes dos Santos / 10033828, Amanda de Castro Bernardes / 10016941, Amanda Dornelas da Silveira / 10008648, Amanda Gomes Moreira / 10006031, Amanda Juliana Rocha Araujo / 10006204, Amanda Karla Sena Dourado / 10055319, Amanda Rocha Lemos* / 10021005, Amanda Soares de Souza / 10014085, Amanda Valerio Olsen / 10028186, Amaury de Souza de Pontes / 10012124, Ana Beatriz Guedes Cota / 10023979, Ana Carolina Angelo Passos / 10007097, Ana Carolina Cotta / 10019004, Ana Carolina Croner de Abreu / 10072784, Ana Carolina Maia de Freitas / 10040911, Ana Carolina Miranda Abecassis / 10035918, Ana Carolina Salazar Albuquerque / 10004645, Ana Clara de Almeida Bossi Guimaraes / 10000038, Ana Clara Nunes Mendes / 10049415, Ana Clara Pimenta Freire / 10004244,

Ana Clara Viana Lima / 10079862, Ana Flavia Cardoso Almeida / 10002741, Ana Gabriela Ferreira Miranda / 10051105, Ana Gabriela Pereira da Silva / 10000197, Ana Jessica Figueiredo Dutra / 10026126, Ana Karolina Silva / 10005804, Ana Karoline Ferreira / 10055572, Ana Luisa Fernandes dos Reis / 10004713, Ana Luisa Sa de Oliveira / 10053254, Ana Paula Alvarenga Martins / 10077467, Ana Paula Bombarda / 10086809, Ana Paula Martins de Aguiar / 10070133, Ana Paula Nascimento da Silva Andrade / 10038796, Ana Paula Silva de Mendonca / 10020622, Ana Paula Souto Villarinho / 10045246, Ananda de Cassia do Nascimento Laurent Rocchi / 10020031, Ananda Fernandes Constantino / 10086144, Anderson Carvalho de Loiola / 10004275, Anderson Cesar Pereira da Silva / 10025984, Anderson Garofalo Pinto / 10010437, Anderson Jose Alves de Oliveira / 10053500, Andre Augusto Braz Mota / 10054722, Andre Barbosa Botelho / 10020862, Andre Billo Pereira de Araujo / 10012610, Andre de Carvalho Pereira / 10023195, Andre Felipe da Rocha de Souza / 10062554, Andre Frederico Barreto Leite / 10008546, Andre Holanda Cavalcante Castellanos Hornos / 10093095, Andre Honorato Marins / 10025983, Andre Luis Areias de Moraes / 10046921, Andre Luiz Barros Almeida / 10006052, Andre Victor Goncalves Rodrigues Rios / 10024477, Andrea Costa de Lucena / 10006487, Andreia Moreira Cipriano / 10041872, Andressa Trindade de Lima / 10038133, Andreza Santos de Mesquita Bomtempo / 10021710, Andriani Bethowen Bouzas de Oliveira / 10021976, Angelina Segre Melhoranca / 10046944, Angelo Jose da Silva Filho / 10057129, Antonio Gabriel Bini Augusto / 10068965, Antonio Rafael Silva Brito / 10033331, Antony Goncalves Carvalho / 10008422, Aramis Ferreira Silva / 10058364, Ariadna Jesus Lopes da Silva / 10052049, Ariana Engelmann Rodrigues Aragao / 10007509, Arielle Lima Celestino / 10021875, Arthur Araujo de Sousa / 10012915, Arthur Carvalho Soares / 10021041, Arthur de Freitas Miranda / 10082863, Arthur de Lima Henriques da Silva / 10026608, Arthur Galileu Veleci Tome / 10015833, Arthur Gouvea Fernandes / 10062388, Arthur Jorge Lins Mendonca / 10058322, Arthur Machado Gomes Barbosa Souto / 10068922, Arthur Nobre Brito / 10062586, Arthur Nunes Correia / 10021904, Arthur Simas Pinheiro / 10059650, Arthur Tamayo de Lima / 10011444, Arthur Uranio Mota Coutinho / 10012221, Artur Albuquerque de Queiroga / 10068379, Artur Tavares Pereira Soares / 10027862, Augusto Cesar Lisboa Martins / 10047153, Augusto Luis Torquete de Oliveira / 10012337, Auiris Ferreira da Silva / 10044432, Barbara Amanda Agostinho da Silva / 10021102, Barbara Carvalho de Moura / 10053699, Barbara David Neves de Lima / 10046093, Barbara Elias Rodrigues / 10058747, Barbara Nunes Silveira / 10000558, Barbara Ranny de Oliveira Vieira da Silva / 10025297, Barbara Rodrigues Sampaio / 10011747, Barbara Tobias da Fonseca / 10037931, Barbara Xavier Cavalcanti / 10065118, Beatriz Costa Soares / 10025529, Beatriz Lisboa Veras / 10024702, Beatriz Machado Willman Saar / 10040764, Beatriz Pereira Santos / 10005967, Bernardo Carius Ceschini / 10041943, Bernardo Moreira Pinto / 10002300, Betina Dall Oglio Stacke / 10008413, Brenda Bianca Neves Dias / 10007233, Brendo Augusto dos Santos Tertuliano / 10000503, Breno Douglas Galvao de Paiva / 10007387, Breno Macedo Aguey / 10030612, Breno Vinicius de Sousa Duarte / 10044006, Bruna Araujo Pinto / 10008556, Bruna Barbosa Borges / 10012032, Bruna Dutra Donzelli / 10038558, Bruna Fagundes Perfeito / 10070781, Bruna Monyque Borges Santos / 10051248, Bruna Ribeiro de Almeida / 10008573, Brunno Franca de Oliveira / 10009586, Brunno Nascimento Moura / 10021472, Bruno Ali Abou Ali / 10010288, Bruno Araujo Lima / 10032256, Bruno Araujo Lopes / 10053403, Bruno Barbosa da Silva / 10088881, Bruno Batista Suehara / 10067040, Bruno Bergamaschi Mazega / 10018132, Bruno Beserra Assuncao / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis / 10001622, Bruno da Silva Coelho / 10053929, Bruno de Sousa Barros / 10007666, Bruno Favoretto Silva / 10040206, Bruno Garcia Santana / 10013093, Bruno Haack de Arruda Dutra / 10006489, Bruno Hebert de Almeida Nunes / 10045320, Bruno Henrique Santos Cavalho / 10011060, Bruno Saboia Demeterco / 10035133, Bruno Sartori de Campos / 10100683, Bruno Soares Santos Araujo / 10031501, Bruno Souza dos Reis / 10013750, Bruno Toffano Seidel Calazans / 10017729, Bruno Uemura Ribeiro / 10067867, Bruno Vinicius de Oliveira Andrade / 10032383, Cainan de Negreiros Martins Leite / 10061638, Caio Campos Ferreira / 10008710, Caio Cesar Mascena Lima / 10080938, Caio Cesar Nogueira Claudino / 10067228, Caio de Aguiar Pires Moreira / 10056148, Caio Santana Rodrigues de Lima / 10069582, Caio Vinicius Aguiar de Andrade / 10013071, Camila de Figueiredo Barbosa Bastos / 10022621, Camila Mota Silva / 10069981, Camila Rodrigues Celestino / 10010634, Camila Scarin Bezerra Mendes / 10015369, Camila Viviane Araujo dos Santos / 10036490, Camilla Amaro Santos / 10098487, Camylla Silva Batista / 10069819, Carina Cardoso Carrijo Lintomen Azevedo / 10097154, Carla Geovana Chagas Pereira / 10099045, Carla Nazareth Mendes Melo Barros* / 10044541, Carlo Henrique Trajano Gontijo Moraes / 10079782, Carlos Alberto Alves de Lima Junior / 10080819, Carlos Augusto Bernardes Ribeiro / 10041615, Carlos Augusto de Carvalho Junior / 10078987, Carlos Calheiro de Lima / 10031257, Carlos Fernando Costa Silva / 10043070, Carlos Fernando Rodrigues Santos Barbosa / 10083269, Carlos Henrique Catrinque Andrade / 10029447, Carlos Henrique de Lucena Sampaio Junior / 10024153, Carlos Magno Machado Lemos / 10041198, Carlos Felipe Matias e Silva / 10060247, Carlos Renato Brasil Junior / 10003106, Carlos Roberto da Silva Santos / 10007292, Carlos Tadeu de Alencar Barreira Junior / 10075760, Carolina Arruda dos Santos / 10025957, Carolina Athayde Azambuja / 10045080, Carolina de Oliveira Moura / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto / 10000320, Carolina Pinho de Castro / 10002252, Carolina Rocha Parente / 10043852, Carolina Verlaine Costa Brandao / 10008837, Caroline Almeida Sodre / 10052103, Caroline Cerqueira Alves Ferreira / 10021075, Caroline Gomes Carvalho / 10011848, Caroline Moraes Martins / 10028910, Carolyne Thaina de Holanda Cavalcante / 10091226, Catiana Silveira de Souza Araujo / 10058526, Catryna Garcia Camargos / 10010668, Cauhe Lima Nogueira / 10028673, Celso Rafael de Melo Silva /

10048723, Cesar Alexandre Saraiva de Sousa / 10025931, Cesar Rodrigues de Queiroz Macedo / 10017571, Charles Henrique Souza de Jesus / 10029743, Charles Henrique Rodrigues Pereira / 10064716, Christian Borges de Oliveira / 10058504, Cicely Weluma Rossi de Lima / 10018084, Cindy de Souza Tavares / 10035024, Cinthia Barbosa da Silva / 10066533, Cintia Almeida Barbosa / 10024641, Cirano de Macedo Teles Junior / 10013190, Ciro Augusto Coelho de Almeida / 1002663, Ciro Camilo Santos Leal / 10052729, Clara Leonel Abreu / 10077057, Claudio Cristian de Souza Campos / 10014703, Claudio da Silva Gomes Filho / 10078093, Cleber de Moura Tavares / 10074226, Cleverson Aparecido Garcia Lara / 10041456, Cristian de Sousa Ramos / 10049460, Cristian Ramos de Oliveira Grilo / 10000270, Cristiane Ferras Bolico Rodrigues da Silva / 10006478, Cristiane Ximenes da Silva / 10002338, Cristiano Curado Abrantes Caetano / 10076991, Cristina Spacki / 10079222, Cynthia Magalhaes da Costa / 10000508, Daiane Braz Neri / 10007386, Daele Ruana Lima dos Santos / 10055138, Dalila Vilas Boas Souza Magalhaes da Silva / 10015600, Damaris Moreira de Lima / 10014572, Daniel Alexandre Gomes Santana / 10060163, Daniel Barrozo Lima / 10062080, Daniel Bernardo de Souza Santos / 10006242, Daniel Brant Llorente Barrio / 10062409, Daniel Caetano de Oliveira / 10008236, Daniel de Macedo Souto / 10023217, Daniel Dias Ribeiro / 10055835, Daniel dos Anjos Gomes da Silva / 10086801, Daniel Duim / 10002615, Daniel Falcao da Rocha / 10004031, Daniel Fonseca Pimentel / 10025593, Daniel Ghetli do Prado / 10003796, Daniel Lelis de Oliveira / 10007435, Daniel Lima das Virgens Ferreira / 10059036, Daniel Souza Matos / 10014688, Daniel Viny Dourado Costa / 10013313, Daniela de Paula / 10034236, Daniela Maia Baruzzi / 10051869, Daniele da Silva Rocha / 10000349, Daniella Montenegro Bazzi / 10025804, Danielle Moreira Clarindo / 10026010, Danielle Pereira Gonzalez da Silva / 10033064, Danielle Prado de Araujo / 10031045, Danielle Tuanny Alves Ferreira / 10088836, Danielly Quintas Cascelli de Azevedo / 10009813, Daniely Bonfim de Sousa / 10020650, Danillo Franca Neves / 10027209, Danillo Gaia Duarte de Lima / 10041199, Danilo Feitoza Melo / 10005105, Danilo Fialho Severino / 10017720, Danilo Simoes Nascimento / 10000429, Dannel Dias Rocha / 10053883, Dante Akira Uwai / 10045428, Danusa de Castro Fonseca / 10055957, Danyllo Cardoso Costa / 10052242, Danylo Vieira Vasconcelos Oliveira / 10009413, Dario Carlos Ribeiro Ramires Junior / 10034214, Darlan Ferreira da Silva / 10016150, Davi Dantas Domingos / 10085743, Davi de Almeida Freitas / 10061065, Davi de Souza Moreira / 10008489, Davi Spinola de Jesus Almeida / 10002030, Davi Teixeira e Silva / 10050195, David de Castro Martins / 10053124, David Eloi Nunes / 10026894, David Pires Holanda Araujo / 10014698, David Wilker da Silva Roma / 10066179, Davson Bruno da Silva Melo / 10037884, Dayane Lucia Pires Ferreira / 10017398, Dayvisson de Paula Climaco / 10068199, Debora Alves Sousa / 10059086, Debora Mayane de Avila Batista / 10024854, Debora Tays Oliveira de Brito Marubayashi / 10018848, Deivid Melo da Silva / 10026901, Deivisson Montalvao de Araujo / 10013427, Denilson Santiago Barbosa / 10028382, Diana Nunes de Oliveira / 10061864, Diego Aires Jacome / 10003186, Diego Alves de Lima / 10063368, Diego Batista Morais e Silva / 10030952, Diego Becker Griebler / 10085656, Diego Bezerra Barbosa / 10076857, Diego Fernandes Caldeira / 10009971, Diego Goncalves Ribeiro / 10026936, Diego Machado dos Santos / 10039584, Diego Miranda Esteves / 10005748, Diego Moreira Carmino / 10052088, Diego Rafael Sena Gomes / 10047094, Diego Ramon Cordeiro Santos / 10018583, Diego Ribeiro de Souza / 10021592, Diogenes Martins de Siqueira / 10009735, Diogo Andrade do Nascimento / 10012754, Diogo Martins Ferreira / 10068688, Diogo Silva Neves / 10001213, Dominique Heron da Silva Lorenzi / 10073282, Douglas Antunis dos Santos / 10033240, Douglas Cantudo Goncalves / 10059992, Douglas de Sousa Bezerra / 10050396, Dyego Barros Luz / 10043955, Dyego Jose Holanda Pessoa / 10026933, Edgar Bellini Xavier / 10001660, Edielle de Oliveira Lagares / 10011821, Edmilson Felix Coelho Junior / 10088667, Eduardo Augusto Brandao Duarte / 10007689, Eduardo Basilio de Albuquerque / 10101716, Eduardo de Oliveira Paes / 10050965, Eduardo Dias de Oliveira Rosa / 10045067, Eduardo Dunck Oliveira / 10025275, Eduardo Eiler Batista de Araujo / 10053328, Eduardo Fernandes Mariano / 10072204, Eduardo Figueiredo Fialho / 10016791, Eduardo Gorga Bortoletto / 10005978, Eduardo Leal Trindade / 10003440, Eduardo Lucas de Sousa Borges / 10032780, Eduardo Marques de Souza / 10000749, Eduardo Naves Cardoso / 10046823, Eduardo Novakovski Machado / 10037365, Eduardo Schuabb Duarte / 10064808, Eduardo Vieira de Araujo Junior / 10028171, Egon Vinicius Dalinghaus / 10030596, Elanio Cavalcante Fontenele / 10001417, Elcinara da Silva Tenorio / 10037603, Elder Carlos Melo / 10000089, Eliane Santos Silva / 10065168, Elias da Costa Belinazo / 10018720, Elica Rocha Rodrigues / 10066392, Elineide Maheli de Oliveira Carvalho Zignunov / 10045061, Elison Rodrigues Carvalho dos Santos / 10031443, Elizabeth Cristina Tenreiro Cavalcante / 10067638, Ellen Pereira de Normando / 10101429, Ellionay Sousa de Freitas / 10008480, Ellyka de Queiroz Ornelas Araujo / 10063058, Eloiza da Silva Pinheiro / 10072113, Elton da Silva Candido / 10002397, Elves Junior Medina Brandao / 10000230, Emely Crisley Florentino Lemos / 10012569, Emilcy Felipe Cumpertino de Paula / 10016949, Enielle Donda Fernandes da Silva / 10086884, Eric de Almeida Alvarenga / 10098140, Eric Vonderscher / 10001015, Erik Henrique de Arruda Silva / 10017325, Erika Melo Nogueira / 10012190, Eslen de Souza Araujo / 10094893, Eunice Vitorio de Oliveira / 10035941, Euzebio Alvarenga Santana / 10037198, Ewerton Cruz Soares / 10023828, Ewerton Renan Aguiar de Sampaio / 10009894, Fabiana de Oliveira Ozaka / 10010796, Fabiana Koffes Marinho / 10008777, Fabiane Cleila Oliveira Soares / 10011515, Fabioano Dutra de Azevedo / 10010850, Fabio Cruz dos Reis / 10004787, Fabio da Silva Gomes / 10012306, Fabio de Godoy Penteado / 10080935, Fabio Soller Cruz de Souza / 10031251, Fabiola Imperiano Figueira / 10061009, Fagner Galvao Fernandes / 10033613, Farida de Oliveira Luz / 10013934, Felipe Bergamaschi Brettas / 10005197, Felipe Braga Viana / 10005519, Felipe Chiarelli Linhares Titoneli / 10061672, Felipe de Almeida Cimas / 10001731,

Felipe dos Santos Faria / 10008539, Felipe Douglas Santos da Silva / 10036667, Felipe Elias Menezes / 10093077, Felipe Figueira de Sales Pereira / 10083609, Felipe Franco do Vale / 10078445, Felipe Goncalves Muniz / 10033862, Felipe Henrique Teles de Faria de Souza / 10071612, Felipe Jose Gustavo de Oliveira / 10055081, Felipe Lopes da Silva / 10014715, Felipe Magalhaes Alves / 10028637, Felipe Marques Figueira Barbosa / 10018383, Felipe Mello Gonzaga / 10004243, Felipe Milhomem Ribeiro / 10008178, Felipe Paschoali de Almeida / 10043824, Felipe Salgado de Padua / 10002237, Felipe Santos Magnani Carneiro / 10001871, Felipe Schaper Ferraz / 10016543, Felipe Tobias Costa de Almeida / 10003525, Felipe Torres Martins de Serpa / 10077141, Felipe Vargas Grey Tavares / 10071023, Felipe Henrique Almada Albuquerque Moreira / 10061014, Fernanda Borges Barros / 10013026, Fernanda Caetano Raffs Strasser / 10016055, Fernanda Delgado de Vasconcelos / 10042332, Fernanda Gabriela de Souza Almeida e Abreu / 10011153, Fernanda Leal e Costa Bittencourt de Araujo* / 10006435, Fernanda Lima Gomes de Matos / 10077908, Fernanda Maia Bravo Pinheiro / 10031087, Fernanda Maia Lacerda / 10021131, Fernanda Martins Rocha / 10029028, Fernanda Miranda de Souza / 10077118, Fernanda Pimentel Hermida Bernardes / 10009092, Fernanda Rocha Vieira / 10016052, Fernanda Schreiber / 10002253, Fernanda Takako Hirayama / 10002311, Fernanda Viana de Moraes / 10046573, Fernanda Vianna Couto / 10026511, Fernando Bergamo / 10070045, Fernando Cesar Pereira da Costa / 10078202, Fernando Henrique Laurenti Zapparoli / 10001369, Felipe Aguiar Rodrigues / 10029790, Felipe Augusto de Souza Viana / 10007751, Felipe de Oliveira Pereira / 10045006, Felipe Humberto Oliveira Drumond Albuquerque / 10070102, Felipe Israel Azevedo / 10097354, Felipe Lima Ribeiro / 10020923, Felipe Vasconcelos Costa / 10001705, Filipei Cardoso Eleuterio / 10063291, Filipei Teles da Silva / 10078105, Filipei Alexandrino Barbosa Figueiredo / 10042798, Flavia Maria Alves Caetano / 10049400, Flavia Vieira da Silva / 10004773, Flavio Barbosa da Silva Junior / 10027489, Flavio Toscano Alves / 10014467, Flavio Winicius de Moraes Martins / 10102979, Franciane Carina Gerioni / 10055761, Franciele Zambone Silva / 10011108, Francinildo Costa Mesquita / 10031939, Francioli Tonin / 10032690, Francisco Anderson Bezerra Rodrigues / 10002876, Francisco de Assis de Oliveira Silva / 10030914, Francisco Eduardo Vieira de Araujo / 10010443, Francisco Jefferson da Silva / 10000793, Francisco Jose Prezado Louro Marques / 10065056, Francisco Junior de Azevedo / 10007595, Franklin Delano Varela Amador / 10001113, Frederico Augusto de Vasconcelos Ferreira / 10057242, Frederico Campos Leao / 10008459, Frederico Silva Lopes Aguiar / 10019170, Gabriel Abi Chahin de Oliveira Ferreira / 10003749, Gabriel Arana da Silva / 10031391, Gabriel Barbosa da Silva / 10004960, Gabriel Botelho Mercon / 10037952, Gabriel Carvalho Nunes Silva / 10003374, Gabriel Cavalcante Rodrigues / 10105853, Gabriel de Andrade Paiva / 10015152, Gabriel de Campos Soares Lopes / 10044799, Gabriel de Melo Tavares dos Santos / 10081676, Gabriel Ferreira e Campos Pereira / 10019641, Gabriel Henrique Bragagnolo Chiaradia / 10036030, Gabriel Henrique de Almeida / 10021147, Gabriel Henrique Silva Araujo / 10059435, Gabriel Ismael da Silva / 10010781, Gabriel Leite Monteiro Fortes / 10005279, Gabriel Lemos de Oliveira / 10052151, Gabriel Lima de Oliveira / 10044600, Gabriel Lima Silva / 10008827, Gabriel Lira do Nascimento / 10023602, Gabriel Maiello Itaborahy Costa Ferreira / 10045553, Gabriel Moraes de Aquino / 10014543, Gabriel Nascimento da Silva / 10086689, Gabriel Nasser Saad Filho / 10012441, Gabriel Paiva Brito / 10068762, Gabriel Pires Neto / 10019156, Gabriel Resende Assis / 10085299, Gabriel Ribeiro Braga / 10001438, Gabriel Ribeiro de Araujo / 10060343, Gabriel Salazar Maia / 10062094, Gabriel Tolentino Costa Ferreira / 10091890, Gabriel Trinca Dutra / 10014097, Gabriela Alves Costa / 10063214, Gabriela Alves Silva / 10037076, Gabriela Araujo Correa / 10062285, Gabriela Araujo dos Santos Mesquita / 10011181, Gabriela Gomes Guerra de Magalhaes / 10000149, Gabriela Marques de Moura Arruda / 10048196, Gabriela Moreno Gentilin de Menezes / 10068723, Gabriela Soares de Rezende / 10012939, Gabriela Tavares de Oliveira Ferreira / 10097750, Gabriela Teixeira Pazzine / 10037100, Gabrielle Gomes da Silva / 10005198, Gabriella Melo Silveira / 10003335, Geanderson Ramos de Alencar / 10065333, Geisiane Peixoto Borges / 10000436, Geislanio de Freitas Amancio / 10038132, Genisson dos Reis Santos / 10078027, Geovani Urder de Andrade Aquino / 10058083, Gerson Brian Gomes Evangelista / 10077004, Gerson Eduardo Garcia Lodi / 10023301, Gesomar Rodrigues de Franca / 10037385, Getulio Pedro de Melo Filho / 10007273, Gibran Daoud / 10007059, Gibran Kahlil Gazel / 10053819, Gilberto Andre da Costa Filho / 10006746, Giordano Bruno Maciel de Oliveira / 10033493, Giovane Camargos Rezende de Lima / 10009278, Giovanna Bampi / 10032079, Giovanna de Azevedo Mello Gobbo / 10006215, Giovanna Pedroza Nunes de Oliveira / 10021154, Gisella Teixeira Guimaraes Moreira / 10032952, Gislene Ferreira Batista / 10046920, Gizele Pires Arruda Pereira da Silva / 10050828, Glaucimarlus Souza Ramos / 10010446, Glauco Alves e Santos Junior / 10013038, Glauco Macedo Fonseca Neto Salzmman / 10075801, Gleisson Mateus de Souza / 10041187, Gleodes Victor Duarte de Souza / 10001420, Gregorio Fernandes Pimenta dos Anjos / 10038788, Guilherme Almeida de Brito Barutti / 10035323, Guilherme Atila Martins Lacerda / 10001286, Guilherme Augusto da Silva Bertaci / 10029680, Guilherme Augusto Lana Nonato / 10012115, Guilherme Bicalho Monteiro de Castro / 10013581, Guilherme Camargo Alves / 10008727, Guilherme Cardoso de Lima / 10012673, Guilherme Carneiro Sarmento / 10020468, Guilherme de Oliveira Santana / 10031799, Guilherme Farias Prux / 10086877, Guilherme Fernandes Souza / 10046745, Guilherme Hagen Evangelista da Silva / 10047785, Guilherme Henrique Pereira Ramos / 10104731, Guilherme Henrique Soares Felix / 10067566, Guilherme Lino Santos Santana / 10034507, Guilherme Macedo das Neves / 10030172, Guilherme Mendes Tavares / 10016090, Guilherme Mendonca da Silva / 10037162, Guilherme Pinto Ribeiro / 10008917, Guilherme Pires Saraiva / 10039231, Guilherme Ribeiro de Araujo / 10009660, Gun Jo / 10031165, Gustavo Alves Ferreira / 10088223, Gustavo Barbosa

Machado / 10007191, Gustavo Brando de Souza / 10057557, Gustavo Carrilho Castro / 10034210, Gustavo Coelho Pavanini / 10003590, Gustavo Cruz Damico Campello / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira / 10066250, Gustavo de Souza Silva Seara / 10073642, Gustavo Ferreira Rodrigues / 10006101, Gustavo Gabriel Martins Ferreira / 10063225, Gustavo Goncalo Rodrigues / 10060642, Gustavo Gualda Goncalves / 10060014, Gustavo Henrique Clement Souza / 10040844, Gustavo Latuf Ayres / 10059682, Gustavo Lemos Quaranta / 10029676, Gustavo Lopes de Carvalho / 10054682, Gustavo Mainenti Fontes / 10008013, Gustavo Marques de Azevedo / 10010261, Gustavo Nunes Ribeiro / 10050697, Gustavo Reis / 10017608, Gustavo Verissimo Guimaraes / 10035933, Hana Augusta de Andrade / 10077481, Handerson Jose dos Santos / 10029702, Hebert da Silva Souza / 10061338, Hebert Kley Lageano de Oliveira / 10045945, Heitor Alves Rios Campos / 10099489, Hellen Noletto Pereira Costa / 10011480, Henrique Carreiro Duarte Araujo Pereira / 10016809, Henrique Erik Damasceno Silva / 10017241, Henrique Figueiredo Coelho / 10007831, Henrique Luis Costa Gonzaga / 10070690, Henrique Magalhaes Dias / 10077571, Henrique Miquelissa Dalcomuni / 10046722, Herbert Fraga Sousa de Oliveira / 10044284, Heverlyn Dyanne Teles de Miranda / 10053430, Hiago Rogerio Ulhoa / 10006996, Higor Barbosa de Souza / 10018503, Higor Douglas Souza Costa / 10005029, Hortensia Pereira de Souza / 10019726, Hudson Henrique Calixto Eller / 10052229, Hugo Alves Feletti / 10000947, Hugo Daniel Carvalho Pereira / 10089670, Hugo de Oliveira Arruda Badin / 10082889, Hugo Henrique Carvalho Teles / 10081708, Hugo Lopes Neves / 10061988, Hugo Vitor Alves Costa / 10000035, Humberto Alves Brito Sousa de Melo / 10001272, Humberto Cezar Gama Guimaraes / 10025523, Humberto Gonczarowska Jorge / 10001826, Humberto Solano de Freitas Junior / 10049511, Hyan Felipe Maximo da Silva / 10046562, Hyara Pereira Cumaru / 10022544, Iago de Oliveira Martins / 10065508, Iago Matteo Calleri / 10055039, Ian Alvares dos Prazeres Filho / 10011949, Igo Ferreira de Oliveira / 10000494, Igor Augusto Alves Dias / 10098652, Igor Bosco Soares / 10010308, Igor Matheus Gomes Goncalves / 10032546, Igor Nunes Hoffmann / 10082966, Igor Rogerio Araujo de Sousa / 10068784, Igor Soto Silawsky / 10055793, Igor Teixeira Pfrimer / 10061459, Ilane Vieira Nunes / 10040421, Ingrid Fernanda de Souza / 10070129, Ingrid Medeiros Veras Rocha / 10065184, Ingrid Moreira Felinto de Oliveira / 10015933, Iracema Rocha Souza / 10000514, Iris Esteves Martins Pinto / 10002787, Isaac Johnson Vasconcelos Elias / 10044879, Isaac Lucas Sousa Alves Lima / 10033616, Isabela Bastos Serwy / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira / 10050894, Isabela Guimaraes Prado / 10071025, Isabela Laus Saldanha / 10050001, Isabela Luisa Zardo e Silva / 10030787, Isabela Marques Santos / 10044580, Isabela Provenciani Valentim / 10018723, Isabela Silva Lara Reis / 10013117, Isabela Soares Oliveira Cancado Ferreira / 10021856, Isabella dos Santos Silva / 10052940, Isabella Porfirio Rosa / 10059163, Isabella Ribeiro Araujo / 10015503, Isabella Santos da Silva / 10037112, Isabelle Nolasco de Oliveira / 10036786, Isadora Abdalla Amorim / 10005121, Islla Pessoa Fernandes Torres / 10013872, Ismael Rodrigues dos Santos / 10047326, Ismael Verissimo dos Santos Junior / 10001299, Israel Ferreira Soares / 10046627, Ivan Bispo Santos / 10030027, Ivan de Oliveira Lobo Neto / 10008613, Ivana Colares Mendes de Almeida / 10048239, Ives Plinio de Jesus Oliveira / 10082563, Izadora Pimenta Rocha Carvalho / 10045660, Jackelyne Jeniffer Ferreira dos Santos / 10056508, Jackson dos Santos Anjos / 10021757, Jader Batista Mendes / 10065059, Jaine de Sousa Maciel / 10037712, Jaira Decia Conceicao Lima / 10068081, Jalles Moreira Rocha dos Santos / 10076880, James Bernardes de Almeida Junior / 10051563, Jamile Lobao Teixeira / 10014194, Janaina de Souza Dourado Gomes / 10084571, Janaina dos Santos Dias / 10022011, Jaqueline Alves Alencar / 10062144, Jaqueline Barros de Oliveira / 10048292, Jardel Cavalcante Rolim / 10000775, Jasmine Frutuoso da Silva / 10079371, Jean Ismael Agripino Ferreira dos Santos / 10061041, Jeancarlos da Silva Junior / 10028585, Jeferson Amorim Mamed / 10035604, Jeferson Jesus de Aragao / 10046475, Jeferson Neves da Silva / 10012919, Jefferson Beijamim dos Santos / 10017198, Jefferson Paiva Nascimento / 10037693, Jessica Camargo de Amorim / 10101022, Jessica de Moraes Pereira / 10078993, Jessica Gomes de Almeida Maia / 10039934, Jessica Karoline Nogueira da Silva / 10062799, Jessica Machado Horn / 10004709, Jessica Oliveira Neiva / 10006474, Jessica Oliveira Shneider Nobre / 10019492, Jessika Alves dos Santos / 10074815, Jhemerson Soares Lisboa / 10047420, Jhonatan Testa / 10055143, Jhuly Kelly Ferreira Rodrigues / 10053421, Joabe Medeiros Goncalves / 10016630, Joao Antonio Calazans do Prado Carvalho / 10021602, Joao Batista Sousa Monteiro Junior / 10013825, Joao Felipe Nunes de Miranda / 10013459, Joao Gabriel de Aguiar Carvalho / 10049073, Joao Guilherme Martins Soares / 10007714, Joao Henrique Ferreira Mendes / 10014937, Joao Lucas Alexandre Nunes Galvao Ferreira / 10098824, Joao Lucas Magalini Zago / 10042894, Joao Lucas Santos Flores / 10010290, Joao Luis Machado Vasconcelos / 10032447, Joao Luiz Farinon / 10012137, Joao Paulo Cardoso Zandonade / 10035972, Joao Paulo de Castro Carisio Ribeiro / 10060246, Joao Paulo de Sousa / 10034944, Joao Paulo Lima Fernandes / 10005190, Joao Paulo Pinto Van Der Vliet / 10009181, Joao Pedro Koerich / 10003681, Joao Pedro Oliveira Silva / 10049781, Joao Pedro Pires Sampaio / 10041521, Joao Victor Carneiro Alves / 10055608, Joao Victor Carvalho Freire Bezerra / 10023608, Joao Victor Couto de Resende Silva / 10023396, Joao Victor Diniz Campos Dias / 10015196, Joao Victor dos Santos Rodrigues / 10057153, Joao Victor Nogueira Ribeiro Nunes Clemente / 10025038, Joao Victor Santiago Queiroz / 10099095, Joao Victor Tomaz Anacleto / 10026533, Joao Vitor Afonso Ribeiro de Oliveira / 10014552, Joao Vitor Alencar de Oliveira / 10029562, Joao Vitor da Silva Moraes / 10037276, Joao Vitor Fernandes de Oliveira / 10037287, Joheser Wellington de Barros Pereira / 10048431, Jonatan Almeida Custodio / 10103953, Jonatas Aryel de Araujo Silva / 10077333, Jonathan Gonçalves Dutra de Souza / 10011506, Jonathan Henrique Wanderley dos Santos / 10067304, Jones de Araujo Pereira / 10073858, Jorge Andre de Paiva Martins / 10061842, Jorge Eduardo Nunes Ribeiro / 10055880, Jorge Henrique Neves Alcantara Junior / 10008414, Jorge Lucas Costa Santiago / 10044926, Jorge Luis Saturnino da Silva / 10076448, Jorge Thiago Silva Silveira / 10053117, Jorge Washington do Carmo Junior / 10086362, Jose Ademir dos Santos Filho / 10068311, Jose Carlos Dias de Souza Junior / 10050553, Jose Carlos Nogueira Ferreira / 10062590, Jose Carlos Soares de Souza / 10067472, Jose de Alsimir Gomes Junior / 10030060, Jose Igor Feitosa do Nascimento / 10053221, Jose Igor Rocha de Moura / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho / 10020026, Jose Luiz Neves dos Santos Junior / 10103331, Jose Ribamar Sousa Duarte Junior / 10088140, Josefa Helena de Aguiar / 10001539, Joubert Maia Oliveira / 10031616, Jocaufly Arruda Santos / 10063467, Joyce Bonfim Pessoa / 10040484, Jossye Vasconcelos Franca / 10023423, Juan Francisco Neves Tanajura / 10003320, Julia Beutel Semenzato Ferrer / 10021745, Julia de Castro Ferreira / 10037698, Julia Moraes Roriz dos Anjos / 10022419, Julia Scarponi Pinto Costa Pereira / 10058577, Juliana Bertoldo Alvares / 10011029, Juliana Bezerra Carneiro / 10002689, Juliana do Carmo Manguiera Celestino / 10013602, Juliana Lopes Navarro / 10007325, Juliana Moreira Moraes / 10014275, Juliana Pereira Moreira / 10075461, Juliana Vieira Zuanly / 10066632, Juliane Barbosa Pereira / 10004216, Juliano Brauller Macedo / 10013138, Juliano Pereira dos Santos Abrahao / 10022555, Julio Cesar Batista Leitao / 10003680, Julio Cesar Lima Madalena / 10067905, Julio Cesar Martins Vaz / 10068717, Julio Fernando Queiroz Machado / 10090385, Julley Oliveira Alencar / 10010193, Julia da Mata Almeida / 10007686, Juvenil Rodrigues da Cruz Junior / 10014427, Kamila Rodrigues Barbosa / 10009823, Karen Alves Pereira / 10010539, Karen Rayane Lopes Alves / 10054149, Karla Fernanda Soares / 10007367, Karla Pereira Alves / 10006040, Karolinne Araujo Souza / 10040419, Karolline Ambrosi Tosta / 10002718, Kassia Karollynny Ribeiro Camilo / 10010832, Kassius Anchesqui Nardoto / 10018735, Katherine Ferreira Carvalhas / 10007636, Katia de Carvalho Prado / 10082231, Kemylla Passos Mesquita / 10032820, Kenia Guimaraes de Amorim / 10011683, Kevin Matheus Monteiro Leite / 10004955, Keyla do Nascimento Rocha / 10105746, Kiane Santos Braga / 10003927, Kleber Amano Cipriano / 10029414, Kledson Willy dos Santos Ferreira / 10004473, Krisllayne de Oliveira Fernandes Caldas / 10004120, Laiane Silva Pereira / 10006062, Lais Bandeira Lopes / 10005731, Lais Barreto de Araujo / 10023469, Lais de Sousa Lima Reboucas / 10032581, Lais Santillo Moraes / 10070907, Lara Sena Scapetti Almeida / 10087825, Larissa Alves da Silva / 10071326, Larissa Borges Fogaca / 10055844, Larissa Cardoso Lacerda / 10059504, Larissa Ellen Monteiro Maciel / 10082094, Larissa Laiz Monteiro de Farias / 10008635, Larissa Paes Landim Alves / 10045292, Larissa Pires de Azevedo / 10085240, Laryssa Evelyn Guilardi Araujo / 10005309, Laura Maria Damascena Prado / 10004917, Lauren de Miranda Celestino / 10055523, Leandro Alberto da Cruz Demosthenes / 10001377, Leandro Binueza do Vale / 10081546, Leandro Lima de Souza / 10015035, Leandro Martins de Sousa Franca / 10065570, Leandro Miranda Costa / 10065640, Leandro Rafael do Nascimento Silva / 10059002, Leandro Simoes Dias / 10030376, Leandro Xavier Rapini / 10006191, Lee Harrison Wall dos Santos / 10024684, Lenai Martins Oliveira / 10030677, Lenin Andrade de Souza Cerqueira / 10071479, Leonan Bezerra Araujo / 10056157, Leonardo Alves de Oliva Passos / 10071592, Leonardo Bertuol Guimaraes / 10000327, Leonardo Camargo de Moura Leocadio / 10024179, Leonardo Carvalho de Medeiros / 10032162, Leonardo de Melo Brito Junior / 10012713, Leonardo de Moura / 10097045, Leonardo de Oliveira Ramos / 10009101, Leonardo Dias Carneiro / 10101407, Leonardo Krausche / 10059212, Leonardo Leandro Furquim / 10027030, Leonardo Marinho Marques da Silva / 10004508, Leonardo Meneses Cabral / 10000364, Leonardo Nunes da Silva / 10012955, Leonardo Pedro Santos Liborio / 10015593, Leonardo Soares Albuquerque / 10041940, Leonardo Souza Medeiros / 10102333, Leonardo Yuji Kato Rodrigues / 10017242, Leonardo Zarattini Martins / 10083694, Leticia Batista Merencio de Lima / 10020117, Leticia Bettina Granados Goulart / 10009826, Leticia Campos Callado / 10060711, Leticia Cantuaria Santos / 10009418, Leticia de Aguiar Avelino da Silva / 10054677, Leticia Goncalves Valfre / 10065580, Leticia Lopes Campos / 10091776, Lhuan Terra Diego de Souza Gomes / 10026069, Lidia Silva Saldanha / 10002599, Lincoln Pinheiro de Oliveira / 10042800, Lionaria Karine de Moraes / 10003124, Lisle Marina Araujo do Nascimento / 10002725, Livia Chaves Saito / 10049134, Loise Kelem Oliveira da Hora / 10092406, Loren Lopes Machado / 10055232, Lorenna de Souza Nascimento do Carmo / 10067942, Lorrany Gregorio Magalhaes / 10028855, Lorraine Vireto da Silva / 10071811, Luan Ribeiro Costa / 10042752, Luan Torres Topdjan / 10054044, Luan Vinicios Chagas / 10067233, Luana Gomes de Oliveira / 10018196, Luana Silva Oliveira / 10059307, Lucas Alves de Souza / 10002486, Lucas Alves Dias / 10035362, Lucas Augusto Abbott Jacob / 10017604, Lucas Augusto Borges Pereira / 10043628, Lucas Baldasso / 10021467, Lucas Barros Sales dos Santos / 10026270, Lucas Cesar Pacheco / 10076493, Lucas Cordeiro Silva / 10079223, Lucas Cunha Azevedo / 10060836, Lucas da Costa Lima / 10062303, Lucas da Silva Vieira / 10003024, Lucas Dadona Chiaradia Braga / 10098927, Lucas de Alencar Oliveira / 10006450, Lucas de Santana Silva / 10000883, Lucas Felipe Pereira Nunes / 10026123, Lucas Ferreira Fernandes / 10030842, Lucas Fonseca da Silva / 10004768, Lucas Fonseca Davila / 10070198, Lucas Gabriel de Sousa Lara / 10061145, Lucas Gustavo Souza de Melo / 10079476, Lucas Henrik Lira da Silva / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento / 10072159, Lucas Hideo Hataka Koyama / 10001043, Lucas Lassi Puglia / 10035747, Lucas Leal Lima de Abreu / 10076691, Lucas Liberal / 10069470, Lucas Magalhaes Prates de Lima / 10105811, Lucas Manoel Costa / 10072081, Lucas Martins Ramalho / 10057539, Lucas Moraes Leocadio de Souza / 10017070, Lucas Moreira da Mota / 10079037, Lucas Moreira Lima / 10046005, Lucas Moreira Rabelo / 10029084, Lucas Nascimento Ferreira / 10018218, Lucas Neves Cardoso / 10058745, Lucas Oliveira Pedreira / 10060031, Lucas Pacheco Barreto / 10018115, Lucas Ribeiro de Miranda / 10065964, Lucas Rodrigues de Araujo Ledo /

10050489, Lucas Rodrigues Rego / 10066992, Lucas Saran Pereira / 10010460, Lucas Silva Casadio / 10049031, Lucas Souza Araujo / 10011474, Lucas Vale Adjafre / 10057796, Lucas Vieira dos Santos / 10077837, Lucas Vinicius Diniz Prado / 10005678, Lucas Vinicius Silva de Jesus / 10091029, Luciana Caetano Yamanaka / 10081572, Luciana Graeвер de Medeiros / 10013961, Luciana Nobrega / 10039480, Luciano Beck Halfen da Porciuncula / 10097142, Luciano Reis de Oliveira Silva / 10034670, Luciano Teixeira Lara / 10055996, Lucielen Martins da Rocha / 10041718, Lucio Sidney de Oliveira Souza / 10009268, Ludimila Gomes de Amorim Mota / 10059975, Ludimilla Batista Pinheiro Marques / 10060829, Ludmila Daniele Lopes / 10063454, Ludmilla de Faria Assis / 10012902, Ludmilla Eleuterio Rodrigues / 10093932, Luis Augusto Parnow / 10043547, Luis Felipe de Oliveira Dourado / 10044914, Luis Felipe Torres Caetano / 10032216, Luis Fernando Serrao Fabio / 10029886, Luisa Morais Costa Teixeira / 10010959, Luisa Viana Luniere de Azevedo / 10007414, Luiz Antonio Euzebio de Freitas Filho / 10036979, Luiz Claudio da Silva Medeiros Junior / 10016295, Luiz de Jesus Nunes da Silva / 10002589, Luiz Eduardo Paes Pereira da Silva / 10043901, Luiz Felipe Andrade Pires de Siqueira / 10064043, Luiz Felipe Barbosa Pinheiro / 10082496, Luiz Felipe Martins de Souza / 10007541, Luiz Guilherme Araujo de Andrade / 10002759, Luiz Guilherme Campos de Oliveira / 10011935, Luiz Henrique Rodrigues Muniz / 10034498, Luiz Mauricio Soares de Andrade / 10042244, Luiz Phellipe Ribeiro Rodrigues / 10095135, Luiz Roberto do Nascimento Junior / 10007397, Luiz Tadeu Miranda da Silva / 10005302, Luiza Holanda Barbosa Araujo / 10002523, Luiza Pinheiro Andrade Viana / 10023308, Lurien Gomes do Carmo / 10042228, Luthiane Aparecida Silva / 10086869, Macelio Pedrosa Vieira / 10028974, Maiara Neri Josino / 10001949, Maiara Teodoro / 10011140, Maiko Alves de Castro / 10065004, Maira dos Santos Freitas / 10070584, Maisa Gomes Chaves / 10064748, Maisa Sanches Fernandes de Carvalho / 10046955, Manoel Carvalho Gontijo dos Santos / 10017768, Manuel de Oliveira Vasconcelos Junior / 10054359, Manuela Mota / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva / 10002350, Marcel Cerqueira de Souza Jatoba / 10039686, Marcela da Silva de Carvalho / 10043862, Marcella Hermdia de Paula / 10053439, Marcelo Babilonia de Melo / 10059429, Marcelo Barbosa Tavares / 10049089, Marcelo Correa dos Santos / 10001681, Marcelo dos Reis Brandao Rosa / 10091260, Marcelo Hipolito Dantas de Souza / 10034956, Marcelo Marques de Souza / 10012630, Marcelo Rezende do Nascimento / 10021459, Marcelo Silva Alves / 10005534, Marceu Silva Sa / 10043624, Marcia Ferreira Moraes / 10025651, Marcia Vieira de Azevedo de Moraes / 10060962, Marcio Gadelha Vasconcelos / 10015257, Marco Antonio de Souza Watanabe / 10071050, Marco Aurelio Diniz Pereira / 10070990, Marco Aurelio Silva / 10006063, Marco Holetz de Toledo Lourenco / 10024629, Marcondes Azevedo / 10082557, Marcos Andre Siqueira Lima / 10087130, Marcos Antonio Alves de Oliveira Pinto / 10092784, Marcos da Silveira Leal / 10022160, Marcos de Biazzi Goldberg / 10030706, Marcos Henrique de Andrade / 10034064, Marcos Henrique de Lima Souza / 10037673, Marcos Paulo Martins Luciano / 10055332, Marcos Tadeu Souza Aquino / 10034528, Marcos Wesley Brandinho Ribeiro / 10006379, Marcus Fabricio do Amaral Moreira da Cunha / 10042008, Marcus Vinicius Almeida Duarte / 10076387, Maria Andressa Veloso / 10031285, Maria Cecilia Sampaio Watanabe / 10000573, Maria Eduarda Ferreira Mansur / 10047081, Maria Gerlane de Souza Silva / 10001028, Maria Luiza Porfiro Esteveao de Oliveira / 10033168, Maria Teresa Magalhaes Madureira / 10049484, Mariana Alves Bontempo / 10076654, Mariana Borges Araujo / 10025143, Mariana da Silva Novaes / 10063705, Mariana de Lima Campos / 10005395, Mariana dos Santos Silva / 10096389, Mariana Koury Veloso / 10036197, Mariana Pereira Batista / 10030261, Mariana Ribeiro Fortes Barbosa / 10022076, Mariana Rodrigues de Souza / 10105850, Mariana Rodrigues Leite Ribeiro / 10020320, Marianna Silva Martins / 10011159, Marianne Araujo Santos / 10071435, Marilia Gabriela de Oliveira Ramos / 10070700, Marilia Parreira / 10055852, Marina Lemes Machado Gomes / 10026603, Marina Neves de Loliola / 10047490, Mario Junior Mendes da Silva / 10021053, Mario Luiz Rebelo Miquelino Cunha / 10071034, Mario Sergio Alves Elias / 10042014, Markus Tiago Sonntag / 10004041, Marlon Danilo da Silva / 10020336, Marlos Angelo Silva Quirino / 10083595, Mateus Barbosa Souza / 10007155, Mateus Carvalho Xavier / 10022865, Mateus Costa Patrocinio / 10099787, Mateus dos Santos Lopes Gomes / 10017484, Mateus Felippin de Albuquerque / 10007695, Mateus Ferreira Leandro de Oliveira / 10085083, Mateus Henriques de Carvalho / 10048444, Mateus Medeiros Alves Campos / 10003274, Mateus Melo Souza / 10008694, Mateus Oliveira Bistene / 10076450, Mateus Pinchemel de Andrade / 10057541, Mateus Ribeiro Araujo / 10069097, Mateus Silva Luna / 10031571, Matheus Amaral Guimaraes / 10073947, Matheus Argolo Leao / 10015929, Matheus Cordeiro Lima / 10009955, Matheus Costa de Freitas / 10036306, Matheus Dantas Machado / 10042867, Matheus de Carvalho Lima Rita / 10009944, Matheus de Carvalho Lincoln / 10023453, Matheus de Moraes Soares / 10033863, Matheus de Oliveira Assis / 10047516, Matheus de Siqueira Xavier / 10043736, Matheus Franca dos Reis / 10079723, Matheus Goncalves Pereira / 10017551, Matheus Henrique Fernandes di Credico / 10033423, Matheus Lira Rodrigues / 10040002, Matheus Lourenco Ghesso / 10014465, Matheus Machado Mendes de Figueiredo / 10073494, Matheus Martins Cavalari Cardoso / 10013363, Matheus Nishiyama Pedrosa / 10051492, Matheus Pedroso Dias / 10007783, Matheus Pereira Goncalves / 10095054, Matheus Pereira Mendes / 10001814, Matheus Pinho Lins de Araujo / 10014040, Matheus Ribeiro Linhares / 10018343, Matheus Silva Gomes / 10009781, Matheus Ulisses Pimenta / 10005186, Matheus Zuchelli Costa / 10011859, Matsusalem Pacheco Lustosa Neto / 10010280, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins / 10005402, Maximilian Emanuel Hierstetter / 10050369, Maxmyller Mourao Bezerra / 10042456, Mayara Costa Freire Vasconcellos Pitanga / 10003351, Mayara Cristina Gomes Maia / 10006868, Mayara Leal Fernandes / 10011447, Maybi Alfredo Fernandes / 10020786, Maycon Patrick Dias / 10029062, Melina Brito de Souza / 10001641, Melissa Adriana Silva Pimenta / 10072394, Melissa Kelly Ferreira Rangel / 10004346, Melissa Xavier Araujo / 10030494, Micael Alves de Paula e Silva / 10039123, Michell Victor Matos Mourao / 10049375, Michelle Vilar da Silva Pimentel / 10017072, Miguel Santos de Freitas / 10056694, Mike Oneil Ferreira Almeida / 10070220, Milena Gomes Bezerra / 10006470, Milena Guimaraes Oliveira / 10044808, Milena Ribeiro da Rocha / 10004288, Milene Prata de Souza / 10047512, Mirellen Mara Moreira / 10010273, Mirian Sousa de Freitas / 10035122, Moacir Gomes Duarte Filho / 10016351, Moises de Almeida Bastos / 10088898, Moises Loliola Heldeberto / 10042040, Monica Gomes Muller / 10020302, Monica Lins dos Santos / 10019543, Monike Pontes Silva / 10042309, Monique Temp da Silva / 10076866, Murilo Alencar Lopes / 10089602, Murilo de Oliveira Marcirio / 10035723, Murilo Munhoz de Souza / 10002238, Naitlon Pereira Danesi Damacena / 10020659, Naissa de Sousa Araujo Alves / 10057763, Natalia Alcantara Ayres / 10019700, Natalia Alcantara da Silva Adjuto / 10007092, Natalia de Araujo Matte / 10012723, Natalia Lemos Penetra / 10065420, Natalia Rocha Pimentel / 10029165, Natalia Sartori / 10020038, Natan Carlos da Cunha Costa / 10036846, Natan Rocha Ferreira / 10003394, Natanael Silva Camargo / 10009582, Nathalia Azarias de Souza / 10062563, Nathalia da Conceicao Silva Dias / 10075057, Nathalia Feitosa de Franca / 10040298, Nathalia Fenner Saldanha / 10006482, Nathalia Lauria do Nascimento / 10008798, Nathalia Malacrida de Araujo / 10089266, Nathalia Martins Pereira dos Santos / 10098138, Nathalia Micaelle Nunes de Oliveira / 10059673, Nathalia Xavier de Alcantara / 10023456, Nathalia Franco Santos / 10008064, Nathan Ranieri Santos Teofilo / 10008164, Nayara da Silva Magalhaes / 10029461, Nicolas de Castro Alves / 10000919, Nicolas Miguel Oliveira de Lima / 10050441, Nikolas Franklin Silva Santos / 10036387, Nilo Gomes Paiva / 10020460, Nivaldo Batista de Oliveira Junior / 10019587, Otavio Henrique Oliveira Ferreira / 10081500, Pablo Alexandre Gomes e Silva / 10011854, Pablo Araujo da Gama / 10049198, Pablo Felipe dos Santos / 10094378, Pablo Henrique da Cunha Silva / 10050556, Paloma Asenjo de Macedo / 10002711, Paloma de Bustamante Carim / 10021363, Paloma Pedroza de Sa Formiga / 10009193, Pamela Cristina Martins da Silva / 10055656, Patricia Merlim de Oliveira / 10038969, Patrick Cardoso dos Santos / 10023689, Paula Carolina Kraetzer de Oliveira / 10059658, Paula Prestes Azeredo / 10057522, Paula Reginatto Bau / 10063302, Paulo Augusto Moraes de Oliveira / 10011781, Paulo do Couto Naves / 10021307, Paulo Eduardo Lazar Meyer / 10006869, Paulo Henrique de Oliveira Sousa / 10001888, Paulo Henrique Fernandes Ribeiro Silva / 10034454, Paulo Henrique Medeiros Macedo / 10016640, Paulo Henrique Pinto de Oliveira / 10060047, Paulo Henrique Queiroz Cavalcante / 10075209, Paulo Mendes Florentino Filho / 10101150, Paulo Raimundo de Paiva Arbués Carneiro / 10076131, Paulo Ricardo Peixoto / 10000040, Paulo Roberto Rodrigues da Silva / 10035150, Paulo Rodrigues de Moraes Junior / 10008941, Paulo Vitor Ferreira Correa / 10020201, Pedro Alves Ferreira / 10019405, Pedro Augusto da Camera de Oliveira / 10065339, Pedro Cesar Queiroz da Silva / 10024436, Pedro Ciminelli de Araujo / 10051880, Pedro de Freitas Nader / 10065829, Pedro de Gusmao dos Reis / 10084191, Pedro de Queiroz Soares / 10034764, Pedro Delgado Alvim de Mello / 10001243, Pedro Gabriel Leobas Maracaípe / 10035949, Pedro Guilherme Feitosa Melo / 10005253, Pedro Henrique de Araujo Souza Junior / 10044759, Pedro Henrique Maciel / 10012884, Pedro Henrique Paranaagua de Castro / 10060514, Pedro Henrique Penaforte Ximenes / 10033474, Pedro Henrique Silva Mariz / 10054498, Pedro Henrique Tavora Pereira Filho / 10035714, Pedro Hideu Iamada / 10023397, Pedro Ivo Marques de Melo / 10016579, Pedro Lucas Elesbao Barbosa / 10046951, Pedro Mauricio de Vargas Sanches / 10030798, Pedro Ribeiro Dornelas / 10026596, Pedro Rocha de Freitas / 10028954, Pedro Sperchi Camilo / 10007454, Pedro Vitor Resende / 10009617, Peterson da Cunha Estevan Costa / 10051340, Peterson de Lira Quirino / 10014630, Philippe Correia Costa / 10016568, Phelipe Ferreira Cabral / 10077154, Phelipe Sacramento Silva / 10020887, Philipp de Souza Ribeiro / 10086804, Philippe Frota Menezes / 10020658, Playbo Geanine Nunes de Oliveira / 10084583, Pollyana Barros da Silva Pacheco / 10044911, Priscila Augusta Morgado Pessoa / 10015353, Priscila de Andrade Fernandes / 10050665, Priscila Furtado de Oliveira / 10027442, Priscilla Mendes da Silva / 10005953, Priscilla Passos Lacerda de Araujo Gois / 10003740, Rafael Alves de Sousa Oliveira / 10060464, Rafael Antunes dos Santos / 10053094, Rafael Barbacena e Souza / 10000544, Rafael Campos Marques da Costa / 10020542, Rafael Cavaignac Ribeiro Borges / 10017407, Rafael da Silva Farias / 10067945, Rafael da Silva Guerreiro / 10023180, Rafael da Silva Lopes / 10014832, Rafael Fernando Mendonca de Alencar / 10076115, Rafael Ferreira Dutra / 10012700, Rafael Fleury Mainardi / 10099986, Rafael Flores de Magalhaes / 10010254, Rafael Goncalves Valenca / 10070261, Rafael Henrique Soares Nogueira Rocha / 10062811, Rafael Lima de Siqueira / 10016726, Rafael Loureiro Coutinho / 10011294, Rafael Lucas Souza / 10043275, Rafael Maciel Nascimento / 10026529, Rafael Oliveira Rodrigues / 10058676, Rafael Pereira Felix / 10009985, Rafael Pereira Nunes / 10060726, Rafael Porciuncula Sales / 10016035, Rafael Possatto da Silva / 10001702, Rafael Rodrigues Gouveia / 10022995, Rafael Salles Pereira / 10020521, Rafael Sampaio Braga / 10057631, Rafael Serejo de Jesus / 10004488, Rafael Tavares de Sa / 10035602, Rafaela Cordeiro Oliveira Ribeiro / 10012794, Rafaela Pereira Tostes / 10016287, Rafaelly Hatherly Rodrigues / 10075529, Raianne Rocha Amorim / 10004957, Raianny Moreira Soares / 10030564, Raissa Gomes Riotinto / 10043752, Ramon Braga Trajano / 10063336, Ramon de Medeiros Bahia / 10083161, Ramon Fernandes Bastos Pinheiro / 10045181, Ramona Thorpe Lima / 10057599, Randel Giordani Ferreira Montini / 10005485, Raphael Abreu de Barros Monteiro / 10007585, Raphael Costa Marques dos Santos / 10040610, Raphael Felipe de Moura dos Santos / 10030669, Raphael Nepomuceno de Menezes / 10005223, Raphael Pereira de Medeiros / 10064343, Raphael Santos Dantas / 10028761, Raquel Carvalho Pereira / 10040277, Raquel de Freitas Lerback / 10044039, Raquel Silva Moreira / 10060776, Raquel Veras Valenca /

10002384, Raul Furiere Pignaton Camargo de Azevedo / 10020039, Raul Serido Lima / 10027561, Rayanne Gobbi de Carvalho Zumpano / 10038368, Rayldon Ribeiro da Silva / 10062450, Rayssa Gonçalves Sabino / 10005394, Rayssa Polianna Silva / 10029881, Rebeca Bueno Bucci Py / 10073307, Rebeca Dantas dos Santos Vilanova / 10063605, Reison Vinicius Siqueira Cruz Rodrigues / 10020273, Renan Andre de Oliveira Soares / 10056914, Renan de Sousa Oliveira / 10070741, Renan Emerson Oliveira Cavalcante / 10000903, Renan Henrique Santos Pereira / 10073138, Renan Hiroshi Kuba / 10015633, Renan Motta da Silva / 10073306, Renan Wilson Lopes Prudencio / 10020765, Renata Augusto Vieira / 10007135, Renata Delfino Brito / 10032786, Renata Martino Caldeira / 10091099, Rhagi Anderson Lira Alvarenga / 10005353, Ricardo da Silva Pereira Junior / 10027634, Ricardo Pedrosa Dagosto / 10060395, Richard David Souza / 10031351, Richard Soares Lustosa / 10038778, Robert da Silva Mello / 10009555, Roberta Almeida Silva Pereira / 10043618, Roberta Ligia Cavalcanti Lima / 10024904, Roberto Carlos Pereira Junior / 10008877, Roberto Cesa / 10031133, Roberto Danilo Rodopiano Teixeira / 10011671, Roberto Dutra da Silva Filho / 10031887, Roberto Matteus Bulcao dos Santos / 10027672, Roberto Miyazaki Ramos / 10010241, Robson Albertassi / 10000830, Robson Rossi Silva de Mesquita / 10011658, Robson Velloso Goes / 10081029, Rodineli Mendes Moreira / 10036324, Rodolfo Pereira da Silva / 10039443, Rodrigo Antonio Vieira Rodrigues / 10037118, Rodrigo Carlos de Almeida / 10054129, Rodrigo Carvalho Araujo / 10031054, Rodrigo Chogri Galli / 10093803, Rodrigo de Almeida Romar / 10044049, Rodrigo de Lima Rodrigues / 10072473, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa / 1002458, Rodrigo de Oliveira Teixeira / 10039365, Rodrigo Gabriel Costa Fortuna / 10060277, Rodrigo Goncalves Recalde / 10048768, Rodrigo Gregorio Botelho / 10024621, Rodrigo Luiz Caron Burda / 10066831, Rodrigo Matos Lobo de Souza / 10030358, Rodrigo Melo de Oliveira / 10038964, Rodrigo Meneses Cabral / 10108417, Rodrigo Pereira Santos / 10045938, Rodrigo Picinin Nascimento / 10040241, Rodrigo Santos Mendes / 10000369, Rodrigo Tadeu Meyenberg / 10010574, Rodrigo Wallace Oliveira Santos / 10043806, Rodrigo William Silva de Oliveira / 10104026, Romeu Gomes de Moraes Filho / 10045588, Romulo Flanegan Esperanca Campos / 10059697, Ronei Ademir Wolff Athayde Junior / 10026398, Ruda de Almeida Silva / 10022971, Sabrina Alves de Oliveira Filincowsky / 10030710, Sabrina da Costa Lopes Goncalo / 10005025, Sabrina Stinghel Soares / 10016005, Sahydi Tedesco Abraham / 10033112, Salatiel Pereira de Freitas / 10009036, Samara Lisczkovski / 10091375, Samuel Costa Falcao / 10022391, Samuel da Silva Rodrigues / 10081774, Samuel de Souza Almeida / 10108961, Samuel Goncalves dos Santos / 10013616, Samuel Oliveira da Cunha / 10003960, Samuel Silva Rocha Lima / 10016131, Sandi Alves de Souza Pereira / 10027536, Sandoval Santana Meira Junior / 10007805, Sandra Cristina Cavalcante de Araujo / 10006574, Sandro Carvalho Kusano / 10041206, Sara da Silva Fernandes / 10016396, Sara Evelin de Sales Oliveira / 10002922, Sarah de Oliveira e Silva / 10003294, Sarah Gomes Barroso / 10025771, Sarah Paulino da Silva Melo / 10080383, Saulo Maciel Rodrigues / 10055438, Saulo Renan de Sousa e Silva / 10022167, Savio Preto Menezes / 10024893, Scarlet Pereira Pena / 10049427, Sedrick Pereira de Lima Junior / 10031024, Semi Yussef Bjaaje Junior / 10076110, Sergio Calderaro Gomes Pinto Junior / 10091313, Sergio Luis Berto / 10027864, Sergio Luiz Rosa Junior / 10021398, Sergio Ricardo Vieira Ponde Serra / 10015698, Sharon Anne Nogueira Barros / 10036470, Sidney da Silva de Oliveira / 10013454, Silas Dantas Silva / 10049778, Silas Edson Martins / 10090583, Silvaldo Quirino Tavares / 10022675, Silvio Luis Martins Eleuterio / 10011772, Solange Stefany de Faria / 10025425, Sonia Cristina de Oliveira Guimaraes / 10009156, Stephan Rodrigues Harabedian / 10000948, Stephanie Correia Costa / 10024668, Stephano Praxedes Mendonca / 10066839, Susan Maky Karakida / 10010497, Taian Cristal Ferreira Salles / 10021047, Tainan Lima Bueno / 10012173, Tais Bottecchia / 10001332, Takuma Machado Scarponi Cruz / 10035946, Tales Henrique Andrade da Mota / 10009814, Talita Guieiro Ribeiro Rocha / 10013477, Talita Silva Rodrigues / 10051167, Tallys Henrique Crico Pimentel / 10019704, Tamara Miranda Ferreira Figueiroa / 10000753, Tamires Jade Pereira da Silva / 10006270, Tarso Campos Andrea / 10020774, Tauane de Paula Guimaraes / 10053367, Tayna Passos Nunes Leal / 10102938, Tayrone Tadeu de Freitas Coelho / 10022684, Tayssa Cordeiro de Oliveira / 10023861, Thadeu Pessoa Passos Santos / 10013978, Thaianne Vanessa Meira Nascente dos Santos / 10009934, Thaiyana da Silva Araujo / 10040528, Thaina Caroline Eleto / 10038170, Thais Andrea de Souza Santos / 10016145, Thais Ferreira Ramos / 10064356, Thais Manhaes Eleuterio / 10015457, Thais Ribeiro Santiago / 10000214, Thais Yukiko Queiroz Fukuda / 10005733, Thales Junior Moreira da Silva / 10063966, Thales Luiz Melo Silva / 10009530, Thalia Soares de Souza / 10038467, Thalisson Rodrigues Mendes / 10080522, Thalitta Rodrigues Viana / 10044511, Thalitta Raquel da Silva Mendes / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves / 10035251, Thamera Soares Souza / 10073716, Thamyras dos Santos Araujo / 10025432, Tharcis Pereira do Sacramento / 10050096, Thatiany Lopes de Oliveira / 10058769, Thatiane Erika Cruz Maciel / 10052216, Thaynara Ferreira de Andrade / 10054416, Thaynara Nunes Cardoso / 10077827, Thiago Baracho Goncalves / 10026926, Thiago Bolelli Costa / 10055695, Thiago Carvalho Santos de Souza / 10046312, Thiago Coelho Ferrolho / 10047638, Thiago de Lima Klen Barreto / 10031960, Thiago de Souza Francisco / 10025618, Thiago dos Santos Silva / 10043706, Thiago Felix Borges / 10010819, Thiago Fernandes Beserra / 10019459, Thiago Fogtman Steger / 10054897, Thiago Garcia Rosa Zanandrea / 10017121, Thiago Henrique Doria de Oliveira / 10047536, Thiago Melo Soares / 10038784, Thiago Roris de Matos / 10019723, Thiago Soares Ouriques / 10020737, Thiago Tetsuyuki Takada Ito / 10048310, Thiago Veiga Vian / 10002481, Thomas Jefferson Soares Lacerda / 10089200, Thomas Luciano Alves da Silva / 10030333, Tiago do Vale Araujo / 10011553, Tiago dos Santos Ferreira / 10074826, Tiago Guarda / 10023773, Tiago Matheus Lopes / 10032796, Tiago Spindula Ferreira / 10016214, Tiago Torres Braga / 10000074, Tomas Pinheiro Della Giustina / 10069921, Tomaz Silva Gonzales / 10064698, Tullio Andre Pereira de Oliveira / 10006050, Ulisses Almeida Coutinho / 10048023, Ulisses Alves da Conceicao / 10005655, Ulisses Antonio Pereira / 10009208, Ulysses de Oliveira Barbosa / 10039479, Valeria Maria Rosa / 10009300, Valeria Ribeiro da Silva Rocha / 10045352, Valter Rafael Souza Marques / 10041826, Vanclucy Machado da Silva / 10012964, Vandyler Salvador de Queiroz / 10045952, Vanderson Wallace Queiroz dos Santos / 10005020, Vanessa Batista Goncalves / 10080469, Vanessa Brunna da Silva Brito Alves / 10085698, Vanessa Maria da Silva Paiva / 10016288, Vantuyler Borges de Moraes / 10001752, Vicente Resende Cardoso Filho / 10014930, Victor Amorim de Carvalho / 10013790, Victor Baracho Alves / 10082497, Victor Castro da Costa / 10015450, Victor de Sousa Passos / 10024455, Victor de Souza Pereira Mesquita / 10016369, Victor Emmanuel Delfino Aleixo / 10047240, Victor Hugo Uchoa Tatagiba / 10030999, Victor Lopes Costa Serra / 10008973, Victor Santos Pimentel Rodrigues de Araujo / 10006483, Vinicius Alves Ferreira / 10003176, Vinicius Arcanjo Costa / 10110644, Vinicius Belo Dutra / 10079484, Vinicius Borges Miatelo / 10059764, Vinicius dos Anjos Rodrigues / 10094212, Vinicius Drummond Silva Araujo / 10017647, Vinicius Fantin Zanatta / 10092925, Vinicius Henrique de Oliveira Santos / 10058436, Vinicius Mendonca Teixeira / 10003020, Vinicius Moreira Lana / 10075504, Vinicius Pataro Generoso Sales / 10003244, Vinicius Tavares de Castro / 10045019, Vinicius Umbelino de Souza Ribeiro / 10040940, Virginia de Aguiar Rocha / 10003297, Vitor Alexandre Pereira / 10054585, Vitor Alves Fonseca de Oliveira / 10005106, Vitor Antonio Teixeira Rozendo / 10048884, Vitor Augusto Cardoso Silva / 10079365, Vitor Birck / 10069488, Vitor Manoel Borges Ferreira / 10054140, Vitor Neves Ergang / 10026423, Vitor Rodrigues Santos / 10012062, Vitoria Hadassa de Souza Santos / 10054823, Vivian Moreira de Moura Maia / 10015924, Vylther Pereira da Silva / 10029126, Wagner Alves Goncalves Nogueira / 10105083, Wallace William do Nascimento Macedo / 10004797, Walleson Faria de Jesus / 10035851, Walter Aires da Silva / 10054143, Wanderlan Fernandes Guedes Filho / 10082887, Wanderson Gomes dos Santos / 10005369, Wanderson Phelipe Soares de Franca / 10034505, Wanderson Souza Marques / 10010902, Warley Jose Gimeses Pessanha / 10064548, Washington Richel Saito da Silva / 10002143, Weibert Hudson Araujo Alquimim / 10018145, Welerson Ferreira Abreu / 10088947, Wellington Alencar Borges / 10038961, Wellington Sousa de Oliveira / 10068392, Wender Henrique de Sousa Silva Starling / 10066207, Werner Heisenberg Santos Figueiredo / 10030058, Weslany Guimaraes dos Santos / 10006816, Wesley dos Santos / 10077425, Wilame da Silva Mendes / 10062483, William Araujo Moreira Nunes / 10069786, William Miyata da Silva / 10064148, William Radziavicius Santos Cavalheri / 10058343, William Sales Ferreira do Carmo / 10009946, Willians Ribeiro de Campos / 10042949, Wilquer Coelho dos Santos / 10003922, Winston Antonio Melo Severino / 10014692, Yago de Mello Santos / 10021931, Yan Genaro Nakamura / 10012904, Yan Nunes Rangel Costa / 10074481, Yara Rodrigues Cardoso / 10016274, Yara Verlainne Cordeiro Matias / 10000116, Yasmin Ramos Espicalsky / 10091917, Ygor Pontes Oliveira de Souza / 10003962, Ygor Yuri Roza Pereira / 10021688, Yuri Araujo Coelho Penna / 10043689, Yuri Armstrong Cantanhede / 10035635, Yuri Castello Branco Brito / 10047765, Yuri Davinci Nobre / 10062056, Yuri Gustavo de Souza / 10033729, Yuri Nunes Rangel Costa / 10085602, Yuri Portugal Serrao Ramos / 10018434, Yuri Soares Pinheiro.

1.1.1 Relação final dos candidatos com deficiência indicados na sindicância de vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10066211, Samara Alves de Oliveira Familiar.

1.1.2 Relação final dos candidatos que se autodeclararam negros indicados na sindicância de vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10104334, Ademir Souza Santos / 10003385, Adriana Luiza de Albuquerque Brito / 10108512, Adriano Reis dos Santos / 10068421, Adriel Henrique Farias dos Santos Reis / 10063215, Alan Klinsmann Sousa Ferreira / 10069922, Alan Moreira da Silva / 10067590, Alef Ferreira da Silva / 10073077, Alefe Paulo Xavier da Silva / 10073276, Alex Rosa de Jesus / 10088473, Alexandre Martins Barbosa / 10027683, Alexandre Siqueira da Rocha Queiroz / 10076646, Alexandre Strey de Oliveira / 10084258, Alexandro Lima Rocha / 10064220, Aline Mendonca Batista Pister / 10033541, Aline Mourao de Abreu / 10010498, Alisson Bruno Milanez Barros / 10008416, Alisson Carlos Martins Felipe / 10005857, Allan Cezar de Andrade Silva / 10018823, Allisson Cardoso Ferreira / 10001603, Aluizio de Sousa Lustosa / 10003876, Alyne de Moraes Santiago Gaia / 10072941, Amanda Menezes Silva do Nascimento Angelim / 10023979, Ana Carolina Angelo Passos / 10001273, Ana Eloisa Pereira Lopes da Silva / 10020366, Ana Gabriele Ferreira Goncalves / 10016002, Ana Paula Oliveira Nascimento / 10072068, Ananda Ramaiana Barbosa da Gama / 10013837, Anderson Dutra Almeida / 10062765, Andre Alves Rabelo / 10023195, Andre Felipe da Rocha de Souza / 10062554, Andre Frederico Barreto Leite / 10054039, Andre Luiz de Oliveira Barros / 10007488, Andressa Santos de Souza / 10041872, Andressa Trindade de Lima / 10030724, Andressa Virginia Vieira Silva / 10047237, Aristides dos Reis Pereira / 10015833, Arthur Gouvea Fernandes / 10015831, Aylana Patricia Rodrigues Costa / 10044432, Barbara Amanda Agustinho da Silva / 10035276, Barbara Araujo Moura / 10025529, Beatriz Lisboa Veras / 10018402, Beiany Araujo Costa / 10007233, Brendo Augusto dos Santos Tertuliano / 10010288, Bruno Araujo Lima / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis / 10001622, Bruno da Silva Coelho / 10040206, Bruno Garcia Santana / 10061982, Bruno Johnson dos Santos Lima / 10084488, Bruno Leonardo da Conceicao Facanha / 10034241, Bruno Nunes Teixeira Ferreira / 10101769, Bruno Rafael Martins Pereira / 10031501, Bruno Souza dos Reis / 10100199, Caio Cristhyan dos Santos Carvalho Silva / 10023537, Caio Kelvin dos Santos Melo / 10066420,

Caio Santiago Peixoto / 10030164, Carlos Rafael Bessa da Silva / 10003106, Carlos Roberto da Silva Santos / 10028803, Carolaine Pinto Soares / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto / 10052747, Carolina Gomes dos Santos / 10091226, Catiana Silveira de Souza Araujo / 10028673, Celso Rafael de Melo Silva / 10008866, Cesar Dias Ribeiro Junior / 10066533, Cintia Almeida Barbosa / 10002663, Ciro Camilo Santos Leal / 10077057, Claudio Cristian de Souza Campos / 10006335, Claudio Francisco dos Santos / 10078318, Clayton Rosa / 10078093, Cleber de Moura Tavares / 10083893, Cleriston Rodrigo Pereira / 10002815, Daniel Alves Pereira / 10052453, Daniel Barbosa de Sousa / 10060163, Daniel Barrozo Lima / 10023217, Daniel Dias Ribeiro / 10047717, Daniel Jose da Fonseca Souza / 10007435, Daniel Lima das Virgens Ferreira / 10059803, Daniel Rocha Pacheco Cavalcanti / 10051869, Daniele da Silva Rocha / 10057921, Danillo Cordeiro dos Santos de Santana / 10036743, Danilo Martins de Queiroz / 10034215, Davidson Costa dos Santos / 10029207, Deivid Barbosa dos Santos / 10071099, Denise de Jesus do Nascimento / 10018231, Deviston Azeredo Silva / 10040988, Diego Mayer Viana Rocha / 10024958, Diego Santos Moura / 10008104, Dionisio Bispo de Oliveira Neto / 10073282, Douglas Antunis dos Santos / 10010833, Douglas Carvalho do Nascimento / 10043833, Dyeogo Jardim Mendonca / 10063532, Edilene Pereira de Oliveira / 10024099, Edinaldo da Silva Santos / 10036430, Ednei da Conceicao Sousa / 10057345, Edson Vieira de Moraes / 10073094, Edson Willy Cirqueira de Oliveira / 10050965, Eduardo Dias de Oliveira Rosa / 10072204, Eduardo Figueiredo Fialho / 10059729, Eduardo Reis Pacheco / 10045061, Elison Rodrigues Carvalho dos Santos / 10011295, Elizabeth Ferreira Lemes da Silva / 10063058, Eloiza da Silva Pinheiro / 10072113, Elton da Silva Candido / 10023349, Emanuella Cunha de Barros Raposo Carneiro Lins / 10040412, Emerson Vieira dos Santos / 10094893, Eunice Vitorio de Oliveira / 10037198, Ewerton Cruz Soares / 10057257, Ewerton Martins de Menezes / 10020297, Fabio de Almeida Soares / 10047981, Fabiula Sousa Tito / 10055868, Felipe Rogerio de Oliveira / 10045130, Felix Barbalho Neiva Junior / 10006435, Fernanda Lima Gomes de Matos / 10029028, Fernanda Miranda de Souza / 10064825, Fernanda Silva do Nascimento / 10002311, Fernanda Viana de Moraes / 10030055, Fernando Magalhaes de Paulo / 10020164, Fernando Nascimento dos Santos / 10013739, Fernando Teixeira da Silva Araujo / 10004549, Filipe Rhaony Araujo de Siqueira Dantas / 10003305, Florinda Jose Nogueira / 10081467, Francilene Alves dos Santos / 10011108, Francinildo Costa Mesquita / 10099142, Francisco Adail Inacio de Sousa Junior / 10020955, Francisco Luis Santos Santiago / 10103286, Gabriel da Silva Pascoal / 10105853, Gabriel de Andrade Paiva / 10005279, Gabriel Lemos de Oliveira / 10096003, Gabriela Farias de Souza / 10052921, Gabryella Alves da Silva / 10077254, George de Araujo Santos / 10078027, Geovani Urder de Andrade Aquino / 10060875, Geraldo Matias Junior / 10023301, Gesomar Rodrigues de Franca / 10005985, Gilvan Cupertino dos Santos / 10059603, Gilvan da Costa Tavares / 10055315, Givanildo Barbosa Leal / 10060188, Glenda Gomes Silva Frank / 10041187, Gleodes Victor Duarte de Souza / 10032914, Greicy Kelly Pereira de Souza / 10020468, Guilherme de Oliveira Santana / 10086877, Guilherme Fernandes Souza / 10081471, Guilherme Henrique Rodrigues Rabelo / 10037162, Guilherme Pinto Ribeiro / 10020423, Guilherme Vieira da Silva / 10049338, Gustavo Araujo Lopes da Silva / 10088223, Gustavo Barbosa Machado / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira / 10060014, Gustavo Henrique Clement Souza / 10006354, Hebert Jorge Nunes da Silva Machado / 10029181, Hellen Pereira Santos / 10037069, Higor Nunes Azevedo / 10022544, Iago de Oliveira Martins / 10025059, Iara Ferreira Barbosa / 10011949, Igo Ferreira de Oliveira / 10098652, Igor Bosco Soares / 10010381, Igor Magalhaes de Assis / 1001027, Igor Marinho Santos / 10021577, Ingrid Lorena de Oliveira Silva Marques / 10094773, Irene Teixeira dos Santos* / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira / 10044580, Isabela Provensani Valentim / 10047326, Ismael Verissimo dos Santos Junior / 10055985, Italo de Farias Conceicao / 10003454, Izabelle Dias Silva / 10045660, Jackellyne Jenyffer Ferreira dos Santos / 10103751, Jaelson dos Santos / 10065059, Jaine de Sousa Maciel / 10037712, Jaira Decia Conceicao Lima / 10068081, Jalles Moreira Rocha dos Santos / 10084571, Janaina dos Santos Dias / 10061041, Jean Carlos da Silva Junior / 10035604, Jeferson Jesus de Aragao / 10026535, Jefferson Augusto de Albuquerque Pestana / 10086700, Jemerson de Carvalho Silva / 10024367, Jemisson Rocha dos Santos / 10060388, Jessica Marcia Ferreira Silva / 10040086, Jessica de Ornelis Borges / 10087909, Jessica Sales Lemes / 10019918, Jessyca Amanda da Silva dos Santos Batista / 10025940, Jessyca Lenne Ramos Chagas / 10072300, Jhonatan Sandin Saboia / 10019747, Jobson Alexandre Marques de Castro / 10080963, Joao Heverton de Jesus Nunes / 10060246, Joao Paulo de Sousa / 10048680, Joao Pedro de Oliveira Alves de Castro / 10023396, Joao Victor Diniz Campos Dias / 10000296, Jonas Costa David / 10048431, Jonatan Almeida Custodio / 10077333, Jonathan Goncalves Dutra de Souza / 10061842, Jorge Eduardo Nunes Ribeiro / 10082314, Jorge Soares da Conceicao / 10053117, Jorge Washington do Carmo Junior / 10076635, Josafa Goncalves dos Santos / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho / 10004216, Juliano Brauller Macedo / 10013138, Juliano Pereira dos Santos Abrahao / 10090385, Julley Oliveira Alencar / 10071476, Juscelino Cordeiro de Araujo Filho / 10072090, Kalitta Monique da Silva Duarte / 10002718, Kassia Karolliny Ribeiro Camilo / 10047588, Kassia Thayna Madureira Ramos / 10018902, Kelly Cruz da Silva / 10082231, Kemylla Passos Mesquita / 10038003, Kessy Diego Ribeiro Maia de Carvalho / 10004955, Keyla do Nascimento Rocha / 10045928, Lanaira Rodrigues da Silva / 10038743, Larissa da Silva Marques / 10008635, Larissa Paes Landim Alves / 10006438, Laura Ribeiro Lopes / 10052326, Leandro Amaral da Fonseca / 10026453, Leandro da Silva Lima / 10001718, Leandro dos Santos Sousa / 10057957, Leandro Ferreira da Mata / 10028136, Leandro Rocha da Silva / 10024503, Leia Pereira de Brito / 10030677, Lenin Andrade de Souza Cerqueira / 10032162, Leonardo de Melo Brito Junior / 10052126, Leonardo Pereira Dalmeida

Franca / 10050769, Leone Braga Teixeira / 10092524, Leticia Araujo Figueiredo / 10049134, Loise Kelem Oliveira da Hora / 10028255, Lorenna de Sousa Oliveira / 10045133, Luan Sousa Dias Nogueira / 10007828, Lucas Araujo de Sa / 10003642, Lucas Caique de Oliveira / 10063257, Lucas Carvalhal Teixeira / 10076493, Lucas Cordeiro Silva / 10073563, Lucas dos Santos Correia / 10086072, Lucas Florencio dos Santos Sampaio / 10030842, Lucas Fonseca da Silva / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento / 10040836, Lucas Leite dos Reis Moura / 10018218, Lucas Neves Cardoso / 10081973, Lucas Paulo da Silva Santos / 10066992, Lucas Saran Pereira / 10057796, Lucas Vieira dos Santos / 10077837, Lucas Vinicius Diniz Prado / 10040042, Ludimila de Oliveira Felix / 10043547, Luis Felipe de Oliveira Dourado / 10028703, Luis Fernando Alves da Silva / 10059390, Luis Miguel Frutuoso Ferreira / 10029833, Luisa Mansur Ferreira / 10089922, Luiz Ricardo Santana Neres / 10013620, Magno Pires Cunha / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva / 10034605, Marcelo Candido Pereira Lopes / 10002778, Marcelo Henrique da Silva Oliveira / 10091260, Marcelo Hipolito Dantas de Souza / 10033122, Marcelo Martins dos Santos / 10021459, Marcelo Silva Alves / 10011825, Marcio Alan Souza Figueiredo / 10022721, Marcos Alexandre Sperandio Sabino / 10017381, Marcos Heberth Soares da Silva / 10026510, Maria do Socorro Rodrigues Barbosa / 10109325, Maria Fabricia Thayz Alves Cunha / 10034013, Marianny Rosa Fernandes Ramos / 10070700, Marilia Parreira / 10059906, Mario Henrique Menezes Santos / 10047490, Mario Junior Mendes da Silva / 10004041, Marlon Danilo da Silva / 10020336, Marlos Angelo Silva Quirino / 10083595, Mateus Barbosa Souza / 10043736, Mateus Franca dos Reis / 10054963, Matheus Freitas Santos / 10007783, Matheus Pereira Goncalves / 10095054, Matheus Pereira Mendes / 10018343, Matheus Silva Gomes / 10010280, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins / 10075990, Max Macedo Cavalcante / 10013710, Mayara Alves Barbosa Neres / 10043029, Mayara Araujo Mendes / 10016741, Mayara Serrano da Cunha Santos / 10046789, Michael Ferreira Alves Lima / 10102469, Michael Raphael Silva / 10003873, Michael Vinicius Pereira / 10016351, Moises de Almeida Bastos / 10020302, Monica Lins dos Santos / 10100456, Monique Nascimento de Oliveira / 10029717, Nara Nubia Silva de Araujo / 10012723, Natalia Lemos Penetra / 10036846, Natan Rocha Ferreira / 10075236, Nayara Elaine Alves da Costa / 10016640, Paulo Henrique Pinto de Oliveira / 10065339, Pedro Cesar Queiroz da Silva / 10005253, Pedro Henrique de Araujo Souza Junior / 10039747, Pedro Henrique Mota de Azevedo / 10009617, Peterson da Cunha Estevan Costa / 10055524, Priscila Ramos de Souza / 10058676, Rafael Pereira Felix / 10022927, Rafaela Cristina Magalhaes Gomes / 10040610, Raphael Felipe de Moura dos Santos / 10003224, Raphael Oliveira dos Santos / 10010823, Rayan Lucas Maranhao de Sousa / 10032346, Raysson Nogueira dos Santos / 10031030, Rebeca Lima Oliveira / 10006667, Reisval da Silva Pereira Figueiredo / 10023938, Renan Aruil de Sousa / 10046871, Renato Carvalho de Souza / 10033322, Renato Melo dos Santos / 10091099, Rhagi Anderson Lira Alvarenga / 10055353, Ricardo da Silva Pereira Junior / 10069241, Rock Ney Gomes dos Santos Junior / 10063145, Rodolfo Alves Nascimento / 10011375, Rodrigo Carneiro de Melo / 10093803, Rodrigo de Almeida Romar / 10072473, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa / 10011370, Rodrigo Pires Teodoro / 10031997, Ronaldo Fernandes Branco Jr / 10035056, Samara Costa de Sousa / 10002400, Samuel Augusto Leite Bernardes Curado / 10027536, Sandoval Santana Meira Junior / 10033441, Sarah Ramos Godoi / 10064001, Saulo Yuri Oliveira Santos / 10084775, Sebastiao Ramalho da Silva Junior / 10036470, Sidney da Silva de Oliveira / 10090583, Silvaldo Quirino Tavares / 10030433, Sueli Rodrigues Louzeiro / 10054983, Suzana Marques Brandao Santos / 10047483, Taiane Baptista Goncalves / 10055087, Talita da Cunha Sousa* / 10032890, Tauan Moncores Duarte / 10005733, Thales Junior Moreira da Silva / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves / 10059450, Thayrine dos Santos Fagundes / 10068470, Thiago Costa Marques / 10025618, Thiago dos Santos Silva / 10019378, Thiago Fernandes Caldas Souza / 10004863, Thiago Luiz Querino de Lima / 10075154, Thiago Macedo de Carvalho / 10011107, Thiago Menezes Alves de Souza / 10017260, Thiago Santos de Sousa / 10093720, Tiago Lima Parazo / 10075924, Tiago Silva Anunciacao / 10032796, Tiago Spindula Ferreira / 10064698, Tulio Andre Pereira de Oliveira / 10048023, Ulisses Alves da Conceicao / 10005655, Ulisses Antonio Pereira / 10045952, Vanderson Wallace Queiroz dos Santos / 10028990, Vanessa Del Papa de Lacerda / 10085698, Vanessa Maria da Silva Paiva / 10066197, Victor Augusto Machado da Silva Andrade / 10003357, Victor Eduardo Menezes de Freitas / 10008973, Victor Santos Pimentel Rodrigues de Araujo / 10027422, Vinicius da Silva Costa / 10059764, Vinicius dos Anjos Rodrigues / 10094212, Vinicius Drummond Silva Araujo / 10003244, Vinicius Tavares de Castro / 10092330, Vitor Hugo Roma Stoianoff Carneiro / 10026423, Vitor Rodrigues Santos / 10111689, Vitor Rodrigues Silva de Souza / 10105083, Wallace Willian do Nascimento Macedo / 10082887, Wanderson Gomes dos Santos / 10016719, Welton Silva de Oliveira Pires / 10013643, Weslen Ribeiro de Oliveira / 10006816, Wesley dos Santos / 10011810, Willian Douglas de Sousa Coelho / 10070881, Winston Luiz Prado de Sousa / 10024057, Yan Lucca Souza Amorim / 10074481, Yara Rodrigues Cardoso / 10010102, Yasmin da Fonseca Santos / 10021688, Yuri Araujo Coelho Penna.

1.1.3 Relação final dos candidatos sub judice indicados na sindicância de vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10081568, Alane Goncalves Vieira / 10081325, Allan Leandro Bezerra do Nascimento / 10002309, Ana Paula Resende / 10009821, Angelo Salvio Mendonca Negro / 10020092, Bruna Caroline Nascimento Messias / 10024749, Bruno Chaves Ferreira Lima / 10040019, Caio Magno Mendonca dos Santos / 10031879, Clovis Rodrigues Pereira Neto / 10065837, Daniel Torres Carvello / 10011926, Danilo Rigamonte Carneiro / 10053678, Deyse Gisele Rodrigues de Oliveira / 10014946, Diego dos Santos Tavares / 10079477, Elisa Maria Reisdorfer / 10005134, Erick Tavares de Abreu / 10048862, Erika Helena

Bomfim dos Santos / 10051049, Fernanda Duarte Franca de Castro / 10105692, Geovana Callasas Veras Pessoa / 10002020, Henrique Alves Brito Sousa de Melo / 10004771, Isadora de Sousa Pereira / 10092392, Jean Rodrigues Cardoso Santana / 10030392, Jessica Piva / 10007167, Joao Augusto M de Magalhaes / 10039654, Joao Paulo Vaz Mendes / 10048061, Jose Castanheira Clemente / 10010342, Juliana Bona de Faria Pinto / 10009533, Karen Cristine Moreno de Medeiros Carvalho / 10023871, Leonardo Ayres Simi de Camargo / 10006952, Leonardo Esteves Ferreira Mendes / 10001972, Lilian de Souza Carvalho / 10006976, Lucas Gomes Marques / 10006611, Luisa DeFranco Ferreira Peconick / 10089575, Marcelo Goncalves Moura / 10025783, Marco Thulio Silva Costa / 10061353, Mariana de Avila Palhares / 10027532, Mateus do Carmo Cunha / 10001563, Miriam Roisman / 10056397, Nayara dos Santos Siqueira / 10046410, Nilo Laercio de Abreu dos Santos / 10052874, Pedro de Paula Filho / 10009918, Rafaela Nogueira Lannes / 10060996, Rebecca Araujo Viana / 10075101, Vanessa Vitalino / 10034482, Wesley de Oliveira Chaves.

1.1.4 Relação final dos candidatos sub judice com deficiência indicados na sindicância de vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10055324, Caio Vieira Florindo / 10058713, Carlos Danillo Costa Santos / 10020313, Fatima de Oliveira Jorge Campos / 10054671, Gisele Silva Santos / 10042565, Jacqueline Neves de Souza / 10023420, Jeferson Cardoso Costa / 10083428, Kelly Medeiros de Souto / 10039605, Lays Venancio Lira / 10067732, Luana Narjara Carvalho dos Santos / 10056434, Lucas Campolina Barbosa Melo / 10025783, Marco Thulio Silva Costa / 10027609, Marina Lemes de Carvalho / 10035302, Mario Augusto Paulino de Lima Filho / 10037805, Pablo Matos Cavalcante / 10058270, Renata Ayres Costa / 10022823, Roberto Pereira da Silva / 10001524, Tamara da Silva Cardoso / 10040187, Thiago Oliveira Bedas.

1.1.5 Relação final dos candidatos sub judice que se autodeclararam negros indicados na sindicância de vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10070681, Alex Costa Almeida / 10037339, Anderson Christian Barbosa Apostolo / 10018479, Anselmo Oliveira / 10016220, Carlos Vinicius Alves Matos / 10038540, Danniell Reis de Oliveira / 10048862, Erika Helena Bomfim dos Santos / 10040572, Gabriel de Paula Lima / 10092392, Jean Rodrigues Cardoso Santana / 10079120, Keila Moldes de Menezes / 10001972, Lilian de Souza Carvalho / 10073057, Otavio Augusto Ramos Marques Ferreira / 10050225, Rafael de Souza Duarte / 10063633, Rebeca das Dores Lopes / 10075717, Thiago Pereira Gomes.

(*) Candidatas grávidas com a prova de capacidade física pendente.

2 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

2.1 Convocação dos candidatos que se autodeclararam negros para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclararão dos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10104334, Ademir Souza Santos / 10003385, Adriana Luiza de Albuquerque Brito / 10108512, Adriano Reis dos Santos / 10068421, Adriel Henrique Farias dos Santos Reis / 10063215, Alan Klinsmann Sousa Ferreira / 10069922, Alan Moreira da Silva / 10067590, Alef Ferreira da Silva / 10073077, Alefe Paulo Xavier da Silva / 10073276, Alex Rosa de Jesus / 10088473, Alexandre Martins Barbosa / 10027683, Alexandre Siqueira da Rocha Queiroz / 10076646, Alexandre Strey de Oliveira / 10084258, Alessandro Lima Rocha / 10064220, Aline Mendonca Batista Pister / 10033541, Aline Mourao de Abreu / 10010498, Alisson Bruno Milanez Barros / 10008416, Alisson Carlos Martins Felipe / 10005857, Allan Cezar de Andrade Silva / 10018823, Alisson Cardoso Ferreira / 10001603, Aluizio de Sousa Lustosa / 10003876, Alynne de Moraes Santiago Gaia / 10072941, Amanda Menezes Silva do Nascimento Angelim / 10023979, Ana Carolina Angelo Passos / 10001273, Ana Eloisa Pereira Lopes da Silva / 10020366, Ana Gabriele Ferreira Goncalves / 10016002, Ana Paula Oliveira Nascimento / 10072068, Ananda Ramaiana Barbosa da Gama / 10013837, Anderson Dutra Almeida / 10062765, Andre Alves Rabelo / 10023195, Andre Felipe da Rocha de Souza / 10062554, Andre Frederico Barreto Leite / 10054039, Andre Luiz de Oliveira Barros / 10007488, Andressa Santos de Souza / 10041872, Andressa Trindade de Lima / 10030724, Andressa Virginia Vieira Silva / 10047237, Aristides dos Reis Pereira / 10015833, Arthur Gouveia Fernandes / 10015831, Aylana Patricia Rodrigues Costa / 10044432, Barbara Amanda Agustinho da Silva / 10035276, Barbara Araujo Moura / 10025529, Beatriz Lisboa Veras / 10018402, Beiany Araujo Costa / 10007233, Brendo Augusto dos Santos Tertuliano / 10010288, Bruno Araujo Lima / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis / 10001622, Bruno da Silva Coelho / 10040206, Bruno Garcia Santana / 10061982, Bruno Johnson dos Santos Lima / 10084488, Bruno Leonardo da Conceicao Facanha / 10034241, Bruno Nunes Teixeira Ferreira / 10101769, Bruno Rafael Martins Pereira / 10031501, Bruno Souza dos Reis / 10100199, Caio Cristhyan dos Santos Carvalho Silva / 10023537, Caio Kelvin dos Santos Melo / 10066420, Caio Santiago Peixoto / 10030164, Carlos Rafael Bessa da Silva / 10003106, Carlos Roberto da Silva Santos / 10028803, Carolaine Pinto Soares / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto / 10052747, Carolina Gomes dos Santos / 10091226, Catiana Silveira de Souza Araujo / 10028673, Celso Rafael de Melo Silva / 10008866, Cesar Dias Ribeiro Junior / 10066533, Cintia Almeida Barbosa / 10002663, Ciro Camilo Santos Leal / 10070757, Claudio Cristian de Souza Campos / 10006335, Claudio Francisco dos Santos / 10078318, Clayton Rosa / 10078093, Cleber de Moura Tavares / 10083893, Cleriston Rodrigo Pereira / 10002815, Daniel Alves Pereira / 10052453, Daniel Barbosa de Sousa / 10060163, Daniel Barrozo Lima / 10023217, Daniel Dias Ribeiro / 10047717, Daniel Jose da Fonseca Souza / 10007435,

Daniel Lima das Virgens Ferreira / 10059803, Daniel Rocha Pacheco Cavalcanti / 10051869, Daniele da Silva Rocha / 10057921, Danilo Cordeiro dos Santos de Santana / 10036743, Danilo Martins de Queiroz / 10034215, Davidson Costa dos Santos / 10029207, Deivid Barbosa dos Santos / 10071099, Denise de Jesus do Nascimento / 10018231, Deviston Azeredo Silva / 10040988, Diego Mayer Viana Rocha / 10024958, Diego Santos Moura / 10008104, Dionisio Bispo de Oliveira Neto / 10073282, Douglas Antunis dos Santos / 10010833, Douglas Carvalho do Nascimento / 10043833, Dyeogo Jardim Mendonca / 10063532, Edilene Pereira de Oliveira / 10024099, Edinaldo da Silva Santos / 10036430, Ednei da Conceicao Sousa / 10057345, Edson Vieira de Moraes / 10073094, Edson Willy Cirqueira de Oliveira / 10050965, Eduardo Dias de Oliveira Rosa / 10072204, Eduardo Figueiredo Fialho / 10059729, Eduardo Reis Pacheco / 10045061, Elison Rodrigues Carvalho dos Santos / 10011295, Elizabeth Ferreira Lemes da Silva / 10063058, Eloiza da Silva Pinheiro / 10072113, Elton da Silva Candido / 10023349, Emanuella Cunha de Barros Raposo Carneiro Lins / 10040412, Emerson Vieira dos Santos / 10094893, Eunice Vitorio de Oliveira / 10037198, Ewerton Cruz Soares / 10057257, Ewerton Martins de Menezes / 10020297, Fabio de Almeida Soares / 10047981, Fabiula Sousa Tito / 10055868, Felipe Rogério de Oliveira / 10045130, Felix Barbalho Neiva Junior / 10006435, Fernanda Lima Gomes de Matos / 10029028, Fernanda Miranda de Souza / 10064825, Fernanda Silva do Nascimento / 10020311, Fernanda Viana de Moraes / 10030055, Fernando Magalhaes de Paulo / 10020164, Fernando Nascimento dos Santos / 10013739, Fernando Teixeira da Silva Araujo / 10004549, Filipe Rhaony Araujo de Siqueira Dantas / 10003305, Florida Jose Nogueira / 10081467, Francilene Alves dos Santos / 10011108, Francinildo Costa Mesquita / 10099142, Francisco Adail Inacio de Sousa Junior / 10020955, Francisco Luis Santos Santiago / 10103286, Gabriel da Silva Pascoal / 10105853, Gabriel de Andrade Paiva / 10005279, Gabriel Lemos de Oliveira / 10096003, Gabriela Farias de Souza / 10052921, Gabryella Alves da Silva / 10077254, George de Araujo Santos / 10078027, Geovani Urder de Andrade Aquino / 10060875, Geraldo Matias Junior / 10023301, Gesomar Rodrigues de Franca / 10005985, Gilvan Cupertino dos Santos / 10059603, Gilvan da Costa Tavares / 10055315, Givanildo Barbosa Leal / 10060188, Glenda Gomes Silva Frank / 10041187, Gleodes Victor Duarte de Souza / 10032914, Greicy Kelly Pereira de Souza / 10020468, Guilherme de Oliveira Santana / 10086877, Guilherme Fernandes Souza / 10081471, Guilherme Henrique Rodrigues Rabelo / 10037162, Guilherme Pinto Ribeiro / 10020423, Guilherme Vieira da Silva / 10049338, Gustavo Araujo Lopes da Silva / 10088223, Gustavo Barbosa Machado / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira / 10060014, Gustavo Henrique Clement Souza / 10006354, Hebert Jorge Nunes da Silva Machado / 10029181, Hellen Pereira Santos / 10037069, Higor Nunes Azevedo / 10022544, Iago de Oliveira Martins / 10025059, Iara Ferreira Barbosa / 10011949, Igo Ferreira de Oliveira / 10098652, Igor Bosco Soares / 10010381, Igor Magalhaes de Assis / 10001027, Igor Marinho Santos / 10021577, Ingrid Lorena de Oliveira Silva Marques / 10094773, Irene Teixeira dos Santos* / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira / 10044580, Isabela Provencani Valentim / 10047326, Ismael Verissimo dos Santos Junior / 10055985, Italo de Farias Conceicao / 10003454, Izabelle Dias Silva / 10045660, Jackellyne Jencyfer Ferreira dos Santos / 10103751, Jaelson dos Santos / 10065059, Jaíne de Sousa Maciel / 10037712, Jaira Decia Conceicao Lima / 10068081, Jalles Moreira Rocha dos Santos / 10084571, Janaina dos Santos Dias / 10061041, Jeancarlos da Silva Junior / 10035604, Jeferson Jesus de Aragao / 10026535, Jefferson Augusto de Albuquerque Pestana / 10086700, Jemerson de Carvalho Silva / 10024367, Jemisson Rocha dos Santos / 10060388, Jessica Marcia Ferreira Silva / 10040086, Jessica de Ornelis Borges / 10087909, Jessica Sales Lemes / 10019918, Jessyca Amanda da Silva dos Santos Batista / 10025940, Jessyca Lenne Ramos Chagas / 10072300, Jhonatan Sandin Saboia / 10019747, Joabson Alexandre Marques de Castro / 10080963, Joao Hevertton de Jesus Nunes / 10060246, Joao Paulo de Sousa / 10048680, Joao Pedro de Oliveira Alves de Castro / 10023396, Joao Victor Diniz Campos Dias / 10000296, Jonas Costa David / 10048431, Jonatan Almeida Custodio / 10077333, Jonathan Goncalves Dutra de Souza / 10061842, Jorge Eduardo Nunes Ribeiro / 10082314, Jorge Soares da Conceicao / 10053117, Jorge Washington do Carmo Junior / 10076635, Josafa Goncalves dos Santos / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho / 10004216, Juliano Brauller Macedo / 10013138, Juliano Pereira dos Santos Abrahao / 10090385, Julley Oliveira Alencar / 10071476, Juscelino Cordeiro de Araujo Filho / 10072090, Kalitta Monique da Silva Duarte / 10002718, Kassia Karolliny Ribeiro Camilo / 10047588, Kassia Thayna Madureira Ramos / 10018902, Kelly Cruz da Silva / 10082231, Kemylla Passos Mesquita / 10038003, Kessy Diego Ribeiro Maia de Carvalho / 10004955, Keyla do Nascimento Rocha / 10045928, Lanaira Rodrigues da Silva / 10038743, Larissa da Silva Marques / 10008635, Larissa Paes Landim Alves / 10006438, Laura Ribeiro Lopes / 10052326, Leandro Amaral da Fonseca / 10026453, Leandro da Silva Lima / 10001718, Leandro dos Santos Sousa / 10057957, Leandro Ferreira da Mata / 10028136, Leandro Rocha da Silva / 10024503, Leia Pereira de Brito / 10030677, Lenin Andrade de Souza Cerqueira / 10032162, Leonardo de Melo Brito Junior / 10052126, Leonardo Pereira Dalmeida Franca / 10050769, Leone Braga Teixeira / 10092524, Leticia Araujo Figueiredo / 10049134, Loise Kelem Oliveira da Hora / 10028255, Lorenna de Sousa Oliveira / 10045133, Luan Sousa Dias Nogueira / 10007828, Lucas Araujo de Sa / 10003642, Lucas Caique de Oliveira / 10063257, Lucas Carvalhal Teixeira / 10076493, Lucas Cordeiro Silva / 10073563, Lucas dos Santos Correia / 10086072, Lucas Florencio dos Santos Sampaio / 10030842, Lucas Fonseca da Silva / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento / 10040836, Lucas Leite dos Reis Moura / 10018218, Lucas Neves Cardoso / 10081973, Lucas Paulo da Silva Santos / 10066992, Lucas Saran Pereira / 10057796, Lucas Vieira dos Santos / 10077837, Lucas Vinicius Diniz Prado / 10040042, Ludimila de Oliveira Felix / 10043547, Luis Felipe de Oliveira Dourado / 10028703, Luis Fernando

Alves da Silva / 10059390, Luis Miguel Fructuoso Ferreira / 10029833, Luisa Mansur Ferreira / 10089922, Luiz Ricardo Santana Neres / 10013620, Magno Pires Cunha / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva / 10034605, Marcelo Candido Pereira Lopes / 10002778, Marcelo Henrique da Silva Oliveira / 10091260, Marcelo Hipolito Dantas de Souza / 10033122, Marcelo Martins dos Santos / 10021459, Marcelo Silva Alves / 10011825, Marcio Alan Souza Figueiredo / 10022721, Marcos Alexandre Sperandio Sabino / 10017381, Marcos Heberth Soares da Silva / 10026510, Maria do Socorro Rodrigues Barbosa / 10109325, Maria Fabricia Thayz Alves Cunha / 10034013, Marianny Rosa Fernandes Ramos / 10070700, Marília Parreira / 10059906, Mario Henrique Menezes Santos / 10047490, Mario Junior Mendes da Silva / 10004041, Marlon Danilo da Silva / 10020336, Marlos Angelo Silva Quirino / 10083595, Mateus Barbosa Souza / 10043736, Matheus Franca dos Reis / 10054963, Matheus Freitas Santos / 10007783, Matheus Pereira Goncalves / 10095054, Matheus Pereira Mendes / 10018343, Matheus Silva Gomes / 10010280, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins / 10075990, Max Macedo Cavalcante / 10013710, Mayara Alves Barbosa Neres / 10043029, Mayara Araujo Mendes / 10016741, Mayara Serrano da Cunha Santos / 10046789, Michael Ferreira Alves Lima / 10102469, Michael Raphael Silva / 10003873, Michael Vinicius Pereira / 10016351, Moises de Almeida Bastos / 10020302, Monica Lins dos Santos / 10100456, Monique Nascimento de Oliveira / 10029717, Nara Nubia Silva de Araujo / 10012723, Natalia Lemos Penetra / 10036846, Natan Rocha Ferreira / 10075236, Nayara Elaine Alves da Costa / 10016640, Paulo Henrique Pinto de Oliveira / 10065339, Pedro Cesar Queiroz da Silva / 10005253, Pedro Henrique de Araujo Souza Junior / 10039747, Pedro Henrique Mota de Azevedo / 10009617, Peterson da Cunha Estevan Costa / 10055524, Priscila Ramos de Souza / 10058676, Rafael Pereira Felix / 10022927, Rafaela Cristina Magalhaes Gomes / 10040610, Raphael Felipe de Moura dos Santos / 10003224, Raphael Oliveira dos Santos / 10010823, Rayan Lucas Maranhao de Sousa / 10032346, Raysson Nogueira dos Santos / 10031030, Rebeca Lima Oliveira / 10006667, Reisval da Silva Pereira Figueiredo / 10023938, Renan Aruil de Sousa / 10046871, Renato Carvalho de Souza / 10033322, Renato Melo dos Santos / 10091099, Rhagi Anderson Lira Alvarenga / 10055353, Ricardo da Silva Pereira Junior / 10069241, Rock Ney Gomes dos Santos Junior / 10063145, Rodolfo Alves Nascimento / 10011375, Rodrigo Carneiro de Melo / 10093803, Rodrigo de Almeida Romar / 10072473, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa / 10011370, Rodrigo Pires Teodoro / 10031997, Ronaldo Fernandes Branco Jr / 10035056, Samara Costa de Sousa / 10002400, Samuel Augusto Leite Bernardes Curado / 10027536, Sandoval Santana Meira Junior / 10033441, Sarah Ramos Godoi / 10064001, Saulo Yuri Oliveira Santos / 10084775, Sebastiao Ramalho da Silva Junior / 10036470, Sidney da Silva de Oliveira / 10090583, Silvaldo Quirino Tavares / 10030433, Sueli Rodrigues Louzeiro / 10054983, Suzana Marques Brandao Santos / 10047483, Taiane Baptista Goncalves / 10055087, Talita da Cunha Sousa* / 10032890, Tauan Moncores Duarte / 10005733, Thales Junior Moreira da Silva / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves / 10059450, Thayrine dos Santos Fagundes / 10068470, Thiago Costa Marques / 10025618, Thiago dos Santos Silva / 10019378, Thiago Fernandes Caldas Souza / 10004863, Thiago Luiz Querino de Lima / 10075154, Thiago Macedo de Carvalho / 10011107, Thiago Menezes Alves de Souza / 10017260, Thiago Santos de Sousa / 10093720, Tiago Lima Paraizo / 10075924, Tiago Silva Anunciacao / 10032796, Tiago Spindula Ferreira / 10064698, Tulio Andre Pereira de Oliveira / 10048023, Ulisses Alves da Conceicao / 10005655, Ulisses Antonio Pereira / 10045952, Vanderson Wallace Queiroz dos Santos / 10028990, Vanessa Del Papa de Lacerda / 10085698, Vanessa Maria da Silva Paiva / 10066197, Victor Augusto Machado da Silva Andrade / 10003357, Victor Eduardo Menezes de Freitas / 10008973, Victor Santos Pimentel Rodrigues de Araujo / 10027422, Vinicius da Silva Costa / 10059764, Vinicius dos Anjos Rodrigues / 10094212, Vinicius Drummond Silva Araujo / 10003244, Vinicius Tavares de Castro / 10092330, Vitor Hugo Roma Stoianoff Carneiro / 10026423, Vitor Rodrigues Santos / 10111689, Vitor Rodrigues Silva de Souza / 10105083, Wallace Willian do Nascimento Macedo / 10082887, Wanderson Gomes dos Santos / 10016719, Welton Silva de Oliveira Pires / 10013643, Weslen Ribeiro de Oliveira / 10006816, Wesley dos Santos / 10011810, Willian Douglas de Sousa Coelho / 10070881, Winston Luiz Prado de Sousa / 10024057, Yan Lucca Souza Amorim / 10074481, Yara Rodrigues Cardoso / 10010102, Yasmin da Fonseca Santos / 10021688, Yuri Araujo Coelho Penna.

2.1.1 Convocação dos candidatos sub judge que se autodeclararam negros para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclararão dos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10070681, Alex Costa Almeida / 10037339, Anderson Christian Barbosa Apostolo / 10018479, Anselmo Oliveira / 10016220, Carlos Vinicius Alves Matos / 10038540, Danniell Reis de Oliveira / 10048862, Erika Helena Bomfim dos Santos / 10040572, Gabriel de Paula Lima / 10092392, Jean Rodrigues Cardoso Santana / 10079120, Keila Moldes de Menezes / 10001972, Lilian de Souza Carvalho / 10073057, Otavio Augusto Ramos Marques Ferreira / 10050225, Rafael de Souza Duarte / 10063633, Rebeca das Dores Lopes / 10075717, Thiago Pereira Gomes.

(*) Candidatas grávidas com a prova de capacidade física pendente.

3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido, no dia 8 de janeiro de 2023, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclararão dos candidatos negros para concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 6 do Edital nº 1 – PCDF – Agente, de 30 de junho de 2020, e suas alterações.

3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, a partir do dia 3 de janeiro de 2023, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de

heteroidentificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3.1.1.1 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer conforme estabelecido na alínea “g” do subitem 4.1 deste edital, munido do documento de identidade original.

3.2 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

3.3 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

3.3.1 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente.

3.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

3.4.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas dos candidatos ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

3.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 3.5.1 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.6 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

3.6.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terá validade apenas para este concurso.

3.6.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

3.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.7 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa; ou
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

3.7.1 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

3.7.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2012.

3.7.2.1 Caso, por unanimidade, a comissão de heteroidentificação verifique a possibilidade de que o candidato tenha prestado declaração falsa, os documentos e informações referentes ao referido candidato serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

3.7.3 As hipóteses de que tratam os subitens 3.7.1 e 3.7.2 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

3.8 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

3.9 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.10 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

3.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.12 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.14 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

3.14.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

3.14.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.14.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.15 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

3.16 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital.

4 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

4.1 Por ocasião da realização do procedimento, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

- submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de realização do procedimento, observado o subitem 4.1.5 deste edital;
- observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;
- observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de realização do procedimento;
- verificar o seu horário de acesso ao local do procedimento, conforme informado na consulta individual, em link específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a seu horário de entrada;
- submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, se estiver utilizando-a, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;
- submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da avaliação para evitar aglomeração.

4.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

4.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

4.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 4.2 deste edital.

4.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a fase em sala especial.

4.6 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

4.7 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

4.8 O candidato que informar, na data de realização do procedimento, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-lo.

4.9 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na sindicância de vida pregressa e investigação social estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 30 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente.

5.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

5.3 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, na data provável de 24 de janeiro de 2023.

YURY PEREIRA FERNANDES

Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 2 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2022
PROCESSO Nº: 00113-00018053/2020-71; ; CONTRATANTE: CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ 10.441.611/0001-29; OBJETO: reajuste de preços referente à 9ª Medição; EMBASAMENTO LEGAL: artigo 40, inciso XI, c/c o art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/1993, no art. 57, caput, da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SGM/DF por força do Decreto Distrital nº 38.934, de 15/03/2018; VALOR NOMINAL: acréscimo nominal de R\$ 197.181,01 (cento e noventa e sete mil cento e oitenta e um reais e um centavo) no valor total do contrato, com efeitos financeiros a contar de 01/11/22 a 30/11/22; DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Pelo DER/DF Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior.

EXTRATO DO 3 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2022
PROCESSO: 0113-013987/2013; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.448.846/0001-09; OBJETO: reajustamento de preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.3005.0015; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 161, ID-0; EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2022
PROCESSO nº: 0113-008386/2016; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO VIAS DF - MONITORAMENTO E GESTÃO DE TRÁFEGO, constituído pelas empresas TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº 15.773.416/0001-10 e GUARDA BEM PÁTIO DE RECOLHIMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, OBJETO: reajustar o Contrato. EMBASAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 237/437; VALOR: 1.854.870,40 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de: dezembro de 2021 a novembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 101/2022
PROCESSO Nº: 00113-00004882/2021-57; CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: BIOSEG BRASÍLIA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita nº CNPJ nº 46.590.489/0001-08; OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso; EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso II, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do último signatário a assinar; DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa: Eng. Civil RAONI JOSE LIMA.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 30/2022-IBRAM/PRESI para a pavimentação da via de acesso à Escola Classe Sítio das Araucárias, incluindo trecho da VC-257. Região Administrativa de Sobradinho. Processo LAS-IBRAM nº 00391-00010041/2022-35.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Presidente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO NÚCLEO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

CONCORRÊNCIA Nº 13/2022

AVISO DE RECURSO

Processo: 00113-00015169/2022-10.

Tornamos público que a empresa LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, apresentou no dia 22/12/2022, RECURSO contra a sua inabilitação, divulgada por esta Comissão, no Site do DER/DF, afixado no quadro de avisos do DER/DF e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 235, do dia 21/12/2022, página 56, referente à Concorrência supracitada.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

Presidente

**COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 – METRÔ-DF – UASG: 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto trata do Registro de Preços para eventual fornecimento de uniformes para os empregados do METRÔ-DF, restando vencedoras as empresas: REAL DIGITAL SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - CPF/CNPJ: 18.114.016/0001-90, para o item 10 (2.970 unidades de calça operacional), ao valor unitário de R\$ 56,00, e WPPT CONFECÇÕES LTDA, para o item 14 (3.144 unidades de meias esportivas), ao valor unitário de R\$ 14,08. Restaram fracassados os demais lotes e itens. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo nº 00097-00014764/2021-01, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 009/2020 – SODF,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002**

PROCESSO Nº 0110-000084/2017 (Licitação, Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002185/2020-65 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003411/2020-25 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002582/2020-37 (3º e 5º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-00000481/2022-93 (4º e 7º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-00002788/2021-48 (6º e 8º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-00002617/2022-08 (9º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003277/2022-24 (10º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003417/2022-64 (11º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003419/2022-53 (12º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.064.693/0001-98, com sede na Av. João de Barros, nº 903, Bairro dos Afritos, Recife/PE, CEP 52.020-220. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento alterar financeiramente o Contrato nº 009/2020- SODF, celebrado em 13/05/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15/05/2020, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de complementação do sistema viário da Estrada Setor Policial Militar (ESPM) até o Terminal da Asa Sul (TAS), contemplando serviços de construção das Obras de Arte Especiais (fundações e estruturas), pavimentação, drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência nº 006/2018 – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc.34030481), da Proposta doc. 37017662 e o Termo de Referência 48 (33282721), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 82.550,79 (oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), equivalente a ~0,95% do valor contratual, totalizando ~24,83% do valor contratual total. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 10.771.051,46 (dez milhões, setecentos e setenta e um mil cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 10.853.602,25 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e três mil seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 82.550,79 (oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 1039/2022, emitida em 19/12/2022, sob o evento nº 400091, ambos na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 102054168, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 102054047, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00001414/2020-24. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014,

de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 43.503,38 (quarenta e três mil, quinhentos e três reais e trinta e oito centavos), em favor da empresa LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.025.738/0001-10, referente ao ressarcimento de despesas sem cobertura contratual, referente a valores executados por meio do contrato nº 007/2016, no período de 01/04/2018 à 25/04/2018, cujo objeto é a execução de calçadas na Asa Sul - Quadras SQS 107, 108, 109, 307 e 308, em Brasília - RA I - DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº 016/2015-ASCAL/PRES/NOVACAP. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3087.0001 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Decreto nº 44.042, de 21/12/2022, publicado no DODF nº 236, consignado nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante, Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 094/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00030905/2022-85. Pregão Eletrônico nº 167/2022 – CAESB. ASSINATURA: 21/12/2022.

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: registro de preços para Aquisição de hidrômetros tipo velocimétrico monojato e multijato, volumétrico e eletrônicos, Qmax: 1,5m³/h e 3,0 m³/h, Q3: 4, 10, 16 e 40m³/h e Diâmetros Nominais de 20, 25, 40 e 50mm, com logística reversa para hidrômetros tipo velocimétrico e volumétrico em carcaça de liga metálica com no mínimo 60% de cobre e baixo teor de zinco. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.512.6209.7006/6033.44.90.51; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DE INVESTIMENTO - REPI: 21.101.100.000-6 e CT 3168/OC – BID REEMBOLSO: 21.205.100.020-2; CÓDIGO: 22.206.012.021-5; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: até 35 (trinta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 do Decreto nº 39.103/2018, EMPRESA ADJUDICATÁRIA: SAGA MEDIÇÃO S/A, R\$ 12.496.839,65 (doze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para os itens 1 a 7, 9, 11 e 13; U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA, valor R\$ 600.785,10 (seiscentos mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) para os itens 8, 10, 12, 14. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção e Virgílio de Melo Peres – Presidente - respondendo. Pela: SAGA MEDIÇÃO S/A: Edmar Ribeiro Lopes Alvarenga; U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA: Sandro Dornelles Moretti.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9498/2022, publicado no DODF em 02/09/2022. ASSINATURA: 22/12/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 9.142,99 (nove mil e cento e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) passando o total contratual para R\$ 74.450,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Virgílio De Melo Peres - Presidente - respondendo e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMIISANEANTES LTDA: Guilherme de Freitas Roveri.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO À AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO E TEMPORÁRIO nº 9479/2022, publicado no DODF em 02/06/2022. ASSINATURA: 21/12/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: As Partes estabelecem a vigência deste Termo a partir de 12/11/2022, prorrogando por 90 (noventa) dias, qual seja, até 09/02/2023. ASSINANTES: Pela CAESB: e Virgílio De Melo Peres – Presidente - respondendo e Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção. Pela SEARA ALIMENTOS LTDA: Alexandre Ferreira.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9363/2021. PARTES: CAESB X ALR ELETRICA EIRELI. ASSINATURA: 21/12/2022. ASSINANTES: Virgílio de Melo Peres – Presidente - respondendo e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor. Pela contratada: Afonso Limiro dos Reis.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 210/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de válvulas em ferro fundido, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa HDA AGUA E EFLUENTES LTDA, CNPJ: 04.438.673/0001-89, vencedora dos itens 3, 4 e 10 com o valor total de R\$ 145.470,00. Os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 restaram fracassados.

Pregoeira: LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com correção no original, publicado no DODF nº 235, de 21 de dezembro de 2022, página 59.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LIC Nº 001-S01560 – ELETRÔNICO

Processo SEI nº 00093-00000657/2022-81. Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de website portal de Relacionamento com Investidores - RI através de licença de uso no modelo de SAAS (Software As A Service), envolvendo o fornecimento de solução integrada da solução de gestão de relacionamento com investidores, abrangendo a customização da plataforma (SETUP), migração de dados, integração nativa com as informações da CVM, manutenção, hospedagem da solução, backups, atualização e suporte técnico, pelo sistema de registro de preços - SRP. Ata de Registro de Preço, documento SEI nº 102232458, firmada entre a Companhia Energética de Brasília S.A. e a empresa RI Prisma LTDA, ao valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 001-S01536 – ELETRÔNICO

Processo SEI nº 04028-00000344/2022-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED POTÊNCIA - 40W PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

A CEB HOLDING, por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada no SGAN, Quadra 601 – Edifício ÍON / Brasília – DF, referente à licitação em epígrafe, torna público que:

1. Ficam revogados os atos praticados a partir da publicação do instrumento convocatório original, bem como de seus respectivos anexos;
2. Foram disponibilizadas nesta data, versões do Projeto Básico, Edital e seus anexos;
3. Devido à parametrização do sistema, as empresas que inscreveram propostas deverão excluí-las e inscrevê-las novamente no Portal de Compras da CEB, com a data atualizada, sob pena de desclassificação sumária;
4. Fica agendada a sessão pública, para às 10 horas, de 30.12.2022, conforme estabelece o art. 39, da Lei nº 13.303/2016. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 235, de 21 de dezembro de 2022, página 59.

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003693/2022-76. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 031/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/2022 – DJ/NOVACAP. LOTE 02. VALOR: O valor do presente ajuste é de R\$ 3.897.355,86. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 06 meses, passando seu vencimento de 28/01/2023 para 28/07/2023. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE02235 Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 107. ASSINATURA: 21/12/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Eduardo Luiz Correa de Bessa.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00139-00001582/2018-87. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 124/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução, bem como o acréscimo financeiro. VALOR: Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 565.442,91, correspondente a 24,81% do valor original contratado, passando de R\$ 2.279.000,00 para R\$ 2.844.442,91. Prorrogam-se os prazos de execução e vigência por mais 90 dias, passando o prazo de execução de 26/12/2022 para 23/03/2023 e o prazo de vigência de 15/02/2023 para 16/05/2023. RECURSOS: Nota de Empenho 2022NE02722, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 21/12/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ e Mirela Maria Piechocki Martorelli de Novaes.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2022

Processo: 00193-00002331/2022-41. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL- FAPDF e ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

Objeto: O Termo tem por objeto a cessão de uso de bens móveis, de propriedade da FAPDF, para uso da Administração Regional de Samambaia, em suas dependências, conforme relação contida a seguir na Cláusula Segunda. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2022. Signatários: Pela Cedente: MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente e pela Cessionária: CLAUDECI FERREIRA MARTINS, na qualidade de Administrador Regional.

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

Vinculada ao EDITAL nº 04/2020 - PROGRAMA DESAFIO DF

“REPOSITÓRIO DIGITAL: pesquisa, indexação de fontes e acesso público ao acervo fotográfico e filmográfico do Arquivo Público do Distrito Federal”

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00151-00000595/2022-66, TORNA PÚBLICO o resultado FINAL das Etapas I e III – Habilitação e avaliações pelos Comitês Técnico e Consultivo, da Chamada Pública nº 002/2022, vinculada ao EDITAL nº 04/2020 - PROGRAMA DESAFIO DF, Projeto “REPOSITÓRIO DIGITAL: pesquisa, indexação de fontes e acesso público ao acervo fotográfico e filmográfico do Arquivo Público do Distrito Federal” tem por objetivo elaborar a descrição e extração de informações de unidades fotográficas a partir de indexadores padronizados, previamente definidos, além de outros que venham a qualificar o procedimento e que sejam tecnicamente adequados para essa tipologia documental, a fim de possibilitar a pesquisa e recuperação de informações contidas nas imagens fotográfica; dar pleno acesso aos documentos fotográficos por meio de uma ferramenta de pesquisa digital a ser indicada pelo Arquivo Público do Distrito Federal, que permita a pesquisa por item documental e que responda prioritariamente às seguintes questões: Quem ou o que aparece na imagem (descrição ou nome das pessoas e/ou lugares); Que lugar aparece na imagem (localização espacial e geográfica); Quando foi realizada a tomada (indicação de data, tempo cronológico ou ocasião, contexto histórico); Como são ou estão os principais elementos da imagem (complementação da descrição inicial feita do motivo principal da imagem); dimensões das fotografias; estado de conservação; autor; além de outros elementos que a equipe de pesquisa e desenvolvimento considere importantes para a qualificação do produto final do presente projeto; elaborar a descrição e extração de informações de unidades filmográficas mediante a decupagem de documentos filmográficos que permita a recuperação de informações contidas nessa tipologia documental por meio da descrição das cenas em ordem temporal; instalar, configurar, alimentar e dar identidade institucional à ferramenta digital de código-fonte aberto – AtoM Access to Memory – a partir da descrição e extração de informações dos documentos fotográficos e filmográficos, na rede de dados interna do Arquivo Público do Distrito Federal e também para acesso remoto (Internet); Do Objeto: Descrever, indexar e dar acesso a documentos fotográficos e filmográficos por meio da construção de repositório digital que permita a recuperação de informações dos acervos dessa tipologia documental sob a custódia do Arquivo Público do Distrito Federal. DO RESULTADO FINAL: PROPOSTA VENCEDORA: Coordenador Wilson Carlos Jardim Vieira Júnior, do Instituto LATINOAMÉRICA. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fapdf.gov.br. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. Diretor Presidente.

CHAMADA 04/2022 BIO HEALTH LEARNING

VINCULADA AO EDITAL 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNING

RESULTADO FINAL - ETAPA II

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000717/2022-19, TORNA PÚBLICO o resultado final – Etapa II, com a lista das propostas Recomendadas: (i) Aline Pic-Taylor; Projeto: Investigação da etiologia genética de deficiência intelectual utilizando tecnologias genômicas em pacientes do Distrito Federal; Valor total: R\$ 500.000,00; (ii) Anamelia Lorenzetti Bocca; Projeto: Desenvolvimento de um prébióticos a base de betaglucana para a modulação da microbiota intestinal e da resposta imunológica; Valor total: R\$ 750.000,00; (iii) Anderson de Jesus Gomes; Projeto: Desenvolvimento de um processo inovador para a detecção de drogas de abuso (LSD) com vistas a melhoria nos indicadores econômicos, sociais e de saúde; Valor total: R\$ 496.600,00; (iv) Andreza Fabro de Bem; Projeto: Reposicionamento de fármacos para a prevenção e tratamento dos desfechos neurológicos da COVID Longa; Valor total: R\$ 743.280,00; (v) Benjamin Miranda Tabak; Projeto: Um Diagnóstico da Educação em Saúde no Distrito Federal; Valor total: R\$ 750.000,00; (vi) Bruna Cândido Guido; Projeto: Estudo do microambiente tumoral e investigação de marcadores moleculares relacionados à recaída em leucemias linfoblásticas agudas de células B com alterações recorrentes de prognóstico favorável; Valor total: R\$ 200.000,00; (vii) Carolina Madeira Lucci; Projeto: Esterilização não cirúrgica de animais errantes - uma questão de saúde pública; Valor total: R\$ 497.600,00; (viii) Claire Nain Lunardi Gomes; Projeto: manOS: Inovando com o Lean Six Sigma na produção de nanoplaformas; Valor total: R\$ 493.800,00; (ix) Cleidson Nogueira Dias; Projeto: Recursos competitivos e redes de inovação aberta no âmbito de projetos de PD&I entre instituições públicas e startups para o desenvolvimento do ecossistema de saúde regional; Valor total: R\$ 623.614,16;

(x) Floriano Pastore Junio; Projeto:Produção piloto de luvas de látex de borracha natural tratadas com tanino e caracterização técnica e hiperalérgica; Valor total: R\$ 483.000,00; (xi) Joao Luiz Quaglioti Durigan; Projeto:Recursos biotecnológicos aplicados no desenvolvimento e validação de kit diagnóstico preditivo de agravamento na síndrome pós-covid; Valor total: R\$ 500.000,00; (xii) Juliana Forte Mazzeu de Araújo; Projeto:Desenvolvimento de estratégias diagnósticas baseadas em NGS para pacientes com baixa estatura; Valor Total: R\$ 500.000,00; (xiii) Luiz Sérgio Fernandes de Carvalho; Projeto:Sistema PENEIRA: Plataforma orientada por Inteligência Artificial para reconhecimento precoce de doenças raras e triagem de crianças e adultos de hospitalização por condições sob maior risco ambulatorio; Valor Total: R\$ 750.000,00;(xiv) Marcella Lemos Bretas Carneiro; Projeto:Desenvolvimento e avaliação de curativo baseado em biomembrana de látex natural (*Hevea brasiliensis*) contendo nanopartículas com compostos bioativos para regeneração de feridas.; Valor Total: R\$ 500.000,00; (xv) Márcia Renata Mortari; Projeto:Novo peptídeo biomimético e bioinspirado para envelhecimento intrínseco; Valor Total: R\$ 750.000,00; (xvi) Mariana Machado Hecht; Projeto: Desenvolvimento de software para uso de testes clínicos e laboratoriais de baixo custo no diagnóstico e prognóstico de pacientes com covid-19; Valor Total: R\$ 309.895,38; (xvii) Maurílio Tiradentes Dutra; Projeto:Efeito de diferentes tipos de exercício físico sobre parâmetros morfofuncionais, hemodinâmicos e bioquímicos na reabilitação pós-covid 19; Valor Total: R\$ 161.400,00; (xviii) Ricardo Camargo; Projeto:Estudo epidemiológico e implementação de um fluxo metodológico para diagnóstico e monitoramento do câncer pediátrico em hospital público terciário do Distrito Federal.; Valor Total: R\$ 500.000,00; (xix) Roberto de Souza Baptista; Projeto:Desenvolvimento de Neuroprótese para Fortalecimento Muscular em Indivíduos com Paraplegia; Valor Total: R\$ 499.700,00; (xx) Suéllia de Siqueira Rodrigues Fleury Rosa; Projeto:Desenvolvimento, recriação da função, modelagem e análise do processo de vascularização utilizando Organ-on-a-chip e mecanobiologia para ampliar a terapia de fotobioestimulação associada a biomaterial aplicado em feridas crônicas de pele.; Valor Total: R\$ 1.486.296,37; (xxi) Valeria Reis do Canto Pereira; Projeto:Inovação na qualidade e produção de moldes auriculares para conexão com aparelho de amplificação sonora individual; Valor Total: R\$ 397.950,00; (xxii) Wagner Rodrigues Martins; Projeto:Evolução de prototipação de prótese mioelétrica do membro superior para indivíduos com amputações transradial.; Valor Total: R\$ 749.500,00; (xxiii) Geraldo Eustáquio Moreira; Projeto:Atendimento Hospitalar e/ou Domiciliar de Estudantes/Pacientes: Desenvolvimento de Sistemas e/ou Produtos Integrados on-line em Saúde e Educação; Valor Total: R\$ 438.400,00. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em www.fap.df.gov.br. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente.

EDITAL Nº 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNING-

Programa de Fomento Estratégico nos macro áreas das linhas de pesquisas: BIO HEALTH Learning, TECH Learning, GOV Learning, AGRO Learning

SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 14, Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, e nos termos do Processo SEI nº 00193-0000371/2022-59, TORNA PÚBLICO a SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS no presente Plano de Trabalho, no valor de R\$ 10.055.302,40 (dez milhões, cinquenta e cinco mil trezentos e dois reais e quarenta centavos). Informe: A versão na íntegra do Edital RETIFICADO, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO - CHAMADA DE PROPOSTAS Nº 003/2022, PROJETO "INICIATIVA AMAZÔNIA +10"

Processo: 00193-00002259/2022-52 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 436/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE, Isabel Belloni Schmidt como OUTORGADO/COORDENADOR, e ainda como INSTITUIÇÃO EXECUTORA do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Integrando conhecimentos locais e ciência em busca de soluções para a restauração ecológica frente às mudanças climáticas na Amazônia". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0014; Fonte:100; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01101, valor: R\$ 110.000,00; data: 14/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica, e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO/COORDENADOR Isabel Belloni Schmidt, pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA, Lucio Remuzat Renno Junior. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO - CHAMADA DE PROPOSTAS Nº 003/2022, PROJETO "INICIATIVA AMAZÔNIA +10"

Processo: 00193-00002275/2022-45. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 438/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE, Janaina Deane de Abreu Sá Diniz como OUTORGADO/COORDENADOR, e ainda como INSTITUIÇÃO EXECUTORA do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) a ser liberado

em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Inov'Açaf" - Co-contrução de conhecimentos, inovações e políticas públicas para sustentabilidade da produção comunitária na Bioeconomia Amazônica". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0014; Fonte:100; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01148, valor: R\$95.400,00; data: 14/12/2022. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0014; Fonte:100; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01149, valor: R\$ 29.000,00; data: 14/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica, e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO/COORDENADOR Janaina Deane de Abreu Sá Diniz, pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA, Lucio Remuzat Renno Junior. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO - CHAMADA DE PROPOSTAS Nº 003/2022, PROJETO "INICIATIVA AMAZÔNIA +10"

Processo: 00193-00002282/2022-47 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 439/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE, Carlos José Sousa Passos como OUTORGADO/COORDENADOR, e ainda como INSTITUIÇÃO EXECUTORA do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Contaminantes ambientais e riscos de exposição múltipla na Amazônia Oriental Brasileira / Environmental contaminants and multiple exposure risks in the Eastern Brazilian Amazon". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0014; Fonte:100; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01083, valor: R\$ 100.000,00; data: 14/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica, e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO/COORDENADOR Carlos José Sousa Passos, pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA, Lucio Remuzat Renno Junior. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EDITAL 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Processo: 00193-00001804/2022-93. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 407/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Adriano Todorovic Fabro como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Metaestruturas para atenuação de vibrações devido à ondas elásticas não-simétricas". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01053, valor: R\$ 63.000,00; data: 13/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01052, valor: R\$ 72.000,00; data: 13/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01054, valor: R\$ 45.000,00; data: 13/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Adriano Todorovic Fabro e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001809/2022-16. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 410/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Alexandra Mocellin como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Estudos das propriedades eletrônicas de amostras aquosas de aminoácidos relevantes para a física atmosférica". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01061, valor: R\$ 54.500,00; data: 13/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01062, valor: R\$ 35.000,00; data: 13/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Alexandra Mocellin e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001808/2022-71. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 411/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Fábio Ferreira Monteiro como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Modernização da Infraestrutura Computacional Multiusuário para Modelagem e Simulação de Materiais e Biomateriais". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01063, valor: R\$ 135.000,00; data: 13/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01064, valor: R\$ 45.000,00; data: 13/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO

VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Fábio Ferreira Monteiro e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001756/2022-33. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 460/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Isabela Almeida Viana Ramos como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UCB - Universidade Católica de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "EFEITOS AGUDOS DO DESJEJUM ASSOCIADO AO EXERCÍCIO AERÓBIO NA FUNÇÃO EXECUTIVA E EM ÍNDICES NEUROELÉTRICOS DE CRIANÇAS". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01208, valor: R\$ 16.891,32; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01207, valor: R\$ 9.600,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01209, valor: R\$ 7.578,60; data: 16/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Isabela Almeida Viana Ramos e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: ADRIANA PELIZZARI e WESLEY RODRIGUES SEPULVIDA.

Processo: 00193-00001792/2022-05. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 412/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luciano Mansor de Mattos como OUTORGADO/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a EMBRAPA CERRADOS. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Abordagem Metodológica para Identificação, Mapeamento e Proposição de Ferramentas de Resolução de Conflitos Socioambientais Alto e Região da Chapada dos Veadeiros (GO/DF-RIDE)". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01056, valor: R\$ 58.060,00; data: 13/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01055, valor: R\$ 13.200,00; data: 13/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01057, valor: R\$ 18.432,00; data: 13/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Luciano Mansor de Mattos e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO.

Processo: 00193-00001716/2022-91. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 466/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Mariana Rodrigues Fontenelle como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a CNPH - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA / EMBRAPA HORTALIÇAS. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Inoculantes para promoção do crescimento de plantas- solubilização de fosfato no solo e produção de sideróforos". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01213, valor: R\$ 67.500,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01214, valor: R\$ 22.500,00; data: 16/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Mariana Rodrigues Fontenelle e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: WARLEY MARCOS NASCIMENTO.

Processo: 00193-00001759/2022-77. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 413/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Patrícia Azevedo Garcia como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Influência do desempenho físico-funcional da admissão hospitalar no tempo de internação, na capacidade funcional da alta hospitalar e na mortalidade em idosos após condição de saúde adversa". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01059, valor: R\$ 27.205,00; data: 13/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01058, valor: R\$ 32.400,00; data: 13/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01060, valor: R\$ 22.500,00; data: 13/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Patrícia Azevedo Garcia e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001737/2022-15. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 408/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como

CONCEDENTE; e do outro lado, Rosana Tidon como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Drososfilídeos invasores: pequenas moscas capazes de causar grandes impactos.". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01074, valor: R\$ 85.800,00; data: 13/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01073, valor: R\$ 19.200,00; data: 13/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01075, valor: R\$ 35.000,00; data: 13/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Rosana Tidon e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00002272/2022-10. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 468/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Gustavo Menon como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UCB - Universidade Católica de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "MUSEUS, PATRIMÔNIO E DIREITO À MEMÓRIA: ANÁLISE DE DOCUMENTOS E JORNADA FORMATIVA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL - DF". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01221, valor: R\$ 36.000,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01220, valor: R\$ 117.900,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01222, valor: R\$ 23.382,00; data: 16/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Gustavo Menon e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: ADRIANA PELIZZARI e WESLEY RODRIGUES SEPULVIDA.

Processo: 00193-00002274/2022-09. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 470/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Maurício Dalri Timm do Valle como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UCB - Universidade Católica de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "BENEFÍCIOS FISCAIS E DESENVOLVIMENTO NO DISTRITO FEDERAL: ENTRE EXTRAFISCALIDADE E CAPACIDADE CONTRIBUTIVA". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01218, valor: R\$ 10.000,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01217, valor: R\$ 38.400,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01219, valor: R\$ 24.000,00; data: 16/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Maurício Dalri Timm do Valle e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: ADRIANA PELIZZARI e WESLEY RODRIGUES SEPULVIDA.

Processo: 00193-00002310/2022-26. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 463/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Maurício Tiradentes Dutra como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a IFB - Instituto Federal de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Efeito do exercício físico e da suplementação alimentar sobre variáveis morfofuncionais e metabólicas em indivíduos acometidos por COVID-19". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01202, valor: R\$ 33.600,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01201, valor: R\$ 32.400,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01203, valor: R\$ 22.000,00; data: 16/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Maurício Tiradentes Dutra e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIANA MIYOKO MASSUKADO.

Processo: 00193-00001749/2022-31. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 471/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Bergmann Moraes Ribeiro como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Análise da diversidade de vírus de insetos com potencial para uso no controle de pragas agrícolas". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20;

Nota de Empenho: 2022NE01068 / 2022NE01168, valor: R\$ 150.400,00; data: 13/12/2022 - 15/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01067, valor: R\$ 9.600,00; data: 13/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01069, valor: R\$ 20.000,00; data: 13/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Bergmann Moraes Ribeiro e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001750/2022-66. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 415/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Daniel Mendes Pereira Ardisson de Araújo como OUTORGADO/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Caracterização molecular e biológica de um iflavírus multiespecífico de percevejos-praga da agricultura". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01071, valor: R\$ 112.000,00; data: 13/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01070, valor: R\$ 9.600,00; data: 13/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01072, valor: R\$ 40.000,00; data: 13/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Daniel Mendes Pereira Ardisson de Araújo e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00002276/2022-90. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 472/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Edson Eyji Sano como OUTORGADO/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a EMBRAPA CERRADOS. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Mapeamento de áreas agrícolas abandonadas visando a intensificação da agricultura ou restauração da vegetação nativa no Distrito Federal e Cerrado". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01226, valor: R\$ 71.900,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01225, valor: R\$ 43.200,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01227, valor: R\$ 15.000,00; data: 16/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Edson Eyji Sano e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO.

Processo: 00193-00002277/2022-34. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 549/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Soraya Resende Fleischer como OUTORGADO/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Uma Antropologia da ciência do Vírus Zika: resultados, retornos e epistemologias". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01430, valor: R\$ 51.000,00; data: 21/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01429, valor: R\$ 25.800,00; data: 21/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01431, valor: R\$ 11.000,00; data: 21/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Soraya Resende Fleischer e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001818/2022-15. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 406/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Alex Carrazedo Dantas como OUTORGADO/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Problemas de Decisão e Aplicações em Fractais". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01077, valor: R\$ 28.900,00; data: 13/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01076, valor: R\$ 38.400,00; data: 13/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01078, valor: R\$ 22.500,00; data: 13/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Alex Carrazedo Dantas e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001821/2022-21. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 464/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Liliâne de Almeida Maia como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Equações Elípticas e Parabólicas e suas aplicações". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01157, valor: R\$ 132.551,20; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01158, valor: R\$ 47.400,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Liliâne de Almeida Maia e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001785/2022-03. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 462/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Eduarda Rezende Freitas como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UCB - Universidade Católica de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Intervenções com idosos: demandas por psicoterapia e possibilidades de inovação no tratamento". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01163, valor: R\$ 8.400,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01162, valor: R\$ 16.200,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01164, valor: R\$ 8.200,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Eduarda Rezende Freitas e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: ADRIANA PELIZZARI e WESLEY RODRIGUES SEPULVIDA.

Processo: 00193-00001760/2022-00. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 461/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Kátia Vanessa Pinto de Meneses como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "PROJETO DE EDUCAÇÃO EXISTENCIAL E SENTIDO PARA A VIDA". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01194, valor: R\$ 106.200,00; data: 15/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01193, valor: R\$ 28.800,00; data: 15/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01195, valor: R\$ 45.000,00; data: 15/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Kátia Vanessa Pinto de Meneses e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001746/2022-06. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 457/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ricardo Henrique Kruger como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Estudo e caracterização da interação dinâmica entre espécies reativas e biodegradação de polietileno e seu potencial comercial no Distrito Federal". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01175, valor: R\$ 133.950,00; data: 15/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01174, valor: R\$ 9.600,00; data: 15/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01176, valor: R\$ 30.000,00; data: 15/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Ricardo Henrique Kruger e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001810/2022-41. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 448/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ricardo Gargano como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Modelagem e Simulação de Sistemas Moleculares com Aplicações em Biotecnologia e Nanotecnologia". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01165, valor: R\$ 135.000,00; data: 14/12/2022;

Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01166, valor: R\$ 45.000,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Ricardo Gargano e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00002278/2022-89. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 474/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Carlos Frederico Martins como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA CERRADOS. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Caracterização, predição e seleção genômica de bovinos da raça Sindi leiteiro multiplicados por fecundação in vitro com sêmen sexado". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01235, valor: R\$ 146.825,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01236, valor: R\$ 30.000,00; data: 16/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Carlos Frederico Martins e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO.

Processo: 00193-00002404/2022-03. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 473/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, André Von Borries Lopes como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Modelagem física e matemática de escoamentos do humor aquoso no olho humano". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01199, valor: R\$ 8.500,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01198, valor: R\$ 16.200,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01200, valor: R\$ 17.300,00; data: 16/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: André Von Borries Lopes e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001754/2022-44. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 441/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Daniela Mara de Oliveira como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Estudo do efeito do DMT (N,N-dimetiltriptamina) na neurogênese de primatas não-humanos adultos". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01081, valor: R\$ 67.500,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01082, valor: R\$ 22.500,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Daniela Mara de Oliveira e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00002279/2022-23. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 476/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Frederico Bertholini Santos Rodrigues como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "A atuação do Governo do Distrito Federal na Pandemia da COVID-19 em perspectiva comparada com as demais Unidades da Federação.". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01223, valor: R\$ 25.000,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01224, valor: R\$ 20.000,00; data: 16/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Frederico Bertholini Santos Rodrigues e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001744/2022-17. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 477/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Manoel Teixeira Souza Júnior como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a EMBRAPA - Embrapa Agroenergia. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica

e/ou de inovação, intitulado "Uso de espécies multipropósito para agregar valor aos setores agrícola, de energia, farmacêutico e de cosméticos, em nível regional e nacional". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01120, valor: R\$ 163.000,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01123, valor: R\$ 2.000,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Manoel Teixeira Souza Júnior e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: ALEXANDRE ALONSO ALVES.

Processo: 00193-00001747/2022-42. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 449/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ana Flávia Alves Parente como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Análise genômica de isolados de Acinetobacter baumannii resistente a carbapenemases obtidos a partir de pacientes com COVID-19". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01155, valor: R\$ 60.936,55; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01154, valor: R\$ 6.600,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01156, valor: R\$ 20.319,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Ana Flávia Alves Parente e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001786/2022-40. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 459/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Tania Mara Campos de Almeida como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Movimentos religiosos defensores dos Direitos Humanos no Distrito Federal". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01178, valor: R\$ 40.800,00; data: 15/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01177, valor: R\$ 64.800,00; data: 15/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01179, valor: R\$ 16.000,00; data: 15/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Tania Mara Campos de Almeida e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Lucio Remuzat Renno Junior.

Processo: 00193-00001807/2022-27. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 455/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marcus Vinicius Girão de Moraes como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Modelagem e Controle de Vibração de Aeroengines". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01084, valor: R\$ 135.000,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01085, valor: R\$ 45.000,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Marcus Vinicius Girão de Moraes e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001805/2022-38. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 496/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Suzana Moreira ávila como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Controle de Suspensão Veicular Semi-ativa". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01191, valor: R\$ 67.500,00; data: 15/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01192, valor: R\$ 22.500,00; data: 15/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Suzana Moreira ávila e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001748/2022-97. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 433/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como

CONCEDENTE; e do outro lado, Carla Simone Vizzotto como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Perspectivas biotecnológicas de culturas de cianobactérias dos recifes de Abrolhos e seu microbioma associado". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01093, valor: R\$ 31.750,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01094, valor: R\$ 13.000,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADA/COORDENADOR: Carla Simone Vizzotto e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR.

Processo: 00193-00001745/2022-53. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 447/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marco Aurélio Caldas de Pinho Pessoa Filho como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA CERRADOS. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Genética e Genômica Aplicadas ao Melhoramento Genético de Urochloa ruziziensis". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01099, valor: R\$ 135.000,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01100, valor: R\$ 45.000,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADA/COORDENADOR: Marco Aurélio Caldas de Pinho Pessoa Filho e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO.

Processo: 00193-00002298/2022-50. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 535/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Kelly Grace Magalhães como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "O papel imunoregulatório do ômega-3 (DHA) contra a infecção de micróglias com o vírus Zika: impacto sobre o imunometabolismo e inflamação". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01377, valor: R\$ 148.000,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01378, valor: R\$ 32.000,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADA/COORDENADOR: Kelly Grace Magalhães e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR.

Processo: 00193-00001739/2022-04. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 442/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Renato Caparroz como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Diversificação da avifauna associada a Diagonal de Formações Abertas da América do Sul: desvendando a influência de processos históricos e recentes com uma abordagem multilocus e multitaxa.". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01167, valor: R\$ 88.752,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADA/COORDENADOR: Renato Caparroz e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR.

Processo: 00193-00002281/2022-01. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 475/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Cláudia Naves David Amorim como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UnB - Universidade de Brasília. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Cenários e propostas para eficiência energética em edifícios e campus de balanço energético nulo". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01233, valor: R\$ 46.700,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01232, valor: R\$ 70.400,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01234, valor: R\$ 62.470,00; data: 16/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADA/COORDENADOR: Cláudia Naves David Amorim e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR. Processo: 00193-00001822/2022-75.

Processo: 00193-00001743/2022-64. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 425/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Maria Sueli Soares Felipe como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Pesquisa translacional na luta contra fungos patogênicos negligenciados". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01118, valor: R\$ 135.000,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01119, valor: R\$ 45.000,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADA/COORDENADOR: Maria Sueli Soares Felipe e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: ADRIANA PELIZZARI e WESLEY RODRIGUES SEPULVIDA.

Processo: 00193-00001717/2022-36. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 435/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ranyse Barbosa Querino da Silva como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a EMBRAPA CERRADOS. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Parasitoides de ovos como uma ferramenta para o manejo de insetos-praga no Cerrado: controle biológico, taxonomia e diversidade". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01104, valor: R\$ 37.246,50; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01102, valor: R\$ 9.600,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01105, valor: R\$ 13.248,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADA/COORDENADOR: Ranyse Barbosa Querino da Silva e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO.

Processo: 00193-00001714/2022-01. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 422/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ieda de Carvalho Mendes como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a EMBRAPA CERRADOS. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "BIOINDICADORES PARA AVALIAÇÃO DA SAÚDE DO SOLO NOS AGROECOSSISTEMAS DO DISTRITO FEDERAL: AMPLIAÇÃO DAS BIOANÁLISES". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01126, valor: R\$ 110.385,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01125, valor: R\$ 9.600,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01127, valor: R\$ 53.700,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADA/COORDENADOR: Ieda de Carvalho Mendes e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO.

Processo: 00193-00001757/2022-88. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 420/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rinaldo André Mezzarane como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Alterações neurofisiológicas na medula espinhal em sobreviventes da COVID-19". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND:

33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01135, valor: R\$ 67.500,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01136, valor: R\$ 22.500,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Rinaldo André Mezzarane e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001788/2022-39. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 421/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Sayonara de Amorim Gonçalves Leal como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Experiências de Catadores de materiais recicláveis confrontados a dispositivos de gestão de resíduos sólidos no Distrito Federal: engajamentos ao cooperativismo e capacidade de inovação social”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01131, valor: R\$ 89.315,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01129, valor: R\$ 61.200,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01132, valor: R\$ 23.000,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Sayonara de Amorim Gonçalves Leal e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001742/2022-10. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 423/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Silviene Fabiana de Oliveira como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Busca da etiologia genética molecular de cardiopatias congênitas em pacientes do Distrito Federal”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01121, valor: R\$ 170.000,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01122, valor: R\$ 10.000,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Silviene Fabiana de Oliveira e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001781/2022-17. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 467/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Agrinaldo Jacinto do Nascimento Junior como OUTORGADO/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA IFB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Princípios de automação e robótica para o pensamento reflexivo e geração de inovação em produtos educacionais”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01205, valor: R\$ 115.800,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01204, valor: R\$ 19.200,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01206, valor: R\$ 45.000,00; data: 16/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Agrinaldo Jacinto do Nascimento Junior e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: GIOVANNA MEGUMI ISHIDA TEDESCO.

Processo: 00193-00002283/2022-91. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 480/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Eduardo Cyrino de Oliveira Filho como OUTORGADO/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a EMBRAPA CERRADOS. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “QUALIDADE DA ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL RURAL: DESENVOLVIMENTO DE ÍNDICES E SUAS RELAÇÕES COM O MEIO BIÓTICO E COM A PAISAGEM”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01230, valor: R\$ 69.200,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01231, valor: R\$ 13.000,00; data: 16/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Eduardo Cyrino de Oliveira Filho e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO.

Processo: 00193-00001738/2022-51. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 418/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ricardo Titzte de Almeida como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Suplementação de miR-7 como terapia neuroprotetora no parkinsonismo experimental induzido por fibrilas pré-formadas de sinucleína (PFF)”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01141, valor: R\$ 55.400,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01140, valor: R\$ 9.600,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01142, valor: R\$ 25.000,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Ricardo Titzte de Almeida e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001729/2022-61. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 419/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Delvio Sandri como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Resposta do girassol ornamental ao pó de rocha, biochar, polímero hidrorretentor e déficit hídrico”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01138, valor: R\$ 40.200,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01137, valor: R\$ 4.800,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01139, valor: R\$ 15.000,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Delvio Sandri e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001798/2022-74. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 479/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rafael Cerqueira Silva como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Comportamento de Contensões em Estacas Associadas ou não a Grampos e Ancoragens Assentes em Solo Poroso”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01196, valor: R\$ 121.950,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01197, valor: R\$ 20.355,00; data: 16/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Rafael Cerqueira Silva e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001787/2022-94. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 428/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ricardo Colturato Festi como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Para onde vai o trabalho humano na era digital? Uma análise comparativa entre Brasília, Lisboa e Paris no pós-pandemia de Covid-19”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01151, valor: R\$ 91.450,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01150, valor: R\$ 19.200,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01152, valor: R\$ 9.448,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Ricardo Colturato Festi e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001823/2022-10. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 432/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jorlandio Francisco Felix como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “DEPOSIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE FILMES FINOS BASEADOS EM MATERIAIS DE VAN DER WAALS PARA APLICAÇÕES COMO CATALISADORES PARA GERAÇÃO DE HIDROGÊNIO E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20;

Nota de Empenho: 2022NE01091, valor: R\$ 134.499,64; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01092, valor: R\$ 44.504,36; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Jorlandio Francisco Felix e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001794/2022-96. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 452/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Everton Nunes da Silva como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Gastos catastróficos em saúde no Distrito Federal em três momentos distintos (2002, 2008 e 2017): evolução, composição e determinantes”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01186, valor: R\$ 53.000,00; data: 15/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01185, valor: R\$ 19.200,00; data: 15/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01187, valor: R\$ 15.000,00; data: 15/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Everton Nunes da Silva e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001755/2022-99. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 444/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marina Morato Stival Lima como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Desenvolvimento e avaliação de tecnologia de exercícios domiciliares para idosos: Projeto CEIS”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01089, valor: R\$ 67.500,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01090, valor: R\$ 22.500,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Marina Morato Stival Lima e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00002284/2022-36. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 486/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Patrícia Ianella como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA (EMBRAPA CENARGEN). OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Diagnóstico da diversidade de populações naturais de pirarucu (Arapaima gigas) usando painel de SNPs de baixa densidade (ArapaimaPLUS)”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01277, valor: R\$ 67.500,00; data: 19/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01278, valor: R\$ 22.500,00; data: 19/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Patrícia Ianella e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA CLERIA VALADARES INGLIS.

Processo: 00193-00001721/2022-02. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 445/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Mariane Carvalho Vidal como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a CNPH - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA / EMBRAPA HORTALIÇAS. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Biomassa vegetal e outros Bioinsumos para o cultivo orgânico de hortaliças no Distrito Federal”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01189, valor: R\$ 36.400,00; data: 15/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01188, valor: R\$ 22.800,00; data: 15/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01190, valor: R\$ 29.500,00; data: 15/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Mariane Carvalho Vidal e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: WARLEY MARCOS NASCIMENTO.

Processo: 00193-00001789/2022-83. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 446/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Beatriz Fátima Morgan como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Diagnóstico da Implantação dos Programas de Compliance das Organizações sem Fins Lucrativos do Distrito Federal”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01183, valor: R\$ 6.000,00; data: 15/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01180, valor: R\$ 48.000,00; data: 15/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01184, valor: R\$ 18.000,00; data: 15/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Beatriz Fátima Morgan e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00002285/2022-81. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 499/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Leonardo Silva Boiteux como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a CNPH - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA / EMBRAPA HORTALIÇAS. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Caracterização molecular de potenciais genes de resistência e suscetibilidade expressos durante a interação alface (Lactuca sativa) e Orthotospovirus”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01282, valor: R\$ 120.000,00; data: 19/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01281, valor: R\$ 27.600,00; data: 19/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01283, valor: R\$ 30.000,00; data: 19/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Leonardo Silva Boiteux e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: WARLEY MARCOS NASCIMENTO.

Processo: 00193-00001817/2022-62. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 454/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Igor dos Santos Lima como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Aspectos Topológicos e Computacionais em Teoria de Grupos”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01087, valor: R\$ 43.000,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01086, valor: R\$ 24.000,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01088, valor: R\$ 22.500,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Igor dos Santos Lima e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00002286/2022-25. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 469/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Edilson de Souza Bias como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Proposta de um framework geográfico para o planejamento e gestão de Smart Cities - os Campi UnB como espaço de aprendizagem e empreendedorismo colaborativo”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01211, valor: R\$ 92.950,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01210, valor: R\$ 46.600,00; data: 16/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01212, valor: R\$ 39.750,00; data: 16/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Edilson de Souza Bias e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001736/2022-62. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 437/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, André Faria Mendonça como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Valoração dos serviços ecossistêmicos realizados pelos

roedores e marsupiais no controle do percevejo marrom da soja (*Euschistus heros*) no Distrito Federal: Fase 2". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01116, valor: R\$ 74.600,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01112, valor: R\$ 13.200,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01117, valor: R\$ 2.200,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: André Faria Mendonça e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00002311/2022-71. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 488/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Miguel Borges como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a EMBRAPA CENARGEN. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Desenvolvimento de tecnologias para o controle do percevejo *Euschistus heros* na cultura da soja". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01280, valor: R\$ 159.600,00; data: 19/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01279, valor: R\$ 19.200,00; data: 19/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Miguel Borges e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA CLERIA VALADARES INGLIS.

Processo: 00193-00001799/2022-19. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 456/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rodrigo Arbey Muñoz Meneses como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Montagem de uma célula combustível unitária de Óxido Sólido de temperatura intermediária (SOFC-TI), suportada pelo eletrólito, utilizando na sua fabricação matéria prima obtida via síntese verde e equipamentos de fácil aquisição.". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01107, valor: R\$ 33.750,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01108, valor: R\$ 11.250,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Rodrigo Arbey Muñoz Meneses e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001764/2022-80. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 450/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, André Luiz Lopes Sampaio como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "EFEITO OTOPROTETOR DE ANTIOXIDANTES EM ROEDORES EXPOSTOS A ELEVADOS NÍVEIS DE RÚIDO". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01170, valor: R\$ 13.240,00; data: 15/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01169, valor: R\$ 28.800,00; data: 15/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01171, valor: R\$ 125.407,74; data: 15/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: André Luiz Lopes Sampaio e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001824/2022-64. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 451/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Leonardo Giordano Paterno como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Sensores Nanoestruturados para Monitoramento e Controle de Qualidade de Água de Abastecimento Urbano do Distrito Federal". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01172, valor: R\$ 135.000,00; data: 15/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01173, valor: R\$ 45.000,00; data: 15/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR:

Leonardo Giordano Paterno e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001758/2022-22. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 458/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Mani Indiana Funez como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Impacto da educação em dor nos desfechos pós-operatórios". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01124, valor: R\$ 58.500,00; data: 14/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01128, valor: R\$ 19.500,00; data: 14/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Mani Indiana Funez e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00002307/2022-11. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 521/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, João Henrique Moreira Viana como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a EMBRAPA CENARGEN. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Avaliação do uso in vivo e in vitro do hormônio folículo estimulante recombinante humano (rhFSH) na produção de embriões em bovinos". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01344, valor: R\$ 136.119,47; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01345, valor: R\$ 43.750,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: João Henrique Moreira Viana e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA CLERIA VALADARES INGLIS.

Processo: 00193-00001718/2022-81. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 528/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ailton Reis como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a CNPH - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária / Embrapa Hortaliças. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Podridão negra das raízes da alfaca nos principais núcleos rurais do DF: Identificação e prevalência das espécies fúngicas, diagnose molecular, filogenia, gama de hospedeiras e seleção de cultivares resistentes ao complexo de patógenos.". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01365, valor: R\$ 122.000,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01364, valor: R\$ 9.600,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01366, valor: R\$ 31.800,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Ailton Reis e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: WARLEY MARCOS NASCIMENTO.

Processo: 00193-00001774/2022-15. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 541/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rafael Santos Santana como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "FARMÁCIAS COM O SUS": ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES, TREINAMENTO E INTEGRAÇÃO DE DROGARIAS PARA ATENDIMENTO DE AGRAVOS AUTOLIMITADOS". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01403, valor: R\$ 25.000,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01401, valor: R\$ 52.800,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01405, valor: R\$ 7.500,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Rafael Santos Santana e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001796/2022-85. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 520/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Daniel Oliveira Cajuero como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o

desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Problemas de previsão em economia para escolha de políticas”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01411, valor: R\$ 39.420,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01410, valor: R\$ 58.800,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01412, valor: R\$ 32.400,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Daniel Oliveira Cajueiro e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00002304/2022-79. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 530/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Dâmaris Silveira como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Amaryllidaceae ocorrentes no Cerrado: valoração para preservação.”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01408, valor: R\$ 134.000,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01409, valor: R\$ 46.000,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Dâmaris Silveira e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001720/2022-50. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 533/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Maria Esther de Noronha Fonseca Boiteux como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a CNPH - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária / Embrapa Hortaliças. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Edição de genes candidatos para folha ereta e resistência a orthospovírus no tomateiro”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01370, valor: R\$ 135.000,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01368, valor: R\$ 13.200,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01372, valor: R\$ 30.000,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Maria Esther de Noronha Fonseca Boiteux e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: WARLEY MARCOS NASCIMENTO.

Processo: 00193-00001768/2022-68. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 539/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Renata Puppin Zandonadi como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Qualidade de vida, competência alimentar e adesão à dieta isenta de glúten de indivíduos com doença celíaca e outras desordens relacionadas ao glúten”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01387, valor: R\$ 8.546,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01385, valor: R\$ 32.400,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01388, valor: R\$ 13.000,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Renata Puppin Zandonadi e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001783/2022-14. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 566/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ana Lúcia de Abreu Gomes como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Pesquisa, organização da informação, produção do conhecimento e divulgação científica: acervos de documentação oral, imagética e textual.”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01417, valor: R\$ 148.570,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01415, valor: R\$ 19.200,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01419, valor: R\$ 8.500,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como

OUTORGADO/COORDENADOR: Ana Lúcia de Abreu Gomes e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001811/2022-95. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 527/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Alessandra Ferreira Albernaz como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Estudo Cinético Teórico da Hidrodehalogenação de Substâncias Destruídas da Camada de Ozônio”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01347, valor: R\$ 135.000,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01348, valor: R\$ 45.000,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Alessandra Ferreira Albernaz e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001730/2022-95. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 537/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Carolina Madeira Lucci como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Desenvolvimento de método não-cirúrgico para a indução de esterilidade em animais machos com uso de nanotecnologia”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01389, valor: R\$ 135.000,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01390, valor: R\$ 45.000,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Carolina Madeira Lucci e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001767/2022-13. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 542/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Nathalia Marcolini Pelucio Pizato como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Estado nutricional, insegurança alimentar, relações de parentalidade responsiva e saúde mental de gestantes beneficiárias do Programa Criança Feliz Brasileira”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01369, valor: R\$ 60.350,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01367, valor: R\$ 7.150,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01371, valor: R\$ 22.500,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Nathalia Marcolini Pelucio Pizato e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001769/2022-11. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 562/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Raquel Braz Assunção Botelho como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Jerked beef: Composição química e cinética de dessalga”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01394, valor: R\$ 70.468,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01395, valor: R\$ 19.380,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Raquel Braz Assunção Botelho e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001793/2022-41. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 572/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Maria Thereza Macedo Pedroso como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Análise de cadeias produtivas de hortaliças do Distrito Federal”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01432, valor: R\$ 31.710,60; data: 21/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01433, valor: R\$

6.498,00; data: 21/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Maria Thereza Macedo Pedroso e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001753/2022-08. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 557/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, José Raimundo Corrêa como OUTORGADO/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Avaliação in vitro de derivados da imidazopiridina como imunomoduladores frente ao SARS-CoV-2: prospecção de novos agentes terapêuticos". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01342, valor: R\$ 60.016,55; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01341, valor: R\$ 4.800,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01343, valor: R\$ 22.000,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: José Raimundo Corrêa e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001724/2022-38. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 570/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Fabio Akiyoshi Suinaga como OUTORGADO/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a EMBRAPA HORTALIÇAS. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Desenvolvimento de ativos de inovação em alface para o Distrito Federal". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01424, valor: R\$ 52.178,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01423, valor: R\$ 28.800,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01426, valor: R\$ 8.900,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Fabio Akiyoshi Suinaga e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: WARLEY MARCOS NASCIMENTO.

Processo: 00193-00001715/2022-47. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 519/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Solange Rocha Monteiro de Andrade como OUTORGADO/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Efeito do estresse hídrico no rendimento de soja: I. Estudo da fase vegetativa". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01337, valor: R\$ 89.000,00; data: 19/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Solange Rocha Monteiro de Andrade e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO.

Processo: 00193-00001740/2022-21. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 532/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Juliana Forte Mazzeu de Araújo como OUTORGADO/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Citogenética de nova geração: uso do mapeamento ótico para a caracterização de rearranjos cromossômicos". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01359, valor: R\$ 175.000,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01360, valor: R\$ 5.000,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Juliana Forte Mazzeu de Araújo e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00002306/2022-68. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 568/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Erika Valeria Saliba Albuquerque Freire como OUTORGADO/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a EMBRAPA CENARGEN. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação,

intitulado "Desenvolvimento de silenciamento por dsRNA de uso tóxico no controle do bicho-mineiro do café (Leucoptera coffeella)". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01414, valor: R\$ 79.820,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01413, valor: R\$ 18.000,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01416, valor: R\$ 70.000,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Erika Valeria Saliba Albuquerque Freire e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA CLERIA VALADARES INGLIS.

Processo: 00193-00001813/2022-84. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 564/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Geraldo Magela e Silva como OUTORGADO/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Estudo da Dinâmica de Estados Excitados em Grafeno". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01406, valor: R\$ 135.000,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01407, valor: R\$ 45.000,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Geraldo Magela e Silva e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001725/2022-82. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 561/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Larissa Pereira de Castro Vendrame como OUTORGADO/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Embrapa Hortaliças. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Validação de QTLs ligados à resistência aos nematoides-das-galhas para seleção precoce de clones de batata-doce para o Distrito Federal e ações de transferência de Tecnologias para o Sistema de Produção de Batata-doce". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01398, valor: R\$ 77.991,07; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01399, valor: R\$ 12.008,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Larissa Pereira de Castro Vendrame e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: WARLEY MARCOS NASCIMENTO.

Processo: 00193-00001734/2022-73. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 538/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Eduardo Romano de Campos Pinto como OUTORGADO/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a EMBRAPA CENARGEN. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Soja GM tolerante ao déficit hídrico com gene patentado pela EMBRAPA - Fase 2". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01373, valor: R\$ 56.500,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01374, valor: R\$ 29.000,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 21/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Eduardo Romano de Campos Pinto e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA CLERIA VALADARES INGLIS.

Processo: 00193-00001727/2022-71. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 559/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Eliana Fortes Gris como OUTORGADO/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "COMPOSTOS BIOTIVOS DE FRUTAS DO CERRADO DO DISTRITO FEDERAL: CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA, NANOENCAPSULAMENTO E ATIVIDADE ANTITUMORAL". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01392, valor: R\$ 104.200,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2022NE01391, valor: R\$ 16.500,00; data: 20/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01393, valor: R\$ 40.000,00; data: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Eliana Fortes Gris e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR.

Processo: 00193-00001711/2022-69. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 518/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como

CONCEDENTE; e do outro lado, Ricardo Alaminio Figueiredo como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a EMBRAPA CENARGEN. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Intensidade e duração de estro, conforto térmico e bem-estar, captados por sensores de monitoramento automatizado de atividades em fêmeas bovinas Nelore a pasto, visando a adaptação de ferramentas de Pecuária Digital". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01335, valor: R\$ 135.000,00; data: 19/12/2022; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2022NE01336, valor: R\$ 45.000,00; data: 19/12/2022. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2022. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADA/COORDENADOR: Ricardo Alaminio Figueiredo e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA CLÉRIA VALADARES INGLIS. RENATA DE CASTRO VIANNA. Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE001257

PROCESSO nº 00150-00004830/2021-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SMART PROMOCOES E EVENTOS EIRELI. CNPJ nº 10201909000161. Do Objeto: CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO 2022NE00244 CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA. Prazo: 320 dias. Do Valor: R\$ 127.211,96 (cento e vinte e sete mil, duzentos e onze reais e noventa e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924780001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01256

PROCESSO nº 00150-00003685/2022-37. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO AFROLATINAS, CNPJ nº 136616660000165. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "PROGRAMA AFROLATINAS", CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO EM ANEXO A ESTE INSTRUMENTO. Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750242, Fonte 100, Natureza de Despesa 334051; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01254

PROCESSO nº 00150-00000088/2021-70. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PRO VIDEO LOCACAO E EVENTOS - LTDA ME, CNPJ nº 13.542.814/0001-08. Do Objeto: CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO 2022NE00316 CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA. Prazo: 180 dias. Do Valor: R\$ 49.714,12 (quarenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e doze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924780001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2022.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00004188/2022-56, que trata do Termo de Fomento a ser firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, e a Organização da Sociedade Civil Memorial Juscelino Kubitschek, cujo objeto é a realização do projeto "Manutenção e Conservação do Memorial JK", a ser realizado em regime de mútua cooperação, com fundamento na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna pública a Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento em questão, fundamentado na Lei nº 157/1991, conforme segue: A entidade Sociedade Civil Memorial JK foi fundada em 21/08/1979, como sociedade civil, sem fins lucrativos, com o objetivo de promover a guarda e a preservação dos restos mortais do Presidente Juscelino Kubitschek, bem como a perpetuação de sua memória. Em 03 de março de 1980 foi declarada a sua utilidade pública através do Decreto Federal nº 84.522. Enquanto Patrimônio Histórico Artístico e Cultural, o Memorial foi posto sob a proteção do Governo do Distrito Federal, a título de tombamento em 1991, com a edição da Lei 9.441/86, sendo que sua manutenção e conservação garantidas pela União e pelo Distrito Federal à conta de dotações orçamentárias inseridas nas respectivas unidades orçamentárias da área da Cultura, segundo autorizadas pela Lei Federal nº 7.743, de 21 de Março de 1989 e da Lei Distrital nº 157, de 19 de julho de 1991. A parceria do Memorial JK com o Governo do Distrito Federal proporcionou a implementação do projeto Museu Escola, dirigido a alunos da rede oficial de ensino cuja atividade além de cultura é educativa. O Projeto consiste em um verdadeiro passeio pela história, por meio de fotos e objetos expostos que remetem à vida e à trajetória política do Presidente JK.

O Memorial JK conta com a visitação média de 21.230 alunos, 3.200 Participantes em eventos. Em 2001 restabeleceu-se a parceria com o Arquivo Nacional, visando à continuidade do trabalho de catalogação, inventário e restauração do acervo documental do Presidente JK. Outra ação foi a construção da página virtual www.memorialjk.com.br, contendo informações que são disponibilizadas em tempo real. No ano de 2006 foi firmada a parceria com a Secretaria de Estado da Juventude do GDF visando apoio ao desenvolvimento do "Projeto Amigo Turista" na recepção de jovens e treinamento na função de condutor de visitação, em regime de 20 horas semanais. Em 2008, em parceria com o Ministério do Turismo e visando prestigiar a Bossa Nova em seus 50 anos, gênero apreciado pelo Presidente JK, promoveu-se o Show de Leila Pinheiro e Roberto Menescal, parte de inúmeras outras atrações culturais. De 2009 até o momento o Departamento Cultural do Memorial JK manteve-se acompanhando todas as visitas e eventos, supervisionando o Projeto Museu Escola e Coordenando os trabalhos de acompanhamento de turistas. Em setembro de 2016, o Projeto de Modernização e Acessibilidade foi inaugurado, melhorando as condições de apresentação dos conteúdos do Memorial JK aos mais diversos públicos, a partir da modernização da exposição de longa duração, com a inserção de novas tecnologias no percurso expositivo, permitindo a ampliação do público visitante e, principalmente, a acessibilidade de conteúdo aos portadores de deficiências, por meio do uso de ferramentas como: legendas, pisos táteis, áudio descrição, janelas de libras, textos em Braille e maquetes táteis. No mês de fevereiro de 2019, o museu entrou nas redes sociais, buscando uma maior interação com o público, apresentando imagens inéditas e curiosidades do Programa de Governo do Presidente Juscelino Kubitschek, Plano de Metas e, também, sobre a construção de Brasília. Justifica-se, assim, a inexigibilidade de chamamento público diante da relevância para a preservação da história e memória de Brasília e de seu fundador. O Memorial JK é local de grande importância para a população do Distrito Federal e integra o patrimônio cultural distrital e federal. O Memorial JK foi tombado em nível distrital por meio do Decreto nº 9.411, de 20 de abril de 1986, e inscrito no Livro do Tombo de Edifícios e Monumentos Isolados pelo Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal – DEPHA em 18 de novembro de 1991. O decreto de tombamento menciona "o valor histórico e artístico do monumento projetado por Oscar Niemeyer", destaca a presença no memorial da urna funerária do Presidente Juscelino Kubitschek e ressalta a necessidade de se "resguardar no tempo a memória do Fundador de Brasília". Em nível federal, o Memorial JK recebeu tombamento provisório pelo IPHAN em 2007, posteriormente homologado pela Portaria nº 55 do Ministério da Cultura, de 6 de junho de 2017, e foi inscrito no Livro do Tombo das Belas-Artes e no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 26/2022 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do objeto SALA CÁSSIA ELLER - ACESSIBILIDADE CULTURAL INTEGRADA, instituída conforme a Portaria nº 228, de 14 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 195, de 17 de outubro de 2022, página 29, alterada pela Portaria nº 235, de 26 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 204, de 31 de outubro de 2022, página 40, e pela Portaria nº 259, de 1º de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 223, de 02 de dezembro de 2022, página 31, constantes no Processo nº 00150-00006492/2022-38, torna pública a homologação e habilitação da seguinte Organização da Sociedade Civil, após análise documental:

Razão Social	CNPJ
Associação Dançart' Especial	26.324.474/0001-82

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 PROCESSO Nº 00150-00006496/2022-16

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado - Substituto, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 24.928.103/0001-84, representada por CARLOS CESAR VIEIRA, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto: 3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os seus Próprios Culturais, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2022-

COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e a Proposta, que passam a integrar o presente Termo. 3.2. Os serviços serão prestados no endereço da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, localizada no Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, 4º andar e em seus Próprios Culturais. CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução: 4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor preço global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: 5.1. O valor total do contrato é de R\$ 11.422,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e dois reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - unidade Orçamentária: 16101; II - programa de Trabalho: 13122821985179634; III - natureza da Despesa: 339039; IV - fonte de Recursos: 100. 6.2 - O empenho inicial é de R\$ 11.422,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e dois reais), conforme Nota de Empenho 2022NE01041, emitida em 21/10/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo: 8.1. O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 12 (doze) meses. CLÁUSULA NONA – Das Garantias: 9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de: I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079/2004); II - seguro-garantia; ou, III - fiança bancária, conforme previsão constante do Edital. 9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada, conforme previsão constante do Edital subitem 20.3, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contrata no ato da assinatura deste instrumento, conforme previsão do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado e Cultura e Economia Criativa, designará Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2022. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR. Pela Contratada: CARLOS CESAR VIEIRA.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº Nº 00667/2022

PROCESSO Nº 00150-00006842/2021-85. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO - CPF nº 223.***.341-15. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “CORDEL: RIMA, MÉTRICA E ORAÇÃO”. Do Valor: R\$39.924,50 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1229/2022

PROCESSO: 00150-00006842/2021-85; NOTA DE EMPENHO Nº 00667/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1229/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CORDEL: RIMA, MÉTRICA E ORAÇÃO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 39.924,50 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1230/2022

PROCESSO: 00150-00006477/2021-17; NOTA DE EMPENHO Nº 00486/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1230/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CINE CORDEL” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 44.994,25 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos

Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1231/2022

PROCESSO: 00150-00006335/2021-41; NOTA DE EMPENHO Nº 00560/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GUSTAVO FONTELE DOURADO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1231/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CORAÇÃO CIBORGUE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 74.962,89 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: GUSTAVO FONTELE DOURADO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1232/2022

PROCESSO: 00150-00006841/2022-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00451/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ELOISA DE MOURA ALVES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1232/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “REBU, O BLOCO CARNAVAL 2023” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ELOISA DE MOURA ALVES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1233/2022

PROCESSO: 00150-00006899/2022-65; NOTA DE EMPENHO Nº 00477/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RAFAEL FERNANDES DE SOUZA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1233/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Desfile de rua ARUC 2023” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: RAFAEL FERNANDES DE SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1234/2022

PROCESSO: 00150-00007046/2022-41; NOTA DE EMPENHO Nº 00711/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DISTRITO DRAG na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1234/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MONTADAS - O BLOCO DA DIVERSIDADE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA:

21/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: DISTRITO DRAG.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1235/2022

PROCESSO: 00150-00006888/2022-85; NOTA DE EMPENHO Nº 00475/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUCIANO PONTES GARCIA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1235/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BLOCO FIO DESENCAPADO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LUCIANO PONTES GARCIA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1236/2022

PROCESSO: 00150-00006954/2022-17; NOTA DE EMPENHO Nº 00449/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUCAS ALEXANDRE F DANTAS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1236/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BLOCO SYSTEM SAFADOWN - ANO 3” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LUCAS ALEXANDRE F DANTAS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1237/2022

PROCESSO: 00150-00006922/2022-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00720/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SEFIX EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1237/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BLOCO DO ROCK – CONECTANDO FOLIA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: SEFIX EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1238/2022

PROCESSO: 00150-00007003/2022-65; NOTA DE EMPENHO Nº 00466/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MÁRCIO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1238/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CarnaMuseu 4ª Edição” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 149.893,02 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dois centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MÁRCIO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1239/2022

PROCESSO: 00150-00007066/2022-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00721/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS DE ENREDO DE BRASÍLIA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1239/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ORGANIZAÇÃO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BRASÍLIA 2023” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 1.000.000,00 (um milhão de reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS DE ENREDO DE BRASÍLIA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 300/2019

PROCESSO: 00150-00003388/2019-96; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RODRIGUES: Nota de Empenho nº 00341/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 300/2019, VALOR: 101.928,65 (cento e um mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “ESPELHOS”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RODRIGUES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 325/2019

PROCESSO: 00150-00003124/2019-32; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALESKA LUCHTEMBERG FERRO: Nota de Empenho nº 00379/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 325/2019, VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “AGRESTE”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: ALESKA LUCHTEMBERG FERRO.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2022

PROCESSO: 00370-00003131/2022-72. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL X CASA DE CULTURA TELAR - CCT. DO OBJETO: Realização do Projeto “Cineeducação - Empreendedorismo Candango: Santa Maria” é uma minissérie de 10 episódios de aproximadamente 3 minutos em Full HD, voltada ao empreendedorismo. Todos os episódios serão postados no Youtube e nas demais redes sociais. O projeto também fará 20 palestras em escolas públicas sobre empreendedorismo com meta de 20 participantes, aceitando no mínimo 16 participantes e com o propósito de chegar a 20 mil visualizações no canal do You-tube até julho de 2023. VALOR: R\$ 297.851,34 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 20101; Programa de Trabalho: 11.333.6207.9107.0134; Natureza da Despesa: 335041; Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00374, emitida em 14/12/2022, sob o evento 400097, na modalidade 1-Ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá a vigência de 03 (três) meses a partir da DATA DE ASSINATURA. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, na qualidade de Secretário de Estado e pelo PROPONENTE: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA na qualidade de Presidente da CASA DE CULTURA TELAR - CCT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tipo de Licitação: SDP 002/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Desenvolvimento Projeto para a Prospecção e Atração de Empréstimo e Financiamento Internacionais junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Pelo presente termo, o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório, SDP 002/2022, conforme Relatório (SEI nº 101484905), em conformidade com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores com recursos financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (GN-2349-9) e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o processo licitatório SDP 002/2022, e ADJUDICA ao proponente Empresa Mobit Engenharia e Tecnologia LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 33.559.777/0001-40, com sede na St. de Habitações

Individuais Norte QI 3 - Brasília, DF, 71505-310, no valor de R\$ 1.111.137,48 (um milhão, cento e onze mil cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos). Assim determino a publicação do presente termo de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, e encaminho à SUAG para a adoção dos demais procedimentos necessários à contratação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 28/2022

PROCESSO SEI Nº 00390-00000563/2022-57. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, na qualidade de Subsecretária em exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e PO 813 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 42.786.310/0001-23 já qualificada nos autos, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 028/2022, celebrado em 19/12/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 15 de dezembro de 2022, página 90, RETIFICANDO-O na forma que segue: DO OBJETO: O aditamento objetiva retificar as cláusulas “Das Partes” e ainda “Do Objeto”, passando as presentes cláusulas do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 028/2022 a vigorar com as seguintes redações: “Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, na qualidade de Subsecretária em Substituição da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e PO 813 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 42.786.310/0001-23, neste ato representada por GABRIELA CANIELAS GONÇALVES, brasileira, solteira, arquiteta, portadora do RG nº 2053307*** expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 897.998.***-91, na qualidade de procuradora.” (...) “Cláusula Terceira – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua aos imóveis das projeções “D” da Superquadra Noroeste 305 (trezentos e cinco) – SQNW 305, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW)- Brasília – Distrito Federal, matriculados sob os nº 131.566 e no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 2.673,31m² em nível de Subsolo para Garagem; 138,875 m² em nível de Solo para Torres de Circulação Vertical, bem como 24,965m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Central de GLP; 1.522,65m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como 155,55m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 4.515,35m², conforme Atestado de Habilitação nº 326/2022 (99689205) e o Projeto Aprovado (Documento SEI nº 75435409) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 100475509), que integram o processo administrativo acima referenciado.” DO VALOR: As área em avanço de Subsolo e Solo e Espaço Aéreo para Garagem. Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses previstas nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. Brasília-DF, 22 de dezembro de 2022. PELO DISTRITO FEDERAL: NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, na qualidade de Subsecretária em exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: GABRIELA CANIELAS GONÇALVES, na qualidade de procuradora.

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 38/2022

PROCESSO SEI Nº 00390-00000563/2022-57. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, na

qualidade de Subsecretária em exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e PO 815 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 42.785.605/0001-85 já qualificada nos autos, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 038/2022, celebrado em 19/12/2022 RETIFICANDO-O na forma que segue. DO OBJETO: O aditamento objetiva retificar os seguintes pontos: 1. No campo de assinatura “Pela Concessionária”, ONDE SE LÊ: “...Pela Concessionária: GABRIELA CANIELAS GONÇALVES - PO 813 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;...”. LEIA-SE: “...Pela Concessionária: GABRIELA CANIELAS GONÇALVES - PO 815 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;...” 2. Na data do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, ONDE SE LÊ: “...19 de Novembro de 2022...”; LEIA-SE “...19 de Dezembro de 2022...”. DO VALOR: As área em avanço de Subsolo e Solo e Espaço Aéreo para Garagem. Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses previstas nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 22 de dezembro de 2022. PELO DISTRITO FEDERAL: NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, na qualidade de Subsecretária em exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: GABRIELA CANIELAS GONÇALVES, na qualidade de procuradora.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 717/2022

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, o cancelamento da escritura particular de compra e venda do imóvel descrito como QNM 001 CJ B CS 012 - Ceilândia/DF, datada de 29 de novembro de 2017, em sendo o caso, que é tratado por meio dos 0102-052708/1976, em razão da notícia do falecimento promitente comprador Benvido Araujo Neto, uma vez que não foi registrada perante ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Dessa forma, em substituição, será liberado pela CODHAB-DF, documento hábil que visa a transmissão da propriedade com a emissão de escritura pública de compra e venda em favor dos herdeiros naturais e necessários do espólio do falecido, de acordo com o devido Formal de Partilha expedido e registrado no evento R-4 da Matrícula 68362, junto ao cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 735/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a convocação de 05 (cinco) candidatos em situação de vulnerabilidade, constantes no Proc. SEI nº: 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 676/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB, para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 30/06/2023, com vistas à habilitação.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 736/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a migração de 09 (nove) candidatos habilitados pela Relação de Inscrição Individual – RII para Lista de Vulnerabilidade Social, de pleno acordo com a Resolução CODHAB SEI-GDF nº 076/2021, constantes no Proc. SEI nº: 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 676/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 737/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº

33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a convocação de 01 (um) candidato em situação de vulnerabilidade social, para criar cadastro eventual e comprovação de dados, via aplicativo CODHAB, até a data de 30/06/2023, com vistas à habilitação, constante no Proc. SEI nº 00392-00009683/2021-82, e Memorando nº 676/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 738/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QUADRA 22-A CONJUNTO G LOTE 17 SETOR LESTE - PLANALTINA - DF, EM NOME DO ATUAL OCUPANTE, Sr. REGINALDO ROSE VIANA CPF: ***.033.391-**, e sua companheira, SHEILA MARIA VALVERDE PIRES CPF: ***.687.081-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 de fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QUADRA 22-A CONJUNTO G LOTE 17 SETOR LESTE - PLANALTINA - DF, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 739/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a convocação de 04 (quatro) candidatos em situação de vulnerabilidade, constantes no Proc. SEI nº: 00401-00025555/2022-74 e Atesto nº 314/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB, para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 30/06/2023, com vistas à habilitação.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 740/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a migração de 03 (três) candidatos habilitados pela Relação de Inscrição Individual - RII para Lista de Vulnerabilidade Social, de pleno acordo com a Resolução CODHAB SEI-GDF nº 076/2021, constantes no Proc. SEI nº: 00401-00025555/2022-74 e Atesto nº 314/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 741/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a convocação de 04 (quatro) candidatos em situação de vulnerabilidade social, para criar cadastro eventual e comprovação de dados, via aplicativo CODHAB, até a data de 30/06/2023, com vistas à habilitação, constante no Proc. SEI nº 00401-00025555/2022-74, e Atesto nº 314/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 742/2022

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência de titularidade do imóvel descrito QNN 039 Conjunto A Casa 028 - Ceilândia/DF, que é tratado nos autos do processo administrativo financeiro, de nº 0102-172934/1979 conforme a Nota Técnica acostada ao documento 101943471, documentos 99118159, 99391861 e 100617576, constante dos mesmos autos, do promitente comprador originário (Cedente) Romilda Flora das Dores, PARA o (Cessionário) Eva Fernandes de Souza casada com Manoel David de Souza Maciel nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GDF nº 150/2020, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85. Considerando que a liberação de documento hábil, pela CODHAB-DF, que visa a transmissão da propriedade com a emissão da escritura pública de compra e venda do imóvel em comento, ocorreria a priori, em favor de Romilda Flora das Dores. Mas que em razão da cessão de direitos e procuração outorgada em caráter irrevogável, irretirável e isento de prestação de contas, havendo a outorga de poderes para transmitir domínio, possui este Edital, o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com a adjudicação administrativa pela CODHAB-DF a Eva Fernandes de Souza casada com Manoel David de Souza Maciel. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 743/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QNQ 7 CJ 5 LT 26 CEILÂNDIA, EM NOME DOS ATUAIS OCUPANTE, Sr. DIEGO FEITOSA DA SILVA CPF: ***.573.201-**, sua cônjuge Sr.(a) BRENDA EMILIA PEREIRA DO AMARAL CPF: ***.085.601-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 de fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QNQ 7 CJ 5 LT 26 CEILÂNDIA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 744/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado CESAR AUGUSTO MENDES - CPF nº 060.***.***-80, tendo em vista a convocação, entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios legais, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, pela entidade ASSOCIAÇÃO DO PROJETO MULHER, INQUILINOS E MORADORES DE TAGUATINGA - ASMORAR, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 01/2017.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 745/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR a associada STEPHANE OLIVEIRA - CPF nº 061.***.***-51 para entrega de documentação via aplicativo CODHAB, com vistas à habilitação, bem como HABILITAR os associados GUILHERME SOUSA - CPF nº 037.***.***-70 e LEILA OLIVEIRA - CPF nº 002.***.***-20, tendo em vista a convocação, a entrega de documentação e a formalização de processo administrativo em cumprimento aos critérios legais, EXCLUSIVAMENTE para compor demanda no projeto da entidade APADEMO, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação nº 03/2018.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 746/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 17 (dezesete) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATOS DE OUTORGAS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna pública a outorgas:

Outorga Prévias nº 306/2022 - ADASA/SGE. Norte Brasília Empreendimentos Imobiliários Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para a finalidade de abastecimento humano, Fazenda Sobradinho, Matrícula nº 5741, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI nº 0197-000830/2017.

Outorga Prévias nº 307/2022 - ADASA/SGE. Projeta Imobiliária Consultoria e Incorporação LTDA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para a finalidade de abastecimento humano, localizado no Empreendimento Residencial Alta Brisa no Setor Habitacional Tororó, Jardim Botânico/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00003401/2022-76.

Outorga Prévias nº 308/2022 - ADASA/SGE. Ana Luiza Romariz, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para a finalidade de abastecimento humano, localizado no Empreendimento Parque Vieira, Jardim Botânico/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-00002978/2021-80.

RAIMUNDO RIBEIRO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 25/2021**

PROCESSO SEI Nº 00094-00005321/2019-81. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa CONÁGUA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 01.615.998/0001-00. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 25/2021, conforme previsão em sua Cláusula Quinta, Item 5.2, no percentual de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) pelo IPCA - IBGE para o período acumulado de 12 meses, de acordo com a Nota Técnica Nº 47/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR: O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 7.020,00 (sete mil vinte reais), e o valor anual é de R\$ 84.240,00 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta reais). Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do Contrato passará a ser de R\$ 7.474,22 (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), e o valor anual será de R\$ 89.690,64 (oitenta e nove mil seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), a contar de 13 de outubro de 2022. A despesa de que trata este aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39; Subitem: 51. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022. SIGNATÁRIOS: MARCOS TADEU DE ANDRADE, Diretor-Presidente Substituto, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

DEFENSORIA PÚBLICA**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00401-00027564/2022-08. Interessado: Defensoria Pública do Distrito Federal. Assunto: Ratificação da Inexigibilidade de Licitação. Com base no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, inciso III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, nos artigos 9º, inciso XI, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, no Parecer Normativo nº 726/2008 – PROCAD/PDGF e Parecer Técnico nº 1097/2022 - DPDF/DPG/ASSEJUR (100886092), RATIFICO o ato da Subsecretária de Administração Geral Substituta (doc. SEI 102396354), que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação da GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.383.421/0001-02, referente às inscrições de 4 (quatro) servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal no Curso Formação DPO EXIN Clássico + prova PDPE EXIN (LGPD), a ser realizado de forma virtual (rede mundial de computadores), com carga horária de 62 (sessenta e duas) horas-aula, no valor total de R\$ 14.352,60 (quatorze mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a eficácia necessária. CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral.

PROCURADORIA-GERAL**PROCURADORIA GERAL DO CONTENCIOSO****EDITAL Nº 17 – PGDF, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR
DO DISTRITO FEDERAL, CATEGORIA I**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO CONTENCIOSO, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, torna públicos o resultado final na prova oral e a convocação para a avaliação de títulos, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Distrito Federal, Categoria I.

I DO RESULTADO FINAL NA PROVA ORAL

1.1 Resultado final na prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no grupo I da prova oral, no grupo II da prova oral, no grupo III da prova oral e nota final na prova oral.

10006749, Agenor Gabriel Chaves Miranda, 57,75, 60,66, 55,00, 173,41 / 10002745, Ana Caroline Gouveia Valadares, 57,80, 65,66, 54,16, 177,62 / 10001423, Analecia Hanel Rorato, 52,20, 55,50, 48,33, 156,03 / 10003401, Andre Canuto Bezerra, 51,20, 61,34, 45,33, 157,87 / 10004747, Beatriz da Costa e Silva Viana, 59,00, 65,67, 52,99, 177,66 / 10002880, Brenda Janina Falcao Gomes, 57,80, 61,34, 47,49, 166,63 / 10005714, Brígida Resende Rocha Mascarenhas, 47,75, 68,33, 41,33, 157,41 / 10006750, Christiane Marques Montenegro de Cerqueira, 64,75, 70,00, 60,00, 194,75 / 10001231, Dandara dos Santos Barros Passos, 64,40, 66,50, 55,50, 186,40 / 10002822, Daniel de Moraes Mendes, 51,55, 64,33, 54,16, 170,04 / 10001543, Daniele Paulina Martins Nunes, 58,80, 65,16, 45,17, 169,13 / 10000928, Danilo Alcantara Rodrigues, 43,95, 66,66, 47,33, 157,94 / 10006835, Danilo Antonio Gonçalves Marcelino, 50,75, 68,33, 57,66, 176,74 / 10005833, Delene Thais Sousa Pimentel, 64,75, 66,66, 46,50, 177,91 / 10006004, Dioghenys Lima Teixeira, 55,75, 68,00, 53,66, 177,41 / 10006895, Eduardo Martins Capellari, 49,75, 65,99, 45,66, 161,40 / 10000632, Felipe de Oliveira Andre, 58,80, 68,33, 49,67, 176,80 / 10001411, Fellipe Alves de Oliveira, 68,00, 68,33, 50,83, 187,16 / 10001100, Fernando Rodrigues Peixoto, 57,80, 66,50, 57,33, 181,63 / 10006711, Isadora Cardoso Amorim, 57,75, 60,33, 44,16, 162,24 / 10008017, Joao Paulino de Oliveira Neto, 63,00, 66,66, 42,49, 172,15 / 10005526, Joao Victor Medeiros Costa, 51,25, 68,33, 53,50, 173,08 /

10003759, Joao Vitor Costa Barbosa da Silva, 60,75, 70,00, 60,00, 190,75 / 10006060, Jose Yuri Pinto Ribeiro, 46,75, 66,99, 45,99, 159,73 / 10008339, Jouberto Uchoa de Mendonca Neto, 60,00, 65,50, 52,16, 177,66 / 10000216, Larissa Tasoniero, 51,70, 65,67, 48,33, 165,70 / 10000670, Laura Rizzo, 53,20, 70,00, 55,50, 178,70 / 10004519, Lucas Cavalcante Gondim, 42,25, 70,00, 60,00, 172,25 / 10005045, Lucas Dumont Avila Garavini, 55,75, 63,33, 52,83, 171,91 / 10000554, Lucas Dutra Dadalto, 53,55, 70,00, 51,17, 174,72 / 10006335, Lucas Leonardo Marques do Couto, 43,75, 63,49, 54,17, 161,41 / 10004600, Marcelo Elias de Andrade, 56,00, 43,33, 52,49, 151,82 / 10000890, Maria Auxiliadora Garcia Duran Alvarez, 58,80, 70,00, 49,67, 178,47 / 10003027, Mateus Rocha de Lisboa, 58,80, 66,66, 35,99, 161,45 / 10008536, Matheus George Gouveia da Nobrega, 70,00, 68,66, 49,16, 187,82 / 10001363, Matheus Moreira da Silva, 50,70, 68,33, 49,33, 168,36 / 10004992, Mirella Zanella Silva, 56,25, 70,00, 52,83, 179,08 / 10002113, Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, 64,40, 65,67, 54,33, 184,40 / 10005410, Nilson Hebert Nunes Pontes, 56,75, 65,67, 55,33, 177,75 / 10000334, Pedro Henrique Vale Abdo, 50,70, 45,50, 57,50, 153,70 / 10001355, Pedro Leonardo Tonaco Alexandre, 62,40, 60,00, 50,67, 179,73 / 10000096, Raissa Cabus Gomes de Barros, 44,60, 64,16, 51,00, 159,76 / 10003559, Rebeca Souza Cavalcante de Oliveira, 61,50, 70,00, 40,33, 171,83 / 10005106, Ricardo Hideaki Ono, 51,75, 69,33, 52,50, 173,58 / 10001141, Roberta Lippo de Carvalho, 60,90, 62,84, 53,50, 174,70 / 10002051, Rodrigo de Paula Bandeira, 63,40, 70,00, 57,50, 190,90 / 10000114, Sentclair Marinho de Assis Junior, 45,45, 66,66, 41,99, 154,10 / 10008260, Simone Povia Silva, 53,75, 60,50, 47,00, 161,25 / 10007242, Tatiane Lara Costa Vasconcellos Martins, 47,75, 70,00, 54,67, 172,42 / 10006140, Thiago de Castro Novais Leal, 55,25, 70,00, 56,67, 181,92 / 10001038, Tomas Imbroisi Martins, 57,80, 66,50, 57,50, 181,80 / 10001704, Tomas Pires Acioli, 64,40, 49,83, 52,50, 166,73 / 10005605, Vinicius Rocha Braga Lessa, 57,75, 66,99, 50,66, 175,40 / 10004969, Vitor Pimentel de Oliveira, 53,75, 68,66, 50,33, 172,74.

1.1.1 Resultado final na prova oral dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no grupo I da prova oral, no grupo II da prova oral, no grupo III da prova oral e nota final na prova oral.

10001423, Analecia Hanel Rorato, 52,20, 55,50, 48,33, 156,03 / 10002634, Anderson de Oliveira, 49,55, 57,33, 38,82, 145,70 / 10006179, Anna Cristina Furquim de Almeida, 41,25, 68,33, 41,16, 150,74 / 10001375, Clarissa Andrade Parreira, 57,30, 70,00, 48,33, 175,63 / 10007231, Danilo Vieira Fernandes, 67,00, 64,33, 48,00, 179,33 / 10001915, Egidio Humberto Peres, 55,80, 64,00, 54,67, 174,47 / 10000758, Felipe do Amaral Monteiro Martins, 49,70, 66,99, 46,83, 163,52 / 10007636, Fernando Cardoso Feitosa, 51,50, 67,66, 39,66, 158,82 / 10007126, Julio Cesar Aguiar Barreto, 56,00, 65,50, 56,67, 178,17 / 10006626, Kaio Davis Chaves Silva, 48,75, 58,33, 34,99, 142,07 / 10002717, Luana Acosta Matos, 55,30, 63,33, 51,66, 170,29 / 10003638, Rafael Torres Carneiro, 60,75, 70,00, 33,99, 164,74 / 10002015, Riiths Moreira Aguiar, 57,80, 57,84, 39,33, 154,97 / 10005388, Roberta Rodrigues Viana, 47,75, 65,67, 52,50, 165,92 / 10003228, Rodrigo Borandi Otte, 57,80, 65,32, 46,83, 169,95 / 10003804, Rodrigo Oliveira dos Reis, 46,75, 70,00, 36,49, 153,24 / 10000273, Said Boutros Yaghi Neto, 42,60, 52,34, 47,67, 142,61 / 10004228, Thiago da Silva Macedo, 40,75, 61,66, 42,83, 145,24 / 10001366, Thiago Moises Elmiro Freitas, 44,95, 68,33, 46,83, 160,11 / 10006589, Thiago Pedro Pagliuca dos Santos, 62,75, 61,00, 57,50, 181,25 / 10007277, Wesley de Castro Dourado Cordeiro, 56,75, 62,16, 50,33, 169,24.

1.1.2 Resultado final na prova oral dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no grupo I da prova oral, no grupo II da prova oral, no grupo III da prova oral e nota final na prova oral.

10004003, Angelo da Silva Oliveira, 56,00, 66,66, 50,16, 172,82 / 10006989, Arthur Cesar dos Santos Araujo, 60,75, 65,32, 48,16, 174,23 / 10005714, Brígida Resende Rocha Mascarenhas, 47,75, 68,33, 41,33, 157,41 / 10001231, Dandara dos Santos Barros Passos, 64,40, 66,50, 55,50, 186,40 / 10006835, Danilo Antonio Gonçalves Marcelino, 50,75, 68,33, 57,66, 176,74 / 10008515, Deivisson Lemos de Paula, 56,75, 68,33, 54,17, 179,25 / 10000642, Erick Henrique da Silva, 57,80, 66,66, 50,83, 175,29 / 10001265, Felipe de Paula Lyra, 56,80, 70,00, 53,33, 180,13 / 10001287, Felipe Dourado Hungria, 45,60, 64,16, 49,49, 159,25 / 10005453, Giulian Salvador de Lima Regis, 49,25, 68,66, 50,49, 168,40 / 10000447, Igor Fioravanti Morais de Oliveira, 50,70, 70,00, 51,16, 171,86 / 10007748, Joao Marcelo de Almeida e Oliveira, 63,00, 63,83, 58,33, 185,16 / 10003579, Julia Terra Nova dos Santos, 40,25, 68,33, 37,33, 145,91 / 10007599, Kleber Pereira Santos, 50,75, 65,32, 41,83, 157,90 / 10002128, Lucas Leonidio Barbosa dos Santos, 57,80, 65,67, 52,66, 176,13 / 10002309, Luisa de Oliveira Gabrich, 64,40, 64,16, 53,50, 182,06 / 10000485, Marcos Vinicius Fidelis Bezerra, 53,20, 70,00, 57,50, 180,70 / 10006355, Marcus Cipriano Araujo Pereira, 49,75, 70,00, 49,66, 169,41 / 10001420, Mateus Barreto Correia, 56,15, 68,66, 52,66, 177,47 / 10002466, Pedro Henrique Argolo Costa, 51,70, 68,33, 48,17, 168,20 / 10005760, Rafael Gomes Rodrigues, 41,50, 68,33, 47,32, 157,15 / 10000113, Rodney Martins Farias, 39,85, 60,99, 50,16, 151,00 / 10003423, Rodrigo Faria Vieira dos Anjos, 52,20, 66,66, 50,67, 169,53 / 10002007, Vanderlei Machado da Silva, 54,80, 70,00, 53,17, 177,97 / 10004969, Vitor Pimentel de Oliveira, 53,75, 68,66, 50,33, 172,74.

1.1.3 Resultado final na prova oral dos candidatos hipossuficientes, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no grupo I da prova oral, no grupo II da prova oral, no grupo III da prova oral e nota final na prova oral.

10001462, Alexandre Alves Covolo, 51,20, 59,83, 40,34, 151,37 / 10005877, Almir Nunes de Moraes Junior, 58,50, 65,32, 44,99, 168,81 / 10008666, Ellen Cristina Pacheco, 44,00, 63,49, 52,50, 159,99 / 10000642, Erick Henrique da Silva, 57,80, 66,66, 50,83, 175,29 / 10007989, Guilherme Nogueira Santos, 31,75, 70,00, 42,32, 144,07 / 10008111, Jaileno Miranda Conceicao, 62,00, 59,50, 53,83, 175,33 / 10008017, Joao Paulino de Oliveira Neto, 63,00, 66,66, 42,49, 172,15 / 10002307, Keylla Thalita Araujo, 69,00, 70,00, 59,33, 198,33 / 10000029, Maria de Lourdes Ferreira, 59,15, 66,66, 41,99, 167,80 / 10000319, Mario Oli do Nascimento, 46,45, 65,67, 46,66, 158,78 / 10000061, Pedro Henrique dos Santos Souza, 45,10, 62,49, 48,33, 155,92.

1.1.4 Resultado final na prova oral dos candidatos sub judice que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no grupo I da prova oral, no grupo II da prova oral, no grupo III da prova oral e nota final na prova oral.

10001622, Marco Antonio do Amaral Filho, 43,95, 57,33, 30,83, 132,11.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.1 Convocação para a avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10006749, Agenor Gabriel Chaves Miranda / 10002745, Ana Caroline Gouveia Valadares / 10001423, Analecia Hanel Rorato / 10003401, Andre Canuto Bezerra / 10004747, Beatriz da Costa e Silva Viana / 10002880, Brenda Janina Falcao Gomes / 10005714, Brígida Resende Rocha Mascarenhas / 10006750, Christiane Marques Montenegro de Cerqueira / 10001231, Dandara dos Santos Barros Passos / 10002822, Daniel de Moraes Mendes / 10001543, Daniele Paulina Martins Nunes / 10000928, Danilo Alcantara Rodrigues / 10006835, Danilo Antonio Goncalves Marcelino / 10005833, Delene Thais Sousa Pimentel / 10006004, Dioghensy Lima Teixeira / 10006895, Eduardo Martins Capellari / 10000632, Felipe de Oliveira Andre / 10001411, Felipe Alves de Oliveira / 10001100, Fernando Rodrigues Peixoto / 10006711, Isadora Cardoso Amorim / 10008017, Joao Paulino de Oliveira Neto / 10005526, Joao Victor Medeiros Costa / 10003759, Joao Vitor Costa Barbosa da Silva / 10006060, Jose Yuri Pinto Ribeiro / 10008339, Jouberto Uchoa de Mendonca Neto / 10000216, Larissa Tasoniero / 10000670, Laura Rizzo / 10004519, Lucas Cavalcante Gondim / 10005045, Lucas Dumont Avila Garavini / 10000554, Lucas Dutra Dadalo / 10006335, Lucas Leonardo Marques do Couto / 10004600, Marcelo Elias de Andrade / 10000890, Maria Auxiliadora Garcia Duran Alvarez / 10003027, Mateus Rocha de Lisboa / 10008536, Matheus George Gouveia da Nobrega / 10001363, Matheus Moreira da Silva / 10004992, Mirella Zanella Silva / 10002113, Nayara Sepulcri de Camargo Pinto / 10005410, Nilson Hebert Nunes Pontes / 10000334, Pedro Henrique Vale Abdo / 10001355, Pedro Leonardo Tonaco Alexandre / 10000096, Raissa Cabus Gomes de Barros / 10003559, Rebeca Souza Cavalcante de Oliveira / 10005106, Ricardo Hideaki Ono / 10001141, Roberta Lippo de Carvalho / 10002051, Rodrigo de Paula Bandeira / 10000114, Sentclair Marinho de Assis Junior / 10008260, Simone Povia Silva / 10007242, Tatiane Lara Costa Vasconcellos Martins / 10006140, Thiago de Castro Novais Leal / 10001038, Tomas Imbroisi Martins / 10001704, Tomas Pires Acioli / 10005605, Vinicius Rocha Braga Lessa / 10004969, Vitor Pimentel de Oliveira.

2.1.1 Convocação para a avaliação de títulos dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001423, Analecia Hanel Rorato / 10002634, Anderson de Oliveira / 10006179, Anna Cristina Furquim de Almeida / 10001375, Clarissa Andrade Parreira / 10007231, Danilo Vieira Fernandes / 10001915, Egidio Humberto Peres / 10000758, Felipe do Amaral Monteiro Martins / 10007636, Fernando Cardoso Feitosa / 10007126, Julio Cesar Aguiar Barreto / 10006626, Kaio Davis Chaves Silva / 10002717, Luana Acosta Matos / 10003638, Rafael Torres Carneiro / 10002015, Riths Moreira Aguiar / 10005388, Roberta Rodrigues Viana / 10003228, Rodrigo Borandi Otte / 10003804, Rodrigo Oliveira dos Reis / 10000273, Said Boutros Yaghi Neto / 10004228, Thiago da Silva Macedo / 10001366, Thiago Moises Elmira Freitas / 10006589, Thiago Pedro Pagliuca dos Santos / 10007277, Wesley de Castro Dourado Cordeiro.

2.1.2 Convocação para a avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10004003, Angelo da Silva Oliveira / 10006989, Arthur Cesar dos Santos Araujo / 10005714, Brígida Resende Rocha Mascarenhas / 10001231, Dandara dos Santos Barros Passos / 10006835, Danilo Antonio Goncalves Marcelino / 10008515, Deivisson Lemos de Paula / 10000642, Erick Henrique da Silva / 10001265, Felipe de Paula Lyra / 10001287, Felipe Dourado Hungria / 10005453, Giulian Salvador de Lima Regis / 10000447, Igor Fioravanti Moraes de Oliveira / 10007748, Joao Marcelo de Almeida e Oliveira / 10003579, Julia Terra Nova dos Santos / 10007599, Kleber Pereira Matos / 10002128, Lucas Leonidio Barbosa dos Santos / 10002309, Luisa de Oliveira Gabrich / 10000485, Marcos Vinicius Fidelis Bezerra / 10006355, Marcus Cipriano Araujo Pereira / 10001420, Mateus Barreto Correia / 10002466, Pedro Henrique Argolo Costa / 10005760, Rafael Gomes Rodrigues / 10000113, Rodney Martins Farias / 10003423, Rodrigo Faria Vieira dos Anjos / 10002007, Vanderlei Machado da Silva / 10004969, Vitor Pimentel de Oliveira.

2.1.3 Convocação para a avaliação de títulos dos candidatos hipossuficientes, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001462, Alexandre Alves Covolo / 10005877, Almir Nunes de Moraes Junior / 10008666, Ellen Cristina Pacheco / 10000642, Erick Henrique da Silva / 10008111, Jaileno Miranda Conceicao / 10008017, Joao Paulino de Oliveira Neto / 10002307, Keylla Thalita Araujo / 10000029, Maria de Lourdes Ferreira / 10000319, Mario Oli do Nascimento / 10000061, Pedro Henrique dos Santos Souza.

2.1.4 Convocação para a avaliação de títulos dos candidatos sub júdice que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001622, Marco Antonio do Amaral Filho.

3 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.1 Para a avaliação de títulos, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 14 do Edital nº 1 – PGDF, de 9 de fevereiro de 2022, republicado pelo Edital nº 6 – PGDF, de 19 de abril de 2022, suas alterações e neste edital.

3.2 Os candidatos deverão enviar, no período entre 10 horas do dia 26 de dezembro de 2022 e 18 horas do dia 27 de dezembro de 2022 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, imagem legível da documentação referente à avaliação de títulos.

3.2.1 O envio da documentação constante do subitem 3.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.2 deste edital.

3.3.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar a documentação na forma e no prazo estabelecidos no Edital nº 1 – PGDF, de 9 de fevereiro de 2022, republicado pelo Edital nº 6 – PGDF, de 19 de abril de 2022, suas alterações e neste edital.

3.5 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação de títulos.

3.6 Não será aceito o envio de documentação referente à avaliação de títulos, em hipótese alguma, fora da data e dos horários predeterminados no subitem 3.2 deste edital.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova oral estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 30 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador.

4.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

4.3 O edital de resultado provisório na avaliação de títulos será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, na data provável de 10 de janeiro de 2023.

IDENILSON LIMA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. EPP. - CNPJ Nº 10.865.146/0001-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) - Processo Nº 00600-00011399/2022-08 - Licitação: Dispensa de Licitação - Ofício nº 214/2022 - SELIC/TCDF, com amparo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Vigência e Execução: de 21/12/2022 a 20/12/2023 - Valor Estimado: R\$1.487,50 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2022NE01139 - Data de Emissão da NE: 07/12/2022 - Valor da NE: R\$123,96 (cento e vinte e três reais e noventa e seis centavos) - Data da Assinatura: 21/12/2022 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, RODRIGO LARA DE SOUSA.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 451/2022

PROCESSO: 04024-00011865/2022-16

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/01/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 451/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em análise laboratorial na área de exames em microbiologia, para instalação do serviço nas dependências do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, visando o atendimento dos pacientes assistidos no Hospital, seja via ambulatório ou internados, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 452/2022

PROCESSO: 04024-00003617/2022-00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/01/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 452/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de gerenciamento de mensagens aos usuários do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, integrada ao sistema de gestão hospitalar MV, utilizando a plataforma WhatsApp Business API, na qualidade de conta comercial oficial, permitindo múltiplos atendentes vinculados a um único número, criação de chatbots, além de consultoria para a implantação da solução contratada, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 395/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 395/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 21/11/2022, cujo objeto é a Aquisição de Válvulas para reposição de estoque e manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Bio Infinity Comércio Hospitalar e Locação Eireli, pelo valor total de R\$ 9.999,00 (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais); item 03 para a empresa Cirúrgica Medical RL Comércio de Produtos para Saúde e Representações Ltda, pelo valor total de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais). Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 400/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 400/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 25/11/2022, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente (Clips, Régua, Borracha,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 07, 09, 11, 12, 15, 16 e 19 para a empresa Digital Papelaria e Informática Eireli Epp, pelo valor total estimado de R\$ 8.613,90 (Oito mil, seiscentos e treze reais e noventa centavos); itens 02, 03, 04, 06 e 13 para a empresa Cross Distribuidora de Bebidas e Papelaria Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.011,00 (Dois mil e onze reais); item 17 para a empresa Vitamed Distribuição de Medicamentos e Produtos para a Saúde Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais); item 20 para a empresa A Nobre Informática Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais); itens 05 e 08 para a empresa RT Comercio e Serviço Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 855,50 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). O item 14 restou deserto. Os itens 10 e 18 restaram fracassados. Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 419/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 419/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 12/12/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Lâmina, Campo Cirúrgico, Conector Valvulado,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Limitada, pelo valor total estimado de R\$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais); item 11 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais); item 12 para a empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais); item 02 para a empresa Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais); item 03 para a empresa CBA - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.820,00 (Mil, oitocentos e vinte reais); item 08 para a empresa Brakko Comércio e Importação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 915,00 (Novecentos e quinze reais). O item 04 restou fracassado. Os itens 05, 06, 07, 09 e 10 restaram desertos. Os itens 13 e 14 foram cancelados. Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 420/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 420/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 12/12/2022, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente (Etiquetas Personalizadas), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote único para a empresa RV Comércio e Serviços Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 29.988,005 (Vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco milésimos de real). Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 425/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 425/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 12/12/2022, cujo objeto é a Aquisição de itens de informática para a realização de atendimentos por telemedicina (Webcam e Headset), visando atender as necessidades do Hospital

da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Ótimo Tecnologia Eireli, pelo valor total de R\$ 18.198,05 (Dezoito mil, cento e noventa e oito reais e cinco centavos). Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 400/2022
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 400/2022- IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 06/12/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Opuspac- Embalagem Ampolas), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 18.913,20 (Dezoito mil, novecentos e treze mil e vinte centavos). Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 326/2022-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 326/2022-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 18/11/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Anticorpo monoclonal, Conjunto de esfera, Solução descontaminante,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 03, 04, 07, 09 e 13 para a empresa DBR Comércio e Importação de Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 20.650,00 (Vinte mil, seiscentos e cinquenta reais); itens 01, 10, 11 e 12 para a empresa Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 20.320,00 (Vinte mil, trezentos e vinte reais). Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 376/2022-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 376/2022-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 22/12/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Coletor), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 11 para a empresa Cirúrgica Fernandes - Comercio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada, pelo valor total de R\$ 374,00 (Trezentos e setenta e quatro reais). Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 387/2022-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 387/2022-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 13/12/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar e Saneantes (Dreno), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 06 para a empresa Lucena Comercial de Equipamentos Médicos Ltda, pelo valor total de R\$ 82,00 (Oitenta e dois reais). Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-196/2022

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS DO DF - SINTSERN/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DATA BASE 2023

O Presidente do SINTSERN-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social da entidade, convoca todos os trabalhadores em cartórios e extrajudiciais do DF, regulamente em dia com suas obrigações estatutárias, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27/12/2022, as 18:00 horas em primeira convocação, 18:30 horas em segunda convocação, na sede da CUT-DF, no SDS, Edifício Venâncio V, Loja 14, Subsolo, Brasília/DF, para a deliberação da seguinte ordem do dia: 1) Apresentação, discussão e aprovação da pauta de reivindicação da data base de 2023; 2) Autorização para celebração de acordos e/ou convenções coletivas de trabalhos; 3) Decidir sobre a necessidade e oportunidade de instituir taxa assistencial para o custeio da entidade; 4) Autorização de desconto de taxa assistencial; 5) Assuntos gerais. Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ASSIS DUARTE DA SILVA
Presidente do SINTSERN-DF